Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 770 | Quarta-feira - 29 de Junho de 2011 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Antônio Carlos 1
Biguaçu 2
Braço do Trombudo 5
Caçador 9
Campo Alegre 12
Campos Novos 21
Canoinhas 26
Catanduvas 42
Chapadão do Lageado 42
Concórdia 44
Coronel Martins 52
Corupá 53
Curitibanos 55
Erval Velho 59
Fraiburgo 60
Garopaba 78
Gaspar 81
Guaramirim 82
Imbituba 83
Iomerê 85
Irineópolis 85
Joaçaba 86
Lages 89
Lauro Muller 92
Lindóia do Sul 93
Luzerna 93
Massaranduba 94
Nova Trento 95
Novo Horizonte 101
Paulo Lopes 101
Pinheiro Preto 101
Porto Belo 102
Porto União 102
Rio do Sul 104
Salto Veloso 112
Schroeder 113
Timbó 122
Tunápolis 134
Turvo 135
Videira 136

Consórcios

ARIS 138

Antônio Carlos

Prefeitura Municipal

Portaria Nº 291/2011

PORTARIA Nº 291/2011
Concede Licença p/Tratamento de Saude .

PEDRO PAULO DOS SANTOS - Prefeito em Exercicio do municipio de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, LICENÇA P/TRATAMENTO DE SAUDE, a servidora efetiva GISELA PAULI CARDOSO, ocupante do Cargo de PROFESSOR I - 20H, a contar de 10 de Junho de 2011 a 20 de Julho de 2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 27 de Junho de 2011.
PEDRO PAULO DOS SANTOS
Prefeito em Exercicio

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 27 de Junho de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 112/2011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato: nº 112/2011; Origem: Tomada de Preços nº 009/2011 - Processo Licitatório n.º 075/2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada: CONPESA Construção Pesada Ltda; Objeto: Execução de serviços de Terraplanagem, Drenagem e Pavimentação Asfáltica na Rua Militão José Coelho, Centro, Município de Antônio Carlos-SC, Estaca 14pp até 36+10,00m, numa extensão de 450 metros; Valor da Supressão: 33.816,42; Valor do Contrato Suprimido: 205.179,78;

Antônio Carlos, 27 de Junho de 2011.
PEDRO PAULO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
João Romão - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo
Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme e Guilherme Noronha - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Biguaçu

Prefeitura Municipal

Portaria

PORTARIA N° 1.464, de 27 de junho de 2011.
DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL NÚMEROS 001 A 007/2011.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o estabelecido no artigo 7°, da Instrução Normativa n° TC 03/2007,

RESOLVE:
1. DESIGNAR, os servidores indicado no item 2 desta Portaria, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, sob a orientação do Procurador Geral do Município, conduzir os processos de Tomada de Contas Especial números 001 a 007/2011, instaurados pelas Portarias n°s 1.459 a 1.463/2011 em observância as normas estabelecidas na Instrução Normativa n° TC 03/2007 e Decreto (Municipal) n° 91/2010, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação de danos causados ao erário, decorrentes:

a) Da ausência de retenção do Imposto sobre Serviços e Imposto de Renda em pagamentos efetuados pelo Município á prestadores de serviços, pessoa física e pessoa jurídica, no período de janeiro/2001 a dezembro/2008;

b) Da omissão em lançar e cobrar a Taxa de Licença de Publicidade prevista no Código Tributário Municipal no período de 2001 a 2008;

c) Da omissão em corrigir anualmente pelo índice de inflação a planta genérica de valores base de cálculo do IPTU no período de 2001 a 2008;

d) Da omissão em lançar e cobrar o Imposto sobre Serviços incidente sobre a construção civil na liberação do alvará de licença de construção ou do "habite-se" no período de janeiro/2001 a dezembro/2008;

e) Da omissão em adotar providências para cobrança dos créditos da fazenda pública inscrito em dívida ativa, permitindo a sua prescrição.

2. A Comissão Municipal responsável pela condução dos Processos de Tomada de Contas Especial será composta dos seguintes servidores municipais:

2.1. Marisete da Silva Rocha, ocupante do cargo de Advogado, Matrícula n° 8090 - Membro da Comissão.

2.2. Priscila Raimundo Pinheiro, ocupante do cargo de Contador, Matrícula n° 9025 - Presidente da Comissão.

2.3. Patrick Machry, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, Matrícula n° 8961 - Membro da Comissão.

3. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria

PORTARIA N° 1.460,de 27 de junho de 2011
Instaura Tomada de Contas Especial para reparação de possível dano causado ao erário em razão da omissão em lançar e cobrar a Taxa de Licença de Publicidade.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o estabelecido na Instrução Normativa n° TC 03/2007 e nas normas de controle interno aprovada pelo Decreto Municipal n° 91/2010,

Considerando, que ao assumir o governo municipal em janeiro de 2009, depois de contratar consultoria tributária para aparelhar a máquina arrecadadora e impedir a evasão e a sonegação fiscal, identifiquei que o setor de tributação não lançava e nem cobrava a Taxa de Licença de Publicidade instituída pelo Código Tributário Municipal;

Considerando, que pesquisa realizada nos registros contábeis restou comprovada que não havia registro do ingresso dessa taxa no período de 2001 a 2008;

Considerando, que essa omissão pode caracterizar renúncia de receita e, portanto, prática de ato ilegal com possível dano erário, além de desenvolver na comunidade a cultura do não pagamento de tributos, prejudicar a realização de serviços essenciais à sociedade e a função tributária de distribuir renda ou cobrir os custos dos serviços;

Considerando, que nestes casos, o artigo 3° da IN TC 03/2007 impõe a autoridade administrativa competente a adoção de providências imediatas com vistas à instauração de Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano causado, sob pena de responsabilidade solidária;

Considerando, que a Procuradoria Geral, através do Ofício n° 014 de 09/02/2011, levou os fatos ao conhecimento do Tribunal de Contas para recepção como representação;

Considerando, que o Tribunal de Contas ao analisar os fatos representados através do Processo REP 11/00025550, determinou que o Município, nos termos do artigo 10, da IN TC n° 03/2007 instaurasse Tomada de Contas Especial e encaminhasse o seu resultado aquela Corte de Contas no prazo de 90 (noventa) dias para julgamento;

Considerando, que através da CI n° 443 de 18/05/2011, o Procurador Geral solicitou do Controlador Interno as providências administrativas cabíveis no sentido de notificar o responsável para ressarcir o erário, conforme estabelece o artigo 4° e 5°, da IN TC 03/2007;

Considerando, que o Controlador Interno notificou o Senhor Vilmar Astrogildo Tuta da Souza para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data do recebimento, recolher aos cofres públicos do Município o valor de R$ 547.700,00 (Quinhentos e quarenta e sete mil reais), a preços de junho de 2010, devidamente corrigido até a data do efetivo depósito ou, no mesmo prazo, apresentar as alegações de defesa que julgar necessária;

Considerando, que o responsável Vilmar Astrogildo Tuta de Souza foi notificado em 02/06/2011, conforme AR RM 54002522 5 BR, Notificação n° 004/2011;

Considerando, que no prazo de 15 (quinze) dias estabelecidos na Notificação, o responsável não se manifestou,

RESOLVE:

1. INSTAURAR O PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N° 03/2011, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar (estadual) n° 202/2000, c/c a IN TC n° 03/2007 e Decreto (Municipal) n° 91/2010 para apuração de fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do possível dano causado ao erário em razão da omissão em lançar e cobrar a Taxa de Licença para Publicidade no período de janeiro de 2001 a dezembro de 2008.

2. O processo de tomada de contas especial deverá ser concluído e encaminhado ao Tribunal de Contas para julgamento no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da publicação desta Portaria.

3. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria

PORTARIA N° 1.462, de 27 de junho de 2011
Instaura Tomada de Contas Especial para reparação de possível dano causado ao erário em razão da omissão em lançar e cobrar o Imposto sobre Serviços incidente sobre a construção civil na liberação do alvará de licença de construção ou do "habite-se".

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o estabelecido na Instrução Normativa n° TC 03/2007 e nas normas de controle interno aprovada pelo Decreto Municipal n° 91/2010,

Considerando, que ao assumir o governo municipal em janeiro de 2009 identifiquei que o setor de tributação ao liberar as licenças de construção civil aprovadas pela Secretaria de Planejamento ou ao liberar o "habite-se", não lançava e nem cobrava o Imposto sobre Serviços do contribuinte;

Considerando, que pesquisa realizada no sistema de tributação restou comprovada que não havia registro do lançamento e cobrança desse imposto sobre as construções civis autorizadas de 2001 a 2008;

Considerando, que essa omissão pode caracterizar renúncia de receita e, portanto, a prática de ato ilegal com possível dano erário, além de desenvolver na comunidade a cultura do não pagamento de impostos, prejudicar a realização de serviços essenciais à sociedade e a função tributária de distribuir renda;

Considerando, que nestes casos, o artigo 3° da IN TC 03/2007 impõe a autoridade administrativa competente a adoção de providências com vistas à instauração de Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano causado, sob pena de responsabilidade solidária

Considerando, que a Procuradoria Geral, através do Ofício n° 013 de 09/02/2011, levou os fatos ao conhecimento do Tribunal de Contas para recepção como representação;

Considerando, que o Tribunal de Contas ao analisar os fatos representados através do Processo REP 11/00026522, determinou que o Município, nos termos do artigo 10, da IN TC n° 03/2007 instaurasse Tomada de Contas Especial e encaminhasse o seu resultado aquela Corte de Contas no prazo de 90 (noventa) dias para julgamento;

Considerando, que através da CI n° 444 de 18/05/2011, o Procurador Geral solicitou do Controlador Interno as providências administrativas cabíveis no sentido de notificar os responsáveis para ressarcir o erário, conforme estabelece os artigos 4° e 5°, da IN TC 03/2007;

Considerando, que o Controlador Interno notificou o Senhor Vilmar Astrogildo Tuta da Souza (Prefeito no período de janeiro/2001 a março/2008) (Notificação n° 005/2011) e Ivo Delagnelo (Prefeito no período de abril a dezembro/2008) para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data do recebimento, recolher aos cofres públicos do Município o valor de R$ 3.546.640,58 (Três milhões quinhentos e quarenta e seis mil seiscentos e quarenta reais e cinqüenta e oito centavos), a preços de junho de 2010, devidamente corrigido até a data do efetivo depósito ou, no mesmo prazo, apresentar as alegações de defesa que julgar necessária;

Considerando, que a Notificação ocorreu no dia 02/06/2011, conforme AR RM 54002522 5 BR e no dia 23/05/2011, conforme recibo na Notificação n° 006/2011 passado pelo Senhor Ivo Delagnelo;

Considerando, que no prazo de 15 (quinze) dias estabelecido nas Notificações, os responsáveis não se manifestaram,

RESOLVE:
1. INSTAURAR OS PROCESSOS DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL NÚMEROS 05 e 06/2011, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar (estadual) n° 202/2000, c/c a IN TC n° 03/2007 e Decreto (Municipal) n° 91/2010 para apuração de fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do possível dano causado ao erário em razão da omissão em lançar e cobrar o Imposto sobre Serviços incidente sobre as construções civis quando da concessão do alvará de licença ou do "habite-se" no período de janeiro/2001 a dezembro de 2008.

2. O processo de tomada de contas especial deverá ser concluído e encaminhado ao Tribunal de Contas para julgamento no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da publicação desta Portaria.

3. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria

PORTARIA N° 1.459, de 27 de junho de 2011
Instaura Tomada de Contas Especial para reparação de possível dano causado ao erário em razão da ausência de retenção do Imposto sobre Serviços e Imposto de Renda incidente sobre os pagamentos realizados pelo Município á prestadores de serviços.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o estabelecido na Instrução Normativa n° TC 03/2007 e nas normas de controle interno aprovada pelo Decreto Municipal n° 91/2010,

Considerando, que ao assumir o governo municipal em janeiro de 2009, identifiquei que o setor de contabilidade e tesouraria não promovia a retenção do Imposto sobre Serviços e Imposto de Renda em pagamentos realizados aos prestadores de serviços, pessoa física ou jurídica;

Considerando, que levantamento realizado nos registros contábeis, restou comprovado que não havia registro da retenção desses tributos em pagamentos efetuados á prestadores de serviços no período de janeiro/2001 a dezembro de 2008;

Considerando, que essa omissão pode caracterizar renúncia de receita e, portanto, prática de ato ilegal com possível dano erário, além de desenvolver na comunidade a cultura do não pagamento de impostos, prejudicar a realização de serviços essenciais à sociedade e a função tributária de distribuir renda;

Considerando, que nestes casos, o artigo 3° da IN TC 03/2007 impõe a autoridade administrativa competente a adoção de providências com vistas à instauração de Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano causado, sob pena de responsabilidade solidária;

Considerando, que a Procuradoria Geral, através do Ofício n° 015 de 09/02/2011, levou os fatos ao conhecimento do Tribunal de Contas para recepção como representação;

Considerando, que o Tribunal de Contas ao analisar os fatos representados através do Processo REP 11/00024236, determinou que o Município, nos termos do artigo 10, da IN TC n° 03/2007 instaurasse Tomada de Contas Especial e encaminhasse o seu resultado aquela Corte de Contas no prazo de 90 (noventa) dias para julgamento;

Considerando, que através da CI n° 441 de 18/05/2011, o Procurador Geral solicitou do Controlador Interno as providências administrativas cabíveis no sentido de notificar o responsável para ressarcir o erário, conforme estabelece o artigo 4° e 5°, da IN TC 03/2007;

Considerando, que o Controlador Interno notificou o Senhor Vilmar Astrogildo Tuta da Souza (Prefeito no período de janeiro/2001 a março/2008) e Ivo Delagnelo (Prefeito no período de abril a dezembro/2008) para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data do recebimento, recolher aos cofres públicos do Município o valor de R$ 269.400,00 (Duzentos e sessenta e nove mil e quatrocentos reais), a preços de junho de 2010, devidamente corrigido até a data do efetivo depósito ou, no mesmo prazo, apresentar as alegações de defesa que julgar necessária;

Considerando, que o responsável Vilmar Astrogildo Tuta de Souza foi notificado em 02/06/2011, conforme AR RM 54002522 5 BR e o responsável Ivo Delagnelo foi notificado em 23/05/2011, conforme recibo na Notificação n° 007/2011;

Considerando, que no prazo de 15 (quinze) dias estabelecido nas Notificações, os responsáveis não se manifestaram,

RESOLVE:
1. INSTAURAR OS PROCESSOS DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL NÚMEROS 01 e 02/2011, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar (estadual) n° 202/2000, c/c a IN TC n° 03/2007 e Decreto (Municipal) n° 91/2010 para apuração de fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do possível dano causado ao erário em razão da ausência de retenção do Imposto sobre Serviços e Imposto de Renda em pagamentos efetuados pelo Município á prestadores de serviços, pessoa física e pessoa jurídica, no período de janeiro/2001 a dezembro/2008.

2. O processo de tomada de contas especial deverá ser concluído e encaminhado ao Tribunal de Contas para julgamento no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da publicação desta Portaria.

3. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria

PORTARIA N° 1.461,de 27 de junho de 2011
Instaura Tomada de Contas Especial para reparação de possível dano causado ao erário em razão da omissão em corrigir anualmente pelo índice de inflação a planta genérica de valores, base de cálculo do IPTU, no período de 2001 a 2008.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o estabelecido na Instrução Normativa n° TC 03/2007 e nas normas de controle interno aprovada pelo Decreto Municipal n° 91/2010,

Considerando, que ao assumir o governo municipal em janeiro de 2009, depois de contratar consultoria tributária para aparelhar a máquina arrecadadora e impedir a evasão e a sonegação fiscal, identifiquei que a Planta Genérica de Valores, base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, não havia sido corrigida pela inflação no período de 2001 a 2008, conforme relatórios emitidos pelo setor de tributação.

Considerando, que pesquisa realizada nos registros contábeis restou comprovada que a arrecadação média anual de IPTU no período foi de apenas R$ 590.000,00, ou seja, menos de R$ 10,00 per capita, o menor dentre os Municípios da Região da Grande Florianópolis, exceção feita ao Município de Major Gercino;

Considerando, que essa omissão pode caracterizar renúncia de receita e, portanto, prática de ato ilegal com possível dano erário, além de desenvolver na comunidade a cultura do não pagamento de impostos, prejudicar a realização de serviços essenciais à sociedade e a função tributária de distribuir renda;

Considerando, que nestes casos, o artigo 3° da IN TC 03/2007 impõe a autoridade administrativa competente a adoção de providências com vistas à instauração de Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano causado, sob pena de responsabilidade solidária

Considerando, que a Procuradoria Geral, através do Ofício n° 012, de 09/02/2011, levou os fatos ao conhecimento do Tribunal de Contas para recepção como representação;

Considerando, que o Tribunal de Contas ao analisar os fatos representados através do Processo REP 11/00025046, determinou que o Município, nos termos do artigo 10, da IN TC n° 03/2007 instaurasse Tomada de Contas Especial e encaminhasse o seu resultado aquela Corte de Contas no prazo de 90 (noventa) dias para julgamento;

Considerando, que através da CI n° 442 de 18/05/2011, o Procurador Geral solicitou do Controlador Interno as providências administrativas cabíveis no sentido de notificar o responsável para ressarcir o erário, conforme estabelece o artigo 4° e 5°, da IN TC 03/2007;

Considerando, que o responsável Vilmar Astrogildo Tuta de Souza foi notificado em 02/06/2011, conforme AR RM 54002522 5 BR, Notificação n° 003/2011 para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data do recebimento recolher aos cofres públicos do Município o valor de R$ 6.008.990,00 (Seis milhões, oito mil novecentos e noventa reais), a preços de junho de 2010, devidamente corrigido até a data do efetivo depósito ou, no mesmo prazo, apresentar as alegações de defesa que julgar necessária;

Considerando, que o responsável Vilmar Astrogildo Tuta de Souza foi notificado em 02/06/2011, conforme AR RM 54002522 5 BR, Notificação n° 004/2011;

Considerando, que no prazo de 15 (quinze) dias estabelecido na Notificação, o responsável não se manifestou.

RESOLVE:
1. INSTAURAR PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N° 04/2011, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar (estadual) n° 202/2000, c/c a IN TC n° 03/2007 e Decreto (Municipal) n° 91/2010 para apuração de fatos, identificação dos responsáveis

e quantificação do possível dano causado ao erário em razão da omissão em corrigir anualmente pelo índice de inflação a planta genérica de valores, base de cálculo do IPTU, no período de 2001 a 2008.

2. O processo de tomada de contas especial deverá ser concluído e encaminhado ao Tribunal de Contas para julgamento no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da publicação desta Portaria.

3. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria
PORTARIA N° 1.463,de 27 de junho de 2011.
Instaura Tomada de Contas Especial para reparação de possível dano causado ao erário pela ausência de providências para cobrança de créditos inscritos em dívida ativa.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o estabelecido na Instrução Normativa n° TC 03/2007 e nas normas de controle interno aprovada pelo Decreto Municipal n° 91/2010,

Considerando, que a Diretoria Geral de Tributação, através da Comunicação Interna n° 85 de 20/12/2010, informou à Diretoria de Orçamento, Contabilidade e Finanças, para baixa patrimonial, a prescrição de R$ 14.578.804,91, conforme relação em anexo, haja vista a ausência de providências para cobrança até 31/1/2/2008;

Considerando, que essa omissão pode caracterizar renúncia de receita e, portanto, prática de ato ilegal com possível dano erário, além de desenvolver na comunidade a cultura do não pagamento de impostos, prejudicar a realização de serviços essenciais à sociedade e a função tributária de distribuir renda;

Considerando, que nestes casos, o artigo 3° da IN TC 03/2007 impõe a autoridade administrativa competente a adoção de providências com vistas à instauração de Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano causado, sob pena de responsabilidade solidária

Considerando, que a Procuradoria Geral, através do Ofício n° 011 de 09/02/2011, levou os fatos ao conhecimento do Tribunal de Contas para recepção como representação;

Considerando, que o Tribunal de Contas ao analisar os fatos representados através do Processo REP 11/00033901, determinou que o Município, nos termos do artigo 10, da IN TC n° 03/2007 instaurasse Tomada de Contas Especial e encaminhasse aquela Corte de Contas no prazo de 90 (noventa) dias para julgamento;

Considerando, que através da CI n° 445 de 18/05/2011, o Procurador Geral solicitou do Controlador Interno as providências administrativas cabíveis no sentido de notificar o responsável para ressarcir o erário, conforme estabelece os artigos 4° e 5°, da IN TC 03/2007;

Considerando, que o Controlador Interno notificou o Senhor Vilmar Astrogildo Tuta da Souza para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data do recebimento, recolher aos cofres públicos do Município o valor de R$ 14.578.804,91 (Quatorze milhões, quinhentos e setenta e oito mil oitocentos e quatro reais e noventa e um centavos), a preços de dezembro de 2010, devidamente corrigido até a data do efetivo depósito ou, no mesmo prazo, apresentar as alegações de defesa que julgar necessária;

Considerando, que o responsável Vilmar Astrogildo Tuta de Souza foi notificado em 02/06/2011, Notificação n° 007/2011, conforme AR RM 54002522 5 BR;

Considerando, que no prazo de 15 (quinze) dias estabelecido na Notificação, o responsável não se manifestou,

RESOLVE:
1. INSTAURAR O PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N° 07/2011, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar (estadual) n° 202/2000, c/c a IN TC n° 03/2007 e Decreto (Municipal) n° 91/2010 para apuração de fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do possível dano causado ao erário em razão da omissão em adotar providências para cobrança dos créditos da fazenda pública inscrito em dívida ativa, permitindo a sua prescrição.

2. O processo de tomada de contas especial deverá ser concluído e encaminhado ao Tribunal de Contas para julgamento no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da publicação desta Portaria.

3. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Publicação de Contrato 10.130/2011
Publicação do contrato N º 10.130/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Contrato nº 10.130/2011. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PAREDES DIVISÓRIAS, PORTAS, VIDROS E SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAREDES DIVISÓRIAS, PORTAS E COLOCAÇÃO. PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE TODO O MUNICIPIO E DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
Contratada: MENDES COMÉRCIO E DECORAÇÕES LTDA
Valor: R$ 63.990,00 de acordo com PP 070/2011 - FMS.

Braço do Trombudo

Prefeitura Municipal

Extrato 1º Aditivo Referente ao Contrato 5/2011
EXTRATO 1º ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 5/2011
Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67, sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo - SC.

Contratada: Rinnert & Cia Ltda.
CNPJ 05.572.506/0001-99, sito a rua Dom Pedro, 101, cidade de Braço do Trombudo - SC

Prorroga a vigência do contrato até dia 31.12.2011.

Objeto: combustível

Data da assinatura: 27.06.2011

VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Extrato 2º Aditivo Referente ao Contrato 36/2010.
EXTRATO 2º ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 36/2010.

Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67, sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo - SC.

Contratada: SERRANA ENGENHARIA LTDA
CNPJ 83.073.536/0001-64, sito Rua Ottokar Doerffel, 841 - Atiradores
Cidade de Joinville- SC

Prorroga a vigência do contrato até dia 30.09.2011

Objeto: serviços de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares oriundos da central de triagem do Município De Braço Do Trombudo

Data da assinatura: 28.06.2011

VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preço 1/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2011

Número do Registro de Preços: 1/2011 **Data do Registro: 03/01/2011** **Válido até: 03/01/2012**

Objeto da Compra: Aquisição de combustível (gasolina comum, etanol e óleo diesel) para manutenção dos veículos da frota rodoviária deste município com abastecimento direto na bomba do posto.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	OLEO DIESEL (16)	L	RINNERT & CIA LTDA - POSTO RINNERT (7722)	IPIRANGA	0	2,0400	1
2	GASOLINA COMUM (1323)	L	RINNERT & CIA LTDA - POSTO RINNERT (7722)	IPIRANGA	0	2,8400	1
3	Etanol (7738)	L	RINNERT & CIA LTDA - POSTO RINNERT (7722)	IPIRANGA	0	2,0800	1

BRACO DO TROMBUDO , 3 de Janeiro de 2011.

Ata de Registro de Preço 1/2011 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2011

Número do Registro de Preços: 1/2011 **Data do Registro: 03/01/2011** **Válido até: 03/01/2012**

Objeto da Compra: Aquisição de combustível (gasolina comum, etanol e óleo diesel) para abaster os veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Gasolina Comum (1912)	LT	AUTO POSTO BRAÇO DO TROMBUDO (6303)	WDCOM	0	2,7800	1
			RINNERT E CIA. LTDA.- POSTO RINNERT (6158)	IPIRANGA	0	2,8400	2
2	OLEO DIESEL (353)	LT	RINNERT E CIA. LTDA.- POSTO RINNERT (6158)	IPIRANGA	0	2,0400	1
			AUTO POSTO BRAÇO DO TROMBUDO (6303)	WDCOM	0	2,0800	2
3	Etanol (1913)	LT	RINNERT E CIA. LTDA.- POSTO RINNERT (6158)	IPIRANGA	0	2,0800	1
			AUTO POSTO BRAÇO DO TROMBUDO (6303)	WDCOM	0	2,1000	2

BRACO DO TROMBUDO , 3 de Janeiro de 2011.

Caçador

Prefeitura Municipal

Portaria Nº 20.677

PORTARIA nº 20.677, de 15 de junho de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 179, da Lei Complementar nº 056/2004-Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na diversas Secretarias Municipais, o pagamento do serviço extraordinário, horas extras, prestados durante o mês de junho de 2011, especificando código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Cód.	Nome	Nº horas
599	Ademir Novaes dos Santos	60
5065	Adão Ortiz de Goes	48
2507	Adão Ribeiro de Camargo	10
7982	Adriana Bento Grobe	10
10788	Aires Roberta	23
10453	Alan Rocha Liegel	27
7987	Alessandro Gonçalves	16
7739	Alice Gomes Delafavera	60
10947	Altamiro Figueroa	46
2647	Altenir Ferreira	21
8626	Angela Knebel	03
224	Antonio Amadeu da Luz	40
1003	Antonio Medeiros de Oliveira	35
8337	Antonio Carlos Moraes da Conceição	05
2634	Argemiro Zotto	40
7974	Candice v. Goltz	22
10179	Carlos Alberto Machado	22
361	Carlos Soares	30
10300	Carlos Venâncio dos Santos	05
8413	Claudete Bento Corrente	32
286	Claudio Sobieski	15
10297	Claudio Sônego	05
10345	Cleusa Ap. Ferreira da Luz	20
10302	Cristiano R. R. Fernandes	05
929	Damião Quintino de Souza	50
576	Daniel Pires de Camargo	20
10773	Daniele Zinim	30
08	Darci Alves	30
764	Darci Pires de Camargo	15
8613	Deise Ap. Heine	17
8551	Jorge Luiz Trindade	57
2497	Vilmar Goes	58
364	Delma Leticia Dri Ficagna	43
8481	Dinéia Padilha Cordeiro	40
1303	Dioclécio Alves de Moura	13
2503	Dorival Gonçalves Soares	30
10292	Edgar Aimi	17
2496	Edilson João Massucatto	30
7991	Eduardo Bittencourt	16
9350	Eliane Carlim Navroski	25
7744	Elisandra Dietrich	07
563	Euclides Alves Mello	37
1278	Eurico Antonio de Oliveira	58
3745	Erenilda Americano	07
10101	Eva Krachinski	08
8334	Eveline Semke Moraes	28
9200	Fabio de Lima Garcia	05
10437	Fábio José Cordeiro	46
9694	Franciele Ap. Ribeiro	60
8318	Geovani Lipka	37
1276	Geraldo Moraes da Silva	22
10488	Gilmar Gonçalves	60
9195	Gustavo P. Boscari	05
2492	Ilto Adão Ferreira	49
8416	Iraci de F.R. Lopes	04
352	Iracilda Cristaldo	57
1439	Isaac Alves de Mello	20
10949	Iseline do Vale	14
11002	Ivanir Heckler	14
1391	Ivanir Pagotto	20
10758	Ivo Osmar Machado	22
3409	Ivonei Antonio Pavelski	54
2491	Jandir Antunes de Oliveira	30
1121	João Gonçalves	20
1279	João José Prado	30
1347	João Maria Hornburg	20
1405	Jorge Luiz Antunes Oliveira	45
2502	José Adelir Soares	11
1242	José Aldo Moraes	20
9201	José Augusto Prado	05
668	José Ferreira	20
1145	José Luiz de Carvalho	60
888	José Osni Batista	58
1444	José Scheffemacher	20
198	José Valdir Peretti	42
1457	José Vilmar Miranda	20
881	José Volni Arruda Palhano	54
9199	Josimara Ansilero	20
10787	Juliana Cordeiro	09
8338	Julio Cesar Giroletta	08
	Julio Cesar Machado	30
3174	Julio Petrikowski	30
674	Juventino R. dos Passos	60
10831	Katia Possamai	30
912	Laurindo Rodrigues	60
11017	Leonice dos Santos	22
9255	Lilian Ap. de Oliveira	20
405	Luciano Coluzzi	60h maio
		60h junho
8339	Luciara Garcez Coelho	14
7824	Maicon Sgarbosa	39
10104	Marcelo Jose Alves de Andrade	19
3852	Marcia A Matias	42
8335	Marcio Faccione de Mello	17
10474	Marcio Gonçalves Cordeiro	30
9393	Maria Helena Magalhães	47
10258	Maria Joaquina Eccel	60
3273	Maria Stela Cavichiolli	57
10257	Maria Zilda Oliveira Santos	14
3517	Mario da Silva Medeiros	50
9615	Marilene de Lima Fagundes	40
7676	Marlene Ribeiro	30
	Milton Gomes Ribeiro	58
6647	Mônica Senn	22
8331	Mônica Witiuk	60
10504	Nelson Borges Tibes	30
8400	Nelson F da Silva	60
1846	Neri F. da Silva Junior	30

9487	Nilson José Godinho	30
396	Nilton Antonio Vieira	30
569	Oracides Pires de Camargo	20
780	Oscar Ribeiro Gonçalves	20
855	Osvaldir Schaphauser	30
1446	Otacílio de Jesus Amaral	48
1002	Otávio Aluisio Sehnen	30
10505	Oziel Alves de Oliveira	10
1993	Parcival Pinzigher	60
10099	Paulo Voleinik	15
210	Pedro Pino Garcia	30
8333	Priscila Ap. da Luz	24
9451	Odair Donizete	60
10960	Derci Xavier Rodrigues	44
310	Moacir Pascoal de Lima	38
9691	Carlos Arruda Wagner	19
4081	Fátima Damaceno	60
9597	Gerson José Teles de Souza	60
3411	Gustavo Alves Weber	60
402	Nilson Donizete Medeiros	60
7746	Santina Piacentini	60
830	Eloir do Carmo Antunes	60
8479	Rejane Serafini	24
10102	Rosemeri Coluzzi	50
9493	Salete Ap. Adamio	20
9277	Sandra Ap Correa	60
1720	Sandro José Neres da Rocha	60
3437	Sayonara Galina	08
10928	Serly de Goes dos Santos	40
135	Sueli Ribeiro	60
10064	Vagner Andreatto da Silva	20
123	Valdemar de Lima Ribeiro	30
1328	Valmir de Prado Geraldo	30
609	Valsir Gribinski	40
1179	Vilma Jarschel	60
10296	Viviane D. Vosgraus	32
842	Wilson Ribeiro dos Santos	49
3418	Zenita Aparecida de Moreira	40

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 15 de junho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.686

PORTARIA Nº 20.686, de 15 de junho de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 22, de 28/12/11, que dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração dos profissionais da Educação, e dá outras providências

RESOLVE:
ALTERAR a Portaria nº 20.525, de 16/05/11, no que se refere a designação da Servidora Pública Municipal LUCIANA MARIA BARBOSA NUNES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professora, para exercer a Função Gratificada- FGR- 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos básicos que passa a ser DESIGNAR a referida Servidora para exercer a função de confiança de Coordenadora de Serviços Administrativos de Pessoal e Encargos Gerais do CAIC, FCD-2, da Secretaria de Educação, com efeitos a contar de 01 de junho de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 15 de junho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

LUCIANE REGINA PEREIRA
Secretária de Educação.

Portaria Nº 20.687

PORTARIA Nº 20.687, de 15 de junho de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 209, de 23/02/11, que dispõe sobre a Nova Organização Administrativa da Prefeitura, e dá outras providências

RESOLVE:
ALTERAR a Portaria nº 20.525, de 16/05/11, no que se refere a designação da Servidora Pública Municipal MARCIA ALVES DE OLIVEIRA HAHN, ocupante do cargo de Secretária Escolar, para exercer a Função Gratificada- FGR- 50% (cinqüenta por cento) sobre seus vencimentos básicos que passa a ser DESIGNAR a referida Servidora para exercer a função de confiança de Coordenadora de Serviços Administrativos de Informática, Tecnologias Educacionais e Estatísticas, FCC-3, para atuar junto a Secretaria de Educação, com efeitos a contar de 01 de junho de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 15 de junho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

LUCIANE REGINA PEREIRA
Secretária de Educação.

Portaria Nº 20.706

PORTARIA Nº 20.706, de 17 de junho de 2011.

O Prefeito Municipal CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei 1.630, de 20/06/01, que disciplina a contratação temporária de pessoal para a execução Programas da Saúde da Família - PSF, e suas alterações,

RESOLVE:
CONTRATAR por tempo determinado, o cidadão a seguir relacionado, especificando: nome, cargo, secretaria, referência, carga horária, período da contratação, e motivo da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Sec.	Ref.	C.H.	Motivo da cont.	Início da Contratação
Walter Syrillo das Neves	Médico	006	40	40	Até realização de processo seletivo PSF	16/06/11

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 17 de junho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário de Administração e Fazenda

Portaria Nº 20.707

PORTARIA Nº 20.707, de 17 de junho de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e arts. 68 e 69, da lei Complementar nº 056, de 20/1202004 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador,

RESOLVE:
EFETUAR o desconto em folha de pagamento em razão de faltas injustificadas no mês de junho, dos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, especificando: código, nome, escola e número de faltas, conforme segue:

Cód.	Nome	Escola	Nº faltas
10612	Beatriz Machado	CEMEI Sonho Encantado	01
3328	Iliane Pagotto	EMEB Ulysses Guimarães	01 e ½
10446	Nelci de Jesus Oliveira Balduino	CEMEI Sonho Encantado	01
588	Sueli Ribeiro	EMEB Hilda Granemann de Sousa	02

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 17 de junho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

LUCIANE REGINA PEREIRA
Secretária de Educação.

Portaria Nº 20.708

PORTARIA Nº 20.708, de 17 de junho de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário,

RESOLVE:
CONTRATAR por tempo determinado, o cidadão a seguir relacionado, especificando: nome, cargo, secretaria, referência, carga horária, período da contratação, e motivo da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Sec.	Ref.	C.H.	Motivo da cont.	Início da Contratação
Walter Syrillo das Neves	Médico	006	39	20	Falta de Servidores concursados	13/06/11

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 17 de junho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário de Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.709

PORTARIA Nº 20.709, de 17 de junho de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e arts. 68 e 69, da lei Complementar nº 056, de 20/1202004 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador,

RESOLVE:
EFETUAR o desconto em folha de pagamento em razão de faltas justificadas dos Servidores Públicos Municipais da Secretaria de Educação, referente o período de 15/05/11 a 15/06/11, abaixo relacionados, especificando: código, nome e número de faltas, conforme segue:

Cód.	Nome	Escola	Nº faltas
10026	Angeli Salete Marques	EMEB Ulysses Guimarães	14
4612	Ivanise Ap. de Souza Mello	EMEB Maria Luiza Barbosa	04 e ½
10825	Kerolyn Cristina Coronado	EMEB Hilda Granemann de Sousa	05
8308	Maria Luciana Moraes dos Santos	EMEB Hilda Granemann de Sousa	09
8512	Neiva Terezinha Boscari	EMEB Hilda Granemann de Sousa	07
2015 10983	Odete Rossetto Xavier	EMEB Hilda Granemann de Sousa	04
10998	Rosangela Ribas	EMEB Morada do Sol - 20 horas	09
10575	Sandra Regina dos Santos Leal	EMEB Morada do Sol	05
10708	Silmara Zotto	EMEB Maria Luiza Barbosa	04
1019	Sirlei Carlim da Silva	EMEB Alto Bonito	05

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 17 de junho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

LUCIANE REGINA PEREIRA
Secretária de Educação.

Portaria Nº 20.710

PORTARIA Nº 20. 710, de 17 de junho de 2011.
Dispõe sobre nomeação de Servidora Pública Municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, e conforme inciso II, art. 17 da Lei Orgânica do Município de Caçador, de 05/04/1990, e, ainda o que prevê o artigo 5º e artigo 15, inciso I da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 01, de 14/11/2006, a cidadã MARISTELA APARECIDA CORDEIRO RIBEIRO, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 44h semanais, Referência 01, do Grupo Ocupacional Serviços Gerais, do Poder Executivo Municipal, para atuar junto a Secretaria de Assistência Social, com posse e exercício a contar de 17 de junho de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 17 de junho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário de Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.711

PORTARIA Nº 20.711, de 17 de junho de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, e dá outras providências

RESOLVE:
CONTRATAR, por tempo determinado, os(as) cidadãos(ãs), a seguir relacionados, especificando: nome, cargo, secretaria de lotação, referência, carga horária, motivo da contratação e período da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Sec.	Ref.	C.H.	Motivo da contratação	Período da Contratação
Fábio José Cordeiro	Operador Máquinas Pesadas	03	17	44	Vaga vinculada Sidnei Zanatta - licença saúde	22/06/11 a 31/12/11
Rudinei Gregório	Operador Máquinas	03	17	44	Falta servidores concursados	07/06/11 a 31/12/11
Oziel Alves de Oliveira	Agente de Serviços e Obras Especiais	03	08	44	Falta servidores concursados	02/06/11 a 31/12/11
Nelson Borges Tibes	Agente de Serviços e Obras Especiais	03	08	44	Falta servidores concursados	13/06/11 a 31/12/11

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 17 de junho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Campo Alegre

Prefeitura Municipal

1ª Alteração Edital Pregão 55/2011

MUNCÍPIO DE CAMPO ALEGRE -SC
1ª ALTERAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2011, PREGÃO (presencial)

Considerando erro de digitação no Edital 55/2011, exclui-se o item 8.1.3.1, por não fazer parte deste Processo Licitatório.

8.1.3.1 - Declaração da licitante, sob as penas da lei, subscrita por seu representante legal, de que a marca do veículo ofertado tem concessionária instalada numa distância máxima (via rodovia) de 35Km (trinta e cinco quilômetros), contados da cidade de Campo Alegre-SC.

As demais informações contidas no Edital do processo licitatório em epígrafe permanecem inalteradas e em vigor.

Publique-se esta alteração na imprensa oficial deste Município (DOM) e no site www.campoalegre.sc.gov.br.

Publique-se ainda o Edital consolidado com a 1ª alteração no site do Município www.campoalegre.sc.gov.br

Campo Alegre, 28 de junho de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Rua Cel. Bueno Franco, 292, Centro, Campo Alegre-SC. Tel: (47) 3632-2266

Pregão Presencial 56/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2011
MODALIDADE PREGÃO (presencial)

1 – DISPOSIÇÕES INICIAIS
1.1 - O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na modalidade PREGÃO (de forma presencial), tipo MENOR PREÇO, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus Anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

1.1.1 - DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 13 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 11/07/2010, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.
1.1.1.1 – A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

1.1.2 - DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
DIA: 11/07/2010
HORA: 14 HORAS
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua

Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

1.2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS:
1.2.1 - As despesas oriundas da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- Código Reduzido: 183; Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras; Unidade: 08.02 – Serviço de Transporte e frota; Função: 26 - Transporte; Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário; Programa: 47 – Frota Municipal; Atividade: 2.112 – Manutenção da Frota Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Recurso: 0.1.0080 – Recursos Ordinários.
1.3 - Não serão aceitas nem recebidas (pela Comissão de Licitações ou Pregoeiro), em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas no item 1.1.1, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data de vencimento.

1.4 - Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a Licitação fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário.

1.5 - Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal sobre o presente Edital deverão ser objeto de consulta por escrito ao Protocolo deste Município em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da Licitação. O(a) Pregoeiro(a) responderá às questões formuladas e disponibilizará a consulta e resposta no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), sendo de total responsabilidade dos licitantes o acesso e acompanhamento no respectivo site.

2 - DO OBJETO E CONDIÇÕES
1.1 – O objeto do presente Edital consiste no REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de torno e usinagem para consertos diversos em peças de máquinas, veículos e equipamentos e serviço de torneiro (mão de obra auxiliar), conforme modelo constante da planilha para a cotação de preço (Anexo I), parte integrantes deste Edital.
1.1.1 – Entende-se por "serviço de torno e usinagem de peças" todo serviço realizado através do "torno mecânico", seja para confecção de peças novas ou conserto de peças danificadas.
1.1.2 – Entende-se por "serviço de torneiro (mão de obra auxiliar)" toda mão de obra necessária anterior ou posterior o serviço de torno, sem a utilização do torno mecânico, tais como para solda manual de peças, desmontagem/montagem de peças, dentre outros, para a perfeita execução do serviço solicitado.
1.1.3 – Necessitando o serviço, o Município comunicará à empresa vencedora, onde esta terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para atender a solicitação, sob pena de rescisão contratual, e aplicabilidade das penalidades previstas neste Instrumento.
1.1.4 – Os materiais que se fizerem necessários à execução do serviço deverão ser solicitadas ao Município, que se encarregará de adquiri-los (podendo até mesmo ser adquirido da licitante vencedora, desde que o preço seja compatível ao preço praticado no mercado). Caso a Licitante vencedora adquira os materiais sem autorização do Município, o mesmo arcará com o ônus da compra, sem direito a qualquer indenização posterior.
1.1.5 – Para poder participar do presente pregão, a empresa licitante deverá estar instalada num raio máximo de 30 (trinta) quilômetros (rodovia), contados do prédio da Garagem Municipal, ou prestar os serviços no prédio da Garagem Municipal, deslocando por sua conta, todas as ferramentas, utensílios, equipamentos (ou outros) necessários à execução do serviço.
1.1.6 – As ferramentas, utensílios, equipamentos (ou outros) necessários à execução do serviço deverão ser disponibilizadas por conta da Licitante.
1.1.7 – A licitante prestará o serviço em sua sede, exceto sê instalado num raio superior a 30 Km (rodovia) do prédio da Garagem Municipal, ocasião na qual a licitante prestará o serviço no prédio da Garagem Municipal, como dispõe o item 1.1.3.
1.1.8 – Correrão por conta da Licitante todos os encargos trabalhistas, previdenciários e medicina do trabalho, incidentes sobre o contrato. O profissional deverá ser do quadro permanente de pessoal da Licitante, pelo qual a mesma se compromete a saldá-los com pontualidade, sob pena de não liberação da parcela pertinente e aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
1.1.9 – No caso do licitante não possuir qualificação técnica para executar determinado serviço, ou encontrar-se impossibilitado por motivo justificável, previamente aceito pelo Município, o serviço poderá ser contratado com terceiros.
1.1.10 – A validade do REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses contados da Ata de Registro de Preços.
1.1.11 – O Município de Campo Alegre se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade de horas prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização à licitante.
1.1.12 – O critério de julgamento será pelo requisito MENOR PREÇO GLOBAL (Total Geral).
1.1.12.1 – Se a empresa licitante deixar de cotar algum item, sua proposta estará automaticamente desclassificada.
1.1.12.2 – Para apurar o valor unitário de cada item, para fins de registro de preços, será utilizado o percentual de desconto, se houver, (calculado entre a proposta inicial e o valor final) e aplicando este percentual em cada item, e, se não houver lance verbal, será utilizado o valor constante da proposta escrita.

3 - DA APRESENTAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO
3.1 - Os interessados deverão entregar, na data, horário e local indicados neste Edital 2 (dois) envelopes fechados e numerados, em cuja parte externa deverá constar:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA e/ou PREÇO
Pregão nº 56/2011
Nome da empresa licitante

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO e/ou HABILITAÇÃO
Pregão nº 56/2011
Nome da empresa licitante

3.1.1 - O envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial e o nº 02 a documentação necessária à habilitação;

3.1.2 - Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação ou a proposta.

3.2. DA PARTICIPAÇÃO

3.2.1. Poderão participar desta Licitação empresas do ramo que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital;

3.2.2. Não poderão participar da presente Licitação empresas:

a) Concordatárias ou em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam com tal direito suspenso;

c) Estrangeiras que não funcionem no País.

4 – DO CREDENCIAMENTO
4.1 - Os interessados em efetuar lances verbais, manifestar intenção de recurso, e/ou participar como representante da empresa

na sessão, deverão se credenciar junto ao Pregoeiro, no início da sessão de abertura do pregão, através de representante legal devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório.

4.2 - O credenciamento que trata o item 4.1 poderá ser realizado das seguintes formas:
4.2.1 - Por meio de procuração pública ou particular com firma reconhecida expressando seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da representada (acompanhada do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, para confirmação dos poderes ali estabelecidos); ou.
4.2.2 - Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 - O representante deverá apresentar, também, carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique.
4.4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
4.5 – Os documentos para o credenciamento (exceto carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique) deverão ser apresentados em fotocópia autenticada.
4.5.1 – A autenticação que trata o item 4.5 poderá ser realizada em cartório competente ou por servidor público integrante da Equipe de Apoio ou Pregoeiro (deste Pregão), ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via Internet).
4.5.1.1 - A autenticação por servidor público de que trata o item 4.5.1, somente poderá ser realizada até às 13 horas e 30 minutos do dia 11/07/2011, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

5– DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
5.1 – Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou os seus representantes apresentarão a Declaração, conforme modelo no Anexo II (FORA dos Envelopes nºs 1 e 2), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
5.1.1 – Em caso do licitante não apresentar a Declaração poderá preenchê-la na própria sessão, pelo licitante devidamente credenciado à sessão, utilizando o modelo padrão fornecido pela Equipe de Apoio.
5.1.2 – Caso o licitante não compareça a sessão de julgamento e não apresente a Declaração, este estará automaticamente desclassificado.

6- DA COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também (FORA dos Envelopes nºs 1 e 2), Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), comprovando o enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte.
6.1.1 – A Certidão Simplificada que trata o item 6.1 deverá ser recente, não sendo aceito com data de emissão anterior a 01 de fevereiro de 2011.
6.1.2 – A Certidão Simplificada de que trata o item 6.1 deverá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.
6.1.2.1 – A autenticação que trata o item 6.1.2 poderá ser realizada em cartório competente ou por ou servidor público integrante da Equipe de Apoio ou Pregoeiro (deste Pregão).
6.1.2.1.1 - A autenticação por servidor público de que trata o item 6.1.2.1, somente poderá ser realizada até às 13 horas e 30 minutos do dia 11/07/2011, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

7- DA PROPOSTA COMERCIAL
7.1 - A proposta comercial (envelope nº. 01) deverá conter (conforme modelo constante do Anexo II):

a) Especificação do objeto cotado;

b) Preço unitário e total do item, formulado em moeda corrente nacional, devendo estar nele incluídas todas as despesas, tais como: frete, impostos, etc.

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.1.1 - Em caso de divergência entre o preço unitário do item, será considerado o preço global;

7.1.2 - A omissão dos prazos de execução e de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerados os estipulados neste Edital;

7.1.3 - Serão consideradas apenas as propostas devidamente carimbadas (ou identificadas) e assinadas, que não contenham emendas ou rasuras;
7.1.3.1 - A falta de assinatura e carimbo na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa presente à Sessão (devidamente credenciado).

7.1.4 - Não serão aceitas propostas alternativas de preço oferecidas pelo mesmo licitante.

7.1.5 – As propostas apresentadas com valor unitário acima do máximo fixado no Anexo II, serão automaticamente desclassificadas.

8 - DA HABILITAÇÃO
8.1 - Os licitantes deverão apresentar, no envelope nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA
8.1.1.1 - Contrato social, ou documento constitutivo.
8.1.1.1.1 – Fica dispensado da apresentação do contrato social ou documento constitutivo a empresa que já o apresentou (cópia autenticada) no Credenciamento (item 4).

8.1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL
8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
8.1.2.2 - Certidão Conjunta de Débitos e Tributos Federais;
8.1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
8.1.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
8.1.2.5 - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito - CND, com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições sociais, ou conjunta, na forma da lei;
8.1.2.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
8.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES
8.1.3.1 - Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do ANEXO III;
8.1.3.2 - Declaração da licitante, subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar

ou contratar com a Administração, conforme modelo constante do ANEXO IV.

8.2 - Os documentos que trata o subitem 8.1 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou servidor público integrante da Equipe de Apoio deste Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via Internet).

8.2.1 - A autenticação por servidor público de que trata o item anterior, somente poderá ser até às até às 13 horas e 30 minutos do dia 11/07/2011, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

8.3 – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto quando o próprio documento comprovar que é válido tanto para matriz quanto para filial).

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA HABILITAÇÃO
9.1 - Aberta a sessão do PREGÃO, no local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:

9.1.1 - Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

2.2.2 – Recebimento da Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

9.1.3 - Recebimento da Declaração do Enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso;

9.1.4 - Abertura do envelope contendo a proposta comercial;

9.1.5 – Ordenação das propostas em ordem crescente de preços e verificação da conformidade da proposta de menor preço, com as especificações e as demais exigências constantes deste Edital;

9.1.6 - Classificação das propostas de menor preço GLOBAL e daquelas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.1.7 - Solicitação de lances verbais aos representantes presentes e credenciados que serão formulados individualmente e seqüencialmente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

9.1.8 – Aplicabilidade de Lei Complementar nº 123/2006 "direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte", conforme o caso, somente às empresas que apresentaram a Declaração que trata o item 6.0;

9.1.9 - Abertura do envelope de habilitação do licitante, cuja proposta foi classificada com menor preço, para confirmação de suas condições de habilitação;

9.1.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante do item 6.0, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, no prazo de dois dias úteis, contados da data de sessão de julgamento, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

9.1.11 - Espaço concedido aos licitantes para manifestação e motivação de interposição de recurso quanto às fases do pregão.

9.2 - Caso não se realizem lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas;

9.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes neste Edital.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E DO FORNECIMENTO
10.1 - Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado;

10.2 – Após a homologação o licitante será intimado a assinatura do contrato.

11 - DO PAGAMENTO
11.1 - O pagamento será efetuado mensalmente na proporção da quantidade executada no período, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal, desde que conferido e aceito.

12 - DOS RECURSOS
12.1 - Das decisões do pregoeiro caberá recurso, desde que haja manifestação da intenção de recorrer feita durante a sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente. A licitante que apresentou a intenção (motivadamente) do recurso terá prazo de 3 (três) dias consecutivos para protocolizar as razões do recurso

12.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

12.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.4 - A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de abertura do pregão, importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13 - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO
13.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, deixar de cumprir parcial ou totalmente as disposições deste Instrumento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou atrasar a entrega do material, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sujeita a declaração de inidoneidade, e também à aplicação de multa de até 10% do total da proposta, por qualquer razões já citadas.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 - A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificados, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização;

14.2 - A participação no presente processo licitatório implica na

aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

14.3 - Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos.

14.4 – Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br .

14.5 - Quaisquer informações deverão ser solicitadas por escrito, e encaminhadas ao protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292 – Centro, Campo Alegre, onde será respondido também por escrito e divulgado a consulta e resposta no site acima informado.

14.6 – Eventuais impugnações ao Edital, somente serão recebidas (obedecido o prazo imposto pela Lei de Licitações) em sua via original, protocolizada (no Protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292 – Centro, Campo Alegre-SC).

14.7 – Qualquer informação, alteração, complemento, revogação ou anulação ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

14.8 - Os casos omissos no presente Edital serão analisados de acordo com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações e demais legislação em vigor, pertinentes à matéria.

14.9 - O resumo do presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.sc.gov.br), e ainda, a sua íntegra disponibilizada no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br).

14.10 – A entrega dos envelopes de proposta e documentos no Protocolo da Prefeitura Municipal é de total responsabilidade da empresa licitante.

14.11 – Fazem parte integrantes deste Edital;
ANEXO I - Modelo Planilha para Cotação de Preços;
ANEXO II – Modelo Declaração Cumprimento Requisitos de Habilitação;
ANEXO III – Modelo Declaração Atendimento às leis trabalhistas;
ANEXO IV – Modelo Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos;
ANEXO V – Planilha de Quantitativo e Valor Estimado; e
ANEXO VI – Minuta Ata de Registro de Preços;
ANEXO VII –Minuta Contratual.

Campo Alegre, 17 de junho de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

PIERRE ANDRADE DOS SANTOS
Assessor Jurídico
OAB 15.760

ANEXO I
(Processo Licitatório Nº 56/2011, Modalidade Pregão)

MODELO DE PLANILHA PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	250	HORA	SERVIÇO DE TORNO E USINAGEM DE PEÇAS PARA CONSERTOS DIVERSOS EM PEÇAS DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.		
02	400	HORA	OUTROS SERVIÇOS DE TORNEIRO (mão de obra auxiliar)		
VALOR GLOBAL (Total Geral)					

Validade da proposta: ____ dias (não inferior a 60 dias)

CARIMBO (ou identificação da empresa) E ASSINATURA:

ANEXO II
(Processo Licitatório nº 56/2011, modalidade Pregão)
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Nome do licitante)_____,
CNPJ Nº _____ sediada (endereço completo) _____
declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a participação no presente processo licitatório, modalidade Pregão nº 56/2011.

_____ de _____ de _____

NOME: _____
CPF: _____
ASSINATURA: _____

ANEXO III
(Processo Licitatório nº 56/2011, modalidade Pregão)
DECLARAÇÃO

_____(NOME DO LICITANTE), CNPJ-ME Nº _____, sediada _____(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de (18) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

....., ... de ..... de.....

NOME: _____
CPF: _____
ASSINATURA: _____

ANEXO IV
(Processo Licitatório nº 56/2011, modalidade Pregão)
DECLARAÇÃO

(Nomedolicitante)_____,
CNPJ Nº _____ sediada (endereço completo) ___
_____
declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de _____

NOME: _____
CPF: _____
ASSINATURA: _____

ANEXO V
(Processo Licitatório Nº 56/2011, Modalidade Pregão)
PLANILHA DE QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

ITEM	QTDE Estimada	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO Estimado	VALOR TOTAL Estimado
01	250	HORA	SERVIÇO DE TORNO E USINAGEM DE PEÇAS PARA CONSERTOS DIVERSOS EM PEÇAS DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.	35,00	8.750,00
02	400	HORA	OUTROS SERVIÇOS DE TORNEIRO (mão de obra auxiliar)	20,00	8.000,00
VALOR GLOBAL (Total Geral)					16.750,00

ANEXO VI

(Processo Licitatório nº 56/2011, modalidade Pregão)
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/_____
(Processo Licitatório nº 56/2011, modalidade Pregão)

Validade da Ata de Registro de Preços.: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos ___ dias do mês de _____ de _____, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para _____, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa _____, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 56/2011, modalidade Pregão Presencial, para Sistema de Registro de Preços.
As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

VALOR REGISTRADO:

Item	Descrição	Quantidade estimada (p/ 12 meses)	Unidade	Valor Unitário Registrado (R$)

ANEXO VII
(Processo Licitatório Nº 56/2011, Modalidade Pregão)

(MINUTA) CONTRATO Nº ...../2011.

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO.....

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de mão de obra, que entre si celebram de um lado o MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito publico interno CNPJ sob o nº 83.102.749/0001-77, com sede a Rua Cel. Bueno Franco, 292, centro, cidade de Campo Alegre-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vilmar Grosskopf, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado ..... ., inscrita no CNPJ sob nº. ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro: .. .., na cidade de ..... SC, representada por ....., CPF nº ....., doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si certo e ajustado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E CONDIÇÕES
1.1 - O objeto do presente Contrato é prestação de serviços de torno e usinagem para consertos diversos em peças de máquinas, veículos e equipamentos e serviço de torneiro.
1.1.1 - Entende-se por "serviço de torno e usinagem de peças" todo serviço realizado através do "torno mecânico", seja para confecção de peças novas ou conserto de peças danificadas.
1.1.2 - Entende-se por "serviço de torneiro (mão de obra auxiliar)" toda mão de obra necessária anterior ou posterior o serviço de torno, sem a utilização do torno mecânico, tais como para solda manual de peças, desmontagem/montagem de peças, dentre outros, para a perfeita execução do serviço solicitado.
1.1.3 – Necessitando o serviço, o Município comunicará ao Contratado, onde esta terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para atender a solicitação, sob pena de rescisão contratual, e aplicabilidade das penalidades previstas neste Instrumento.
1.1.4 – Os materiais que se fizerem necessários à execução do serviço deverão ser solicitadas ao Município, que se encarregará de adquiri-los (podendo até mesmo ser adquirido do Contratado, desde que o preço seja compatível ao preço praticado no mercado). Caso o Contratado adquira os materiais sem autorização do Município, o mesmo arcará com o ônus da compra, sem direito a qualquer indenização posterior.
1.1.5 – O Contratado deverá estar instalado num raio máximo de 20 (vinte) quilômetros, contados do prédio da Garagem Municipal, ou prestar os serviços no prédio da Garagem Municipal, deslocando por sua conta, todas as ferramentas, utensílios, equipamentos (ou outros) necessários à execução do serviço.
1.1.6 – As ferramentas, utensílios, equipamentos (ou outros) necessários à execução do serviço deverão ser disponibilizadas por conta do Contratado.
1.1.7 – O Contratado prestará o serviço em sua sede, exceto sê instalado num raio superior a 20 Km (vinte quilômetros) do prédio da Garagem Municipal, ocasião na qual a licitante prestará o serviço no prédio da Garagem Municipal, como dispõe o item 1.1.3 .
1.1.8 – Correrão por conta do Contratado todos os encargos trabalhistas, previdenciários e medicina do trabalho, incidentes sobre o contrato. O profissional deverá ser do quadro permanente de pessoal da Licitante, pelo qual a mesma se compromete a saldá-los com pontualidade, sob pena de não liberação da parcela pertinente.
1.1.9 – No caso do Contratado não possuir qualificação técnica para executar determinado serviço, ou encontrar-se impossibilitado por motivo justificável, previamente aceito pelo Município, o serviço poderá ser contratado com terceiros.
1.1.10 – O Município de Campo Alegre se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade de horas prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização à licitante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
2.1 - O prazo do presente contrato inicia-se na sua assinatura e expira em 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado no período da validade do Registro de Preços (processo licitatório nº 56/2011).

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 - O valor do presente contrato é de R$.....(.....), a hora trabalhada para a prestação de serviços de torno e usinagem para consertos diversos em peças de máquinas, veículos e

equipamentos e de R$ _____ a hora trabalhada em serviço de torneiro, totalizando R$ _____ (.....).
3.1.1 - O pagamento poderá ser efetuado mensalmente na proporção da quantidade consumida, mediante a respectiva Nota Fiscal e Requisição de material/serviço devidamente assinada por servidor competente (com a descrição do serviço realizado, e data da execução).
3.1.2 - Quando o serviço for prestado no Município de Campo Alegre, deverá constar na nota fiscal o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor bruto, referente o ISS, conforme legislação vigente.
3.1.3 - Deverá estar destacado, sê incidente, o percentual relativo ao INSS, conforme legislação vigente. Caso não esteja destacado na nota fiscal, e incidente, o(a) contador(a) do Município realizará a retenção automaticamente.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO
4.1 - A Fiscalização do objeto do presente Contrato, fica por conta do Chefe de Serviço de Transporte e Frota.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
- .....

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Bento do Sul- SC para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato,com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre,SC, ____ de _____ de 2011

Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

Resultado Pregão 20/2011 - FMS

ATA CIRCUNSTANCIADA

Processo Licitatório nº 20/2011 – modalidade Pregão (presencial) Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e onze, na cidade de Campo Alegre, ás dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, se reuniram em sessão pública, Lucilaine Mokfa Schwarz, Pregoeira Municipal, Maria Cristina Marciniak Munhoz e Josiane Alquini Cubas, membros da equipe de apoio, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 20/2011, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para contratação de mão de obra mecânica para manutenção de veículos do Fundo Municipal de Saúde. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, nominando os presentes, passando ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) das empresas proponentes: Auto Car Rinaldinho Manutenção de Veículos Ltda e Oficina Auto Service Ltda. Passou-se ao credenciamento dos licitantes sendo Sr. Luis Roberto Eckel representante da empresa Oficina Auto Service Ltda. A empresa Auto Car Rinaldinho Manutenção de Veículos Ltda não se fez representar na sessão, pois o proprietário Sr. Rinaldo de Souza, que esteve presente na sessão apresentou irregularmente os documentos para o credenciamento, ou seja, o contrato social sem a autenticação, conforme exigência do edital. As empresas licitantes apresentaram a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação. A empresa Oficina Auto Service Ltda apresentou documento que comprova o enquadramento como empresa de pequeno porte para valer-se da Lei Complementar nº 123/2006 (direito de preferência). O critério de julgamento é pelo requisito menor preço unitário por ITEM. Após o julgamento de cada ITEM, procedeu-se a abertura do envelope contendo a documentação da empresa 1ª classificada, no respectivo lote, obtendo o seguinte resultado:

ITEM 01 – (Uno/Courrier)				
EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
Auto Service	40,00	35,00	1ª	HABILITADA
Auto Car Rinaldinho	40,00	40,00	2ª	----------

ITEM 02 – (Kombi)				
EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
Auto Service	40,00	38,00	1ª	HABILITADA
Auto Car Rinaldinho	40,00	40,00	2ª	----------

ITEM 03 – (Renault Master)				
EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
Auto Service	40,00	40,00	1ª	HABILITADA
Auto Car Rinaldinho	40,00	40,00	2ª	----------

ITEM 04 – (Peugeot Boxer)				
EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
Auto Service	40,00	40,00	1ª	HABILITADA
Auto Car Rinaldinho	40,00	40,00	2ª	----------

Considerando a classificação e a habilitação da empresa primeira classificada a Pregoeira declara a Oficina Auto Service Ltda vencedora de todos os itens, conforme valores informados na tabela. Devolveu-se o envelope com os documentos da empresa Auto Car Rinaldinho Manutenção de Veículos Ltda. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

Extrato de Contrato Nº 532011 - PREF

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 532011

Objeto: Contratação de empresa especializada em informática para prestação de serviços de implantação e fornecimento de licença de uso do sistema de Controle Educacional para Secretaria Municipal de Educação em 8 unidades escolares para Administração Municipal de Campo Alegre, com acesso simultâneo de usuários, em ambiente Windows, incluindo manutenção legal e corretiva, conversão, treinamento e suporte técnico, conforme Pregão Presencial nº 38/2011.
DO VALOR: O valor total do Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 16.260,57, conforme segue:
Ensino Fundamental (dotação código: 113)

Item	Qtd	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1- Valor para conversão dos dados existentes	1	Serv.	937,27	937,27
2- Valor para implantação e treinamento do sistema licitado.	1	Serv.	4.277,12	4.277,12
3- Locação mensal (com direito de uso) do Sistema de Controle Educacional com até 02 usuários simultâneos e para 8 unidades escolares com até 8 usuários simultâneos.	9	Mês	549,83	4.948,47

Ensino Infantil (dotação código: 117)

Item	Qtd	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1- Valor para conversão dos dados existentes	1	Serv.	562,34	562,34
2- Valor para implantação e treinamento do sistema licitado.	1	Serv.	2.566,27	2.566,27
3- Locação mensal (com direito de uso) do Sistema de Controle Educacional com até 02 usuários simultâneos e para 8 unidades escolares com até 8 usuários simultâneos.	9	Mês	329,90	2.969,10

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos orçamentários, para fazer face às despesas do objeto da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
·Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 05.06 – Serviço de Manutenção do Salário educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 361 – Ensino Fundamental; Programa: 13 – Salário Educação; Projeto: 2.108 – Manter e Coordenar Atividades Específicas do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Recurso: 0.1.0102 – Salário Educação (valor reservado para o exercício 2011 = R$ 12.168,75).
·Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 05.06 – Serviço de Manutenção do Salário educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 365 – Educação Infantil; Programa: 13 – Salário Educação; Projeto: 2.805 – Manter e Coordenar Atividades Específicas da Educação Infantil; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Recurso: 0.1.0102 – Salário Educação (valor reservado para o exercício 2011 = R$ 7.301,25).
Parágrafo Único - Para o exercício 2012 (no caso de prorrogação de contrato), serão utilizados recursos do orçamento 2012, da mesma categoria do exercício 2011.
Vigência: Início em 27/04/2011 e expira em 31/12/2011, podendo ser prorrogado.
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 552011 - PREF

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 552011

Objeto: Contratação (através do processo de dispensa de licitação nº 49/2011) da prestação de serviços técnicos de Engenharia Civil, disponibilizando 12 (doze) horas semanais de prestação de serviços, dentre as quais 08 (oito) horas semanais deverão ser prestadas de forma presencial, nas dependências do Serviço de Engenharia da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC. No cumprimento do presente contrato, o(s) profissional(is) de Engenharia Civil da empresa CONTRATADA, devidamente habilitado(s), deverá(ão), conforme a necessidade da demanda administrativa:
1. Analisar projetos de construção, legalização e reforma de edificações, parcelamentos de solo e obras viárias, inclusive pontes, confrontando a documentação e plantas inclusas no processo com as normas e determinações do Plano Diretor, Código de Obras, Legislação Municipal e as normas técnicas vigentes;
2. Fornecer informações para emissão de certidões diversas na área de urbanismo, quando solicitadas pelos munícipes;
3. Atender os requerentes orientando e esclarecendo de forma necessária para aprovação dos planos e projetos de construção, demolição, reforma etc.., a fim de que atenda às normas técnicas e regulamentos administrativos;
4. Acompanhar e fiscalizar obras, realizar vistorias em ruas, servidões, edificações e demais serviços correlatos;
5. Elaborar projetos e orçamentos de obras em ruas, estradas, servidões, edificações e demais serviços correlatos;
6. Apoiar tecnicamente os demais órgãos da Administração Municipal quando necessário;
7. Emitir laudos de avaliação de terrenos e edificações, formulando pareceres técnicos para efeitos indenizatórios e questões correlatas;
8. Supervisionar levantamentos de ruas e servidões, com o objetivo de encaminhar os processos reivindicantes e definir propostas técnicas;
9. Orientar nas solicitações de levantamentos topográficos e serviços afins, com o objetivo de melhor atender os pleitos;
10. Analisar e dar parecer técnico sobre a viabilidade de uso e ocupação do solo;
11. Desenvolver pesquisas, estudos e projetos nas áreas de construção civil, sistema viário e transporte coletivo;
12. Elaborar relatórios diversos em suas áreas de atuação;
13. Atender ao público em assuntos relativos à prestação de serviços da Administração Municipal;
14. Participar das atividades realizadas em grupos de trabalho interdisciplinar, representando a municipalidade, em assuntos vinculados à sua área de atuação;
15. Realizar fiscalização de obras rodoviárias, orientando e determinando os serviços, quando a obra for contratada com terceiros;
16. Encaminhar à Administração Municipal os projetos de parcelamento para definição de áreas verdes e sistemas viários, os projetos de edificação para definição de acessos e estacionamentos, e os que exigirem estudo específico de localização;
17. Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
18. Executar outras atividades correlatas.
19. Coordenar e elaborar programas e projetos urbanísticos;
20. Coordenar e fiscalizar a correta aplicação do Plano Diretor;
21. Supervisionar a operacionalização dos serviços de engenharia e avaliação imobiliária do município;
22. Supervisionar, coordenar e fiscalizar a construção de obras públicas;
23. Planejar a política de desenvolvimento urbano;
24. Aprovar e fiscalizar a implantação de loteamentos;
25. Atuar normativamente no setor do trânsito urbano;
26. Fiscalizar e coordenar assuntos relacionados com a preservação da qualidade ambiental;
27. Estudar e realizar projetos para viabilização de construção de casas populares;
28. Disciplinar a instalação de vendedores ambulantes, no território do município.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o preço certo e ajustado de R$ 82,20 (oitenta e dois reais e vinte centavos)

a hora trabalhada, perfazendo um total de R$ 7.891,20 (sete mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos) para as 96 (noventa e seis) horas contratadas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários, para fazer face às despesas do objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Planejamento e Obras; Unidade: 08.01 - Serviço de Planejamento e Obras; Função: 15 - Urbanismo; Subfunção: 452 - Serviços Urbanos; Programa: 44 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planej. Transportes e Obras; Projeto: 2.111 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Recurso: 0.10080 - Recursos Ordinários (código reduzido 178).

Vigência: Início em 19/04/2011 e expira em 25/07/2011.

Contratada: CONSTRUTORA SAN REMO LTDA.

Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 562011 - PREF

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 562011

Objeto: Contratação de mão de obra mecânica para conserto e troca de peças para o Microônibus e caminhões da frota municipal. Consoante Processo Licitatório nº 45/2011, modalidade Pregão, como Registro de Preços.
Do Valor: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o preço certo e ajustado conforme segue:

Item	Qtde (prevista)	Unid	Descrição peças/serviços	Valor Unit.	Valor Total
01	200	Horas	Mão de obra mecânica, conserto e troca de peças de caminhões	30,00	6.000,00
02	100	Horas	Mão de obra mecânica, para caixa de câmbio, diferencial e motor de caminhões	40,00	4.000,00
03	360	Km	Taxa deslocamento serviço no local	1,20	432,00
04	30	Horas	Mão de obra mecânica, conserto e troca de do veículo Micro Onibuz Volare MDZ 2004	30,00	900,00
VALOR TOTAL				11.332,00	

Da Dotação Orçamentária: Os recursos orçamentários, para fazer face às despesas do objeto do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
- Código Reduzido: 183; Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras; Unidade: 08.02 - Serviço de Transporte e frota; Função: 26 - Transporte; Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário; Programa: 47 - Frota Municipal; Atividade: 2.112 - Manutenção da Frota Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Recurso: 0.1.0080 - Recursos Ordinários.
- Código Reduzido: 84; Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 05.02- Serviço de Ensino Fundamental; Função: 12 - Educação; Subfunção: 361 - Ensino Fundamental; Programa: 10 - Ensino Fundamental; Atividade: 2.105 - Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Recurso: 0.1.0118 - Receitas Impostos e Trasnf. De Impostos - Educação.
Vigência: Início em 08/06/2011 e expira em 31/12/2011.
Contratada: PAULI OFICINA MECANICA DIESEL LTDA
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 572011- PREF

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 572011

Objeto: Contratação de mão de obra mecânica para conserto e troca de peças dos veículos leves da frota municipal. Consoante Processo Licitatório nº 45/2011, modalidade Pregão, como Registro de Preços.
Conforme edital, são considerados veículos leves:

VEÍCULO	ANO
KOMBI-MEE 2120	1999
FIAT UNO - MFT 1460	2001
GOL - MDY 9030	1994
FIAT UNO MDU 9792	2003
FIAT UNO MHB 5082	2007
FIAT DOBLO MDT 9213	2007
KOMBI MCC 9936	2002
BESTA GRAND GS MCF 3714	2004
MICRO ONIBUS VOLARE MDZ 1869	2004
FIAT UNO MGM 2359	2008
CORSA LZN 4042	1998

Do Valor: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o preço certo e ajustado conforme segue:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
4	250	Horas	Mão de obra mecânica, conserto e troca de peças de veículos leves	17,99	4.497,50
5	250	KM	Taxa deslocamento/serviço no local	0,81	202,50

Da Dotação Orçamentária: Os recursos orçamentários, para fazer face às despesas do objeto do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
- Código Reduzido: 183; Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras; Unidade: 08.02 - Serviço de Transporte e frota; Função: 26 - Transporte; Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário; Programa: 47 - Frota Municipal; Atividade: 2.112 - Manutenção da Frota Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Recurso: 0.1.0080 - Recursos Ordinários.
- Código Reduzido: 122; Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social; Unidade: 06.02- Serviço de Bem Estar Social; Função: 8 - Assistência Social; Subfunção: 243 - Assistência à Criança a ao Adolescente; Programa: 24 - Conselho Tutelar; Atividade: 2.036 - Manutenção e Coordenação das Atividades do Conselho Tutelar; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Recurso: 0.1.0080 - Recursos Ordinários.
Vigência: Início em 08/06/2011 e expira em 31/12/2011.
Contratada: AUTO CAR RINALDINHO LTDA

Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 582011 - PREF
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 582011

Objeto: Contratação de mão de obra mecânica para manutenção da BESTA GS GRAND - MCF 3714 ano 2004. Consoante Processo Licitatório nº 45/2011, modalidade Pregão, como Registro de Preços.
Do Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADO o preço certo e ajustado conforme segue:

Item	Qtde prevista	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
6	100	Horas	Mão de obra mecânica, conserto e troca de peças para o veículo Besta Grand GS - ano 2004	17,49	1.749,00
7	200	KM	Taxa deslocamento/serviço no local	0,96	192,00

Da Dotação Orçamentária: Os recursos orçamentários, para fazer face às despesas do objeto do presente contrato, correrão por conta das seguinte dotação orçamentária:
- Código Reduzido: 84; Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 05.02- Serviço de Ensino Fundamental; Função: 12 - Educação; Subfunção: 361 - Ensino Fundamental; Programa: 10 - Ensino Fundamental; Atividade: 2.105 - Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Recurso: 0.1.0118 - Receitas Impostos e Trasnf. de Impostos - Educação.
Vigência: Início em 08/06/2011 e expira em 31/12/2011.
Contratada: OFICINA AUTO SERVICE LTDA
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 592011 - PREF
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 592011

Objeto: Contratação de mão de obra mecânica para manutenção de máquinas pesadas: (Escavadeira Daewoo - ano 2001, Patrola 135M - ano 1975, Patrola 140 ZB - ano 1986, Trator Massey- ano 1986, Carregadeira Fiat FR 11B - ano 1986, Carregadeira Michigan 55 C - ano 1990, Trator esteira Komatsu D 50 - ano 1981) da frota municipal. Consoante Processo Licitatório nº 46/2011, modalidade Pregão, como Registro de Preços.
Do Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço certo e ajustado de R$ 38,50 a hora mecânica.
Da Dotação Orçamentária: Os recursos orçamentários, para fazer face às despesas do objeto do presente contrato, correrão por conta das seguinte dotação orçamentária:
- Código Reduzido: 183; Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras; Unidade: 08.02 - Serviço de Transporte e frota; Função: 26 - Transporte; Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário; Programa: 47 - Frota Municipal; Atividade: 2.112 - Manutenção da Frota Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Recurso: 0.1.0080 - Recursos Ordinários.
Vigência: Início em 08/06/2011 e expira em 31/12/2011.
Contratada: REAL RETRO PEÇAS LTDA ME
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Campos Novos

Prefeitura Municipal

Pregão Presencial Nº 14/2011
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2011

O Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 14/07/2011 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA USO NO LABORATORIO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS.O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede do Fundo, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 333, no horário das 13h00min às 16h00min horas diariamente.

Campos Novos, 29 de Junho de 2.011.
DIVALDETE MARIA BORTOLI
Secretária Municipal de Saúde

Extrato do Contrato 20/2011 Processo 12/2011
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N° 12/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS - FUNDO SOCIAL
CONTRATADO: COR E ARTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE TRABALHOS COM OS ALUNOS DO PROGRAMA PETI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E PROPOSTA PADRONIZADA.
VALOR: R$ 3.932,10 (três mil novecentos e trinta e dois reais e dez centavos)
DATA: 17/06/2011
VIGENCIA: 31/12/2011
CONTRATO: 20/2011

Extrato do Contrato 21/2011 Processo 12/2011
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N° 12/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS - FUNDO SOCIAL
CONTRATADO: OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE TRABALHOS COM OS ALUNOS DO PROGRAMA PETI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E PROPOSTA PADRONIZADA.
VALOR: R$ 4.173,75 (quatro mil cento e setenta e três reais e setenta e cinco centavos)
DATA: 17/06/2011
VIGENCIA: 31/12/2011
CONTRATO: 21/2011

Extrato do Contrato 22/2011 Processo 12/2011
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N° 12/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS - FUNDO SOCIAL
CONTRATADO: LIVRARIAS MOHR LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE TRABALHOS COM OS ALUNOS DO PROGRAMA PETI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E PROPOSTA PADRONIZADA.
VALOR: R$ 3.475,25 (três mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)
DATA: 17/06/2011
VIGENCIA: 31/12/2011
CONTRATO: 22/2011

Extrato do Contrato 243/11 Aditivo Processo 40/2009
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 40/2009

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA
OBJETO: Fica acrescido no objeto do contrato nº 112/2009, mais dois usuários no Sistema Betha Compras, passando o valor mensal para R$ 595,92 (quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), com as características constantes no Anexo I do edital TP n° 05/2009, conforme dispõe artigo 65, parágrafo 1° da lei n° 8.666/93 e suas alterações.
DATA: 01/06/2011
VIGENCIA: 31/12/2011
CONTRATO: 243/2011- ADITIVO

Extrato do Contrato 244/11 Processo 118/2011
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 118/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS BERTELLI LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES DA SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.
VALOR: R$ 75.847,20 (setenta e cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)
DATA: 03/06/2011
VIGENCIA: 31/12/2011
CONTRATO: 244/2011

Extrato do Contrato 245/2011 Processo 105/2011
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 105/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: DIMEP - DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO COM SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO, PARA USO NA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS, de acordo com as quantidades e especificações descritas no Anexo e exigidas no edital.
VALOR: R$ 93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais).
DATA: 03/06/2011
VIGENCIA: 31/12/2011
CONTRATO: 245/2011

Extrato do Contrato 246/2011 Processo 110/2011
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 110/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: AGILE TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME
OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO CURSO TÉCNICO AGRÍCOLA, CUMPRINDO O ITINERÁRIO QUINZENAL (IDA E VOLTA), DE CAMPOS NOVOS/CONCÓRDIA, conforme item 02 do processo licitatório
VALOR: R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) mensais, totalizando R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) em sete meses.
DATA: 06/06/2011
VIGENCIA: 31/12/2011
CONTRATO: 246/2011

Extrato do Contrato 247/2011 Processo 110/2011
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 110/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: AVANTE TRANSPORTES LTDA
OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO CURSO TÉCNICO AGRÍCOLA, CUMPRINDO O ITINERÁRIO QUINZENAL (IDA E VOLTA), DE CAMPOS NOVOS/ÁGUA DOCE, conforme item 01 do processo licitatório
VALOR: R$ 1.450,00 (hum mil quatrocentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R$ 10.150,00 (dez mil cento e cinquenta reais) em sete meses.
DATA: 06/06/2011
VIGENCIA: 31/12/2011
CONTRATO: 247/2011

Extrato do Contrato 248/2011 Processo 110/2011
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 110/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: AVANTE TRANSPORTES LTDA
OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO CURSO TÉCNICO AGRÍCOLA, CUMPRINDO O ITINERÁRIO QUINZENAL (IDA E VOLTA), DE CAMPOS NOVOS/ SÃO JOSÉ DO CERRITO, conforme item 03 do processo licitatório
VALOR: R$ 1.540,00 (hum mil quinhentos e quarenta reais) mensais, totalizando R$ 10.780,00 (dez mil setecentos e oitenta reais) em sete meses.
DATA: 06/06/2011
VIGENCIA: 31/12/2011
CONTRATO: 248/2011

Extrato do Contrato 249/2011 Processo 15/2011
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 15/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: ECOBAN BANHEIROS QUIMICOS LTDA ME
OBJETO: As partes acordam conforme cláusula terceira do contrato original 33/2011, processo 15/2011, Convite 10/2011 , que fica acrecido o aumento de 25% do valor Contratual, acrescendo valor de R$ 12.512,50 (doze mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), passando a ser o valor total do Contrato de R$ 62.562,50.
DATA: 06/06/2011
VIGENCIA: 31/12/2011
CONTRATO: 249/2011 ADITIVO

Extrato do Contrato 251/2011 Processo 08/2011
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 08/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: GASPERIN EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME
OBJETO: O município mediante a recomendação técnica, necessita de aditivo devido o incremento e supressão de serviços e materiais discriminados em planilha, , pelo valor de R$ 463,75(quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).
DATA: 06/06/2011

VIGENCIA: 31/12/2011
CONTRATO: 251/2011 ADITIVO

Extrato do Contrato 252/2011 Processo 120/2011
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 120/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: COR E ARTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS DO MUNICIPIO, DO ESTADO E DO BRASIL PARA USO EM ESCOLAS, PAÇO MUNICIPAL E TREVOS DE ACESSO AO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS.
VALOR: R$ 10.512,00 (dez mil quinhentos e doze reais)
DATA: 08/06/2011
VIGENCIA: 31/12/2011
CONTRATO: 252/2011

Extrato do Contrato 253/2011 Processo 119/2011
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 119/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: RONI DUARTE SAMPAIO ME
OBJETO: SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS COM PATROLA COM PESO MÍNIMO DE 16.800 KG, POTÊNCIA 220 CV, ESCARIFADO TRASEIRO. LÂMINA DESLIZANTE, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2010. CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.
VALOR: R$ 79.500,00 (Setenta e nove mil e quinhentos reais)
DATA: 08/06/2011
VIGENCIA: 31/12/2011
CONTRATO: 253/2011

Extrato do Contrato 254/2011 Processo 22/2011
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 22/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: VEKSIL SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
OBJETO: Mediante solicitação feita pela empresa, devido a modificações para atender as necessidades do instituição, o Município resolve prorrogar o prazo de mais 60 dias, com efeitos retroativos à 18/04/2011.
DATA: 08/06/2011
VIGENCIA: 31/12/2011
CONTRATO: 254/2011 ADITIVO PRAZO

Extrato do Contrato 255/2011 Processo 127/2011
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 127/2011 DL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: LUIZ CARLOS TELLES GONÇALVES - MARMORARIA BRASIL
OBJETO: EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE 20 SEPULTURAS ESPÉCIE GAVETAS NO CEMITÉRIO DOM DANIEL HOSTIM (MATERIAL E SERVIÇO).CFE LEI 8666 ART 24 INCISO I.
VALOR: R$ 14.001,00 (quatorze mil e um reais).
DATA: 10/06/2011
VIGENCIA: 31/12/2011
CONTRATO: 255/2011 ADITIVO PRAZO

Extrato do Contrato 256/2011 Processo 123/2011
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 123/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: LIDER SERRALHERIA LTDA ME
OBJETO: EMPREITADA GLOBAL PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE INDICAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.
VALOR: R$ 82.520,00 (oitenta e dois mil e quinhentos e vinte reais)
DATA: 15/06/2011
VIGENCIA: 31/12/2011
CONTRATO: 256/2011

Extrato do Contrato 257/2011 Processo 111/2011
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 111/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: BOB MÁQUINAS HIDROMECÂNICA GARCIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARREGADEIRA COMPACTA (VARREDEIRA E ROÇADEIRA) PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA PADRONIZADA.
VALOR: R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).
DATA: 16/06/2011
VIGENCIA: 31/12/2011
CONTRATO: 257/2011

Extrato do Contrato 258/2011 Processo 125/2011
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 125/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA
OBJETO: EMPREITADA GLOBAL PARA REALIZAÇÃO DE REMENDOS "TAPA BURACOS" EM DIVERSAS RUAS PAVIMENTADAS DO MUNICIPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
VALOR: R$ 129.360,00 (cento e vinte nove mil trezentos e sessenta reais).
DATA: 16/06/2011
VIGENCIA: 31/12/2011
CONTRATO: 258/2011

Extrato do Contrato 259/2011
EXTRATO DE CONTRATO COMPRA DIRETA

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: MAELI APARECIDA RIBEIRO DA SILVA ME
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços para divulgação de atos oficiais do município, publicidade institucional, de utilidade publica e campanhas educativas através do portal da Rede Mundial de Computadores denominado BOM DIA SANTA CATARINA.
VALOR: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
DATA: 16/06/2011
VIGENCIA: 31/12/2011
CONTRATO: 259/2011

Extrato do Contrato 260/2011 Processo 114/2010
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 114/2010

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: AMPLIAR CONSTRUÇÕES E PRE MOLDADOS LTDA
OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato original constante na clausula sexta, originário do Processo Licitatório Nº 114/2010, conforme solicitação do departamento de planejamento o prazo para o término até 31/12/2011, convênio 304.546-11/2009, da Empreitada global (material e serviço) para construção de ginasio de esportes anexo ao colegio santa julia - ministerio do esporte e lazer na cidade. Com efeitos retroativos a fevereiro de 2011.
DATA: 16/06/2011
VIGENCIA: 31/12/2011
CONTRATO: 260/2011 ADITIVO PRAZO

Pregão Presencial Nº 15/2011

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2011

O Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 15/07/2011 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS HOSPITALARES, ELETRODOMESTICOS E MOVEIS PARA USO NA UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRAL E ESTRATEGIAS SAUDE DA FAMILIA.O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede do Fundo, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 333, no horário das 13h00min às 16h00min horas diariamente.

Campos Novos, 30 de Junho de 2.011.

Câmara de Vereadores

Decreto Nº 06/2011

DECRETO Nº 6/2011
CONCEDE A MEDALHA "JOÃO GONÇALVES DE ARAÚJO" A SENHORA MADALENA MARIA REGINA ROMANCINI MOROZZO ROSSI.

O cidadão José Adelar Carpes, Presidente Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 65, do Regimento Interno

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Visa conceder a Medalha "João Gonçalves de Araújo" a Senhora MADALENA MARIA REGINA ROMANCINI MOROZZO ROSSI, empresária de Campos Novos, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Municipio.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campos Novos - SC, em 22 de junho de 2011.
JOSÉ ADELAR CARPES
Presidente da Mesa

Decreto Nº 07/2011

DECRETO Nº 7/2011
CONCEDE O TÍTULO DE "CIDADÃO HONORÁRIO CAMPONOVENSE" AO SENHOR "DHIÊMIS METZ PINHEIRO".

O cidadão José Adelar Carpes, Presidente Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 65, do Regimento Interno

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Concede o "Título de Cidadão Honorário Camponovense" ao Senhor "DHIÊMIS METZ PINHEIRO", pelos relevantes serviços prestados ao nosso município como 1º Sargento do Corpo de Bombeiros Comunitário de Campos Novos.

Parágrafo Primeiro - O Senhor Dhiêmis Metz Pinheiro é natural da cidade de Santa Cecília, ingressou na carreira militar no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina no ano de 1991 onde foi lotado na função de Soldado Bombeiro Militar no 2º Batalhão de Bombeiro Militar com sede na cidade de Curitibanos; Participou de diversos cursos na sua área de atuação como o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos na cidade de Florianópolis no ano de 2007 e também vários cursos profissionalizantes como o curso de Resgate e Salvamento Aquático realizado na cidade de Itajaí em 1994 e o Curso de Sistema de Comando em Operações no ano de 2004; Foi condecorado com a Medalha de Mérito Tempo de Serviço pelos dez anos de serviços prestados ao Corpo de Bombeiros e também Medalha Centenário "Comandante Antonio Lara Ribas" da Policia Militar do Estado de Santa Catarina, além de desempenhar funções nas áreas Sociais de Nosso Município como Tesoureiro da Associação Camponovense de Apoio a Deficientes Auditivos e Visuais - ACADAV e Membro ativo da Loja Maçônica Silencio e Fraternidade; Já atuou como 3º Sargento do Corpo de Bombeiros de Florianópolis, 2º Sargento do Corpo de Bombeiros de Curitibanos e atualmente ocupa a função de 1º Sargento do Corpo de Bombeiros de Campos Novos desde o mês de Novembro de 2010.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campos Novos - SC, em 22 de junho de 2011.
JOSÉ ADELAR CARPES
Presidente da Mesa

Portaria Nº 35/2011

Portaria Nº 35/2011
NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA

O cidadão José Adelar Carpes, Presidente Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 65, do Regimento Interno

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, o Sr. LUIZ CELSO KUNEN, brasileiro, casado, portador da CI nº 1.072.392, SSP/SC, expedida em 18/11/2005, CPF nº 345.605.139-53, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário de Atendimento à Cidadania - ACC, da Câmara Municipal de Vereadores, conforme Lei nº 3.649 de 15/06/2011, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campos Novos, 21 de Junho de 2011.
JOSÉ ADELAR CARPES
Presidente da Mesa

Extrato de Contrato Nº 10/2011

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2011

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: MARIA RIBEIRO MARTINS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
VALOR MENSAL: R$ 589,36

DATA: 25/05/2011

Moção Nº 58/2011

MOÇÃO Nº 58/2011
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte

MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO

O Poder Legislativo de Campos Novos, por meio de seus representantes Legais, manifestam integral e irrestrita parabenização ao

"COLÉGIO AUXILIADORA"

A pedido do Vereador Adavilson Telles vimos através desta, parabenizar o Colégio Auxiliadora, pela realização da "III Olimpiada Salesiana" do Colégio Auxiliadora. Incentivando assim a prática do esporte e a participação dos pais diretamente na vida escolar de seus filhos.
Parabéns por esta brilhante iniciativa, são oportunidades como esta que socializam e unem as pessoas.

Sala das Sessões, em 16/06/2011.

JOSÉ ADELAR CARPES
Presidente da Mesa

Moção Nº 59/2011

MOÇÃO Nº 59/2011
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte

MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO

O Poder Legislativo de Campos Novos, por meio de seus representantes Legais, manifestam integral e irrestrita parabenização a

"COMISSÃO ORGANIZADORA DA FESTA EM HONRA
A SANTO ANTÔNIO"

A pedido do Vereador Adavilson Telles, vimos através desta parabenizar, a todos os moradores em especial aos festeiros e membros do Bairro Santo Antônio, pela belíssima Festa em Honra ao Padroeiro.

Sala das Sessões, em 16/06/2011.

JOSÉ ADELAR CARPES
Presidente da Mesa

Moção Nº 60/2011

MOÇÃO Nº 60/2011
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte

MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO

O Poder Legislativo de Campos Novos, por meio de seus representantes Legais, manifestam integral e irrestrita parabenização a

"COMUNIDADE DE SANTO ANTONIO DA PALMEIRA"

A pedido do Vereador Adavilson Telles, vimos através desta, parabenizar a Comunidade Santo Antonio da Palmeira, pela belíssima Festa Junina, onde toda a comunidade participou, com muita alegria e criatividade nas apresentações das festividades caipiras.

Sala das Sessões, em 16/06/2011.

JOSÉ ADELAR CARPES
Presidente da Mesa

Moção Nº 61/2011

MOÇÃO Nº 61/2011
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte

MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO

O Poder Legislativo de Campos Novos, por meio de seus representantes Legais, manifestam integral e irrestrita parabenização ao

"GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL JARDIM BELA VISTA"

A pedido do Vereador Adavilson Telles, vimos através desta parabenizar a direção, professores e alunos, pela Festa Junina organizada pela escola, incentivando as práticas culturais caipiras em nosso município.

Sala das Sessões, em 16/06/2011.

JOSÉ ADELAR CARPES
Presidente da Mesa

Moção Nº 62/2011

MOÇÃO Nº 62/2011
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da

Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado aos familiares a seguinte

MOÇÃO DE PESAR

Consternados com o falecimento da Senhora

" MAFALDA FOPPA BLANGER "

O Poder Legislativo de Campos Novos - SC, manifestam os mais profundos pesar, transmitindo conforto e carinho aos familiares.
Desejamos nesta hora tão difícil que Deus os proteja, abençoando-os e dando força, tranquilidade neste momento tão difícil de dor e saudade que passamos em horas de despedidas de nossas vidas.
Homenagem Póstuma da Câmara Municipal de Vereadores.

Sala das Sessões, em 21/06/2011.

Moção Nº 63/2011
MOÇÃO Nº 63/2011
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado aos familiares a seguinte

MOÇÃO DE PESAR

Consternados com o falecimento da Senhora

" MARIA DE LURDES FREITAS "

O Poder Legislativo de Campos Novos - SC, manifestam os mais profundos pesar, transmitindo conforto e carinho aos familiares.
Desejamos nesta hora tão difícil que Deus os proteja, abençoando-os e dando força, tranquilidade neste momento tão difícil de dor e saudade que passamos em horas de despedidas de nossas vidas.
Homenagem Póstuma da Câmara Municipal de Vereadores.

Sala das Sessões, em 21/06/2011.

JOSÉ ADELAR CARPES
Presidente da Mesa

Moção Nº 64/2011
MOÇÃO Nº 64/2011
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte

MOÇÃO DE PESAR

Consternados com o falecimento do Senhor

"ARNALDO HÉLIO FAEDO"

O Poder Legislativo de Campos Novos - SC manifestam os mais profundos sentimentos de pesar, transmitindo carinho, e conforto aos familiares.
Nos irmanamos nesta hora tão difícil e desejamos que Deus os proteja e abençoe dando tranquilidade neste momento de dor e saudade.
Homenagem Póstuma da Câmara Municipal de Vereadores.

Sala das Sessões, em 22/06/2011.

JOSÉ ADELAR CARPES
Presidente da Mesa

Canoinhas

Prefeitura Municipal

Edital de Pregão eletrônico n.º 12/2011
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 96/2011
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2011

O Município de Canoinhas-SC CNPJ 83.102.384/0001-80 fará realizar no dia 18/07/2011, às 10h15min, Pregão Eletrônico para aquisição parcelada de diversos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a distribuição da merenda escolar em Escolas e Centros de Educação Infantil do Município de Canoinhas, com entrega direta nas escolas. Cadastro de propostas no site até às 09h00min do dia 18/07/2011. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital (Acesso livre) e Pregão (Acesso identificado) http://www.licitacoes-e.com.br.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Edital de Pregão Presencial n.º FMAS 16/2011
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMAS 19/2011
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º FMAS 16/2011

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.455.005/0001-25, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 13/07/2011, às 14:05 horas, Pregão Presencial para aquisição de diversos gêneros alimentícios destinados aos programas CREAS e CRAS. Recebimento de propostas até as 14:00 hs. do dia 13/07/2011. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito /Presidente do Fundo

Anexo I - Edital de Notificação 02/2011

ANEXO I - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 02/2011 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Lei Municipal nº 4.716, de 30/03/2011
ORÇAMENTO ESTIMATIVO - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Rua: THEODORO HUMENHUK, entre Av. Rubens Ribeiro da Silva e a Av. Expedicionários
EXTENSÃO: 1.086,91m

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	C. UNIT.	C. TOTAL (R$)
1.	**SERVIÇOS INICIAIS**				
1.1	Placa de Obra padrão (1,5x2,5m)	unid	7,50	263,27	1.974,52
1.2	Placas de obra e sinalização de segurança	vb	1,00	1.000,00	1.000,00
	TOTAL DO ITEM (1)				**2.974,52**
2	**TERRAPLENAGEM**				
2.1	Escavação E Carga Material 1A Categoria, Utilizando Trator De Esteiras M3	m³	1.310,04	4,02	5.266,36
2.2	Transp. De Mat. De Bota Fora Clas. 1A Cat Dmt 6Km	m³	1.310,04	7,68	10.061,10
2.3	Remoção de material 1ª Cat. Em caminhão Basculante, DMT=6Km (remoção de solos moles)	m³	10.440,00	10,23	106.801,20
2.4	Escavação e Carga de Material de Jazida 1ª Cat. (substituição de solos moles)	m³	10.556,00	4,55	48,029,80
2.5	Transporte Local de Material de Jazida DMT=6,00Km	m³	10.556,00	7,68	81.070,08
2.6	Colchão de Areia	m³	2.320,00	52,00	120.640,00
	Compactação de Aterros 100% Proctor Normal	m³	8.120,00	4,23	34.347,60
	TOTAL DO ITEM (2)				**406.216,14**
3	**PAVIMENTAÇÃO**				
3.1	Regularização do Sub leito a 100% Proctor Normal	m²	12.747,90	1,39	17.719,58
3.2	Camada de Macadame Seco	m³	2.484,36	75,00	186.327,00
3.3	Camada de Brita Graduada	m³	1.425,40	90,00	128.286,00
3.4	Imprimação	m²	11.661,00	3,60	41.979,60
3.5	Pintura de ligação	m²	11.661,00	1,35	15.742,35
3.6	Camada de Concreto Asfáltico Usinado a Quente	ton	1.166,10	215,35	251.119,63
	TOTAL DO ITEM (3)				**641.174,16**
4	**DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS DE ARTE CORRENTES**				
4.1	Execução de Caixa Coletora c/Boca de Lobo e tampa de concreto	unid	78,00	639,10	49.849,80
4.2	Caixa de Passagem Ø=40	unid	6,00	554,20	3.325,20
4.3	Caixa de Passagem Ø=50	unid	2,00	662,05	1.324,10
4.4	Caixa de Passagem Ø=60	unid	2,00	699,10	1.398,20
4.5	Caixa de Passagem Ø=80	unid	2,00	923,60	1.847,20
4.6	Caixa de Passagem Ø=1,00	unid	1,00	1.108,40	1.108,40
4.7	Caixa de Passagem Ø=1,20	unid	3,00	1.293,10	3.879,00
4.8	Caixa de Passagem 2Ø=1,20	unid	1,00	1.939,00	1.939,00
4.9	Esc. Mec. De Valas Para Drenagem- 1A. Categoria	m³	4.466,22	5,67	25.323,46
4.10	Transp. De Mat. Dmt 6Km (Escavação de Vala) Bota Fora	m³	4.466,22	7,68	34.300,56
4.11	Escavação e Carga Material de Jazida 1ª Cat. (Reaterro de Galeria)	m³	3.389,06	4,55	15.420,22
4.12	Transp. De Mat. Reaterro de Galeria. 1A Cat Dmt 6Km	m³	3.389,06	7,68	26.027,98
4.13	Reaterro E Apiloamento Em Camadas De 20Cm	m³	3.389,06	11,05	37.449,11
4.14	Fornecimento e Transp. E Execuçao de Rede D=30 Cm	m	9,00	34,66	311,94
4.15	Fornecimento e Transp. E Execuçao de Rede D=40 Cm	m	1.358,00	47,36	64.314,88
4.16	Fornecimento e Transp. E Execuçao de Rede Ø=50 Cm	m	158,00	65,74	10.386,92
4.17	Fornecimento e Transp. E Execuçao de Rede Ø=60 Cm	m	102,00	76,43	7.795,86
4.18	Fornecimento e Transp. E Execuçao de Rede Ø=80 Cm	m	12,00	215,65	2.587,80
4.19	Fornecimento e Transp. E Execuçao de Rede Ø=100 Cm	m	187,00	247,65	46.310,55
4.20	Fornecimento e Transp. E Execuçao de Rede Ø=120 Cm	m	293,00	446,29	130.762,97
	TOTAL DO ITEM (4)				**465.663,45**
5	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**				
5.1	Meio Fio de concreto simples	m	2.173,00	24,10	52.369,30
5.2	Camada de pó de pedra de 1,50cm de espessura	m³	65,00	70,10	4.556,50
5.3	Reaterro de calçada compactado incluindo carga e Transportes DMT 1 km h=0,40m	m³	2.802,00	8,00	22.416,00
	TOTAL DO ITEM (5)				**79.341,80**
6	**SINALIZAÇÃO**				
6.1	Pintura de Faixa Horizontal com tinta acrilica Amarela	m²	163,03	15,71	2.561,20
6.2	Placa R-1	unid	2,00	195,79	391,58
6.3	Placa de Indicação de Rua 30x60cm	unid	2,00	145,55	291,10
	TOTAL DO ITEM (6)				**3.243,88**
	TOTAL GERAL DA OBRA (R$)				**1.598.613,95**

Canoinhas, 30 de março de 2011

Engº GILSON LUIZ GUIMARÃES
Secretário de Planejamento e Orçamento
CREA-SC 34.624-3

Anexo I Edital de Notificação 01/2011

ANEXO I - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 01/2011 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Lei Municipal nº: 4.715, de 30/03/2011

ORÇAMENTO ESTIMATIVO - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCAL: RUA RUI BARBOSA, trecho entre a Rua Barão do Rio Branco e a Rua Hilda Ostroski, Bairro Centro

EXTENSÃO: 1.024,71 metros

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	C. UNIT.	C. TOTAL (R$)
1.	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
1.1	Placa de Obra padrão (1,5x2,5m)	unid	7,50	263,27	1.974,52
1.2	Placas de obra e sinalização de segurança	vb	1,00	1.000,00	1.000,00
	TOTAL DO ITEM (1)				**2.974,52**
2	**TERRAPLENAGEM**				
2.1	Escavação E Carga Material 1A Categoria, Utilizando Trator De Esteiras M3	m³	4.194,96	4,02	16.863,73
2.2	Transp. De Mat. De Bota Fora Clas. 1A Cat Dmt 6Km	m³	4.194,96	7,68	32.217,29
2.3	Remoção de material 1ª Cat. Em caminhão Basculante, DMT=6Km (remoção de solos moles)	m³	2.450,00	10,23	25.063,50
2.4	Escavação e Carga de Material de Jazida 1ª Cat. (substituição de solos moles)	m³	2.450,00	4,55	11.147,50
2.5	Transporte Local de Material de Jazida DMT=6,00Km	m³	2.450,00	7,68	18.816,00
2.6	Compactação de Aterros 100% Proctor Normal	m³	2.450,00	4,23	10.363,50
	TOTAL DO ITEM (2)				**114.471,52**
3	**PAVIMENTAÇÃO**				
3.1	Regularização do Sub leito a 100% Proctor Normal	m²	10.953,70	1,39	15.225,64
3.2	Camada de Macadame Seco	m³	2.133,94	75,00	160.045,50
3.3	Camada de Brita Graduada	m³	1.223,56	90,00	110.120,40
3.4	Imprimação	m²	10.007,00	3,60	36.025,20
3.5	Pintura de ligação	m²	10.787,10	1,35	14.562,58
3.6	Camada de Concreto Asfáltico Usinado a Quente	ton	1.078,71	215,35	232.300,20
	TOTAL DO ITEM (3)				**568.279,51**
4	**DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS DE ARTE CORRENTES**				
4.1	Execução de Caixa Coletora c/Boca de Lobo e tampa de concreto	unid	53,00	639,10	33.872,30
4.2	Caixa de Passagem Ø=40	unid	7,00	554,20	3.879,40
4.3	Caixa de Passagem Ø=60	unid	2,00	699,10	1.398,20
4.4	Esc. Mec. De Valas Para Drenagem 1A Categoria	m³	2.430,00	5,67	13.778,10
4.5	Transp. De Mat. Dmt 6Km (Escavação de Vala) Bota Fora	m³	2.430,00	7,68	18.662,40
4.6	Escavação e Carga Material de Jazida 1ª Cat. (Reaterro de Galeria)	m³	1.987,91	4,55	9.044,99
4.7	Transp. De Mat. Reaterro de Galeria 1A Cat Dmt 6Km	m³	1.987,91	7,68	15.267,14
4.8	Reaterro E Apiloamento Em Camadas de 20cm	m³	1.987,91	11,05	21.966,40
4.9	Fornecimento E Transp. E Execução de rede D=30 Cm	m	14,00	34,66	485,24
4.10	Fornecimento E Transp. E Execução de rede D=40 Cm	m	1.347,00	47,36	63.793,92
4.11	Fornecimento E Transp. E Execução de rede Ø=50 Cm	m	195,00	65,74	12.819,30
4.12	Fornecimento E Transp. E Execução de rede Ø=60 Cm	m	154,00	76,43	11.770,22
	TOTAL DO ITEM (4)				**206.737,61**
5	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**				
5.1	Meio Fio de concret simples	m	2.049,00	24,10	49.380,90
5.2	Camada de pó de pedra de 1,50cm de espessura	m³	61,00	70,10	4.276,10
5.3	Reaterro de calçada compactado incluindo carga e Transportes DMT 1	m³	1.293,00	8,00	10.344,00
	TOTAL DO ITEM (5)				**64.001,00**
6	**SINALIZAÇÃO**				
6.1	Pintura de Faixa Horizontal com tinta acrilica Amarela	m²	153,70	15,71	2.414,62
6.2	Placa R-1	unid	2,00	195,79	391,58
6.3	Placa de Indicação de Rua 30x60cm	unid	2,00	145,55	291,10
	TOTAL DO ITEM (6)				**3.097,30**
	TOTAL GERAL DA OBRA (R$)				**959.561,46**

Canoinhas, 30 de março de 2011

ENGº GILSON LUIZ GUIMARÃES
Secretário de Planejamento e Orçamento
CREA-SC 34.624-3

Anexo II Edital de Notificação Nº 01/2011

ANEXO II

PREFEITURA DE CANOINHAS/SC - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO DE TERRENO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 01/2011

OBRA/ SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCAL: RUA RUI BARBOSA - Lei nº: 4.715, de 30/03/2011 - Contribuição de Melhoria

EXTENSÃO: 1.024,71 metros VALOR TOTAL: R$ 959.561,46

	Localização da Rua		Descrição do terreno	
Nome do Contribuinte	Rua	Margem da Rua	Inscrição Imobiliária	Valor Total da Área (R$)
Trecho entre a Rua Barão do Rio Branco e a Rua Hilda Ostroski				
Margarida Ostroski d´Aquino	Rui Barbosa	Direita	01.01.015.0391	104.650,00
Norton Bauer	Rui Barbosa	Direita	01.01.015.0410	191.196,70
Edenilson Andreoli	Rui Barbosa	Direita	01.01.015.0430	193.200,00
Eurico Damaso da Silveira	Rui Barbosa	Direita	01.01.015.0450	158.499,90
Sandra Machado Zanotto	Rui Barbosa	Direita	01.01.015.0040	175.768,30
Prefeitura Municipal (R. Lazaro Bastos)	Rui Barbosa	Direita		184.000,00
18ª Coordenadoria Regional de Educação	Rui Barbosa	Esquerda	01.01.014.0225	320.019,93
Grupo Escolar J.J.S. Cabral	Rui Barbosa	Esquerda	01.01.014.0422	1.414.459,06
Prefeitura Municipal (R. Lazaro Bastos)	Rui Barbosa	Esquerda		184.000,00
José de Oliveira Bras	Rui Barbosa	Direita	01.01.049.0391	138.006,00
Judite Kohler Zaleski	Rui Barbosa	Direita	01.01.049.0407	134.712,60
Secretaria de Segurança Inform.	Rui Barbosa	Direita	01.01.049.0035	363.800,80
Prefeitura Municipal (R. João Allage)	Rui Barbosa	Direita		176.000,00
José Anselmo de Souza	Rui Barbosa	Esquerda	01.01.050.0249	82.456,00
Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoinhas	Rui Barbosa	Esquerda	01.01.050.0210	121.011,00
Virgilio Bechel	Rui Barbosa	Esquerda	01.01.050.0191	120.956,00
Otilio de Oliveira	Rui Barbosa	Esquerda	01.01.050.0171	82.101,80
Prefeitura Municipal (R. João Allage)	Rui Barbosa	Esquerda		176.000,00
Francisco Cesar Pereira e Elenita M. Pereira	Rui Barbosa	Direita	01.01.052.0412	180.000,00
Sindicato Trab. Ind. Const. Imob.	Rui Barbosa	Direita	01.01.052.0038	288.000,00
Prefeitura Municipal (R. Rolando L. Malucelli)	Rui Barbosa	Direita		144.000,00
Ivo João Suchek	Rui Barbosa	Esquerda	01.01.051.0302	114.000,00
Edson Marciel Lanke e Edwilcem Lanke	Rui Barbosa	Esquerda	01.01.051.0246	73.700,00
Dimas José Scheuer	Rui Barbosa	Esquerda	01.01.051.0234	81.012,00
Amarildo Pereira (2)	Rui Barbosa	Esquerda	01.01.051.0222	73.700,00
João Marques dos Santos	Rui Barbosa	Esquerda	01.01.051.0210	80.000,00
Ivan Floresvaldo Silva	Rui Barbosa	Esquerda	01.01.051.0190	70.572,00
Prefeitura Municipal (R. Rolando L. Malucelli)	Rui Barbosa	Esquerda		160.000,00
Incorporadora e Adm. Arvoredo Ltda.	Rui Barbosa	Direita	01.01.055.0770	1.052.168,40
Beno Fredolin Fuck	Rui Barbosa	Direita	01.01.055.0781	629.414,80
Cleide R. Fuck Rudolf e Outros	Rui Barbosa	Direita	01.01.055.0796	123.934,00
Rejane Mara Fuck	Rui Barbosa	Direita	01.01.055.0806	83.742,00
Darlene Lucia Fuck	Rui Barbosa	Direita	01.01.055.0823	140.834,00
Waldemar Reese	Rui Barbosa	Direita	01.01.055.0843	134.144,00
Lauro Steklain	Rui Barbosa	Direita	01.01.055.0863	140.960,00
Francisco Cesar Pereira e Elenita M. Pereira	Rui Barbosa	Direita	01.01.055.0882	153.014,00
Alex Michel	Rui Barbosa	Direita	01.01.055.0903	136.766,00
Supermercado Bom Dia Um Ltda.	Rui Barbosa	Direita	01.01.055.0929	107.572,00
Supermercado Bom Dia Um Ltda.	Rui Barbosa	Direita	01.01.055.0020	81.346,00
Prefeitura Municipal (R. Getulio Vargas)	Rui Barbosa	Direita		160.000,00
Benedito Silva	Rui Barbosa	Direita	01.01.089.0064	101.629,00
Prefeitura Municipal (R. Roberto Ehlke)	Rui Barbosa	Direita		160.000,00
Kaneharu Kuroiwa	Rui Barbosa	Esquerda	01.01.054.0511	272.234,00
Incorporadora e Adm. Arvoredo Ltda.	Rui Barbosa	Esquerda	01.01.054.0444	1.870.684,80
Angelino Hass de Souza	Rui Barbosa	Esquerda	01.01.054.0297	80.000,00
Lucimara de Fátima Zimmer	Rui Barbosa	Esquerda	01.01.054.0287	160.000,00
Sandro José Schupel	Rui Barbosa	Esquerda	01.01.054.0263	148.085,00
Marilza Leon Celevi	Rui Barbosa	Esquerda	01.01.054.0259	169.702,40
Vicente Oleskovicz	Rui Barbosa	Esquerda	01.01.054.0243	163.320,00
José Ademir Pereira	Rui Barbosa	Esquerda	01.01.054.0225	311.264,00
Liomar Diones Viertel	Rui Barbosa	Esquerda	01.01.054.0200	605.150,40
Prefeitura Municipal (R. Roberto Ehlke)	Rui Barbosa	Esquerda		160.000,00
Supermercado Bom Dia Um Ltda.	Rui Barbosa	Direita	01.01.091.0378	88.000,00
Edith Voigt Vichineviski	Rui Barbosa	Direita	01.01.091.0397	79.200,00
Laercio Pereira	Rui Barbosa	Direita	01.01.091.0417	147.774,00
Bom Dia Atacado Ltda.	Rui Barbosa	Direita	01.01.091.0433	139.209,40
Erasmo Jacob Fuck	Rui Barbosa	Direita	01.01.091.0026	215.016,12
Prefeitura Municipal (R. Zelina Zila S. Garcindo)	Rui Barbosa	Direita		176.000,00
Antonio Pereira Filho	Rui Barbosa	Esquerda	01.01.090.0271	199.436,60
Antonio Pereira Filho	Rui Barbosa	Esquerda	01.01.090.0203	208.969,20
Luci Aparecida Sarda e Outros	Rui Barbosa	Esquerda	01.01.090.0181	104.330,60
Luiz Carlos Dolisznyy	Rui Barbosa	Esquerda	01.01.090.0161	73.354,60
Prefeitura Municipal (R. Zelina Zila S. Garcindo)	Rui Barbosa	Esquerda		176.000,00
João Silverio Antocheski	Rui Barbosa	Direita	01.01.102.0307	160.000,00
Cintia Mikus Ribas	Rui Barbosa	Direita	01.01.102.0323	148.896,00
Siuzimara Simões de Oliveira	Rui Barbosa	Direita	01.01.102.0337	133.760,00
Cezar Jandir Piechontcoski	Rui Barbosa	Direita	01.01.102.0354	143.910,00
Isis Neli Borges Pintado	Rui Barbosa	Direita	01.01.102.0020	160.000,00
Prefeitura Municipal (R. Vergilio Trevisani)	Rui Barbosa	Direita		160.000,00
Luiz Carlos Brehmer	Rui Barbosa	Esquerda	01.01.103.0268	218.880,00
Mario Muller	Rui Barbosa	Esquerda	01.01.103.0198	265.537,80
Eneida Muller	Rui Barbosa	Esquerda	01.01.103.0173	169.808,80
Albino de Jesus Rincon	Rui Barbosa	Esquerda	01.01.103.0153	151.420,00
Prefeitura Municipal (R. Vergilio Trevisani)	Rui Barbosa	Esquerda		160.000,00
Pelagia Kot	Rui Barbosa	Direita	01.01.105.0225	102.000,00
Ivone de Lourdes Adur de Oliveira	Rui Barbosa	Direita	01.01.105.0247	94.600,00
Ines Maria Trela	Rui Barbosa	Direita	01.01.105.0009	108.800,00
Evaldo Sebastião Antocheski	Rui Barbosa	Esquerda	01.01.104.0239	160.000,00
Karin Noerberg Holler	Rui Barbosa	Esquerda	01.01.104.0179	160.000,00

Por ser expressão de verdade, firmamos em duas vias de igual teor, a presente avaliação.

Canoinhas/SC, 04 de maio de 2011.

Comissão de Avaliação:

Benedito Therézio de Carvalho Engenheiro Civil	Simone Mery Adur Agente Administrativo	Vanessa Langer Contadora	Polyanna Orlonski Agente Administrativo
Edson Luiz Budant Fiscal de Tributos	Gerson José Szczygel Dumke Agente Adminsitrativo		Fernando Tokarski Fotógrafo

Edital de Notificação Nº 01/2011 - Contribuição de Melhoria

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS/SC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 01/2011
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O Prefeito do Município de Canoinhas Estado de Santa Catarina, LEOBERTO WEINERT e o Secretário Municipal da Administração e Finanças DALSON LUIZ SALOMON, no exercício de suas atribuições e, CONSIDERANDO o previsto na CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 e também o disposto nos diplomas legais a seguir relacionados:
CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (Lei nº. 5.172/1966);
LEI COMPLEMENTAR nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
LEI FEDERAL nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade);
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS - LOMCan
LEI COMPLEMENTAR Nº. 8/2005 (Código Tributário Municipal);
LEI MUNICIPAL nº 4.715/2011 (Institui e autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria e dá outras providências)
FAZ SABER: a todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis localizados na área de influência da obra pública de que trata a Lei Municipal nº 4.715, de 30/03/2011, localizados na RUA RUI BARBOSA, no trecho compreendido entre a Rua Barão do Rio Branco e a Rua Hilda Ostroski, localizada no Bairro Centro, com extensão de 1.024,71 metros lineares, neste município de Canoinhas que, nesta data TORNA PÚBLICO que o Poder Público Municipal, a partir da publicação deste EDITAL, promoverá todos os atos necessários à execução das obras públicas de pavimentação asfáltica, com revestimento em Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ), drenagem pluvial, sinalização e demais obras complementares.
1. DADOS FISCAIS E FINANCEIROS DA OBRA
1.1 ORÇAMENTO/CUSTO ESTIMADO DA OBRA: O custo total/orçamento estimado para a consecução da obra pública de que trata este Edital com previsão na Lei Municipal nº 4.715, de 30/03/2011, corresponde à quantia de R$ 959.561,46 (novecentos e cinqüenta e nove mil e quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos), conforme ANEXO I, que passa a fazer parte integrante deste Edital.
1.2. FONTE DE RECURSO: Para execução desta obra pública o Poder Executivo poderá contar com os valores obtidos através de convênio celebrado com a Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A - Badesc, repasse do Orçamento Geral da União - OGU e mediante aplicação de recursos próprios do Município de Canoinhas.
1.3. PARCELA DE CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: Limite global da despesa realizada com a obra, mediante apuração do custo real aplicado após a finalização do serviço, ocasião em que serão promovidos os atos necessários à publicação de Edital constando os dados e informações necessárias ao lançamento fiscal, prazo e forma para eventuais impugnações, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.715/2011.
1.4. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA: A zona de influência do benefício direto da obra é aquela correspondente à extensão da Rua Rui Barbosa, no trecho compreendido entre a Rua Barão do Rio Branco e a Rua Hilda Ostroski, localizada no Bairro Centro, com extensão de 1.024,71 metros lineares, neste município de Canoinhas, nela compreendendo a relação de todos os imóveis descritos individualmente no ANEXO II, que passa a fazer parte integrante deste Edital.
1.5. FATOR DE RATEIO DO CUSTO DA OBRA (art.4º e seus §§, da Lei Municipal nº 4.715/2011):
1.5.1. A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita no presente Edital, em função dos fatores individuais, sendo que para a apuração do valor individual do tributo será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto na Lei Municipal nº 4.715/2011, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Complementar nº 8/2005 (Código Tributário Municipal).
1.5.2. A apuração far-se-á levando em conta:
I - a situação do terreno na zona de influência;
II - sua testada e área;
III - finalidade de exploração econômica, além de outros elementos a serem considerados, isolados ou conjuntamente.
1.5.3. A Contribuição de Melhoria de que trata este Edital terá como limite o custo total da obra tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região, sendo aí computadas todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos e terá a sua expressão monetária atualizada na época do lançamento mediante aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.
1.5.4. Estão incluídos nos orçamentos de custo da obra todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados na respectiva zona de influência.
1.5.5. Ficam excluídas da incidência da contribuição de melhoria de que trata este Edital, conforme previsão na Lei Municipal nº 4.715/2011, os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.
1.5.6. Serão transferidas à responsabilidade do Município, as parcelas devidas por contribuintes isentos de pagamento da Contribuição de Melhoria, após o rateio, desde que atendam os requisitos previstos no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 8/2005), sem prejuízo de outras normas aplicáveis ao tema, o que será analisado pela Autoridade Administrativa, de ofício quando se tratar de imóveis pertencentes ao Poder Público conforme definido em lei e, mediante requerimento administrativo para os demais casos.
2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DA OBRA:
2.1. DO OBJETO:
2.1.1. Execução dos serviços de terraplanagem, pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, obras arte corrente, sinalização viária e obras complementares da Rua Rui Barbosa, no trecho compreendido entre a Rua Barão do Rio Branco e a Rua Hilda Ostroski, localizada Bairro Centro, com extensão de 1.024,71 metros lineares.
2.1.2. Os trabalhos serão executados conforme os projetos aprovados pelo BADESC e serão realizados conforme especificações constantes das Normas Técnicas do DEINFRA e do DNIT. Todos os detalhes e dimensões serão executados conforme projeto, que se encontra à disposição dos interessados junto à Secretaria de Planejamento e Orçamento da Prefeitura de Canoinhas.
2.1.3. Serão rigorosamente observados os procedimentos técnicos e equipamentos exigidos pelas normas técnicas da ABNT, Normas Complementares do DEINFRA e DNIT, sob fiscalização da Prefeitura do Município de Canoinhas.
2.2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA PÚBLICA DEFINIDA NA LEI MUNICIPAL nº 4.715/2011:
a) Terraplanagem
Este serviço compreende cortes e aterros executados de acordo com a especificação do DNIT, além de regularização e compactação do sub-leito da superfície a pavimentar.
b) Pavimentação Asfáltica
Este serviço compreende a execução da sub-base com rachão/macadame seco e na base com brita graduada compreendendo o fornecimento, espalhamento, estabilização e acabamento de solos e agregados naturais, com espessuras definidas em projeto. Após

será aplicado uma película de pintura de ligação e imprimação com material asfáltico líquido sobre a base. E por fim será aplicado o CAUQ (concreto asfáltico usinado a quente) com espessura dimensionada em Projeto.
c) Drenagem Pluvial e Obras de Arte Correntes
Este serviço compreende a drenagem de águas pluviais, aí incluída a colocação de tubos de concreto e execução de caixas coletoras de alvenaria em blocos de concreto.
d) Sinalização Viária
Os serviços de sinalização viária serão executados de acordo com o Projeto, o qual obedece as Especificações e Normas do "Manual de Sinalização Rodoviária" - DNIT, sendo empregadas as formas de sinalização horizontal e vertical, que compreendem a pintura de faixas, colocação de placas e execução de lombadas.
e) Obras Complementares
Compreendem os serviços de colocação de meio-fio de concreto, regularização, compactação de aterro e execução de passeio em concreto e limpeza geral.
3. DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO (art. 3º e seus §§, da Lei Municipal nº 4.715/2011).
3.1.1. A impugnação de quaisquer dos elementos constantes no presente Edital, será feita mediante procedimento administrativo, que deverá ser protocolado em horário de expediente normal junto ao Departamento de Leis e Decretos da Prefeitura de Canoinhas, dirigido ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, observando-se as seguintes disposições:
3.1.2. O Contribuinte, querendo, poderá impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos neste Edital, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil seguinte à publicação deste Edital, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.
3.1.3. As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Administração e Finanças o qual, após manifestação da Secretaria de Planejamento e Orçamento e do Parecer Jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.
I - Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada pessoalmente a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis.
II - A comunicação ao interessado da decisão referida no inciso anterior, será feita:
a) pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
b) pelo correio, com aviso de recebimento mão própria (AR-MP) se contribuinte pessoa física, ou, simples Aviso de Recebimento (AR) se Contribuinte Pessoa Jurídica;
c) por edital publicado em jornal de grande circulação local.
III - Em havendo necessidade de instrução do procedimento, consistente em diligências, emissão de laudos técnicos e oitiva de testemunhas, etc, será determinada a realização do ato necessário e agendada a data para a solenidade, ocasião em que encerrada a instrução, a parte interessada deverá se manifestar oralmente acerca da prova produzida, sendo que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, a Administração proferirá decisão final, do que obrigatoriamente dará ciência ao interessado, sem prejuízo de outras formas de publicidade.
IV - No caso da instrução do procedimento administrativo de que trata este artigo, o prazo definido no parágrafo segundo poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) dias.
3.1.4. Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata este Edital no que couber e lhe forem aplicáveis as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Decreto-lei nº. 195/1967.
3.1.5. Para os fins da aplicação deste Edital e da Lei 4.715/2011, poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro efetivo da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada em estrita observância à Legislação indicada neste Edital.
3.1.6. Os prazos fixados neste Edital, em consonância ao previsto na Lei Municipal nº 4.715/2011 c/c Código Tributário Municipal (Lei Complementar n°. 8/2005) serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento, sendo que os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.
3.1.7. Os anexos a que se refere o presente Edital (Anexo I e II) fazem parte integrante dos procedimentos administrativos para viabilização da obra pública, os quais se encontram à disposição dos interessados junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.

Registre-se e publique-se na forma da lei.

Canoinhas/SC, 20 de junho de 2011.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

DALSON LUIS SALOMON
Secretário M. Administração e Finanças

LEI Nº. 4.715 DE 30/03/2011 (INSTITUI E AUTORIZA A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono o seguinte: LEI
Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativo às obras públicas de pavimentação asfáltica, com revestimento em Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ), drenagem pluvial, sinalização e obras complementares, tendo como limite global a despesa realizada da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles diretamente localizados na Rua Rui Barbosa no trecho entre a Rua Barão do Rio Branco e Rua Hilda Ostrovski, Bairro Centro, com extensão de 1.024,71 metros lineares (Anexo I - área de influência direta).
Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado considerando a extensão das vias (Anexo II), no que se refere à consecução das obras públicas definidas nesta Lei, possui como fonte de recursos os valores obtidos através de recursos próprios do Município de Canoinhas e por meio de financiamento obtido junto ao BADESC - Agência Catarinense de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A ou, mediante repasse através do Orçamento Geral da União - OGU, correspondendo à quantia de R$ 959.561,46 (novecentos e cinqüenta e nove mil e quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos).
Art. 2º. O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública.
§ 1º. Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
§ 2º. No caso de enfiteuse, responde pela Contribuição de Melhoria o enfiteuta.
§ 3º. Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir

dos condôminos as parcelas que lhe couberem.
Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo Municipal determinará as providências para a elaboração e atendimento dos atos administrativos abaixo descritos, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei:
I - Publicação prévia de Edital anterior ao início da execução das obras referidas nesta Lei, através de meio oficial do Município e em jornal de maior circulação local, contendo os seguintes elementos, sem prejuízo de outros:
a) memorial descritivo do projeto;
b) orçamento total ou parcial do custo das obras;
c) determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano rateio entre os imóveis beneficiados;
d) delimitação na zona beneficiada das áreas direta e indiretamente beneficiadas e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos;
e) determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas.
§ 1º. O Contribuinte, querendo, poderá mediante protocolo impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de que trata o inciso I deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação oficial pelo Município de Canoinhas, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.
§ 2º. As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Administração e Finanças o qual, após manifestação da Secretaria de Planejamento e Orçamento e do Parecer Jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.
I - Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada pessoalmente a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis.
II - A comunicação ao interessado da decisão referida no inciso anterior, será feita:
a) pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
b) pelo correio, com aviso de recebimento mão própria (AR-MP) se contribuinte pessoa física, ou, simples Aviso de Recebimento (AR) se Contribuinte Pessoa Jurídica;
c) por edital publicado em jornal de grande circulação local.
III - Em havendo necessidade de instrução do procedimento, consistente em diligências, emissão de laudos técnicos e oitiva de testemunhas, etc, será determinada a realização do ato necessário e agendada a data para a solenidade, ocasião em que encerrada a instrução, a parte interessada deverá se manifestar oralmente acerca da prova produzida, sendo que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, a Administração proferirá decisão final, do que obrigatoriamente dará ciência ao interessado, sem prejuízo de outras formas de publicidade.
IV - No caso da instrução do procedimento administrativo de que trata este artigo, o prazo definido no parágrafo segundo poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) dias.
Art. 4º. A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita na presente Lei, em função dos fatores individuais.
§ 1º. Na determinação do valor individual da contribuição será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Complementar nº. 8/2005 (Código Tributário Municipal).
§ 2º. A apuração far-se-á levando em conta:
I - a situação do terreno na zona de influência;
II - sua testada e área;
III - finalidade de exploração econômica, além de outros elementos a serem considerados, isolados ou conjuntamente.
§ 3º. A Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total da obra tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região, sendo aí computadas todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administrações, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos e terá a sua expressão monetária atualizada na época do lançamento mediante aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.
§ 4º. Estão incluídos nos orçamentos de custo das obras todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.
Art. 5º. Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria calculada na forma prevista nesta Lei, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos em meio oficial do Município e em jornal de grande circulação local, através de Edital prévio que conterá os seguintes elementos, dentre outros que se fizerem necessários:
I - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados devidamente identificados;
II - determinação do fator de absorção do beneficio da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;
III - valor da Contribuição de Melhoria lançada individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;
IV - local do pagamento, prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;
V - prazo para a impugnação;
Parágrafo único. As impugnações/reclamações e recursos administrativos interpostos contra o lançamento da Contribuição de Melhoria não suspendem o prosseguimento da obra quando a cobrança se referir à melhoria decorrente de obra executada em parte, na forma prevista no caput deste artigo, nem impedem a administração de praticar os atos necessários ao lançamento e cobrança do tributo.
Art. 6º. Os lançamentos da contribuição de melhoria e suas alterações serão disponibilizados aos sujeitos passivos mediante notificação pessoal ou via postal com Aviso de Recebimento Mão Própria (AR-MP) em caso de Contribuinte Pessoa Física e Simples Aviso de Recebimento (AR) em caso de Contribuinte Pessoa Jurídica, indicando o prazo de 30 (trinta) dias para efeitos de recolhimento do valor devido ou, para os fins de reclamação na forma desta Lei.
Art. 7º. Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Edital publicado em um dos jornais locais de grande circulação.
Art. 8º. Vencido o prazo fixado na notificação, sem que o sujeito passivo tenha cumprido a exigência fiscal ou contra ele tenha interposto impugnação/reclamação, ou, ainda, sem que tenha recorrido da decisão de primeira instância, será o valor do crédito tributário inscrito em dívida ativa, para os devidos fins.
Art. 9º. A notificação, de modelo a ser fixado pelo órgão fazendário, será emitida em três vias, e conterá, além de outros, os seguintes elementos:
I - nome do notificado e seu número de inscrição no cadastro fiscal

do Município;
II - local e data da expedição;
III - identificação da contribuição de melhoria, do seu montante, prazo para pagamento, suas prestações e vencimentos, local para pagamento e demais elementos considerados na sua apuração e indicação do dispositivo legal e que se funda o lançamento;
IV - incidência e montante da multa, juros e correção monetária aplicáveis e indicação do embasamento legal neste sentido;
V - prazo para impugnação/reclamação ou cumprimento da exigência fiscal e local em que deve ser procedido o recolhimento;
VI - assinatura do notificado e do notificante.
Parágrafo único. A recusa da assinatura da notificação pelo notificado a ele não aproveita nem prejudica.
Art. 10º. As três vias da notificação terão o seguinte destino:
I - a primeira, para o notificado;
II - a segunda, para a repartição em que deve ser procedido o recolhimento;
III - a terceira, para o relatório do notificante.

Art. 11º. Sempre que, por qualquer motivo, não for assinada a notificação pelo notificado, a ele se dará ciência do ato fiscal via postal (Correio) com Aviso de Recebimento Mão Própria (AR-MP) em caso de Contribuinte Pessoa Física ou simples Aviso de Recebimento (AR), no caso de Contribuinte Pessoa Jurídica.
Art. 12º. São competentes para notificar o lançamento e suas alterações por ato próprio do Chefe do Poder Executivo:
I - os Agentes Fiscais;
II - a Autoridade Administrativa legalmente responsável pelo lançamento de tributos.
Art. 13º. A Contribuição de Melhoria a que se refere esta Lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os seguintes critérios:
I - O pagamento de uma só vez gozará de desconto de 20% (vinte por cento), se efetuando nos primeiros 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação do lançamento.
II - Por opção do contribuinte, o pagamento da Contribuição de Melhoria, poderá ser fixado até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, não havendo a incidência de quaisquer espécie de redução do montante lançado, aí incluídos os índices oficiais de correção monetária e aplicação de juros legais, sendo o caso;
§ 1º. O contribuinte proprietário de um só imóvel, cuja renda mensal familiar for de até 03 (três) salários mínimos, poderá parcelar a Contribuição de Melhoria em até 60 (sessenta) meses, não havendo a incidência de quaisquer espécie de redução do montante lançado.
§ 2º. É facultado ao contribuinte recolher, sob a forma de antecipação e com base no custo estimado para execução, o valor total ou parcial do tributo a ser lançado, antes da conclusão da obra pública de que trata esta Lei.
I - Aos contribuintes que optarem pela antecipação prevista neste parágrafo será garantida a atualização monetária, além dos juros de até 6% (seis por cento) ao ano sobre o valor recolhido;
II - Na determinação do valor final da contribuição de melhoria a ser lançada, serão consideradas as antecipações efetuadas na forma das disposições deste parágrafo, sem prejuízo do direito da apuração na esfera administrativa de eventuais créditos em favor de qualquer das partes, sujeito ativo ou sujeito passivo da relação tributária havida.
§ 3º. Independentemente do nº. de prestações, no parcelamento será observado:
I - O valor mínimo de cada parcela não será inferior a 20 UFM (vinte unidades fiscais do Município), para pessoas físicas e 60 UFM (sessenta unidades fiscais do Município) para pessoas jurídicas.
II - O pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado até 30 (trinta) dias de data do deferimento do pedido de parcelamento, sob pena de cancelamento do parcelamento.
§ 4º. O parcelamento do crédito tributário importa no seu reconhecimento, pelo sujeito passivo.
Art. 14º. As parcelas pagas com atraso serão atualizadas na data do pagamento, incidindo sobre elas juros e multa na forma desta Lei, observadas as disposições do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 8/2005).
§ 1º. A interrupção do parcelamento por mais de três meses consecutivos implica no seu cancelamento e na exigibilidade da totalidade do crédito não pago.
§ 2º. Na hipótese de reparcelamento autorizado em lei, o crédito tributário correspondente a contribuição de melhoria parcelada e não paga, poderá, mediante requerimento do contribuinte e de acordo com as regras legais, ser adicionado ao novo crédito.
Art. 15º. Ficam excluídas da incidência da contribuição de melhoria prevista nesta Lei, os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.
Parágrafo único. Serão transferidas à responsabilidade do Município, as parcelas devidas por contribuintes isentos de pagamento da Contribuição de Melhoria, após o rateio, desde que atendam os requisitos previstos no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 8/2005, sem prejuízo de outras normas aplicáveis ao tema), o que será analisado pela Autoridade Administrativa de ofício quando se tratar de imóveis pertencentes ao Poder Público conforme definido no caput deste artigo e, mediante requerimento administrativo, para os demais casos.
Art. 16º. Nos recolhimentos extemporâneos decorrentes de requerimentos relativos a isenções, reclamações ou recursos interpostos contra o lançamento de tributos, havendo comprovada e injustificada má-fé do contribuinte em relação aos atos praticados, será exigido o valor atualizado do tributo, com o correspondente acréscimo de multa e juros de mora.
Art. 17º. A Multa moratória é a penalidade imposta ao infrator pelo não cumprimento da obrigação tributária principal.
§ 1º. A multa moratória será computada pela Fazenda Municipal sobre os créditos tributários apurados e lançados a título de Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, considerando para a sua apuração o período compreendido entre o termo final do prazo para cumprimento da obrigação e a data do efetivo pagamento.
§ 2º. A multa moratória é devida de acordo com os seguintes percentuais:
I - 2,0% (dois por cento), para pagamento com atraso de até 30 (trinta) dias;
II - 4,0% (quatro por cento), para pagamento com atraso entre 31 até 60 dias;
III - 6,0% (seis por cento), para pagamento com atraso superior a 60 dias.
§ 3º. A multa moratória aplicada sobre o crédito fiscal atualizado será calculada:
I - no ato do recebimento do tributo;
II - no momento da inscrição do crédito fiscal na dívida ativa;
III - sobre o valor de prestação vencida relativa a parcelamento de créditos fiscais, cujo pagamento não tenha ocorrido na data do vencimento.
Art. 18º. Os débitos fiscais de que trata esta lei, não liquidados no seu vencimento, serão atualizados monetariamente, tendo por base o percentual correspondente à variação mensal do INPC/IBGE, acumulada no período entre a data do vencimento da obrigação e a da apuração do valor devido para o seu lançamento, pagamento ou parcelamento.
Art. 19º. Os créditos vencidos da Fazenda Municipal a título da Contribuição de Melhoria de que dispõe esta Lei, sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração.
Parágrafo único. Os juros de mora serão aplicados sobre o valor do tributo atualizado e exigidos a partir do primeiro dia, do mês seguinte ao do vencimento do débito.
Art. 20º. É facultado ao sujeito passivo de obrigação tributária principal reclamar de lançamento de crédito tributário regularmente notificado, devendo no documento da impugnação/reclamação indicar o fato e os fundamentos jurídicos do pedido, suas especificações, as provas documentais e testemunhais com que pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados e, em especial,

poderá impugnar perante à Autoridade Administrativa de primeira instância, em face de erro na localização e dimensões do imóvel, do cálculo dos índices atribuídos, do valor da contribuição e do número de prestações.
§ 1º. O prazo para interpor a reclamação à Autoridade competente, mediante protocolo no Município de Canoinhas é de até 30 (trinta) dias a contar do 1º. dia útil seguinte à data da notificação do lançamento, cabendo ao contribuinte o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.
§ 2º. Serão consideradas peremptas as reclamações interpostas fora do prazo concedido para satisfação da obrigação a que se referir o lançamento ou a notificação.
§ 3º. Os recursos voluntários interpostos fora do prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo serão encaminhados ao Conselho Municipal de Contribuintes, que deles poderá conhecer, excepcionalmente, desconsiderando a preclusão, nos casos em que demonstre o contribuinte ocorrência de caso fortuito ou força maior que o tenha impedido de protocolizar a peça recursal em modo e tempo tempestivos.
Art. 21º. Os litígios fiscais suscitados pela aplicação da legislação tributária no que se refere ao lançamento serão decididos, administrativamente, em duas instâncias, a primeira singular e a segunda colegiada.

§ 1º. Em primeira instância, decide o titular do órgão fazendário, e em segunda, o Conselho Municipal dos Contribuintes.
§ 2º. Ao contribuinte ou interessado, será ofertada plena garantia de defesa ou de prova.
Art. 22º. Nas decisões administrativas não se poderá questionar sobre a existência, a capitulação legal, a autoria, as circunstâncias materiais, a natureza e a extensão dos efeitos de fato já apreciado sob esses aspectos por decisão judicial ou administrativa definitiva, sem prejuízo, porém, da apreciação dos fatos conexos ou conseqüentes.
Art. 23º. O titular do órgão fazendário proferirá decisão de primeira instância, devidamente fundamentada e, quando cabível, aplicará as penalidades fixadas pela legislação tributária.
§ 1º. A decisão deverá ser proferida em prazo não superior a 90 (noventa dias), contados da data do recebimento do processo concluso.
§ 2º. Interrompe-se o prazo citado no parágrafo anterior sempre que houver diligência dos autos.
Art. 24º. A comunicação ao interessado da decisão proferida em primeira instância será feita:
I - pessoalmente, por aposição do "ciente" no processo;
II - pelo correio, com aviso de recebimento mão própria (AR-MP) em caso de Contribuinte Pessoa Física e simples Aviso de Recebimento (AR) em caso de Contribuinte Pessoa Jurídica, ou,
III - por edital publicado em jornal de circulação local ou regional.
Parágrafo único. A comunicação indicará, obrigatoriamente, o prazo para interposição de recurso voluntário na instância superior.
Art. 25º. O titular do órgão fazendário fica impedido de julgar quando:
I - tiver participado diretamente da ação administrativa que originou o litígio;
II - for sócio, cotista ou acionista do notificado ou autuado;
III - estiverem envolvidos no processo interesses de parentes até terceiro grau.
Parágrafo único. O titular do órgão fazendário será substituído, nos seus impedimentos, por autoridade de nível hierárquico imediatamente inferior ou por servidor qualificado, pertencente ao quadro funcional da respectiva Secretaria.
Art. 26º. É facultado à parte interpor recurso voluntário quando a autoridade julgadora deixar de proferir decisão no prazo legal, dando-se como julgada improcedente a reclamação ou defesa, exceto no caso de suspensão do julgamento para diligência dos autos.
Art. 27º. São consideradas definitivas e irrecorríveis as decisões proferidas em primeira instância após o trânsito em julgado, que se dará no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência pelo interessado.
Art. 28º. As decisões de segunda instância, definitivas e irrecorríveis, serão proferidas pelo Conselho Municipal de Contribuintes, observados os prazos e demais normas previstas no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 8/2005) e na legislação complementar no que couber.
§ 1º. Mantido o lançamento, considera-se em decurso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte;
§ 2º. A anulação do lançamento dos termos desta Lei não ilide a efetivação de novo, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação/reclamação.
Art. 29º. Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).
Art. 30º. Para os fins da aplicação desta Lei, poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada através de Portaria Municipal, em estrita observância às normas legais indicadas nesta Lei.
Art. 31º. Os prazos fixados nesta Lei, em consonância ao previsto no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 8/2005) serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.
§ 1º. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.
§ 2º. Para os fins das disposições desta lei é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.
Art. 32º. Os anexos a que se refere a presente Lei (Anexo I a IV) fazem parte integrante dos procedimentos administrativos individualizados para viabilização da obra pública tratadas nesta lei, os quais encontram-se à disposição dos interessados junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.
Art. 33º. As despesas constantes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária específica do Município de Canoinhas.
Art. 34º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 30 de março de 2011.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 30/03/2011.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Edital de Notificação Nº 02/2011 - Contribuição de Melhoria

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 02/2011
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O Prefeito do Município de Canoinhas Estado de Santa Catarina, LEOBERTO WEINERT e o Secretário Municipal da Administração e Finanças DALSON LUIZ SALOMON, no exercício de suas atribuições e, CONSIDERANDO o previsto na CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 e também o disposto nos

diplomas legais a seguir relacionados:
CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (Lei nº. 5.172/1966);
LEI COMPLEMENTAR nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); LEI FEDERAL nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade); LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS - LOMCan LEI COMPLEMENTAR Nº. 8/2005 (Código Tributário Municipal);LEI MUNICIPAL nº 4.716/2011 (Institui e autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria e dá outras providências)
FAZ SABER: a todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis localizados na área de influência da obra pública de que trata a Lei Municipal nº 4.716, de 30/03/2011, localizados na RUA THEODORO HUMENHUK, no trecho compreendido entre a Avenida Rubens Ribeiro da Silva e a Avenida Expedicionários, localizada no Bairro Campo d´Água Verde, com extensão de 1.086,91 metros lineares, neste município de Canoinhas que, nesta data TORNA PÚBLICO que o Poder Público Municipal, a partir da publicação deste EDITAL, promoverá todos os atos necessários à execução das obras públicas de pavimentação asfáltica, com revestimento em Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ), drenagem pluvial, sinalização e demais obras complementares.
1. DADOS FISCAIS E FINANCEIROS DA OBRA
1.1 ORÇAMENTO/CUSTO ESTIMADO DA OBRA: O custo total/orçamento estimado para a consecução da obra pública de que trata este Edital com previsão na Lei Municipal nº 4.716, de 30/03/2011, corresponde à quantia de R$ 1.598.613,95 (um milhão e quinhentos e noventa e oito mil e seiscentos e treze reais e noventa e cinco centavos), conforme ANEXO I, que passa a fazer parte integrante deste Edital.
1.2. FONTE DE RECURSO: Para execução desta obra pública o Poder Executivo poderá contar com os valores obtidos através de convênio celebrado com a Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A - Badesc, repasse do Orçamento Geral da União - OGU e mediante aplicação de recursos próprios do Município de Canoinhas.
1.3. PARCELA DE CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: Limite global da despesa realizada com a obra, mediante apuração do custo real aplicado após a finalização do serviço, ocasião em que serão promovidos os atos necessários à publicação de Edital constando os dados e informações necessárias ao lançamento fiscal, prazo e forma para eventuais impugnações, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.716/2011.
1.4. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA: A zona de influência do benefício direto da obra é aquela correspondente à extensão da Rua Theodoro Humenhuk, no trecho compreendido entre a Avenida Rubens Ribeiro da Silva e a Avenida Expedicionários, localizada no Bairro Campo d´Água Verde, com extensão de 1.086,91 metros lineares, neste município de Canoinhas, nela compreendendo a relação de todos os imóveis descritos individualmente no ANEXO II, que passa a fazer parte integrante deste Edital.
1.5. FATOR DE RATEIO DO CUSTO DA OBRA (art.4º e seus §§, da Lei Municipal nº 4.716/2011):
1.5.1. A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita no presente Edital, em função dos fatores individuais,
sendo que para a apuração do valor individual do tributo será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto na Lei Municipal nº 4.716/2011, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Complementar nº 8/2005 (Código Tributário Municipal).
1.5.2. A apuração far-se-á levando em conta:
I - a situação do terreno na zona de influência;
II - sua testada e área;
III - finalidade de exploração econômica, além de outros elementos a serem considerados, isolados ou conjuntamente.
1.5.3. A Contribuição de Melhoria de que trata este Edital terá como limite o custo total da obra tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região, sendo aí computadas todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos e terá a sua expressão monetária atualizada na época do lançamento mediante aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.
1.5.4. Estão incluídos nos orçamentos de custo da obra todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados na respectiva zona de influência.
1.5.5. Ficam excluídas da incidência da contribuição de melhoria de que trata este Edital, conforme previsão na Lei Municipal nº 4.716/2011, os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.
1.5.6. Serão transferidas à responsabilidade do Município, as parcelas devidas por contribuintes isentos de pagamento da Contribuição de Melhoria, após o rateio, desde que atendam os requisitos previstos no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 8/2005), sem prejuízo de outras normas aplicáveis ao tema, o que será analisado pela Autoridade Administrativa, de ofício quando se tratar de imóveis pertencentes ao Poder Público conforme definido em lei e, mediante requerimento administrativo para os demais casos.
2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DA OBRA:
2.1. DO OBJETO:
2.1.1. Execução dos serviços de terraplanagem, pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, obras arte corrente, sinalização viária e obras complementares da Rua Theodoro Humenhuk, no trecho compreendido entre a Avenida Rubens Ribeiro da Silva e a Avenida Expedicionários, localizada no Bairro Campo d´Água Verde, com extensão de 1.086,91 metros lineares.
2.1.2. Os trabalhos serão executados conforme os projetos aprovados pelo BADESC e serão realizados conforme especificações constantes das Normas Técnicas do DEINFRA e do DNIT. Todos os detalhes e dimensões serão executados conforme projeto, que se encontra à disposição dos interessados junto à Secretaria de Planejamento e Orçamento da Prefeitura de Canoinhas.
2.1.3. Serão rigorosamente observados os procedimentos técnicos e equipamentos exigidos pelas normas técnicas da ABNT, Normas Complementares do DEINFRA e DNIT, sob fiscalização da Prefeitura do Município de Canoinhas.
2.2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA PÚBLICA DEFINIDA NA LEI MUNICIPAL nº 4.716/2011:
a) Terraplanagem
Este serviço compreende cortes e aterros executados de acordo com a especificação do DNIT, além de regularização e compactação do sub-leito da superfície a pavimentar.
b) Pavimentação Asfáltica
Este serviço compreende a execução da sub-base com rachão/macadame seco e na base com brita graduada compreendendo o fornecimento, espalhamento, estabilização e acabamento de solos e agregados naturais, com espessuras definidas em projeto. Após será aplicado uma película de pintura de ligação e imprimação com material asfáltico líquido sobre a base. E por fim será aplicado o CAUQ (concreto asfáltico usinado a quente) com espessura dimensionada em Projeto.
c) Drenagem Pluvial e Obras de Arte Correntes
Este serviço compreende a drenagem de águas pluviais, aí incluída a colocação de tubos de concreto e execução de caixas coletoras de alvenaria em blocos de concreto.
d) Sinalização Viária
Os serviços de sinalização viária serão executados de acordo com

o Projeto, o qual obedece as Especificações e Normas do "Manual de Sinalização Rodoviária" - DNIT, sendo empregadas as formas de sinalização horizontal e vertical, que compreendem a pintura de faixas, colocação de placas e execução de lombadas.
e) Obras Complementares
Compreendem os serviços de colocação de meio-fio de concreto, regularização, compactação de aterro e execução de passeio em concreto e limpeza geral.
3. DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO (art. 3º e seus §§, da Lei Municipal nº 4.716/2011).
3.1.1. A impugnação de quaisquer dos elementos constantes no presente Edital, será feita mediante procedimento administrativo, que deverá ser protocolado em horário de expediente normal junto ao Departamento de Leis e Decretos da Prefeitura de Canoinhas, dirigido ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, observando-se as seguintes disposições:
3.1.2. O Contribuinte, querendo, poderá impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos neste Edital, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil seguinte à publicação deste Edital, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.
3.1.3. As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Administração e Finanças o qual, após manifestação da Secretaria de Planejamento e Orçamento e do Parecer Jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.
I - Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada pessoalmente a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis.
II - A comunicação ao interessado da decisão referida no inciso anterior, será feita:
a) pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
b) pelo correio, com aviso de recebimento mão própria (AR-MP) se contribuinte pessoa física, ou, simples Aviso de Recebimento (AR) se Contribuinte Pessoa Jurídica;
c) por edital publicado em jornal de grande circulação local.
III - Em havendo necessidade de instrução do procedimento, consistente em diligências, emissão de laudos técnicos e oitiva de testemunhas, etc, será determinada a realização do ato necessário e agendada a data para a solenidade, ocasião em que encerrada a instrução, a parte interessada deverá se manifestar oralmente acerca da prova produzida, sendo que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, a Administração proferirá decisão final, do que obrigatoriamente dará ciência ao interessado, sem prejuízo de outras formas de publicidade.
IV - No caso da instrução do procedimento administrativo de que trata este artigo, o prazo definido no parágrafo segundo poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) dias.
3.1.4. Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata este Edital, no que couber e lhe forem aplicáveis as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Decreto-lei nº. 195/1967.
3.1.5. Para os fins da aplicação deste Edital e da Lei 4.716/2011, poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro efetivo da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada em estrita observância à Legislação indicada neste Edital.
3.1.6. Os prazos fixados neste Edital, em consonância ao previsto na Lei Municipal nº 4.716/2011 c/c Código Tributário Municipal (Lei Complementar n°. 8/2005) serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento, sendo que os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.
3.1.7. Os anexos a que se refere o presente Edital (Anexo I e II) fazem parte integrante dos procedimentos administrativos para viabilização da obra pública, os quais se encontram à disposição dos interessados junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.

Registre-se e publique-se na forma da lei.

Canoinhas/SC, 20 de junho de 2011.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

DALSON LUIS SALOMON
Secretário M. Administração e Finanças

LEI Nº. 4.716 DE 30/03/2011
(INSTITUI E AUTORIZA A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono o seguinte: LEI
Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativo às obras públicas de pavimentação asfáltica, com revestimento em Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ), drenagem pluvial, sinalização e obras complementares, tendo como limite global a despesa realizada da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles diretamente localizados na Rua Theodoro Humenhuk, localizada no trecho entre a Avenida Rubens Ribeiro da Silva e Avenida Expedicionários, Bairro Campo da Água Verde, com extensão de 1.086,91 metros lineares (Anexo I - área de influência direta).
Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado considerando a extensão da via (Anexo II), no que se refere à consecução das obras públicas definidas nesta Lei, possui como fonte de recursos os valores obtidos através de recursos próprios do Município de Canoinhas e por meio de financiamento obtido junto ao BADESC - Agência Catarinense de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A ou, mediante repasse através do Orçamento Geral da União - OGU, correspondendo à quantia de R$ 1.598.613,95 (um milhão e quinhentos e noventa e oito mil e seiscentos e treze reais e noventa e cinco centavos).
Art. 2º. O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública.
§ 1º. Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
§ 2º. No caso de enfiteuse, responde pela Contribuição de Melhoria o enfiteuta.
§ 3º. Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.
Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo Municipal determinará as providências para a elaboração e atendimento dos atos administrativos abaixo descritos, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei:
I - Publicação prévia de Edital anterior ao início da execução das obras referidas nesta Lei, através de meio oficial do Município e em jornal de maior circulação local, contendo os seguintes elementos, sem prejuízo de outros:

a) memorial descritivo do projeto;
b) orçamento total ou parcial do custo das obras;
c) determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano rateio entre os imóveis beneficiados;
d) delimitação na zona beneficiada das áreas direta e indiretamente beneficiadas e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos;
e) determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas.
§ 1º. O Contribuinte, querendo, poderá mediante protocolo impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de que trata o inciso I deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação oficial pelo Município de Canoinhas, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.
§ 2º. As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Administração e Finanças o qual, após manifestação da Secretaria de Planejamento e Orçamento e do Parecer Jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.
I - Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada pessoalmente a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis.
II - A comunicação ao interessado da decisão referida no inciso anterior, será feita:
a) pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
b) pelo correio, com aviso de recebimento mão própria (AR-MP) se contribuinte pessoa física, ou, simples Aviso de Recebimento (AR) se Contribuinte Pessoa Jurídica;
c) por edital publicado em jornal de grande circulação local.
III - Em havendo necessidade de instrução do procedimento, consistente em diligências, emissão de laudos técnicos e oitiva de testemunhas, etc, será determinada a realização do ato necessário e agendada a data para a solenidade, ocasião em que encerrada a instrução, a parte interessada deverá se manifestar oralmente acerca da prova produzida, sendo que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, a Administração proferirá decisão final, do que obrigatoriamente dará ciência ao interessado, sem prejuízo de outras formas de publicidade.
IV - No caso da instrução do procedimento administrativo de que trata este artigo, o prazo definido no parágrafo segundo poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) dias.
Art. 4º. A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita na presente Lei, em função dos fatores individuais.
§ 1º. Na determinação do valor individual da contribuição será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Complementar nº. 8/2005 (Código Tributário Municipal).
§ 2º. A apuração far-se-á levando em conta:
I - a situação do terreno na zona de influência;
II - sua testada e área;
III - finalidade de exploração econômica, além de outros elementos a serem considerados, isolados ou conjuntamente.
§ 3º. A Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total da obra tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região, sendo aí computadas todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administrações, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos e terá a sua expressão monetária atualizada na época do lançamento mediante aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.
§ 4º. Estão incluídos nos orçamentos de custo das obras todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.
Art. 5º. Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria calculada na forma prevista nesta Lei, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos em meio oficial do Município e em jornal de grande circulação local, através de Edital prévio que conterá os seguintes elementos, dentre outros que se fizerem necessários:
I - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados devidamente identificados;
II - determinação do fator de absorção do beneficio da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;
III - valor da Contribuição de Melhoria lançada individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;
IV - local do pagamento, prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;
V - prazo para a impugnação;
Parágrafo único. As impugnações/reclamações e recursos administrativos interpostos contra o lançamento da Contribuição de Melhoria não suspendem o prosseguimento da obra quando a cobrança se referir à melhoria decorrente de obra executada em parte, na forma prevista no caput deste artigo, nem impedem a administração de praticar os atos necessários ao lançamento e cobrança do tributo.
Art. 6º. Os lançamentos da contribuição de melhoria e suas alterações serão disponibilizados aos sujeitos passivos mediante notificação pessoal ou via postal com Aviso de Recebimento Mão Própria (AR-MP) em caso de Contribuinte Pessoa Física e Simples Aviso de Recebimento (AR) em caso de Contribuinte Pessoa Jurídica, indicando o prazo de 30 (trinta) dias para efeitos de recolhimento do valor devido ou, para os fins de reclamação na forma desta Lei.
Art. 7º. Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Edital publicado em um dos jornais locais de grande circulação.
Art. 8º. Vencido o prazo fixado na notificação, sem que o sujeito passivo tenha cumprido a exigência fiscal ou contra ele tenha interposto impugnação/reclamação, ou, ainda, sem que tenha recorrido da decisão de primeira instância, será o valor do crédito tributário inscrito em dívida ativa, para os devidos fins.
Art. 9º. A notificação, de modelo a ser fixado pelo órgão fazendário, será emitida em três vias, e conterá, além de outros, os seguintes elementos:
I - nome do notificado e seu número de inscrição no cadastro fiscal do Município;
II - local e data da expedição;
III - identificação da contribuição de melhoria, do seu montante, prazo para pagamento, suas prestações e vencimentos, local para pagamento e demais elementos considerados na sua apuração e indicação do dispositivo legal e que se funda o lançamento;
IV - incidência e montante da multa, juros e correção monetária aplicáveis e indicação do embasamento legal neste sentido;
V - prazo para impugnação/reclamação ou cumprimento da

exigência fiscal e local em que deve ser procedido o recolhimento;
VI - assinatura do notificado e do notificante.
Parágrafo único. A recusa da assinatura da notificação pelo notificado a ele não aproveita nem prejudica.
Art. 10º. As três vias da notificação terão o seguinte destino:
I - a primeira, para o notificado;
II - a segunda, para a repartição em que deve ser procedido o recolhimento;
III - a terceira, para o relatório do notificante.
Art. 11º. Sempre que, por qualquer motivo, não for assinada a notificação pelo notificado, a ele se dará ciência do ato fiscal via postal (Correio) com Aviso de Recebimento Mão Própria (AR-MP) em caso de Contribuinte Pessoa Física ou simples Aviso de Recebimento (AR), no caso de Contribuinte Pessoa Jurídica.
Art. 12º. São competentes para notificar o lançamento e suas alterações por ato próprio do Chefe do Poder Executivo:
I - os Agentes Fiscais;
II - a Autoridade Administrativa legalmente responsável pelo lançamento de tributos.
Art. 13º. A Contribuição de Melhoria a que se refere esta Lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os seguintes critérios:
I - O pagamento de uma só vez gozará de desconto de 20% (vinte por cento), se efetuando nos primeiros 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação do lançamento.
II - Por opção do contribuinte, o pagamento da Contribuição de Melhoria, poderá ser fixado até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, não havendo a incidência de quaisquer espécie de redução do montante lançado, aí incluídos os índices oficiais de correção monetária e aplicação de juros legais, sendo o caso;
§ 1º. O contribuinte proprietário de um só imóvel, cuja renda mensal familiar for de até 03 (três) salários mínimos, poderá parcelar a Contribuição de Melhoria em até 60 (sessenta) meses, não havendo a incidência de quaisquer espécie de redução do montante lançado.
§ 2º. É facultado ao contribuinte recolher, sob a forma de antecipação e com base no custo estimado para execução, o valor total ou parcial do tributo a ser lançado, antes da conclusão da obra pública de que trata esta Lei.
I - Aos contribuintes que optarem pela antecipação prevista neste parágrafo será garantida a atualização monetária, além dos juros de até 6% (seis por cento) ao ano sobre o valor recolhido;
II - Na determinação do valor final da contribuição de melhoria a ser lançada, serão consideradas as antecipações efetuadas na forma das disposições deste parágrafo, sem prejuízo do direito da apuração na esfera administrativa de eventuais créditos em favor de qualquer das partes, sujeito ativo ou sujeito passivo da relação tributária havida.
§ 3º. Independentemente do nº. de prestações, no parcelamento será observado:
I - O valor mínimo de cada parcela não será inferior a 20 UFM (vinte unidades fiscais do Município), para pessoas físicas e 60 UFM (sessenta unidades fiscais do Município) para pessoas jurídicas.
II - O pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado até 30 (trinta) dias de data do deferimento do pedido de parcelamento, sob pena de cancelamento do parcelamento.
§ 4º. O parcelamento do crédito tributário importa no seu reconhecimento, pelo sujeito passivo.
Art. 14º. As parcelas pagas com atraso serão atualizadas na data do pagamento, incidindo sobre elas juros e multa na forma desta Lei, observadas as disposições do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 8/2005).
§ 1º. A interrupção do parcelamento por mais de três meses consecutivos implica no seu cancelamento e na exigibilidade da totalidade do crédito não pago.
§ 2º. Na hipótese de reparcelamento autorizado em lei, o crédito tributário correspondente a contribuição de melhoria parcelada e não paga, poderá, mediante requerimento do contribuinte e de acordo com as regras legais, ser adicionado ao novo crédito.
Art. 15º. Ficam excluídas da incidência da contribuição de melhoria prevista nesta Lei, os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.
Parágrafo único. Serão transferidas à responsabilidade do Município, as parcelas devidas por contribuintes isentos de pagamento da Contribuição de Melhoria, após o rateio, desde que atendam os requisitos previstos no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 8/2005, sem prejuízo de outras normas aplicáveis ao tema), o que será analisado pela Autoridade Administrativa de ofício quando se tratar de imóveis pertencentes ao Poder Público conforme definido no caput deste artigo e, mediante requerimento administrativo, para os demais casos.
Art. 16º. Nos recolhimentos extemporâneos decorrentes de requerimentos relativos a isenções, reclamações ou recursos interpostos contra o lançamento de tributos, havendo comprovada e injustificada má-fé do contribuinte em relação aos atos praticados, será exigido o valor atualizado do tributo, com o correspondente acréscimo de multa e juros de mora.
Art. 17º. A Multa moratória é a penalidade imposta ao infrator pelo não cumprimento da obrigação tributária principal.
§ 1º. A multa moratória será computada pela Fazenda Municipal sobre os créditos tributários apurados e lançados a título de Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, considerando para a sua apuração o período compreendido entre o termo final do prazo para cumprimento da obrigação e a data do efetivo pagamento.
§ 2º. A multa moratória é devida de acordo com os seguintes percentuais:
I - 2,0% (dois por cento), para pagamento com atraso de até 30 (trinta) dias;
II - 4,0% (quatro por cento), para pagamento com atraso entre 31 até 60 dias;
III - 6,0% (seis por cento), para pagamento com atraso superior a 60 dias.
§ 3º. A multa moratória aplicada sobre o crédito fiscal atualizado será calculada:
I - no ato do recebimento do tributo;
II - no momento da inscrição do crédito fiscal na dívida ativa;
III - sobre o valor de prestação vencida relativa a parcelamento de créditos fiscais, cujo pagamento não tenha ocorrido na data do vencimento.
Art. 18º. Os débitos fiscais de que trata esta lei, não liquidados no seu vencimento, serão atualizados monetariamente, tendo por base o percentual correspondente à variação mensal do INPC/IBGE, acumulada no período entre a data do vencimento da obrigação e a da apuração do valor devido para o seu lançamento, pagamento ou parcelamento.
Art. 19º. Os créditos vencidos da Fazenda Municipal a título da Contribuição de Melhoria de que dispõe esta Lei, sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração.
Parágrafo único. Os juros de mora serão aplicados sobre o valor do tributo atualizado e exigidos a partir do primeiro dia, do mês seguinte ao do vencimento do débito.
Art. 20º. É facultado ao sujeito passivo de obrigação tributária principal reclamar de lançamento de crédito tributário regularmente notificado, devendo no documento da impugnação/reclamação indicar o fato e os fundamentos jurídicos do pedido, suas especificações, as provas documentais e testemunhais com que pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados e, em especial, poderá impugnar perante à Autoridade Administrativa de primeira instância, em face de erro na localização e dimensões do imóvel, do cálculo dos índices atribuídos, do valor da contribuição e do número de prestações.
§ 1º. O prazo para interpor a reclamação à Autoridade competente, mediante protocolo no Município de Canoinhas é de até 30 (trinta) dias a contar do 1º. dia útil seguinte à data da notificação do lançamento, cabendo ao contribuinte o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.
§ 2º. Serão consideradas peremptas as reclamações interpostas

fora do prazo concedido para satisfação da obrigação a que se referir o lançamento ou a notificação.
§ 3º. Os recursos voluntários interpostos fora do prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo serão encaminhados ao Conselho Municipal de Contribuintes, que deles poderá conhecer, excepcionalmente, desconsiderando a preclusão, nos casos em que demonstre o contribuinte ocorrência de caso fortuito ou força maior que o tenha impedido de protocolizar a peça recursal em modo e tempo tempestivos.
Art. 21º. Os litígios fiscais suscitados pela aplicação da legislação tributária no que se refere ao lançamento serão decididos, administrativamente, em duas instâncias, a primeira singular e a segunda colegiada.
§ 1º. Em primeira instância, decide o titular do órgão fazendário, e em segunda, o Conselho Municipal dos Contribuintes.
§ 2º. Ao contribuinte ou interessado, será ofertada plena garantia de defesa ou de prova.
Art. 22º. Nas decisões administrativas não se poderá questionar sobre a existência, a capitulação legal, a autoria, as circunstâncias materiais, a natureza e a extensão dos efeitos de fato já apreciado sob esses aspectos por decisão judicial ou administrativa definitiva, sem prejuízo, porém, da apreciação dos fatos conexos ou conseqüentes.
Art. 23º. O titular do órgão fazendário proferirá decisão de primeira instância, devidamente fundamentada e, quando cabível, aplicará as penalidades fixadas pela legislação tributária.
§ 1º. A decisão deverá ser proferida em prazo não superior a 90 (noventa dias), contados da data do recebimento do processo concluso.
§ 2º. Interrompe-se o prazo citado no parágrafo anterior sempre que houver diligência dos autos.
Art. 24º. A comunicação ao interessado da decisão proferida em primeira instância será feita:
I - pessoalmente, por aposição do "ciente" no processo;
II - pelo correio, com aviso de recebimento mão própria (AR-MP) em caso de Contribuinte Pessoa Física e simples Aviso de Recebimento (AR) em caso de Contribuinte Pessoa Jurídica, ou,
III - por edital publicado em jornal de circulação local ou regional.
Parágrafo único. A comunicação indicará, obrigatoriamente, o prazo para interposição de recurso voluntário na instância superior.
Art. 25º. O titular do órgão fazendário fica impedido de julgar quando:
I - tiver participado diretamente da ação administrativa que originou o litígio;
II - for sócio, cotista ou acionista do notificado ou autuado;
III - estiverem envolvidos no processo interesses de parentes até terceiro grau.
Parágrafo único. O titular do órgão fazendário será substituído, nos seus impedimentos, por autoridade de nível hierárquico imediatamente inferior ou por servidor qualificado, pertencente ao quadro funcional da respectiva Secretaria.
Art. 26º. É facultado à parte interpor recurso voluntário quando a autoridade julgadora deixar de proferir decisão no prazo legal, dando-se como julgada improcedente a reclamação ou defesa, exceto no caso de suspensão do julgamento para diligência dos autos.
Art. 27º. São consideradas definitivas e irrecorríveis as decisões proferidas em primeira instância após o trânsito em julgado, que se dará no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência pelo interessado.
Art. 28º. As decisões de segunda instância, definitivas e irrecorríveis, serão proferidas pelo Conselho Municipal de Contribuintes, observados os prazos e demais normas previstas no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 8/2005) e na legislação complementar no que couber.
§ 1º. Mantido o lançamento, considera-se em decurso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte;
§ 2º. A anulação do lançamento dos termos desta Lei não ilide a efetivação de novo, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação/reclamação.
Art. 29º. Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).
Art. 30º. Para os fins da aplicação desta Lei, poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada através de Portaria Municipal, em estrita observância às normas legais indicadas nesta Lei.
Art. 31º. Os prazos fixados nesta Lei, em consonância ao previsto no Código Tributário Municipal (Lei Complementar n°. 8/2005) serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.
§ 1º. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.
§ 2º. Para os fins das disposições desta lei é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.
Art. 32º. Os anexos a que se refere a presente Lei (Anexo I a IV) fazem parte integrante dos procedimentos administrativos individualizados para viabilização da obra pública tratadas nesta lei, os quais encontram-se à disposição dos interessados junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.
Art. 33º. As despesas constantes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária específica do Município de Canoinhas.
Art. 34º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 30 de março de 2011.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 30/03/2011.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Anexo II - Edital de Notificação Nº 02/2011

ANEXO II - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS				
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO				
AVALIAÇÃO DE TERRENO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 02/2011				
Lei nº 4.716, de 30/03/2011- CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA				
OBRA/ SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				
LOCAL: RUA: THEODORO HUMENHUK -Trecho entre a Avenida Rubens Ribeiro da Silva e a Avenida Expedicionários				
EXTENSÃO: 1.086,91 metros				
	Localização do Terreno		Descrição do Terreno	
Nome do Contribuinte	Nome da Rua	Margem da Rua	Inscrição Imobiliária	Valor Total da Área (R$)
Nilda Kondageski	Theodoro Humenhuk	Direita	01.04.004.0024	162.810,00
Prefeitura Municipal (R. Alinor V. Corte)	Theodoro Humenhuk	Direita		144.000,00
Neodi João Mercolini	Theodoro Humenhuk	Esquerda	01.04.003.0056	121.500,00
Prefeitura Municipal (R. Alinor V. Corte)	Theodoro Humenhuk	Esquerda		144.000,00
Gapski & Cia. Ltda.	Theodoro Humenhuk	Direita	01.04.007.0462	168.750,00
Alfredo Demetrio	Theodoro Humenhuk	Direita	01.04.007.0015	84.375,00
Prefeitura Municipal (R. Reinaldo Kruger)	Thedoro Humenhuk	Direita		120.000,00
Moacir Pangratz de Paula e Silva	Theodoro Humenhuk	Esquerda	01.04.008.0272	101.250,00
Brasil Telecom S/A	Theodoro Humenhuk	Esquerda	01.04.008.0217	40.500,00
DAP - Daniel Auto Peças Ltda.	Theodoro Humenhuk	Esquerda	01.04.008.0202	60.750,00
Prefeitura Municipal (R. Reinaldo Kruger)	Theodoro Humenhuk	Esquerda		120.000,00
Edmundo Massaneiro	Theodoro Humenhuk	Direita	01.04.014.0459	55.080,00
Edmundo Massaneiro	Theodoro Humenhuk	Direita	01.04.014.0471	51.840,00
Dirlene Roseli Pereira	Theodoro Humenhuk	Direita	01.04.014.0483	27.000,00
Doraci Rosane Pereira	Theodoro Humenhuk	Direita	01.04.014.0497	27.000,00
Agapito Amaro Pereira Filho	Theodoro Humenhuk	Direita	01.04.014.0018	27.000,00
Prefeitura Municipal (R. Severo de Andrade)	Theodoro Humenhuk	Direita		96.000,00
Renato Schlukat	Theodoro Humenhuk	Esquerda	01.04.013.0271	81.000,00
José Ademir Pereira	Theodoro Humenhuk	Esquerda	01.04.013.0216	81.000,00
Prefeitura Municipal (R. Severo de Andrade)	Theodoro Humenhuk	Esquerda		96.000,00
Augusto Burgardt	Theodoro Humenhuk	Direita	01.04.020.0447	27.360,00
Eliane de Fátima Burgardt	Theodoro Humenhuk	Direita	01.04.020.0465	26.640,00
Evani Maria Friedrich Paul	Theodoro Humenhuk	Direita	01.04.020.0018	54.000,00
Prefeitura Municipal (R. Antonio B. Massaneiro)	Theodoro Humenhuk	Direita		64.000,00
Plácido Viapana	Theodoro Humenhuk	Esquerda	01.04.021.0269	28.200,00
Jeferson de Oliveira Jaros	Theodoro Humenhuk	Esquerda	01.04.021.0229	22.400,00
Plácido Viapana	Theodoro Humenhuk	Esquerda	01.04.021.0215	57.787,20
Giovane de Cristo Bade	Theodoro Humenhuk	Esquerda	01.04.021.0198	63.360,00
Prefeitura Municipal (R. Antonio B. Massaneiro)	Theodoro Humenhuk	Esquerda		64.000,00
Alberto José Schiessl	Theodoro Humenhuk	Direita	01.04.027.0450	42.720,80
Alaide Drosdek Correa	Theodoro Humenhuk	Direita	01.04.027.0475	39.476,00
João Drosdeck	Theodoro Humenhuk	Direita	01.04.027.0018	40.966,40
Prefeitura Municipal (R. Antonio Nicolazzi)	Theodoro Humenhuk	Direita		64.000,00
Ana Maria Kaschuk	Theodoro Humenhuk	Esquerda	01.04.026.0269	54.512,00
Elisabete Posonski	Theodoro Humenhuk	Esquerda	01.04.026.0212	47.122,40
Prefeitura Municipal (R. Antonio Nicolazzi)	Theodoro Humenhuk	Esquerda		64.000,00
Waldemar Wolter	Theodoro Humenhuk	Direita	01.04.031.0445	48.537,60
Waldemar Wolter	Theodoro Humenhuk	Direita	01.04.031.0459	59.203,84
João Carlos de Moraes	Theodoro Humenhuk	Direita	01.04.031.0474	63.600,00
Olivio Alves de Oliveira	Theodoro Humenhuk	Direita	01.04.031.0489	54.810,00
Fortunato Alves de Oliveira	Theodoro Humenhuk	Direita	01.04.031.0027	33.128,00
Prefeitura Municipal (R. Epaminondas R. da Silva)	Theodoro Humenhuk	Direita		64.000,00
Nelson Alves Ribeiro	Theodoro Humenhuk	Esquerda	01.04.033.0285	36.000,00
Jairo Luciano Rodrigues	Theodoro Humenhuk	Esquerda	01.04.033.0240	36.000,00
Henrique Nieser	Theodoro Humenhuk	Esquerda	01.04.033.0225	36.000,00
Douglas Renato Ellvanger e Outra	Theodoro Humenhuk	Esquerda	01.04.033.0210	36.000,00
Cassia Regina Metzger	Theodoro Humenhuk	Esquerda	01.04.033.0195	36.000,00
Prefeitura Municipal (R. Epaminondas R. da Silva)	Theodoro Humenhuk	Esquerda		64.000,00
Angelo Soares Junior	Theodoro Humenhuk	Direita	01.04.040.0435	26.670,00
Claudio Leticia Nader	Theodoro Humenhuk	Direita	01.04.040.0446	26.625,60
Luiz Adelmo Krailing	Theodoro Humenhuk	Direita	01.04.040.0456	21.822,40
Paulo Cesar Nunes	Theodoro Humenhuk	Direita	01.04.040.0466	21.824,00
Ezilton Riske	Theodoro Humenhuk	Direita	01.04.040.0044	97.428,96
Prefeitura Municipal (R. Francisco A. Costa)	Theodoro Humenhuk	Direita		64.000,00
Sebastião Veiga	Thedoro Humenhuk	Esquerda	01.04.038.0266	37.980,00
Solange Shiessl Fagundes dos Passos	Thedoro Humenhuk	Esquerda	01.04.038.0219	24.252,80
Rosemari Schiessl dos Passos	Thedoro Humenhuk	Esquerda	01.04.038.0199	27.336,00
Prefeitura Municipal (R. Francisco A. Costa)	Theodoro Humenhuk	Esquerda		64.000,00
Marina Choicoski	Theodoro Humenhuk	Direita	01.04.043.0459	27.538,40
Gilmar Lopes	Theodoro Humenhuk	Direita	01.04.043.0471	24.480,00
Silmar Ferreira	Theodoro Humenhuk	Direita	01.04.043.0483	24.572,00
Elvina Maria Andrade Chirmici	Theodoro Humenhuk	Direita	01.04.043.0504	37.629,60
Sandra Mara de A. Maffezoli	Theodoro Humenhuk	Direita	01.04.043.0044	39.358,40
Prefeitura Municipal (R. Bento de Lima)	Theodoro Humenhuk	Direita		64.000,00
Luis Clayton Neppel	Theodoro Humenhuk	Esquerda	01.04.044.0276	33.749,60
Rubens dos Santos	Theodoro Humenhuk	Esquerda	01.04.044.0233	33.749,60
João Correia Oliveira	Theodoro Humenhuk	Esquerda	01.04.044.0214	14.630,40
João Correia Oliveira	Theodoro Humenhuk	Esquerda	01.04.044.0202	31.699,20
Prefeitura Municipal (R. Bento de Lima)	Theodoro Humenhuk	Esquerda		64.000,00
Marcelo José Tacheski	Theodoro Humenhuk	Direita	01.04.050.0463	51.077,60
Afonso Zakaluszne	Theodoro Humenhuk	Direita	01.04.050.0013	39.189,60
Prefeitura Municipal (R. Waldomiro Olsen)	Theodoro Humenhuk	Direita		64.000,00
Ivete Terezinha da Silva	Theodoro Humenhuk	Esquerda	01.04.049.0268	30.004,00
Gilmar Soares Fragoso	Theodoro Humenhuk	Esquerda	01.04.049.0226	31.027,20

Iraci Schiessl Rumpf	Theodoro Humenhuk	Esquerda	01.04.049.0213	120.602,88
Prefeitura Municipal (R. Waldomiro Olsen)	Theodoro Humenhuk	Esquerda		64.000,00
João Luiz Moreira	Theodoro Humenhuk	Direita	01.04.053.0051	421.383,60
Prefeitura Municipal (R. Feres Coury)	Theodoro Humenhuk	Direita		96.000,00
Eva Falkewicz	Theodoro Humenhuk	Esquerda	01.04.054.0266	69.300,00
Eva Falkewicz	Theodoro Humenhuk	Esquerda	01.04.054.0214	52.392,00
Eva Falkewicz	Theodoro Humenhuk	Esquerda	01.04.054.0203	51.948,00
Eva Falkewicz	Theodoro Humenhuk	Esquerda	01.04.054.0192	69.716,40
Prefeitura Municipal (R. Feres Coury)	Theodoro Humenhuk	Esquerda		96.000,00
Philip Morris Brasil Ind. e Comercio Ltda.	Theodoro Humenhuk	Direita	01.04.060.0180	2.714.582,85
Ambla Empreendimentos e Participações Ltda.	Theodoro Humenhuk	Esquerda	01.04.059.0302	567.862,65
Prefeitura Municipal (R. Alfredo Mayer)	Theodoro Humenhuk	Esquerda		120.000,00
Amadeu Ferraz	Theodoro Humenhuk	Esquerda	01.04.064.0292	202.500,00
Recapadora e Vulcanização Iza	Theodoro Humenhuk	Esquerda	01.04.064.0215	225.000,00

Por ser expressão de verdade, firmamos em duas vias de igual teor, a presente avaliação.

Canoinhas/SC, 04 de maio de 2011

Comissão de Avaliação:

Benedito Therézio de Carvalho
Engenheiro Civil

Simone Mery Adur
Agente Administrativo

Vanessa Langer
Contadora

Polyanna Orlonski
Agente Administrativo

Edson Luiz Budant
Fiscal de Tributos

Gerson José Szczygel Dumke
Agente Adminsitrativo

Fernando Tokarski
Fotógrafo

Catanduvas

Prefeitura Municipal

Quarto Termo Aditivo ao Contrato N° 0108/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0108/2010

Tomada de Preços n° 007/2010 - Processo Licitatório nº 0097/2010.
Objeto: Contratação de construtora para executar a 1ª (primeira) etapa do projeto de construção da creche municipal, no Bairro Sebaldo Kunz, conforme orçamento, cronograma e projetos anexos ao edital deste, visando desenvolver as atividades da secretaria municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS- SC.
Contratado (a): IRANI CONSTRUTORA E PRÉ MOLDADOS LTDA ME
Para altera-lo nos seguintes termos:
CONSIDERANDO, a necessidade de realizar serviços adicionais na obra, e o parecer que justifica que se torna necessário e imprescindível para melhor adequação técnica emitido pela Associação dos Municípios do Meio Oeste de Santa Catarina - AMMOC.
RESOLVE:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditiva-se o valor global do contrato, acrescendo a este a importância de R$ 49.843,95 (quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global do presente contrato que antes era de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), após o acréscimo, passa a ser de R$ 289.843,95 (duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
Fundamento jurídico: O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, Inciso II "d" da Lei Federal n° 8.666 de 21 de julho de 1993.
Data e assinatura do contrato: 14 de junho de 2011.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato FMS N° 0047/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N° 0047/2010

Tomada de Preços n° 002/2010 (Processo Licitatório n° 0058/2010).
Objeto: EXECUÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO DO CONVÊNIO CELEBRADO COM O GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.
Contratante: FMS MUNICÍPIO DE CATANDUVAS SC.
Contratado (a): IRANI CONSTRUTORA E PRÉ MOLDADOS LTDA.
Para altera-lo nos seguintes termos:
CONSIDERANDO, a necessidade de realizar serviços adicionais na obra, e o parecer que justifica que se torna necessário e imprescindível para melhor adequação técnica emitido pela Associação dos Municípios do Meio Oeste de Santa Catarina.
RESOLVE:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditiva-se o valor global do contrato, acrescendo a este a importância de R$ 14.117,45 (catorze mil, cento e dezessete mil e quarenta e cinco centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global do presente contrato que antes era de R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais), após o acréscimo, passa a ser de R$ 221.117,45 (duzentos e vinte e um mil, cento e dezessete reais e quarenta e cinco centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
Fundamento jurídico: O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, Inciso II "d" da Lei Federal n° 8.666 de 21 de julho de 1993.
Data e assinatura do contrato: 14 de junho de 2011.
ELIZETE CARDOZO DA SILVA.

Chapadão do Lageado

Prefeitura Municipal

Decreto N° 32/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 32/2011
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 7º, inciso VI, da Lei n° 495 de 22 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art. 1° Fica anulado a importância de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), das seguintes dotações do orçamento vigente:

08 - Secretaria dos transportes, Obras e Serviços
01- Divisão de Serviços Urbanos
15 - Urbanismo
31 - Urbanismo
451 - Infra-estrutura Urbana
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1043 - Construção de Praças e Jardins R$ 1.000,00

08 - Secretaria dos transportes, Obras e Serviços
01- Divisão de Serviços Urbanos
15 - Urbanismo
31 - Urbanismo
451 - Infra-estrutura Urbana
116 - Transferência de Convênios - Outros
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1043 - Construção de Praças e Jardins R$ 1.000,00

08 - Secretaria dos transportes, Obras e Serviços
01- Divisão de Serviços Urbanos
15 - Urbanismo
31 - Urbanismo
451 - Infra-estrutura Urbana
116 - Transferência de Convênios - Outros
44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1043 - Construção de Praças e Jardins R$ 3.500,00

Art. 2º Por conta dos recursos constantes do art. 1º, no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) fica aberto um crédito suplementar na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

08 - Secretaria dos transportes, Obras e Serviços
01- Divisão de Serviços Urbanos
15 - Urbanismo

31 - Urbanismo
451 - Infra-estrutura Urbana
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1043 - Construção de Praças e Jardins R$ 5.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 28 de junho de 2011.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portaria N. 285/2011, de 28.06.2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 285/2011
"ALTERA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ LOCAL DO PLANO DE METAS COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO."

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, II, c, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC,

RESOLVE:
Art.1° Fica alterada a composição do Comitê Local do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação do Município de Chapadão do Lageado -SC, nomeado pela Portaria nº 434/2008, que passa a vigorar com os seguintes membros:

I - Meirelein Grach Machado - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

II - Cleia Freitas - REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR;

III - Glória Grah Bilk - REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES RURAIS;

IV - Roseli de Souza Raymundo - REPRESENTANTE DO COMÉRCIO;

V - Nerci Ramos - REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB;

VI - Eva Aparecida Kempner Abreu - REPRESENTANTE DA SME;

VII - Sebastião Machado - REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS;

VIII - Janderson Machado - REPRESENTANTE DE ALUNOS;

IX - Sérgio Schneider - REPRESENTANTE DE AGREMIAÇÃO RELIGIOSA;

X - George Henrique Sebold - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO MASTER RECREATIVA E ESPORTIVA LAGEADENSE; e

XI - Aléxson Machado - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES DA COMUNIDADE SEDE E RURAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 28 de junho de 2011.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria N. 286/2011, de 28.06.2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA N° 286/2011

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência legal que lhe confere o art. 70, Inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC,

RESOLVE:
Art. 1° Nomear os membros que irão compor o Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social do Município de Chapadão do Lageado - SC.

Parágrafo único. Os membros de que trata o "caput" do art.1º, são os seguintes:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU FEDERAL - 1 TITULAR E 1 SUPLENTE

Titular: Acácio Marian
Suplente: Aléxson Machado

II - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL - 3 TITULARES E 3 SUPLENTES

Titular: Flávio da Silveira
Suplente: Cristine Soteli Bettoly

Titular: Adilson Heinz
Suplente: Charliane Michels

Titular: Mário da Silva
Suplente: Denise Raymundo da Silva

III - REPRESENTANTE DE MOVIMENTOS POPULARES - 4 TITULARES E 4 SUPLENTES

- Associação de Mulheres do Município de Chapadão do Lageado
Titular: Lucimara da Silva de Oliveira
Suplente: Marli Goretti Kammers Bizatto

- Associação Micro-bacias Rio Lageado
Titular: Valério Hintemmann
Suplente: Marcos Jasper

- Associação de Moradores e Agricultores da Comunidade Sede e Rural do Município de Chapadão do Lageado
Titular: Eugênio Antônio Roling
Suplente: Francisco Machado

- Associação Micro-bacias de Chapadão Rio do Meio
Titular: Adir Grach
Suplente: Kléber Grach

IV - REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE TRABALHADORES SINDICAIS - 1 TITULAR E 1 SUPLENTE

Titular: Ednéia Bilk
Suplente: Guilhermino Bilk

V - REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES ACADÊMICAS E DE PESQUISA - 1 TITULAR E 1 SUPLENTE

Titular: Edna Aparecida Marquez
Suplente: Claudinei da Silveira

Art. 2° Fica revogada a Portaria n° 270/2009, de 16 de junho de

2009, e demais disposições em contrario.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 28 de junho de 2011.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura Municipal

Lei Nº 4.301, de 16 de Junho de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.301, DE 16 DE JUNHO DE 2011.
Dá nova redação ao parágrafo único do art. 4º da Lei nº 4.245, de 13 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a edição de livros relacionados à cultura concordiense, pelo Município de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O parágrafo único do art. 4º da Lei nº 4.245, de 13 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a edição de livros relacionados à cultura concordiense, pelo Município de Concórdia, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º ( )

Parágrafo único. Serão disponibilizados aos autores 100 (cem) exemplares do livro e o restante será distribuído gratuitamente para bibliotecas, instituições de ensino das Redes Públicas Municipal, Estadual e Federal e unidades educacionais privadas." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de junho de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Lei Nº 4.302, de 16 de Junho de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.302, DE 16 DE JUNHO DE 2011.
Autoriza abertura de crédito especial e suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2010, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Unidade Orçamentária 10.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Projeto/Atividade 04.122.0041.1012 Modernização e Organização Administrativa - SEDET
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.3.0000 Recursos Ordinários R$ 85.000,00

Órgão 21 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária 21.01 Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente
Projeto/Atividade 18.543.0081.2503 Melhoria Ambiental com Medidas Mitigadoras e Compensatórias
Elemento 3.3.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos 0.6.0000 Recursos Ordinários R$ 5.788,50

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 90.788,50.

Art. 2º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar, com recursos do excesso de arrecadação verificado até 30 de abril de 2011, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 12 ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária 12.01 Encargos Gerais
Projeto/Atividade 28.843.0045.2042 Ações da Dívida Interna
Elemento 4.6.90.00.00.00.00.00 Amortização da Dívida - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 462.000,00
Elemento 3.2.90.00.00.00.00.00 Juros e Encargos da Dívida - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 45.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 507.000,00.

Art. 3° Ficam alteradas nas Leis nºs. 4.108, de 13 de outubro de 2009; 4.179, de 10 de maio de 2010 e 4.259, de 20 de dezembro de 2010, as ações mencionadas nesta Lei.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração (Diretoria Administrativa), em 16 de junho de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Lei Nº 4.303, de 16 de Junho de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.303, DE 16 DE JUNHO DE 2011.

Autoriza celebrar convênios com entidades.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município de Concórdia autorizado a celebrar convênios com as seguintes entidades:

I - Associação de Agroturismo Caminho dos Ipês, inscrita no CNPJ sob nº 05.582.664/0001-20, objetivando a conjunção de esforços para incentivo e difusão do turismo rural e do agronegócio no Município de Concórdia, podendo o Município participar com o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais);

II - Rotary Club de Concórdia, inscrito no CNPJ sob nº 01.053.220/0001-46, objetivando a conjunção de esforços, para difusão de atividades socioeducativas, com a distribuição de materiais de caráter preventivo, à Comunidade Concordiense, e outras atividades realizadas pelo Clube, podendo o Município participar com o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III - Sociedade Esportiva e Recreativa Linha Cedro, inscrita no CNPJ sob nº 00.078.074/0001-40, objetivando a conjunção de esforços, no sentido de possibilitar a ampliação da cancha de bochas da comunidade, proporcionando aos moradores de Linha Cedro e população em geral o desenvolvimento das atividades esportivas, podendo o Município participar com o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º Fica a Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUMDEMA, autorizada a celebrar convênio com a entidade QUEIMADOS VIVO - Associação de Revitalização, Renaturalização e Preservação, inscrita no CNPJ sob nº 09.180.350/0001-51, objetivando a conjunção de esforços, para o desenvolvimento de ações baseadas em pesquisas e educação ambiental, no âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio dos Queimados, podendo a FUMDEMA participar com o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º Fica o Município, pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agropecuária - FUMDEAGRO, autorizado a celebrar convênios com as seguintes entidades:

I - Associação Catarinense de Criadores de Bovinos - ACCB - Núcleo Regional de Concórdia, inscrita no CNPJ sob nº 10.398.111/0001-51, objetivando a conjunção de esforços para organizar, divulgar e realizar a Exposição de Gado Leiteiro e de Corte, evento integrante da Expo Concórdia 2011, podendo o Município participar com o valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

II - Associação Catarinense de Criadores de Suínos - ACCS, inscrita no CNPJ sob nº 82.810.920/0001-30, objetivando a conjunção de esforços para organizar, divulgar e realizar a Exposição de Suínos, evento integrante da Expo Concórdia 2011, podendo o Município participar com o valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais);

III - Associação de Moradores de Alto Suruvi, inscrita no CNPJ sob n° 01.657.119/0001-02, objetivando a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores de Alto Suruvi e região, aumento da produção e desenvolvimento no meio rural, mediante manutenção da frota agrícola, podendo o Município participar com o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais);

IV - Associação de Moradores de Linha Caravágio, inscrita no CNPJ sob n° 02.342.693/0001-26, objetivando a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores de Linha Caravágio e região, aumento da produção e desenvolvimento no meio rural, mediante manutenção da frota agrícola, podendo o Município participar com o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

V - Associação de Pequenos Agricultores de Linha Boa Esperança, inscrita no CNPJ sob n° 02.805.517/0001-83, objetivando a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores de Linha Boa Esperança e região, aumento da produção e desenvolvimento no meio rural, mediante manutenção da frota agrícola, podendo o Município participar com o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

VI - Associação dos Moradores de Tamanduá, inscrita no CNPJ sob n° 02.357.755/0001-73, objetivando a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores do Distrito de Tamanduá e região, aumento da produção e desenvolvimento no meio rural, mediante manutenção da frota agrícola, podendo o Município participar com o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º As ações e obrigações das partes serão fixadas nos Termos de que trata esta Lei.

Art. 5º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento geral do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de junho de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Lei Nº 4.304, de 17 de Junho de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.304, DE 17 DE JUNHO DE 2011.
Autoriza o Município adquirir área de terras.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município autorizado a adquirir, por utilidade pública, a área de terras de 26.383,75m2, necessária para extração de cascalho, caracterizada como: parte do lote colonial nº 572, do 7º Bloco da Colônia Concórdia, propriedade Rio do Engano, com área total de 161.500,00m2, situado em Alto Alegre, neste Município, de propriedade de ANA BISOGNIN MARCHESAN e de LAURINDO PASCOAL MARCHESAN, registrado no 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 18.778, Livro nº 2 - "BB", com as seguintes medidas e confrontações: ao oeste, norte e leste, seguindo a estrada em linhas quebradas contínuas, nas extensões de 85,31m, 57,83m, 48,17m, 49,12m, 40,41m, 54,39m, 40,86m e 42,63m, com área remanescente dos proprietários; ao sul, na extensão de 252,05m, com área remanescente dos proprietários.

Art. 2º Pela área de terras descrita no art. 1º desta Lei, o Município efetuará o pagamento de R$ 31.660,00 (trinta e um mil, seiscentos e sessenta reais), após concluída a escrituração.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

DIOGENES MARCHESAN
Secretário Municipal de Transportes

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de junho de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Lei Nº 4.305, de 21 de Junho de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.305, DE 21 DE JUNHO DE 2011.
Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pais e Amigos da Criança e do Adolescente - APACA - Concórdia Toni Gol.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pais e Amigos da Criança e do Adolescente - APACA - Concórdia Toni Gol, com sede e foro no Município de Concórdia, Estado de Santa Catarina, com seu estatuto devidamente registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas, protocolado sob o nº 50426, no livro A-15 e registrado sob o nº 5300, no livro A-26, em 17 de fevereiro de 2010, com personalidade jurídica comprovada mediante inscrição no CNPJ sob o nº 11.599.392/0001-73.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de junho de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 5.598, de 16 de Junho de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.598, DE 16 DE JUNHO DE 2011.
Abre crédito especial e suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 4.302, de 16 de junho de 2011.

DECRETA:
Art. 1° Ficam suplementadas, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2010, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Unidade Orçamentária 10.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Projeto/Atividade 04.122.0041.1012 Modernização e Organização Administrativa - SEDET
Elemento 4.4.90.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.3.0000 Recursos Ordinários R$ 85.000,00

Órgão 21 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária 21.01 Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente
Projeto/Atividade 18.543.0081.2503 Melhoria Ambiental com Medidas Mitigadoras e Compensatórias
Elemento 3.3.50.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos 0.6.0000 Recursos Ordinários R$ 5.788,50

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 90.788,50.

Art. 2º Ficam suplementadas, com recursos do excesso de arrecadação verificado até 30 de abril de 2011, as dotações constantes nos elementos do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão 12 ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária 12.01 Encargos Gerais
Projeto/Atividade 28.843.0045.2042 Ações da Dívida Interna
Elemento 4.6.90.00.00.00.00 Amortização da Dívida - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 462.000,00
Elemento 3.2.90.00.00.00.00 Juros e Encargos da Dívida - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 45.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 507.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de junho de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 5.599, de 21 de Junho de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.599, DE 21 DE JUNHO DE 2011.

Abre crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 8º da Lei nº 4.259, de 20 de dezembro de 2010.

DECRETA:
Art. 1° Fica suplementada, com recursos do excesso de arrecadação verificado até maio de 2011, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária 02.01 Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade 04.061.0005.2005 Manutenção da Assessoria Júridica
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 7.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 7.000,00.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de junho de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 501/2011, de 15 de Junho de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 501/2011, DE 15 DE JUNHO DE 2011.
Concede promoção vertical a servidores.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 28 e seguintes da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010, e considerando a avaliação efetuada pela Comissão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários - CPCCS, designada pelo Decreto nº 1/2011, de 3 de janeiro de 2011.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida aos servidores de provimento estável do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, abaixo relacionados, promoção vertical, para a Faixa de Vencimento II:

Nº DE ORDEM	NOME DO SERVIDOR	CARGO
1	Aldair da Silva	Operador de Equipamentos
2	Alex Sandro Vergara Borges	Médico
3	Dilce Reginato	Agente de Alimentação e Nutrição
4	Herta Ingrid Karling Zablocki	Agente de Serviços Gerais
5	Lorizete Coleto	Agente de Serviços Gerais
6	Marcia Rosa Ritter	Agente de Serviços Gerais

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 1º de junho de 2011.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 15 de junho de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 502/2011, de 15 de Junho de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 502/2011, DE 15 DE JUNHO DE 2011.
Concede promoção vertical à servidora ELENICE CORDEIRO DA SILVA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 28 e seguintes da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010, e considerando a avaliação efetuada pela Comissão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários - CPCCS, designada pelo Decreto nº 1/2011, de 3 de janeiro de 2011.

D E C R E T A :
Art. 1º Fica concedida à servidora ELENICE CORDEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento estável de Secretário Escolar, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, promoção vertical, para a Faixa de Vencimento II.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 1° de março de 2011.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 15 de junho de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 503/2011, de 15 de Junho de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 503/2011, DE 15 DE JUNHO DE 2011.
Concede promoção vertical a servidoras.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 28 e seguintes da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010, e considerando a avaliação efetuada pela Comissão do Plano de Cargos,

Carreiras e Salários - CPCCS, designada pelo Decreto nº 1/2011, de 3 de janeiro de 2011.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida às servidoras de provimento estável do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, abaixo relacionadas, promoção vertical, para a Faixa de Vencimento II:

Nº DE ORDEM	NOME DO SERVIDOR	CARGO
1	Kelen Cristina Amancio Schereiner	Secretário Escolar
2	Lilian de Mattos	Secretário Escolar
3	Marisa Pasinato Pichetti	Secretário Escolar

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 1º de janeiro de 2011.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 15 de junho de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 504/2011, de 15 de Junho de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 504/2011, DE 15 DE JUNHO DE 2011.
Concede promoção vertical à servidora MARINES ZAGO DE VARGAS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 28 e seguintes da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010, e considerando a avaliação efetuada pela Comissão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários - CPCCS, designada pelo Decreto nº 1/2011, de 3 de janeiro de 2011 e a CI CPCCS 17/2011, de 15 de junho de 2011.

D E C R E T A :
Art. 1º Fica concedida à servidora MARINES ZAGO DE VARGAS, promoção vertical, para a Faixa de Vencimento II, referente ao cargo de provimento estável de Auxiliar de Creche, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 1° de janeiro de 2011.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 15 de junho de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 505/2011, de 16 de Junho de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 505/2011, DE 16 DE JUNHO DE 2011.
Revoga a gratificação, pelo exercício de função de chefia, concedida à servidora VIVIANE HENN SCHWAMBACH.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX.

DECRETA:
Art. 1º Fica revogada, a partir de 1º de junho de 2011, a gratificação, pelo exercício de função de chefia, concedida à servidora VIVIANE HENN SCHWAMBACH, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pelo inciso XV do art. 1º do Decreto nº 56/2011, de 31 de janeiro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MARIA LUIZA MARCON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de junho de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 506/2011, de 16 de Junho de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 506/2011, DE 16 DE JUNHO DE 2011.
Concede gratificação, pelo exercício de função de chefia, à servidora SANDRA DE LURDES RENOSTO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei n° 4.252, de 13 de dezembro de 2010.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora SANDRA DE LURDES RENOSTO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o respectivo vencimento, pelo exercício de função de chefia do Posto de Saúde de Linha Terra Vermelho, com dedicação exclusiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 1º de junho de 2011.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MARIA LUIZA MARCON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de junho de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 507/2011, de 20 de Junho de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 507/2011, DE 20 DE JUNHO DE 2011.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora IEDA MARIA SCHUMANN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de julho de 2011, à servidora IEDA MARIA SCHUMANN, ocupante do cargo de Enfermeiro, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 3 de julho de 2000 a 2 de julho de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MARIA LUIZA MARCON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de junho de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 508/2011, de 20 de Junho de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 508/2011, DE 20 DE JUNHO DE 2011.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora LIDERS FATIMA BORILLE.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de julho de 2011, à servidora LIDERS FATIMA BORILLE, ocupante do cargo de Enfermeiro, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo é relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 15 de abril de 2006 a 14 de abril de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MARIA LUIZA MARCON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de junho de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 509/2011, de 20 de Junho de 201

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 509/2011, DE 20 DE JUNHO DE 2011.
Averba tempo de contribuição; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal n° 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações e no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam averbados, nos assentamentos funcionais da servidora NALU BEATRIZ SOPELSA, ocupante do cargo de Escriturário, tempo de contribuição, na forma abaixo:

I - 826 dias, ou seja: 2 (dois) anos, 3 (três) meses e 6 (seis) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina, em 25 de outubro de 2010;

II - 2.448 dias, ou seja: 6 (seis) anos, 8 (oito) meses e 18 (dezoito) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em 20 de maio de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos nºs 1.188/2008, de 28 de agosto de 2008 e 243/2011, de 3 de março de 2011.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de junho de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 510/2011, de 21 de Junho de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 510/2011, DE 21 DE JUNHO DE 2011.

Concede gozo de licença-prêmio à servidora CLARETE REGINA RITTER SPERANDIO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de julho de 2011, à servidora CLARETE REGINA RITTER SPERANDIO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 2 de janeiro de 2002 a 1° de janeiro de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de junho de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 511/2011, de 21 de Junho de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 511/2011, DE 21 DE JUNHO DE 2011.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora CLECI SALETE MIOZZO DUTRA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de julho de 2011, à servidora CLECI SALETE MIOZZO DUTRA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo é relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 22 de novembro de 2004 a 21 de novembro de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MARIA LUIZA MARCON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de junho de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 512/2011, de 21 de Junho de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 512/2011, DE 21 DE JUNHO DE 2011.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora ROSANI ADELIR TURATO TIRONI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de julho de 2011, à servidora ROSANI ADELIR TURATO TIRONI, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Odontológico, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 11 de julho de 2005 a 10 de julho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MARIA LUIZA MARCON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de junho de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 513/2011, de 21 de Junho de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 513/2011, DE 21 DE JUNHO DE 2011.
Constitui e designa comissão especial.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída comissão especial com a finalidade de proceder à avaliação acerca da retirada e movimentação de cascalho, em terras de propriedade do senhor Itamar Segundo Antonio Pasinatto, localizada em Linha Caixa D'Água, neste Município.

Art. 2º Ficam designados, para integrar referida comissão, os servidores abaixo relacionados:

I - presidente: ALBERTO FERREIRA DA FONTOURA, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo;

II - membros:

a) MARCELA KUHN DOS SANTOS BIGATON, ocupante do cargo de Engenheiro Civil;

b) VANEI LUIZ MELCHIOR, ocupante do cargo de Técnico Agropecuário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de junho de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Portaria Nº 93/2011, de 21 de Junho de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 93/2011, DE 21 DE JUNHO DE 2011.
A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24/2011, de 13 de janeiro de 2011, c/c o disposto nos arts. 127-A e 127-B da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994, acrescidos pela Lei Complementar nº 463, de 22 de setembro de 2006.

R E S O L V E :
Art. 1º Renovar, por 1 (um) ano, a partir de 30 de junho de 2011, o prazo da licença para acompanhamento de excepcional, objeto das Portarias nºs. 103/2007, de 28 de junho de 2007, 122/2008, de 24 de junho de 2008, 109/2009, de 15 de junho de 2009 e 103/2010, de 28 de junho de 2010, concedida à servidora ROSANE DA SILVA FRANÇA CAVASIN, ocupante dos cargos de Professor, códigos 10.12, matrículas 27600-00 e 27600-04, respeitado o cumprimento de 25 (vinte e cinco) horas semanais, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 94/2011, de 21 de Junho de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 94/2011, DE 21 DE JUNHO DE 2011.
A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24/2011, de 13 de janeiro de 2011, c/c o disposto na Lei nº 1.874, de 2 de dezembro de 1983 e alteração e no Decreto nº 2.040, de 14 de dezembro de 1983 e alteração.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o senhor LINDO MIOTTO a substituir o veículo que utilizava como táxi, no Ponto de Táxi nº 20, localizado na Rua do Comércio, em frente à edificação n° 128, em cujo local operará com o veículo das seguintes características:

I - marca: Renault;

II - modelo: Megane Grand Tour 1.6;

III - ano/modelo: 2011/2011;

IV - chassi: 93YKM263HBJ845738.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Extrato do Resultado da Habilitação - Tomada de Preços N° 13/2011 PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2011 PMC

OBJETO: a contratação de empresa do ramo de engenharia e\\ou construção civil para elaboração de projetos de pavimentação das Ruas Ernesto Lorenzetti, José Albiero, das Pereiras, Amazonas, Ida Angelina Oro Pagnoncelli, Alemanha, Haiti, Luiz Vivan, Magdalena Savoldi, Soldado Lucinei Paulo Dias, Travessa Paulo Vicente Pinho, Rua "D" em santo Antonio e Rua das Amoras, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo constante no Anexo "D" deste Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos, as licitantes: ROIMAR MURIAN CASASOLA & CIA LTDA, EXATTA ENGENHARIA LTDA ME e SAMARA IMÓVEIS E CONTRUTORA LTDA, foram julgadas INABILITADAS, com fulcro no subitem 7.4 do Edital. As demais licitantes: UNITECNO - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS TECNOLOGICOS; ENGEDIX SOLUÇOES DE ENGENHARIA LTDA; BAUER ENGENHARIA LTDA e KTOP CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, foram julgadas HABILITADAS. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório as proponentes participantes, para se tiver interesse, interpor recurso. Não havendo interposição de recursos, ficam as licitantes habilitadas desde já convocadas a participar da sessão de abertura de seus Envelopes nº 02 - Propostas de Preços, no dia 07 (sete) de julho de 2011, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na Sala de Licitações da Prefeitura de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, 62, 1º andar, Centro.

Concórdia, SC, 28 de junho de 2011.
RUTINEIA ROSSI
Presidente, em exercício

Câmara de Vereadores

Portaria Nº 13

PORTARIA Nº 13, DE 24 DE JUNHO DE 2011.

Autoriza a servidora GRAZIELA MÜLLER entrar em gozo das férias.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Autorizar a servidora GRAZIELA MÜLLER - Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, entrar em gozo das férias, de 4 a 18 de julho de 2011, referente aos dias não gozados por absoluta necessidade do serviço, no período das férias regulamentares conforme Portaria nº 11, de 13 de maio de 2011.

Concórdia, 24 de junho de 2011.
LEOCIR DOMINGO ZANELLA
Presidente

Coronel Martins

Prefeitura Municipal

Decreto Nº. 110 de 27 de Junho de 2011

DECRETO Nº. 110 DE 27 DE JUNHO DE 2011.
EXONERAR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, resolve;

EXONERAR:
Art. 1º O Servidor Público Municipal abaixo relacionado ocupante de seu respectivo Cargo em contrato temporário, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 30 de junho de 2011:

NOME	CARGO
Ana Paula Neves	Medica Veterinária

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 27 de junho de 2011.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Decreto Nº. 111, de 27 de Junho de 2011

DECRETO Nº. 111, DE 27 DE JUNHO DE 2011.
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, resolve;

EXONERAR A PEDIDO:
Art. 1º O Servidor Público, Sr. Pedrinho Ravarena, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 30 de junho de 2011, conforme requerimento protocolado sob nº. 1916 de 27/06/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 27 de junho de 2011.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 075, de 22 de Junho de 2011.

PORTARIA Nº. 075, DE 22 DE JUNHO DE 2011.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994 consolidada em 12/12/2005;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica:
01 - Para gozo de 15 (quinze) dias no período de 31/05/2011 à 14/06/2011.

Nome	Cargo	Referência
Lodacir Spricigo	Motorista.	01/ 08/2010 à 31/07/2011

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 22 de junho de 2011.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 076 de 22 de Junho de 2011.

PORTARIA Nº. 076 DE 22 DE JUNHO DE 2011.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994 consolidada em 12/12/2005;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica:
01 - Para gozo de 15 (quinze) dias no período de 20/06/2011 à 04/07/2011.

Nome	Cargo	Referência
Mareci Angelo Trento	Motorista.	03/ 06/2010 à 02/06/2011

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 22 de junho de 2011.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 077 de 27 de Junho de 2011

PORTARIA Nº. 077 DE 27 DE JUNHO DE 2011.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994 consolidada em 12/12/2005;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica:
01 - Para gozo de 15 (quinze) dias no período de 01/07/2011 à 15/07/2011.

Nome	Cargo	Referência
Alexandre Sachs	Assessor em Planej. Educacional	01/ 09/2010 à 31/08/2011

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 27 de junho de 2011.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Corupá

Prefeitura Municipal

Portaria Nº 1414/11

PORTARIA Nº 1414/11
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL DE EFETIVO COMO TRABALHADOR BRAÇAL, ARLINDO TOMASELLI.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizada a contratação de ARLINDO TOMASELLI, aprovado no Concurso Público nº 001/2010, para o cargo de Trabalhador Braçal, para o vencimento mensal com o Fator - 02, com carga horária de 44 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 01 de junho de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1415/11

PORTARIA Nº 1415/11
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL DE EFETIVO COMO PROFESSOR II - INGLÊS, CELIO JOAO BARBOSA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizada a contratação de CELIO JOAO BARBOSA, aprovado no Concurso Público nº 001/2010, para o cargo de Professor II - Inglês, para o vencimento mensal com o Fator - 2P, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 01 de junho de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1416/11

PORTARIA Nº 1416/11
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL DE EFETIVO COMO TECNICO EM ENFERMAGEM, WANDERLEIA AUERHAHN CAETANO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizada a contratação de WANDERLEIA AUERHAHN CAETANO, aprovada no Concurso Público nº 001/2010, para o cargo de Técnico em Enfermagem, para o vencimento mensal com o Fator - 13, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 07 de junho de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1423/11

PORTARIA Nº 1423/11
SUSPENDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG - 5.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, em consonância com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE :
Art. 1º - Fica suspensa a Função Gratificada, com denominação de FG - 5, ao servidor RUBENS GONÇALVES MARTINS, pela Coordenação de Sistema de Águas Pluviais, junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 15 de junho de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1424/11

PORTARIA Nº 1424/11
SUSPENDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG - 4, DA SERVIDORA ISOLETE STECIUK RATICO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica suspensa a Função Gratificada, com denominação de FG - 4, a servidora ISOLETE STECIUK RATICO, que respondia pela Coordenação do Sistema de Epidemiologia e Sala de Vacinação, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 15 de junho de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1425/11

PORTARIA Nº 1425/11.
NOMEIA A SRA. ISOLETE STECIUK RATICO, PARA RESPONDER PELO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE PROGRAMA Á SAÚDE.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 24 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988 e na Lei Complementar nº 014/09 de 15 de Dezembro de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Gerente de Programa à Saúde, percebendo a remuneração prevista no fator 34 do Anexo XI da Lei Complementar nº 014/09 de 15 de Dezembro de 2009, a Sr. ISOLETE STECIUK RATICO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Corupá, 15 de Junho de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1426/11

PORTARIA Nº 1426/11
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG - 4, AO SERVIDOR ALFREDO GRAMM SOBRINHO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal e amparado no § 1º do artigo 22 da Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida a Função Gratificada, com denominação de FG - 4, ao servidor ALFREDO GRAMM SOBRINHO, para responder pela Sala de Vacinação, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 15 de junho de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1427/11

PORTARIA Nº 1427/11
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG - 1, À SERVIDORA SILVANA WILLE KLETTENBERG.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal e amparado no § 1º do artigo 22 da Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida a Função Gratificada, com denominação de FG - 1, à servidora SILVANA WILLE KLETTENBERG, para responder pela Coordenação Administrativa dos Postos de Saúde da Família, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 15 de junho de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Edital de Homologação das Inscrições e Convocação n° 08/11

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO n° 08/11 Processo Seletivo Público n° 08/11
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 08/2011
PROCESSO SELETIVO Nº 08/2011

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao Edital supra do PROCESSO SELETIVO DE PROVAS Nº 08/2011, através do presente instrumento FAZ SABER QUE:

DIVULGA e HOMOLOGA a relação dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo, cujas inscrições foram consideradas deferidas e homologadas. A listagem se encontra em ordem de INSCRIÇÂO.

FUNÇÃO: MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
VAGAS:01

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO
001	JOSÉ JORGE MAGRIS FERNANDES

Corupá , 24 de junho de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

Curitibanos

Prefeitura Municipal

Lei Nº 4.621/2011

LEI Nº 4.621/2011
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.332/2009 QUE " DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICO A SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CURITIBANOS. "

Joel Vianei Lohn, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica alterada a nomenclatura da Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Curitibanos para SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE CURITIBANOS.
Parágrafo Único. À Sociedade Corpo de Bombeiros Comunitários de Curitibanos, mantém todos os direitos adquiridos através da Lei n. 3.332/2009.

Art. 2º. Fica fazendo parte integrante desta lei, toda a documentação pertinente à mundaça da nomenclatura.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 17 de maio de 2011.
JOEL VIANEI LOHN
Prefeito Municipal e.e.

Publicada a presente lei aos dezessete dias do mês de maio do ano dois mil e onze na portaria da Prefeitura Municipal

EDSON TADEU BROCARDO
Secretário de Administração e Finanças

Lei Nº 4.623/2011

LEI Nº 4.623/2011
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS (FECAM),

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio de cooperação financeira com a FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS (FECAM), associação civil sem fins econômicos, declarada de utilidade pública pela Lei Estadual n. 6.315/1983, inscrita no CNPJ sob o nº 75.303.982/0001-90, com sede na Praça XV de Novembro, 270 Centro da cidade de Florianópolis SC, CEP 88010-400 como auxilio para construção da sede administrativa da FECAM a ser construída a avenida Ivo Silveira bairro Capoeiras em Florianópolis SC.

Art. 2º - Pelo convênio, o Poder Executivo repassará à FECAM na assinatura deste termo, a importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) em parcela única, mediante depósito na Conta Corrente nº 20349-7 agencia n. 3174-7 do Banco do Brasil S.A.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 08 de junho de 2011.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos oito dias do mês de junho do ano dois mil e onze na portaria da Prefeitura Municipal

EDSON TADEU BROCARDO
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE CONVENIO N. 016/2011

Termo de convenio para repasse de auxilio financeiro destinado à construção da nova sede administrativa da Federação Catarinense dos Municípios (FECAM).

Convenio que entre si celebram O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, estabelecido à rua Cel. Vidal ramos, 860, neste ato representado por seu prefeito Municipal sr. Wanderley Teodoro Agostini brasileiro, residente e domiciliado em Curitibanos, e FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS (FECAM), associação civil sem fins econômicos, declarada de utilidade pública pela Lei Estadual n. 6.315/1983, inscrita no CNPJ sob o nº 75.303.982/0001-90, com sede na Praça XV de Novembro, 270 Centro da cidade de Florianópolis SC, CEP 88010-400, doravante denominada FECAM, neste ato representada pelo seu presidente, Senhor Antonio Coelho Lopes Junior, brasileiro, casado, prefeito municipal de Capão Alto SC, de acordo com as cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1. O presente convênio tem por objetivo a transferência financeira, a titulo de Auxilio Financeiro, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para construção da sede administrativa da FECAM a ser situada a Avenida Ivo Silveira, Bairro Capoeiras, Florianópolis SC, conforme consta da lei municipal n. 4.623/2011

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1. Repassar à FECAM, na assinatura deste termo, a importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) em parcela única, mediante depósito na Conta Corrente nº 20349-7 agencia n. 3174-7 do Banco do Brasil S.A.
2.2. Compete ao MUNICÍPIO sempre que necessário, fiscalizar a

aplicação dos recursos repassados.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA FECAM

A FECAM se obriga a :
3.1. Aplicar os recursos recebidos exclusivamente no objeto conveniado:
3.2. Movimentar os recursos, por meio de cheques nominais, extraindo cópia dos mesmos;
3.3. Prestar contas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da conclusão da obra e recebimento do habite-se municipal, anexando:
a) Balancete de Prestação de contas;
b) extratos de movimentação bancária;
c) documentos que comprovem a correta aplicação dos recursos, côo notas fiscais e outros documentos.

CLAUSULA QUARTA - DA DENUNCIA E EXTINÇÃO

As partes poderão:
4.1. Rescindir, mediante aviso prévio de trinta dias, o presente convenio;
4.2 Independente de aviso prévio, considerar extinto o presente convênio pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas , eximindo-se do cumprimento de suas obrigações.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGENCIA

5.1. O presente convênio é firmado para ter a vigência de doze meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

6.1 .A despesa do Município correrá por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

CLAUSULA SETIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis/SC para dirimir as questões oriundas do presente convenio

Assim ajustadas, o Município e FECAM firmam o presente convenio em três vias de igual forma e teor, junto com as testemunhas.

Curitibanos, 10 de junho de 2011.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

ANTONIO COELHO LOPES JUNIOR
Presidente da FECAM

Testemunhas :

_____
_____
Nome
CPF

Lei Nº 4.624/2011

LEI Nº 4.624/2011
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular as dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal, na forma da Lei nº 4.572/2010, no montante de R$ 474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais):

ANULAÇÃO:
02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL
18.541.0022.1032 AQUISIÇÃO DE ÁREAS DE PRES. PERMANENTE
4490000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 50.000,00

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESEV. RURAL
20.606.0024.1034 AQUISIÇÃO DE MÁQ., VEÍCULOS E IMPL. AGRICOLAS
4490000000.00.123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 114.000,00

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
16.482.0020.1027 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS P/ ABIT. POPULAR
4490000000.00.123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 50.000,00

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
16.482.0020.1028 CONSTRUÇÃO DE HABIT. POPULARES
4490000000.00.123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 50.000,00

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
17.512.0021.1030 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE CAPTAÇÃO DE ESGOTO
4490000000.00.123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 50.000,00

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
17.512.0021.1031 CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO
4490000000.00.123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 50.000,00

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA DA IND. COM. E TURTISMO
22.661.0025.1038 INFRAESTRUTURA P/ IMPL. DE INDUSTRIAS
4490000000.00.123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 110.000,00

TOTAL DA ANULAÇÂO R$ 474.000.00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal, na forma da Lei nº 4.572/2010, no montante de R$ 474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais):

SUPLEMENTAÇÃO:

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
15.452.0018.1020 PAVIMENTA DE RUAS E AVENIDAS
4490000000.00.123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 424.000,00

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.08 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
27.812.0029.2087 MANUT. DAS ATIV. ESPORTIVAS E RECREATIVAS
3390000000.00.123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 474.000,00

Art. 3º - Para cobertura das suplementações mencionadas no art. 2º ficam utilizadas as anulações constantes no art. 1º, no valor de R$ 474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 08 de junho de 2011
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos oito dias do mês de junho do ano dois mil e onze na portaria da Prefeitura Municipal

EDSON TADEU BROCARDO
Secretário de Administração e Finanças

Lei Nº 4.625/2011

LEI Nº 4.625/2011
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVENIO COM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Educação, autorizado a celebrar convênio com a Fundação Universidade do Contestado, para a concessão de bolsas de estudo em caráter parcial, destinadas a alunos economicamente carentes que preencham os requisitos previstos nesta lei, que sejam residentes e domiciliados no município de Curitibanos há mais de dois anos e ainda estejam devidamente matriculados na Universidade do Contestado - UnC Campus de Curitibanos mediante processo seletivo.

Art. 2º. Pelo convenio firmado, fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Fundação Universidade do Contestado, inscrita no CNPJ n. 78497195/0001-14, a importância de R$36.000,00 (trinta e seis mil reais) em seis parcelas mensais, iguais e consecutivas de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a partir do mês de junho de 2011.

Art. 3º - O valor do beneficio concedido aos alunos economicamente carentes, suportados pelo Município de Curitibanos, será de no máximo 25% (vinte e cinco) do valor da mensalidade.

Art. 4º - A seleção dos candidatos interessados e aptos ao recebimento das bolsas de estudo será feita por uma Comissão Especial da própria Universidade e designada para tal fim, que estabelecerá ainda a forma de inscrição e seleção dos candidatos às bolsas de estudo no art. 1º desta Lei, devendo obedecer aos critérios previstos no artigo 170 da Constituição Federal e Lei Complementar n. 281/2005

Art. 5º - O aluno beneficiado por esta Lei perderá a bolsa de estudo nos seguintes casos:
II - dependência em qualquer disciplina;
III - desistência do curso ou trancamento de matrícula;
IV - reprovação.

Art. 6º - O valor destinado as bolsas de estudos concedidas na forma desta lei será repassado mensalmente à Universidade, após a homologação das inscrições dos alunos beneficiados, devendo a Universidade prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 30 dias após o recebimento de cada parcela.

Art. 7º - As despesas do convênio ora autorizado correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 8 de junho de 2011
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

CONVENIO nº 018/2011

Termo de Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Curitibanos e a Universidade do Contestado - UnC, objetivando a concessão de bolsas de estudo parciais para o Curso Normal Superior.

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, estabelecido à rua Cel. Vidal ramos, 860, neste ato representado por seu titular, sr. Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal doravante denominado de MUNICÍPIO e de outro lado a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO, inscrita no CNPJ sob o n. 78.497.195/0001-14, estabelecida na Rua Atílio Faoro, 221 Município de Caçador- SC, neste ato representado pelo seu presidente Professor Hamilton Wendt, CPF 499.963.559-34 RG 734.245 SSP/SC, resolvem firmar o presente convênio de cooperação financeira sob as condições e termos aqui estabelecidos nos termos da Lei Municipal nº 4.431/2009 e com base na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a concessão de bolsas de estudo em caráter parcial, destinadas a alunos carentes que preencham os requisitos previstos nesta lei, que sejam residentes e domiciliados no município de Curitibanos há mais de dois anos e ainda estejam devidamente matriculados na Universidade do Contestado - UnC mediante processo seletivo.

Parágrafo Único : Os alunos já beneficiados por recebimento de bolsas de estudos concedidas por outro programa, não terão direito a este beneficio.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Pelo convenio firmado, fica o Poder Executivo, através do Fundo Municipal de Educação, autorizado a repassar à Fundação Universidade do Contestado, inscrita no CNPJ n. 78497195/0001-14, a importância de R$36.000,00 (trinta e seis mil reais) em seis parcelas mensais, iguais e consecutivas de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a partir do mês de junho de 2011.

Parágrafo Único: O valor do beneficio concedido aos alunos economicamente carentes, suportados pelo Município de Curitibanos, será de no máximo 25% (vinte e cinco) do valor da mensalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste convênio é de 07 meses iniciando-se na data de sua assinatura e com término previsto para 20 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA PREFEITURA

a) depositar junto a conta corrente bancária da Fundação Universidade do Contestado, o equivalente a R$ 36.000,00 em seis parcelas iguais de R$ 6.000,00 mensais na forma prevista na clausula segunda.

b) acolher os pedidos de bolsa de estudo parcial de que trata a Lei

nº 4.625/2011 aos alunos selecionados pela comissão especial da UnC, na forma da lei e deste convênio;

c) auxiliar a UnC na divulgação do edital publicado de abertura de inscrições para bolsas de estudo parciais na forma da Lei n. 4.625/2011.

II - Da Universidade do Contestado - UnC

a) Divulgar amplamente o edital de abertura das inscrições para bolsas de estudos
b) Promover a seleção dos candidatos interessados e aptos ao recebimento das bolsas de estudos conforme dispositivos da lei instituidora, através de uma comissão especial da própria Universidade.
c) Recber os valores transferidos pelo Município e prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 30 dias após o recebimento de cada parcel
d) Fiscalizar a freqüência e acompanhamento dos alunos beneficiados com as bolsas de estudo a fim de analisar eventual perda do direito à bolsa
e) Receber os requerimentos de matrícula dos bolsistas, os quais comprovarão o pagamento da taxa correspondente - se houver - bem como receber as demais parcelas da anuidade, nas datas previstas nos respectivos contratos;
f) elaborar e enviar à Secretaria Municipal de Educação, relatório bimestral de freqüência e aproveitamento dos beneficiados pelo presente convênio;

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos pela PREFEITURA será efetuada mensalmente através de depósito em conta corrente bancária específica da Fundação Universidade do Contestado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das obrigações da PREFEITURA relativas ao presente exercício, e as despesas relativas ao exercício financeiro subsequente , correrão à conta de dotações próprias a serem consignadas nos orçamentos futuros, observados os reajustes previstos no artigo 65, II, alínea "d" , da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA

Este convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes mediante prévia e expressa comunicação, com antecedência de 10 (dez) dias, a partir da qual o Município ficará desobrigada do repasse de quaisquer recursos.

Parágrafo único - No caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, observar-se-á o disposto no § 6º, do artigo 116, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

Os responsáveis pela execução deste convênio que incidirem em descumprimento de suas cláusulas serão responsabilizados pela irregularidade eventualmente praticada, sujeitando-se à tomada de contas especial, sem prejuízo das cominações penais e civis cabíveis, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito, de comum acordo, o foro da cidade e comarca de Curitibanos, para elucidar questões oriundas da interpretação deste convênio.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Curitibanos, 8 de junho de 2011.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Professor Hamilton Wendt
Presidente da Fundação Universidade do Contestado

CRISTINA MARIA AGUSTINI MORAES EHRHARDT
Secretaria da Educação e Cultura

Lei Nº 4.630/2011

LEI Nº 4.630/2011
INSTITUI O PROJETO PRÊMIO SABERES E FAZERES: O JORNAL COMO INSTRUMENTO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO, AUTORIZANDO A CONCESSÃO DE PRÊMIO ESPECÍFICO.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a promover no âmbito do Município, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Projeto "PRÊMIO SABERES E FAZERES: O JORNAL COMO INSTRUMENTO DAS AÇOES PEDAGÓGICAS" com o objetivo de reconhecer o mérito de professores do ensino público municipal pela contribuição dada para a melhoria da qualidade da Educação, por meio de experiências pedagogias bem sucedidas, com a utilização do Semanário "A Semana", através do Programa Jornal, Educação e Cultura.
Parágrafo Único: Poderão participar do prêmio os professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, ações articuladas da Biblioteca, Atendimento Educacional Especializado e Projeto Educação, conforme consta do regulamento.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a premiar os autores das experiências selecionadas pela Comissão Julgadora conforme consta do regulamento com uma viagem para São Paulo com permanência de 02 dias seguindo roteiro de estudos e/ou cultural.
Parágrafo Único : A programação inclui passagem, pernoite, traslado, refeições, guia local e guia de viagem e ingressos para os locais visitados.

Art. 3º. Os inscritos serão julgados por uma comissão indicada pelos diretores do Jornal " A Semana", conforme regulamento a ser publicado.

Art. 4º. Cabe à Secretaria de Educação e Cultura do Município a elaboração do regulamento do concurso, publicando-o em tempo na imprensa local e dando ampla divulgação ao evento.

Art. 5º. O Poder Executivo deverá encaminhar ao Poder Legislativo a relação dos vencedores do concurso, e promoverá a publicação na imprensa local.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curitibanos, 13 de junho de 2011.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos treze dias do mês de junho do ano

dois mil e onze na portaria da Prefeitura Municipal

CRISTINA MARIA AGUSTINI MORAES EHRHARDT
Secretaria da Educação e Cultura

Decreto Nº 4.043/2011

DECRETO Nº 4.043/2011
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AUTORIZADAS PELA LEI N. 4.624/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma da lei 4.624/2011

D E C R E T A
Art. 1º - Ficam anuladas as dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal, na forma autorizada pela Lei nº 4.624/2011, no montante de R$ 474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais):

ANULAÇÃO:
02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL
18.541.0022.1032 AQUISIÇÃO DE ÁREAS DE PRES. PERMANENTE
4490000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 50.000,00

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESEV. RURAL
20.606.0024.1034 AQUISIÇÃO DE MÁQ., VEÍCULOS E IMPL. AGRICOLAS
4490000000.00.123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 114.000,00

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
16.482.0020.1027 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS P/ ABIT. POPULAR
4490000000.00.123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 50.000,00

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
16.482.0020.1028 CONSTRUÇÃO DE HABIT. POPULARES
4490000000.00.123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 50.000,00

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
17.512.0021.1030 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE CAPTAÇÃO DE ESGOTO
4490000000.00.123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 50.000,00

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
17.512.0021.1031 CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO
4490000000.00.123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 50.000,00

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA DA IND. COM. E TURTISMO
22.661.0025.1038 INFRAESTRUTURA P/ IMPL. DE INDUSTRIAS
4490000000.00.123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 110.000,00

TOTAL DA ANULAÇÂO R$ 474.000.00

Art. 2º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal, na forma autorizada pela Lei nº 4.624/2011, no montante de R$ 474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais):

SUPLEMENTAÇÃO:
02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
15.452.0018.1020 PAVIMENTA DE RUAS E AVENIDAS
4490000000.00.123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 424.000,00

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.08 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
27.812.0029.2087 MANUT. DAS ATIV. ESPORTIVAS E RECREATIVAS
3390000000.00.123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 474.000,00

Art. 3º - Para cobertura das suplementações mencionadas no art. 2º ficam utilizadas as anulações constantes no art. 1º, no valor de R$ 474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 08 de junho de 2011
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos oito dias do mês de junho do ano dois mil e onze na portaria da Prefeitura Municipal

EDSON TADEU BROCARDO
Secretário de Administração e Finanças

Erval Velho

Prefeitura Municipal

Extrato de Edital de Pregão 006/2011/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFETURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

Processo Licitatório n° 010/2011
Edital de Pregão n° 006/2011
Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos para a Unidade Sanitária Municipal. Data e horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será ás 09:00h00min do dia 12/07/2011. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na integra, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3542-1222 email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

IVONEZ MARGARIDA SUTIL DEMORI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Fraiburgo

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 0189/2011

DECRETO Nº 0189, DE 28 DE JUNHO DE 2011.
HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0017 DE 03 DE JUNHO DE 2011.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0017, de 03 de junho de 2011, conforme listas anexas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Fraiburgo, SC, 28 de Junho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Anexo Decreto Nº 0189/2011 - Código 02

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0017 DE 03 DE JUNHO DE 2011

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Professor - Matemática** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **2** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Professor - Matemática**

				Critérios de Desempate					
				1º	2º	3º	4º	5º	6º
Ordem Classific.	**Número Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Soma de Pontos**	**Especial. (Pós)**	**Cursos Atualiz.**	**Tempo Serviço**	**Núm. Filhos**	**Portador Defic.**	**Data Nascimento**
1	6	LUCI APARECIDA GEMO	13	6	5	2	0	NÃO	5/2/1986

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo Decreto Nº 0189/2011 - Código 03

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0017 DE 03 DE JUNHO DE 2011

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Professor - Ciências e P** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **3** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Professor - Ciências e Programas de Saúde**

				Critérios de Desempate					
				1º	2º	3º	4º	5º	6º
Ordem Classific.	**Número Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Soma de Pontos**	**Especial. (Pós)**	**Cursos Atualiz.**	**Tempo Serviço**	**Núm. Filhos**	**Portador Defic.**	**Data Nascimento**
1	7	DAYANA PULCENO	5	0	5	0	0	NÃO	22/9/1983

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo Decreto Nº 0189/2011 - Código 04

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0017 DE 03 DE JUNHO DE 2011

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Professor - Artes** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **4** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Professor - Artes**

				Critérios de Desempate					
				1º	2º	3º	4º	5º	6º
Ordem Classific.	**Número Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Soma de Pontos**	**Especial. (Pós)**	**Cursos Atualiz.**	**Tempo Serviço**	**Núm. Filhos**	**Portador Defic.**	**Data Nascimento**
1	8	JANETE APARECIDA DE SOUZA RIBEIRO	11	4	5	2	0	NÃO	7/4/1967

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo Decreto Nº 0189/2011 - Código 06

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0017 DE 03 DE JUNHO DE 2011

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Professor - Educação F** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **6** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Professor - Educação Física**

				Critérios de Desempate					
				1º	2º	3º	4º	5º	6º
Ordem Classific.	**Número Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Soma de Pontos**	**Especial. (Pós)**	**Cursos Atualiz.**	**Tempo Serviço**	**Núm. Filhos**	**Portador Defic.**	**Data Nascimento**
1	1	MARIA CRISTINA DE ALMEIDA	8	4	2	2	2	NÃO	5/10/1985

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo Decreto Nº 0189/2011 - Código 06 - Indeferido

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0017 DE 03 DE JUNHO DE 2011

Relação dos Candidatos com Inscrições Indeferidas por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordenação Crescente pelo Nome do Candidato

Cargo: **PROFESSOR-ACT** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **6** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Professor - Educação Física**

Número Inscrição	Nome do Candidato	Motivo
12	VALCIR ALVES	Existência de Processo Administrativo Sindicante n° 6.508/2006 (alínea "d" item 2.9 do referido Edital)

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo Decreto Nº 0189/2011 - Código 07

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0017 DE 03 DE JUNHO DE 2011

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Professor - Matemática** Quadro: **II - QUADRO ESPECIAL DE INSCRIÇÕES**

Código: **7** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Professor - Matemática**

				Critérios de Desempate					
				1º	**2º**	**3º**	**4º**	**5º**	**6º**
Ordem Classific.	**Número Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Soma de Pontos**	**Especial. (Pós)**	**Cursos Atualiz.**	**Tempo Serviço**	**Núm. Filhos**	**Portador Defic.**	**Data Nascimento**
1	4	HERICA DOS SANTOS BARCELOS MOREIRA DA SILVA	5	0	5	0	1	NÃO	1/5/1984

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo Decreto Nº 0189/2011 - Código 08

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0017 DE 03 DE JUNHO DE 2011

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Professor - Ciências e P** Quadro: **II - QUADRO ESPECIAL DE INSCRIÇÕES**

Código: **8** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Professor - Ciências e Programas de Saúde**

				Critérios de Desempate					
				1º	2º	3º	4º	5º	6º
Ordem Classific.	**Número Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Soma de Pontos**	**Especial. (Pós)**	**Cursos Atualiz.**	**Tempo Serviço**	**Núm. Filhos**	**Portador Defic.**	**Data Nascimento**
1	9	TACIANA KARINA RIBEIRO	0	0	0	0	0	NÃO	17/4/1988

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo Decreto Nº 0189/2011 - Código 09

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0017 DE 03 DE JUNHO DE 2011

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Professor - Artes** Quadro: **II - QUADRO ESPECIAL DE INSCRIÇÕES**

Código: **9** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Professor - Artes**

				Critérios de Desempate					
				1º	2º	3º	4º	5º	6º
Ordem Classific.	**Número Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Soma de Pontos**	**Especial. (Pós)**	**Cursos Atualiz.**	**Tempo Serviço**	**Núm. Filhos**	**Portador Defic.**	**Data Nascimento**
1	10	LUCENIR APARECIDA SILVA DOS SANTOS	5	0	5	0	2	NÃO	7/6/1968
2	3	JANICE VELHO LOPES	5	0	5	0	0	NÃO	18/7/1989

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo Decreto Nº 0189/2011 - Código 11

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0017 DE 03 DE JUNHO DE 2011

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Professor - Educação F** Quadro: **II - QUADRO ESPECIAL DE INSCRIÇÕES**

Código: **11** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Professor - Educação Física**

				Critérios de Desempate					
				1º	**2º**	**3º**	**4º**	**5º**	**6º**
Ordem Classific.	**Número Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Soma de Pontos**	**Especial. (Pós)**	**Cursos Atualiz.**	**Tempo Serviço**	**Núm. Filhos**	**Portador Defic.**	**Data Nascimento**
1	13	TIAGO JOSÉ BECHER	5	0	5	0	0	NÃO	2/12/1991
2	14	JORGE LUIZ RIVA	1	0	1	0	0	NÃO	23/10/1990
3	11	KATIA JULIANA DE LARA	1	0	1	0	0	NÃO	23/1/1991
4	5	ELAINE NAZARIO DE ALMEIDA	0	0	0	0	0	NÃO	14/2/1992
5	2	JESSICA FERNANDA VICENTE	0	0	0	0	0	NÃO	2/11/1992

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Decreto Nº 0190/2011

DECRETO Nº 0190, DE 28 DE JUNHO DE 2011.
DIVULGA O RESULTADO DA PROVA PRÁTICA E A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO GÓDIGO 2, DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0005, DE 20 DE MAIO DE 2011, DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica divulgada o resultado da prova prática e a classificação final do Código 2 - Instalador Hidráulico, do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0005, de 20 de maio de 2011, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo, conforme listas anexas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Fraiburgo, SC., 28 de Junho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Anexo Decreto Nº 0190/2011 - Código 2 - Classificação

Estado de Santa Catarina
Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - Sanefra

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT N° 0005 DE 20 DE MAIO DE 2011

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Instalador Hidráulico** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **2** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Instalador Hidráulico**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Prova Prática	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Atualiz.	2º Tempo Serviço	3º Núm. Filhos	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	1	LEANDRO FOGAÇA DA ROCHA	13	8	0	0	0	NÃO	29/7/1992
2	4	JOÃO CARLOS DE SOUZA	8	8	0	0	1	NÃO	1/9/1981

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo Decreto Nº 0190/2011 - Código 2 - Desclassificado

Estado de Santa Catarina
Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - Sanefra

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT N° 0005 DE 20 DE MAIO DE 2011

Relação de Candidatos Desclassificados na Prova Prática por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições

Cargo: **Instalador Hidráulico** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **2** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Instalador Hidráulico**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Prova Prática	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Atualiz.	2º Tempo Serviço	3º Núm. Filhos	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	7	ALEXSANDRO DA SILVA	2	0	0	0	0	NÃO	3/8/1988

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Decreto Nº 0191/2011

DECRETO Nº 0191, DE 28 DE JUNHO DE 2011.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2088, de 23 de Fevereiro de 2011;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2011 crédito adicional suplementar no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), nas seguintes unidades e dotações orçamentárias:

07.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
07.02 - Cultura
13.392.0014.2.029 - Manutenção das Atividades Culturais
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.3.0200 (286) R$ 22.000,00

Total R$ 22.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2010, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito. Fraiburgo, 28 de Junho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1342/2011

PORTARIA N.º 1.342 DE 28 DE JUNHO DE 2011.
Nomeia Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear WILLIAM MORSOLETTO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 009.894.899-73, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de julho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de junho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1343/2011

PORTARIA N.º 1.343 DE 28 DE JUNHO DE 2011.
Nomeia Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear FRANCINE DE SOUZA CORREIA, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o n.º 005.184.299-89, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de julho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de junho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1344/2011

PORTARIA Nº 1.344, DE 28 DE JUNHO DE 2011.
Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora SÔNIA APARECIDA MARQUES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 847.991.709-10, nomeada no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, por 40 horas semanais, a partir de 30 de junho de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de junho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1345/2011

PORTARIA N.º 1.345 DE 28 DE JUNHO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 025 de 17 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de MÉDICO - CLÍNICO GERAL - PSF, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de HELIO CAMARGO, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o n.º 219.002.729-20, contratado em caráter temporário na função de MÉDICO - CLÍNICO GERAL - PSF, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de

julho de 2011 até 31 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de junho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1346/2011

PORTARIA N.º 1.346 DE 28 DE JUNHO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 019 de 21 de setembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de ENFERMEIRO - PSF, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JADETE DALLAGNOL, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 642.439.829-53, contratada em caráter temporário na função de ENFERMEIRO - PSF, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de julho de 2011 até 31 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de junho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1347/2011

PORTARIA N.º 1.347 DE 28 DE JUNHO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 025 de 14 de dezembro de 2009 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de ENFERMEIRO, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LIDIANE APARECIDA FANTIN DE MATIA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 020.305.339-71, contratada em caráter temporário na função de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de julho de 2011 até 13 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de junho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1348/2011

PORTARIA N.º 1.348 DE 28 DE JUNHO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 027 de 13 de dezembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de MOTORISTA, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARCIA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 027.916.749-00, contratada em caráter temporário na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de julho de 2011 até 31 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de junho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1349/2011

PORTARIA N.º 1.349 DE 28 DE JUNHO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 025 de 14 de dezembro de 2009 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARIA ESTER DE LARA MATTEUCCI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 534.347.149-87,

contratada em caráter temporário na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de julho de 2011 até 13 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de junho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1350/2011

PORTARIA N.º 1.350 DE 28 DE JUNHO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 027 de 13 de dezembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de MOTORISTA, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de PEDRO FERRARI, brasilieiro, divorciado, inscrito no CPF sob o n.º 468.866.489-34, contratado em caráter temporário na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de julho de 2011 até 31 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de junho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1351/2011

PORTARIA N.º 1.351 DE 28 DE JUNHO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 025 de 17 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de MÉDICO - CLÍNICO GERAL - PSF, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de RENATA MENDONÇA DE BARROS, brasilieira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 029.456.119-61, contratada em caráter temporário na função de MÉDICO - CLÍNICO GERAL - PSF, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de julho de 2011 até 31 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de junho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1352/2011

PORTARIA N.º 1.352 DE 28 DE JUNHO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 022 de 17 de novembro de 2009 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS SÊNIOR, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SILVANA APARECIDA ANTUNES DE LIMA, brasilieira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o n.º 046.681.599-99, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS SÊNIOR, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de julho de 2011 até 01 de agosto de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de junho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1353/2011

PORTARIA N.º 1.353 DE 28 DE JUNHO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 019 de 21 de setembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de ENFERMEIRO, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SINIRA TEREZINHA LEANDRO GONÇALVES SABATKE, brasilieira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 767.784.369-72, contratada em caráter temporário na função de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de julho de 2011 até 31 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de junho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1354/2011

PORTARIA N.º 1.354 DE 28 DE JUNHO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 025 de 17 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de MÉDICO - CLÍNICO GERAL - PSF, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de YARA MARIA GOMES, brasilieira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 671.661.569-53, contratada em caráter temporário na função de MÉDICO - CLÍNICO GERAL - PSF, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de julho de 2011 até 31 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de junho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1355/2011

PORTARIA N.º 1.355 DE 28 DE JUNHO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0003, de 14 de fevereiro de 2011 e Contrato Administrativo, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE OPERACIONAL, para atender excepcional interesse público, na área da SANEFRAI;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JULIANO DE JESUS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 048.425.989-05, contratado em caráter temporário na função de AGENTE OPERACIONAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de julho de 2011 até 01 de outubro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de junho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1356/2011

PORTARIA N.º 1.356 DE 28 DE JUNHO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0004, de 31 de março de 2011 e Contrato Administrativo, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI;

Considerando a necessidade de contratação temporária de INSTALADOR HIDRÁULICO, para atender excepcional interesse público, na área da SANEFRAI;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LINDOMAR PRATES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 423.311.109-72, contratado em caráter temporário na função de INSTALADOR HIDRÁULICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de julho de 2011 até 01 de outubro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de junho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1357/2011

PORTARIA Nº 1.357, DE 28 DE JUNHO DE 2011.
Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0528/2011, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que está substituindo a servidora ELENITA ZAMBONIM, que se encontra afastada em Auxilio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 14 (quatorze) para 36 (trinta e seis) horas

semanais a carga horária da servidora LUANA APARECIDA CAREGNATO REINHOLD, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 059.041.919-60, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ARTES, no período de 01 de junho de 2011 até 22 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de junho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1358/2011

PORTARIA N.º 1.358 DE 28 DE JUNHO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 025 de 17 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de MÉDICO - CLÍNICO GERAL - PSF, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CLAUDIA ADRIANI TRAESEL, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 926.259.750-91, contratada em caráter temporário na função de MÉDICO - CLÍNICO GERAL - PSF, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de julho de 2011 até 31 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de junho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1359/2011

PORTARIA N.º 1.359 DE 28 DE JUNHO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 027 de 13 de dezembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de MOTORISTA, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de EROLDO GERLACH, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 449.582.509-72, contratado em caráter temporário na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de julho de 2011 até 31 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de junho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1360/2011

PORTARIA N.º 1.360 DE 28 DE JUNHO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 025 de 17 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de MÉDICO - CLÍNICO GERAL - PSF, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de FLAVIO LEAL FERNANDES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 513.988.420-87, contratado em caráter temporário na função de MÉDICO - CLÍNICO GERAL - PSF, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de julho de 2011 até 31 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de junho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 0025/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0120/2011
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0025/2011-PMF

Objeto: Palestra de DANIEL GODRI JÚNIOR, sócio da empresa contratada, no evento denominado "SEMAD" a ser realizada no dia 21 de julho, às 20:00 horas, junto ao Parque da Maçã, neste município. Contratada: PHD TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.198.474/0001-00. Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais) em uma única parcela até o dia 11/07/2011; Fundamento Legal: Art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Fraiburgo(SC), 27 de junho de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Aviso do Pregão Presencial Nº 0067/2011-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0067/2011 - PMF

Objeto: Aquisição de prateleiras para armazenamento de gêneros alimentícios no Centro de Educação Municipal Antonio Porto Burda. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 10:30 horas do dia 12/07/2011. Abertura: Às 10:30 horas do mesmo dia. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 27 de junho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Aviso do Pregão Presencial Nº 0068/2011-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0068/2011 - PMF

Objeto: Aquisição de cadeiras plásticas que serão utilizadas em festividades e eventos promovidos pelo município de Fraiburgo, dentro das Comemorações do Cinqüentenário e outras. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 10:15 horas do dia 11/07/2011. Abertura: Às 10:15 horas do mesmo dia. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 28 de junho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Aviso do Pregão Presencial Nº 0069/2011-RP 33 -PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0069/2011 - PMF
REGISTRO DE PREÇOS 0033/2011

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura de serviços de instalação de stands, serviços de segurança e de som de rua, os quais serão utilizadas nas festividades e eventos promovidos pelo município de Fraiburgo, dentro das comemorações do cinqüentenário e outros, durante o período de julho a dezembro de 2011 Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 15:00 horas do dia 11/07/2011. Abertura: Às 15:00 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 28 de junho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Resultado do Julgamento da Habilitação - Tomada de Preços Nº 0015/2011-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 0015/2011 - PMF

O Prefeito Municipal torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de pavimentação asfáltica CAUQ sobre paralelepípedo de trecho da Avenida Renê Frey (marginal direita) e da Rua Castelo Branco, com área total de 5.371,77 m², situadas no Centro, nesta cidade de Fraiburgo, houve a participação das seguintes empresas licitantes: ATERPLAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA e VIAPAV CONSTRUTORA LTDA, as quais, pela apresentação regular dos documentos de acordo com o Edital, restaram HABILITADAS pela Comissão quando do julgamento da HABILITAÇÃO. Desta forma, restaram habilitadas para a fase subsequente, qual seja, julgamento das PROPOSTAS a qual se dará nesta mesma data, após desistência na interposição de Recursos contra o julgamento da HABILITAÇÃO, nos termos do art. 43, inc. III da Lei n° 8.666/93 e nos termos do item 6.5 do Edital

Fraiburgo(SC), 27 de junho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Resultado do Julgamento da Proposta de Preços - Tomada de Preços Nº 0015/2011-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 0015/2011 - PMF

O Prefeito Municipal torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de pavimentação asfáltica CAUQ sobre paralelepípedo de trecho da Avenida Renê Frey (marginal direita) e da Rua Castelo Branco, com área total de 5.371,77 m², situadas no Centro, nesta cidade de Fraiburgo, quando do julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, após desistência na interposição de Recursos contra o julgamento da HABILITAÇÃO, nos termos do art. 43, inc. III da Lei n° 8.666/93 e nos termos do item 6.5 do Edital, o que autorizou que este julgamento fosse na mesma data do julgamento da habilitação, restou classificada pela Comissão, sagrando-se vencedora, a seguinte licitante: ATERPLAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, no valor de R$ 249.584,55 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos).

Fraiburgo (SC), 27 de junho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura Municipal

Portaria N.º 426/2011
PORTARIA N.º 426, DE 17 DE JUNHO DE 2011.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRAVA, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 169, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar que apure o ilícito administrativo cometido, assegurada ao acusado ampla defesa";

CONSIDERANDO que, foi encaminhado ao Prefeito Municipal o Ofício n.º 0244/2011/PJ/GPB, da Promotoria de Justiça de Garopaba, solicitando esclarecimentos denúncia remetida a Ouvidoria do Ministério Público;

CONSIDERANDO que, foram citados os servidores municipais LEANDRO IZALDO SILVA, Agente Administrativo, Mat. 0924 e RAFAEL DE SOUZA, Contador Mat. 3271.

CONSIDERANDO que, a Constituição Federal, no art. 5º, assegura a todos o direito à ampla defesa e ao contraditório; e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 172, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "a sindicância administrativa é o meio sumário de elucidação de irregularidades no serviço público para subseqüente instauração de processo disciplinar e/ou punição do infrator".

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos do artigo n.º 172, da Lei Municipal n.º 1000/2005, DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar os fatos informados.

Art. 2º. DESIGNAR para comporem Comissão Sindicante Especial, os servidores: MARIO CESAR SILVA, CENIR GRUNTHAL RAMOS e MARCOS ALEXANDRE DE CAMPOS, com a presidência do primeiro, secretariados pela servidora JANAINA DE PAULAS e com o assessoramento técnico e legal do Senhor MARCELO SUPPI, Assessor Jurídico.

Art.3º. O prazo para a conclusão do processo será de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente ato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores cujos nomes figuram nesta Portaria.

Garopaba, 17 de Junho de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 442/2011

PORTARIA N.º 442, DE 20 DE JUNHO DE 2011.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 0001/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a candidata DIEGO DUTRA, CPF n.º 048.721.359-97, aprovada e classificada como 2º colocado, no Concurso Público 0001/2009, Etapa homologada em 28 de janeiro de 2010, para exercer em caráter efetivo o cargo de FISCAL DE OBRAS II.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de fiscalizar, sob orientação, o cumprimento das leis e posturas municipais que regulam a construção de edificações, parcelamento do solo, loteamentos, pavimentação e obras em geral; fiscalizar obras em geral, verificando sua regularidade documental e física de acordo com o código de obras do município e outras leis e posturas municipais, inclusive quanto às condições de segurança dos trabalhadores e de terceiros; orientar a construção de habitações populares de acordo com os padrões e procedimentos da municipalidade; lavrar autos de infração, termos de fiscalização, intimações e outros instrumentos que garantam o cumprimento das leis e posturas municipais; executar tarefas afins, com vencimento previsto na Lei de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de Junho de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 29/06/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 450/2011

PORTARIA N.º 450, DE 27 DE JUNHO DE 2011.
ALTERA A PORTARIA N. 426/2011, QUE "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRAVA, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO, justificativa por escrita do Servidor Marcos Alexandre de Campos, fundamentada no § 2º , art. 177, da Lei Municipal n.º 1.000/2005;

RESOLVE:
Art. 1º. O artigo 2º, da Portaria n.º 426, de 17 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. DESIGNAR para comporem Comissão Sindicante, os servidores: MARIO CESAR SILVA, CENIR GRUNTHAL RAMOS e MARILETE ANGELA ALBERTI DE ABREU, com a presidência do primeiro, secretariados pela servidora JANAINA DE PAULAS e com o assessoramento técnico e legal do Senhor MARCELO SUPPI, Assessor Jurídico."

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Garopaba, 27 de Junho de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Aviso de Dispensa de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Processo nº. 119/2011; DL n°. 13/2011; Contratada: Os proprietários do Imóvel: Carlos José da Silva Alves - CPF 030168469-34 e Izaldo Silva - CPF 625719319-20; Objeto: Locação de Imóvel localizado na Rua Aderval Ramos da Silva, n°229, Centro, Garopaba / SC, para atender a Secretaria de Turismo e Esporte deste Município. Valor: R$ 3.799,80 (três mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos); Data da Assinatura: 21/06/201.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 36/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITIRA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 36/2011 Processo n°. 94/2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: M & L Empreiteira de Mão de Obra Ltda.; Objeto: Execução de obra de ampliação do prédio sede da Prefeitura Municipal de Garopaba (41,65m²), localizado na Praça Governador Ivo Silveira, 296, centro, com o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações do projeto básico. Valor: R$35.754,24 Data da Assinatura: 10/06/2011.

Extrato de Contrato 37/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITIRA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº.;37/2011 Processo n°. 95/2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: JL Construtora Ltda. ; Objeto Contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação de trecho da Rua Lajeado, no bairro Pinguirito, com o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações do projeto básico.Valor: R$ 98.281,20 Data da Assinatura: 10/06/2011.

Extrato de Contrato 38/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITIRA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº.;38/2011 Processo n°. 96/2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: E.F.M. Construções Ltda. ;Objeto Contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação de trecho da continuação da Rua Ananias Gustavo do Nascimento, no bairro Centro, com o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações do projeto básico.Valor: R$ 59.635,09 Data da Assinatura: 10/06/2011.

Extrato de Contrato 39/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITIRA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº.;39/2011 Processo n°. 97/2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: M&L Empreiteira de Mão de Obra Ltda. ; Objeto Contratação de empresa especializada para a execução da obra de Drenagem do terreno na Rua Ilha do Corvo, junto ao Ginásio Municipal de Esportes, no bairro Ambrosio, com o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações do projeto básico.Valor: R$ 66.369,00 Data da Assinatura: 10/06/2011.

Extrato de Contrato 40/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITIRA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 40/2011 Processo n°. 113/2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Garopaba - IPREGOBA; Fundo Municipal de Saúde de Garopaba; Contratada: Betha Sistemas Ltda; Objeto: locação, em caráter emergencial, da licença de uso dos sistemas de Contabilidade e Folha de pagamento para o Instituto de Previdência Social, Compras, Folha de Pagamento, Tesouraria e Contabilidade para Fundo de Saúde, Tributos Web, Contabilidade, Tesouraria, Tributação, Compras, Licitações, Folha de pagamento, Patrimônio, Ponto eletrônico, Protocolo, Protocolo Web, Frotas, Educação para Secretaria e 17 escolas, Livro Eletrônico do ISS, Nota Fiscal Eletrônica e Almoxarifado para Prefeitura Municipal, Contabilidade para Fundação Cultural, bem como suporte técnico na operacionalização destes sistemas. Valor: R$59.416,62; Data da Assinatura: 14/06/2011.

Extrato de Contrato 41/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITIRA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 41/2011 Processo n°. 114/2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: Jedson de Moraes ME; Objeto: realização das apresentações para a XIII Quermesse e I Festa Nacional do Bacalhau Brasileiro de Garopaba: 01 (uma) apresentação da banda Junior e Gabriel, 01 (uma) apresentação da Banda Beatles Couver, 01 (uma) apresentação dos Dj´s Fat Duo, 01 (uma) apresentação do Grupo Os Gaudérios, 01 (uma) apresentação do Gaiteiro Fogaça, 01 (uma) apresentação do Grupo Candieiro, 01 (uma) apresentação Banda Zawajus, 01 (uma) apresentação da Banda Fabio e Katia, 01 (uma) apresentação da Banda Styllus, 01 (uma) apresentação do Grupo Tchê Guri, 01 (uma) apresentação do Grupo Os Peraltas e 01 (uma) apresentação da Banda kanibal. Valor: R$79.167,00; Data da Assinatura: 20/06/2011.

Extrato de Contrato 43/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITIRA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 43/2011 Processo n°. 104/2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: E.F.M Construções Ltda; Objeto: Execução de obra de drenagem e pavimentação da Rua Osório Pio Nascimento (extensão de 772,55m), no bairro Siriú, com o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme

especificações constantes do projeto básico. Valor: R$332.219,27; Data da Assinatura: 27/06/2011.

Aviso de Extrato de Ata de Registro de Preço N° 39.2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 39.2011

Ata nº. 39/2011; Processo n°. 112/2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: Mecânica e Acessórios Auto Arroio Ltda; Objeto: Contratação de empresa(s) para prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos e elétricos, nos veículos diesel pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Garopaba, com o fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica, destinados aos referidos veículos, cujas solicitações se verificarão em função da necessidade e interesse da Prefeitura Municipal de Garopaba.; Valor: 200.000,00; Data da Assinatura da Ata: 07/06/2011.

Gaspar

Prefeitura Municipal

Decreto Nº. 4.383, de 22 de Junho de 2011.

DECRETO Nº. 4.383, DE 22 DE JUNHO DE 2011.
SUPLEMENTA, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE TRANSPORTES E OBRAS E DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pelo artigo 6º, incisos II e VI, da Lei Municipal nº. 3.289, de 20 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementados, por superávit financeiro, nos valores indicados, totalizando R$ 165.339,00 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais), os saldos das seguintes dotações do orçamento vigente das Secretarias Municipais de Educação e de Transportes e Obras e do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

Órgão: 4 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 7 Educação Fundamental
Funcional Programática: 00012.00361.00010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental
Atividade: 2.200042 Manutenção da Educação Fundamental
Dotação 342 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 10.369,00

Órgão: 8 Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Unidade: 13 Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Funcional Programática: 00015.00451.00014 Gestão da Secretaria de Transportes e Obras
Atividade: 2.200074 Manutenção da Secretaria de Transp. e Obras
Dotação 262 - 3.3.3.9.0 Aplicações diretas R$ 134.970,00

Órgão: 13 Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Unidade: 26 Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Funcional Programática: 00017.00512.00025 Melhoria e manutenção dos serviços de saneamento
Projeto: 1.100157 Aquisição de bombas, equipamentos e mobília em geral
Dotação 16 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 20.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 22 de junho de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Decreto Nº. 4.385, de 22 de Junho de 2011.

DECRETO Nº. 4.385, DE 22 DE JUNHO DE 2011.
CONVOCA A VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistencial Social, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município de Gaspar,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 03 de agosto de 2011, tendo como tema central: "A Consolidação do SUAS e a Valorização de seus Trabalhadores".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 22 de junho de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº. 4.386 de 22 de Junho de 2011.

DECRETO Nº. 4.386 DE 22 DE JUNHO DE 2011.
CONCEDE PENSÃO POR MORTE A SRA. ALZIRA REINERT.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Constituição Federal, artigo 40, parágrafo 7º, alterado pela Emenda Constitucional nº 41/2003,

DECRETA:
Art. 1o. Conceder pensão por morte a Sra. ALZIRA REINERT, cônjuge do servidor público aposentado, Hilário Theiss, o qual pertenceu ao quadro de Pessoal Civil da Administração Direta, falecido em 04 de junho de 2011.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 22 de junho de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº. 4.387 de 22 de Junho de 2011

DECRETO Nº. 4.387 DE 22 DE JUNHO DE 2011
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR RINALDO TATSCH DOS SANTOS

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos artigos 41, inciso I e artigo 42, da Lei Municipal nº 1.305/91, e na Lei Municipal 1.358/92;

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida progressão funcional ao servidor público municipal RINALDO TATSCH DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Professor DOC III-8, 40 horas semanais, lotado na Fundação Municipal de Esportes, que passa para o NIVEL DOC IV-8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 22 de junho de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº. 4.388, de 22 de Junho de 2011.

DECRETO Nº. 4.388, DE 22 DE JUNHO DE 2011.
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE ANA PRISCILA DE OLIVEIRA BENITES.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no art. 72, incido V, da Lei Orgânica do Município de Gaspar e, no art. 219, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Gaspar,

DECRETA:
Art.1º Torna sem efeito a nomeação de ANA PRISCILA DE OLIVEIRA BENITES, para exercer o cargo de Psicóloga, nomeada pelo Decreto nº 4.381 de 21 de junho de 2011, em virtude de sua desistência expressamente manifestada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 22 de junho de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 2.485 de 20 de Junho de 2011.

P O R T A R I A Nº. 2.485 DE 20 DE JUNHO DE 2011.
COLOCA À DISPOSIÇÃO NO GABINETE DO PREFEITO O SERVIDOR CLEONES HOSTINS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Colocar o servidor CLEONES HOSTINS, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Especializados III, lotado com 40 horas semanais na Secretaria de Administração e Finanças, para atuar no Gabinete do Prefeito, junto ao Controle Interno, a partir de 21 de junho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 20 de junho de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº. 2.486, de 22 de Junho de 2011.

PORTARIA Nº. 2.486, DE 22 DE JUNHO DE 2011.
INSTAURA PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E CONSTITUI COMISSÃO PARA REALIZÁ-LA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições em conformidade com o que estabelece a legislação vigente,

CONSIDERANDO a existência do Ofício/Notificação nº 238/2011/GAB, em razão das providências administrativas cabíveis anteriormente à instauração de Tomada de Contas Especial a que se refere o art. 4º da Instrução Normativa nº TC-03/2007;

CONSIDERANDO a negativa do pagamento voluntário do valor apontado na decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no processo REP 08.00434293;

CONSIDERANDO que o sobredito Ofício/Notificação deu-se em razão do conhecimento da ocorrência de possíveis fatos que poderiam gerar dano ao Erário, com fulcro no art. 5º, inciso II da Instrução Normativa nº TC-03/2007;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se apurar a veracidade desses fatos, identificação dos responsáveis e qualificação do dano,

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar processo de Tomada de Contas Especial com a finalidade de apurar os fatos referentes à majoração do valor, por meio de primeiro termo aditivo, do contrato SAF-211/2005, cujo objeto era a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, compactáveis e de saúde.

Art. 2º Constituir Comissão formada pelos servidores Danilo Visconti, matrícula nº. 8899, Ana Carolina da Costa, matrícula 3899, e Mariana de Souza da Luz, matrícula nº. 5442, para, sob a presidência do primeiro, realizar, a partir da publicação desta Portaria e no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a tomada de contas especial em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº. TC-03/2007, visando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente.

Gaspar, 22 de junho de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura Municipal

Extrato do Contrato 26/2011 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N º 26/2011

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária para reforma e ampliação da Secretaria de Saúde.
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. º 26/2011.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC / Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: Magarinos e Zanella Ltda Me
Valor do Contrato: R$ 11.440,00 (onze mil e quatrocentos e quarenta reais).
Vigência: Início: 27/06/2011 Término: 29/09/2011.

Guaramirim-SC, 27 de junho de 2011
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura Municipal

Portaria DGP/SEAGP N.º 142/2011

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 142, de 27 de junho de 2011.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio ao servidor JOSÉ DE OLIVEIRA CARDOSO JUNIOR, inscrito no CPF sob o n.º 578.701.369-72, admitido em 03 de março de 1986 pelo contrato nº 246 e admitido em 01 de agosto de 1994 pelo contrato nº 247, referente aos qüinqüênios devidos, e fruição conforme quadro abaixo:

Qüinqüênio	Período de Fruição
Contrato nº 246 - 2001 a 2006	01.08.2011 a 29.10.2011
Contrato nº 247 - 2004 a 2009	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 27 de junho de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria DGP/SEAGP N.º 143/2011

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 143, de 27 de junho de 2011.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio a servidora ZENAIDE OVIDIO LUCIO, inscrita no CPF sob o n.º 455.240.769-49, admitida em 02 de março de 1998, contrato nº 587, remodelada em virtude de afastamentos, referente aos qüinqüênios devidos, e fruição conforme quadro abaixo:

Qüinqüênio	Período de Fruição
2003 a 2008	15.09.2011 a 14.12.2011

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 27 de junho de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria DGP/SEAGP N.º 144/2011

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 144, de 27 de junho de 2011.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio ao servidor MOISÉS FREITAS DA ROSA, inscrito no CPF sob o n.º 432.435.929-68, admitido em 02 de março de 1998, contrato nº 401, referente aos qüinqüênios devidos, e fruição conforme quadro abaixo:

Qüinqüênio	Período de Fruição
2003 a 2008	15.09.2011 a 14.12.2011

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 27 de junho de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria DGP/SEAGP N.º 145/2011

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 145, de 27 de junho de 2011.
Dispõe sobre a alteração do período de fruição de licença-prêmio e, dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, a Portaria DGP/SEAGP nº 236, de 06 de julho de 2010, que fixou o período de fruição de licença-prêmio, concedido ao servidor público municipal DORVALINO PEDRO DE MELLO FILHO, Administrador, inscrito no CPF sob o n.º 417.600.189-53, admitido em 01 de junho de 1983, conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Período de Fruição
1988 a 1993	01.07.2011 a 27.12.2011
1993 a 1998	

Art. 2º Fixar nova data de fruição, conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Período de Fruição
1988 a 1993	02.04.2012 a 28.09.2012
1993 a 1998	

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 27 de junho de 2011.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Diretora de Gestão de Pessoas

Publicação de Extrato de Anulação de Pregão Presencial 17/2011 (Sedesth)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEDESTH

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica, que fica anulado o Processo Licitatório nº 19/2011, na modalidade de Pregão Presencial nº 17/2011, devido o não comparecimento de interessados caracterizando a licitação como deserta.

Imbituba, 29 de junho de 2011.
MILENE RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicação de Extrato de Dispensa 31/2011 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 119/2011
DISPENSA Nº 31/2011

Objeto Prestação de serviços de arbitragem, com árbitros federados e acadêmicos vinculados a universidade no curso de educação física nas competições municipais.
Valor Total: R$ 28.140,00
Empresa: Matheus Silveira Batista Me.
Fundamento: Artigo 24, V da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 29 de junho de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicação de Extrato de Pregão Presencial 02/2011 (Demutran)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
PROCESSO Nº 03/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2011

A Prefeitura Municipal de Imbituba, através do Fundo Municipal de Trânsito, comunica que realizará às 15:00 horas do dia 11 de julho de 2011, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para Aquisição de blocos de estacionamento rotativo tarifa e blocos de aviso de irregularidades. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira.

Imbituba, 29 de junho de 2011.
MILENE RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicação de Extrato de Pregão Presencial 03/2011 (Demutran)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
PROCESSO Nº 04/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2011

A Prefeitura Municipal de Imbituba, através do Fundo Municipal de Trânsito, comunica que realizará às 14:00 horas do dia 11 de julho de 2011, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para Aquisição de tintas de demarcação viária e thinner para pintura horizontal das ruas da cidade, tais como linhas longitudinais, faixas de pedestres, marcas de canalização entre outras sinalizações horizontais. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira.

Imbituba, 29 de junho de 2011.
MILENE RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicação de Extrato de Pregão Presencial 26/2011 (Saúde)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 30/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2011

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 16:00 horas do dia 11 de julho de 2011, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Aquisição de óculos de grau (armações e lentes) para uso da Secretaria Municipal de Saúde. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira.

Imbituba, 29 de junho de 2011.
MILENE RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Iomerê

Prefeitura Municipal

Notificação de Recebimento de Recursos Federais

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Iomerê/SC, nos termos da Lei Federal nº. 9452 de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais, Conselhos Municipais e a população em geral, a liberação de recursos do Governo Federal conforme segue:

Data de crédito	Origem	Aplicação	Valor (R$)
17/06/2011	Ministério da Saúde	ACS	4.284,00
17/06/2011	Ministério da Saúde	PSB	2.000,00
21/06/2011	Ministério da Saúde	PSF	6.400,00

Secretaria de Administração e Finanças

Irineópolis

Prefeitura Municipal

Processo Licitatorio Nº 28/2011 - Ata Deserta

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATORIO Nº 28/2011
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2011
ATA Nº 37/2011

Presentes à Sessão Pública, referente ao Processo Licitatório nº 28/2011, Tomada de Preços nº 09/2011, o Sr. José Felix Martins - Presidente, Sr. Mauricio Juraszek - Secretário, Sr. Lucio Flavio Lima, Sra. Marcia Maria Kerscher, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sra. Gilsen Merschner Neppel, designadas pela Portaria nº 004/2011.
O Extrato do presente certame foi publicado no Diário Oficial da União na edição do dia 02/06/2011; Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, na edição do dia 02/06/2011; Jornal A Noticia - Jornal de Circulação Estadual, na edição do dia 02/06/2011; Jornal Diário do Planalto - Jornal de Circulação Regional, na edição do dia 02/06/2011; Mural Público - Imprensa Oficial do Município (Lei nº 1.018/01) a partir do dia 02/06/2011, DOM/SC - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br, na Edição do dia 02/06/2011; e no site oficial do Município - www.irineopolis.sc.gov.br no dia 02/06/2011; para dar amplo conhecimento aos interessados e divulgação do presente certame.
Aberta a Sessão Pública, a Comissão Permanente de Licitação, através de seus membros presentes constatou que até o presente momento nenhuma Empresa manifestou interesse em participar, caracterizando a licitação como DESERTA. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada esta ATA NEGATIVA, encaminhando o resultado para o Excelentíssimo Senhor Wanderlei Lezan - Prefeito Municipal.

Processo Licitatorio Nº 30/2011 - Ata Nº 38/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATORIO Nº 30/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2011

ATA Nº 37/2011

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de propostas, relativo ao Processo Licitatório nº 30/2011, Pregão Presencial nº 15/2011, a Sra. Gilsen Merschner Neppel - Pregoeira, Sra. Marcia Maria Kerscher, Sr. Lucio Flavio Lima e Sr. Nelson Teles dos Santos - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº 204/2011; Sr. Alecxandre Bona, representante da empresa Rádio Nirvana FM Ltda.

Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.

Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que o representante da empresa proponente possui poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Procedeu-se a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.

Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta apresentada pela empresa RADIO NIRVANA FM LTDA, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta da empresa RADIO NIRVANA FM LTDA.
O representante da empresa Rádio nirvana FM Ltda, Sr. Alecxandre Bona, apresentou lance verbal no valor mensal de R$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais), apresentando-se vantajoso para a municipalidade e abaixo do valor máximo estipulado no edital, encaminhando-se o resultado ao excelentíssimo Senhor Wanderlei Lezan - Digníssimo Prefeito Municipal.
O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

ATA DA DOCUMENTAÇÃO
Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de habilitação, relativo ao Processo Licitatório nº 30/2011, Pregão Presencial nº 15/2011, a Sra. Gilsen Merschner Neppel - Pregoeira, Sra. Marcia Maria Kerscher, Sr. Lucio Flavio Lima e Sr. Nelson Teles dos Santos - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº 204/2011; Sr. Alecxandre Bona, representante da empresa Rádio Nirvana FM Ltda.

Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela Empresas que se apresentou para o certame: Rádio Nirvana FM Ltda e foi constatado que a mesma apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 6 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe.

O representante da empresa proponente presente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas e ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Câmara de Vereadores

Extrato de Contrato Nº 05/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 05/2011

Objeto: Contratação de serviços de rádio difusão para divulgação exclusiva de atos oficiais e ações de interesse público da Câmara Municipal de Irineópolis.

Fundamento legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93.

Contratante: Câmara Municipal de Irineópolis, SC.

Contratada: Rádio 89.7 de Irineópolis - Nirvana FM LTDA.

Valor: O valor total a ser pago é de R$ 5.000,00 [cinco mil reais] que serão pagos em seis parcelas mensais.

Vigencia: 16/06/2011 a 31/12/2011.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.00.00.00.00.00.0100.000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

Irineópolis, 16 de junho de 2011.
ANTONIO CARLOS SENFF
Presidente da Câmara

Joaçaba

Prefeitura Municipal

Extrato de Homologação PL 68-PP 32/2011 PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 68/2011/PMJ

O Prefeito de Joaçaba, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 68/2011/PMJ,
- Modalidade: PP 32/2011/PMJ.
Objeto: a aquisição de livros destinados às atividades dos professores e alunos das unidades escolares municipais, bem como, para a manutenção das atividades da Biblioteca Pública Municipal Nereu Ramos.
- Empresa Vencedora:
DUTTY - EDITORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 88.772,65
AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 27 de junho de 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato Homologação PL 11 PP 09/2011 FAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2011/FAS

O Prefeito, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 11/2011/FAS, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial 09/2011/FAS.
Objeto: a aquisição, de forma parcelada, de material de higiene e de limpeza destinados aos serviços e projetos mantidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, durante o exercício financeiro de 2011.
- Empresas Vencedoras:
ANTONIO BOLDRINI-ME
VALOR R$ 4.776,94
AP PESTE DIST. DE ALIMENTOS LTDA
VALOR R$ 662,73
COMAPE MAQ. PARA ESCRITORIO LTDA
VALOR R$ 1.868,15
OBJETIVA COM. DE EQUIPTPS LTDA
VALOR R$ 2.641,09
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
VALOR R$ 5.021,62
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 27 de junho de 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito e Gestor do Fundo

Extrato PP 21/2011/FMS - PL 26/2011/FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2011/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2011/FMS

Objeto: Aquisição de material educativo e equipamentos odontológicos, destinados à manutenção dos programas e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício financeiro de 2011. Forma de Julgamento: Menor preço por item. Data da abertura: Dia 13/07/2011, a partir das 14 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14 horas do dia 13/07/2011, no Setor de Compras e Licitações. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@joacaba.sc.gov.br.

Joaçaba, 27 de junho de 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito

VILMAR ZÍLIO
Gestor do FMS

Extrato PP 4/2011/FMCE - PL 4/2011/FMCE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
JOAÇABA- SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2011/FMCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2011/FMCE

Objeto: Contratação de empresa de transporte rodoviário de passageiros para realizar viagens especiais no transporte da delegação do Município e de equipes desportivas, durante as competições esportivas promovidas em nível de Estado, no exercício financeiro de 2011. Forma de Julgamento: Menor preço por item. Data da abertura: Dia 12/07/2011, a partir das 14 h, na sala do Setor de Compras e Licitações, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14 h, do dia 12/07/2011, no Setor de Compras e Licitações. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone

049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@joacaba.sc.gov.br.

Joaçaba, 22 de junho de 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito

MIRIAN DOLZAN
Superintendente da FMCE

Extrato PP 7/2011/FAS - PL 10/2011/FAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FAS
JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº10/2011/FAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2011/FAS

Objeto: Contratação de empresa de transporte rodoviário de passageiros para realizar viagens especiais no transporte de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Tutelar para a participação de cursos e conferências, bem como, dos integrantes dos programas e projetos mantidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social para participação de eventos fora do Município, no exercício financeiro de 2011. Data da abertura: Dia 13/07/2011, a partir das 17 h, na sala do Setor de Compras e Licitações, no endereço abaixo citado. Forma de Julgamento: Menor preço por item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 17 h, do dia 13/07/2011, no Setor de Compras e Licitações. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@joacaba.sc.gov.br.

Joaçaba, 27 de junho de 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito e Gestor do FAS

Extrato Contrato 69/2011 FAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2011/FAS
PROVENIENTE DO PP 09/2011/FAS - PL 11/2011/FAS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-JOAÇABA - SC.
CONTRATADA: ANTONIO BOLDRINI-ME
OBJETO: a aquisição, de forma parcelada, de material de limpeza e de higiene, destinados aos serviços e projetos mantidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social,
os quais deverão ser entregues pela CONTRATADA, durante o exercício financeiro de 2011.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 4.776,94
VIGENCIA: 31/12/2011
DATA DE ASSINATURA: 27/06/2011.

Extrato Contrato 70/2011 FAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2011/FAS
PROVENIENTE DO PP 09/2011/FAS - PL 11/2011/FAS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-JOAÇABA - SC.
CONTRATADA: OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME
OBJETO: a aquisição, de forma parcelada, de material de limpeza e de higiene, destinados aos serviços e projetos mantidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social,
os quais deverão ser entregues pela CONTRATADA, durante o exercício financeiro de 2011.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 2.641,09
VIGENCIA: 31/12/2011
DATA DE ASSINATURA: 27/06/2011.

Extrato Contrato 71/2011 FAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2011/FAS
PROVENIENTE DO PP 09/2011/FAS - PL 11/2011/FAS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-JOAÇABA - SC.
CONTRATADA: AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
OBJETO: a aquisição, de forma parcelada, de material de limpeza e de higiene, destinados aos serviços e projetos mantidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social,
os quais deverão ser entregues pela CONTRATADA, durante o exercício financeiro de 2011.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 662,73
VIGENCIA: 31/12/2011
DATA DE ASSINATURA: 27/06/2011.

Extrato Contrato 72/2011 FAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2011/FAS
PROVENIENTE DO PP 09/2011/FAS - PL 11/2011/FAS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-JOAÇABA - SC.
CONTRATADA: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
OBJETO: a aquisição, de forma parcelada, de material de limpeza e de higiene, destinados aos serviços e projetos mantidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social,
os quais deverão ser entregues pela CONTRATADA, durante o exercício financeiro de 2011.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 5.021,62
VIGENCIA: 31/12/2011
DATA DE ASSINATURA: 27/06/2011.

Extrato Contrato 73/2011 FAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2011/FAS
PROVENIENTE DO PP 09/2011/FAS - PL 11/2011/FAS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-JOAÇABA - SC.
CONTRATADA: COMAPE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA.
OBJETO: a aquisição, de forma parcelada, de material de limpeza e de higiene, destinados aos serviços e projetos mantidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social,
os quais deverão ser entregues pela CONTRATADA, durante o exercício financeiro de 2011.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.868,15 VIGENCIA: 31/12/2011
DATA DE ASSINATURA: 27/06/2011.

SIMAE

Balancete Financeiro por Categoria Econômica

SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Maio/2011

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	845.353,20	Despesa Orçamentária	691.315,24
RECEITA PATRIMONIAL	33.151,13	Despesas exceto Intra-orçamentárias	642.392,46
RECEITA DE SERVIÇOS	784.766,29	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	202.203,92
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.597,19	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	312.732,77
RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	10.330,21	INVESTIMENTOS	127.455,77
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAM	508,38	Despesas Intra-orçamentárias	48.922,78
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.971,38
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.951,40
Receita Extra - Orçamentária	859.459,07	Despesa Extra - Orçamentária	902.166,12
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	166,48	DEPOSITOS	117.290,18
CUSTOS E DESPESAS PAGOS ANTECIPADAMENT	166,48	CONSIGNACOES	85.872,28
DESPESAS ANTECIPADAS	166,48	PREVIDENCIA SOCIAL	4.163,28
DEPOSITOS	120.284,51	PENSAO ALIMENTICIA	4.286,68
CONSIGNACOES	86.430,82	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	8.983,68
PREVIDENCIA SOCIAL	4.163,28	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA M	28.813,76
PENSAO ALIMENTICIA	4.129,73	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	7.795,17
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	9.864,44	DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	31.829,71
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA ME	28.291,29	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	31.417,90
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	8.140,28	DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	31.417,90
DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	31.841,80	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	784.851,04
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	33.853,69	OBRIGACOES A PAGAR	784.851,04
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	33.853,69	FORNECEDORES	440.108,89
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	739.008,08	PESSOAL A PAGAR	202.203,92
OBRIGACOES A PAGAR	739.008,08	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	42.925,64
FORNECEDORES	440.104,95	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	8.479,79
PESSOAL A PAGAR	202.203,92	RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	91.132,80
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	42.971,38	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	24,90
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	8.453,53	RECEITAS PENDENTESCRÉDITOS ESPECIAIS	24,90
RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	45.274,30	RECEITAS A CLASSIFICAR	24,90
Saldos anteriores	3.373.998,09	Saldos atuais	3.485.329,00
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	3.330.050,77	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	3.456.181,71
BANCO C/ MOVIMENTO	31.746,26	BANCO C/ MOVIMENTO	16.946,23
BANCOS C/ VINCULADAS	12.201,06	BANCOS C/ VINCULADAS	12.201,06
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
POUPANÇA	0,00	POUPANÇA	0,00
TESOURARIA GERAL - Caixa	0,00	TESOURARIA GERAL - Caixa	0,00
Total	5.078.810,36	Total	5.078.810,36

JOACABA , 28/06/2011

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente

ADONES MARCIANO
Contador - CRC/SC 028953/O-4

Lages

Prefeitura Municipal

1º Aditivo ao Contrato de Fornecimento N.º 110/2010

1º ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 110/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0008-67, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.501.900.

CONTRATADA: INECOM EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.435.965/0001-68, com sede à Av. Osvaldo Valle Cordeiro n.º 1211 - São Paulo/SP - cep: 03.584-000.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa INECOM EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES LTDA, representada neste ato pelo seu Diretor Comercial o Sr. José Roberto do Amaral, inscrito no CPF/MF sob nº932.788.538-49, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Aditivo ao Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 26/2010, correlato ao Pregão Presencial n.º 07/2010, aberto em 26/07/2010 e homologado em 02/09/2010, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, eletro-eletrônicos e móveis pra uso no Banco de Alimentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, nesta cidade de Lages, SC, em conformidade com a autorização de fornecimento n.º 82/2010 em apenso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
A CONTRATADA se compromete a entregar em até o cinco dias, contado(s) da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Monte Castelo n.º 209, nesta cidade;
2.1- Do recebimento provisório: em até quinze dias, contado(s) da(s) data(s) da(s) entrega(s);
2.2- De execução: Fica prorrogada em mais seis meses;
2.3- Do prazo do contrato: Fica prorrogado mais seis meses:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
As demais cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Lages, SC, em 02 de maio de 2011.
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

INECOM EQUIP. E INSTALAÇÕES LTDA
Representante
JOSÉ ROBERTO DO AMARAL

Procuradoria Geral do Município

Setor de Licitações

1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento N.º 106/2010

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 106/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0008-67, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.501.900.

CONTRATADA: MICROLAGES INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 06.040.884/0001-94, estabelecida à Rua Manoel Thiago de Castro n.º 57, em Lages/SC - cep: 88.501-020.

O Município de Lages, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa MICROLAGES INFORMATICA LTDA, representada neste ato pelo Sr. Vinicius Mecabo, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Aditivo ao Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 26/2010, correlato ao Pregão Presencial n.º 07/2010, aberto em 26/07/2010 e homologado em 02/09/2010, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, eletro-eletrônicos e móveis pra uso no Banco de Alimentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, nesta cidade de Lages, SC, em conformidade com a autorização de fornecimento n.º 86/2010 em apenso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
A CONTRATADA se compromete a entregar em até o cinco dias, contado(s) da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Monte Castelo n.º 209, nesta cidade;
2.1- Do recebimento provisório: em até quinze dias, contado(s) da(s) data(s) da(s) entrega(s);
2.2- De execução: fica prorrogada até 31/12/2011;
2.3- Do contrato: a sua validade fica prorrogada até 31/12/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 5.410,00 (cinco mil e quatrocentos e dez reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até trinta dias da(s) data(s) da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s).
4.1 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) adquirido(s) com recursos provenientes do contrato de repasse n.º 0298775-57/2009/MDS/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio dão Ministério do desenvolvimento Social e Combate à Fome, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Lages, ano base 2011.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
As demais cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos

e legais efeitos.

Lages, SC, em 20 de abril de 2011.
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MICROLAGES INFORMATICA LTDA
Representante
VINICIUS MECABO

Procuradoria Geral do Município

Setor de Licitações

1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento N.º 108/2010

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 108/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0008-67, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.501.900.

CONTRATADA: PARTNER COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 08.234.845/0001-53, estabelecida à Rua Amazonas nº 540 - sala 301 - Lages, SC - cep: 88.509-210.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa PARTNER COMERCIAL LTDA, representada neste ato por seu Proprietário, que assina ao final o Sr. Jose Carlos P. da Costa, inscrito no CPF/MF sob nº 590.921.309-15, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Aditivo ao Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 26/2010, correlato ao Pregão Presencial n.º 07/2010, aberto em 26/07/2010 e homologado em 02/09/2010, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, eletro-eletrônicos e móveis pra uso no Banco de Alimentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, nesta cidade de Lages, SC, em conformidade com a autorização de fornecimento n.º 84/2010 em apenso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
A CONTRATADA se compromete a entregar em até o cinco dias, contado(s) da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Monte Castelo n.º 209, nesta cidade;
2.1- Do recebimento provisório: em até quinze dias, contado(s) da(s) data(s) da(s) entrega(s);
2.2- De execução: fica prorrogada até 31/12/2011;
2.3- Do contrato: a sua validade fica prorrogada até 31/12/2011.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até trinta dias da(s) data(s) da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s).
4.1 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) adquirido(s) com recursos provenientes do contrato de repasse n.º 0298775-57/2009/MDS/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio dão Ministério do desenvolvimento Social e Combate à Fome, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Lages, ano base 2011.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
As demais cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Lages, SC, em 20 de abril de 2011.
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PARTNER COMERCIAL LTDA
Representante
JOSE CARLOS P. DA COSTA

Procuradoria Geral do Município

Setor de Licitações

1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento N.º 109/2010

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 109/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0008-67, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.501.900.

CONTRATADA: PARALELAS COMERCIO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 07.555.459/0001-09, estabelecida à Rua Professor Rubens Elke Braga n.º 285 - loja 01 - Curitiba/PR - cep: 80.220-320.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa PARALELAS COMERCIO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS LTDA, representada neste ato pela Sra. Cecília Rymsza Morais, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar este TERMO, em decorrência do Processo Licitatório n.º 26/2010, correlato ao Pregão Presencial n.º 07/2010, aberto em 26/07/2010 e homologado em 02/09/2010, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, eletro-eletrônicos e móveis pra uso no Banco de Alimentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, nesta cidade de Lages, SC, em conformidade com a autorização de fornecimento n.º 83/2010 em apenso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
A CONTRATADA se compromete a entregar em até o cinco dias, contado(s) da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Monte Castelo n.º 209, nesta cidade;

2.1- Do recebimento provisório: em até quinze dias, contado(s) da(s) data(s) da(s) entrega(s);

2.2- De execução: Fica prorrogada em mais seis meses;

2.3- Do prazo do contrato: Fica prorrogado mais seis meses:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
As demais cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Lages, SC, em 02 de maio de 2011.
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PARALELAS COMERCIO DE MATERIAL E EQUI. LTDA
Representante
CECÍLIA RYMSZA MORAIS

Procuradoria Geral do Município

Setor de Licitações

1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento N.º 112/2010

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 112/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0008-67, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.501.900.

CONTRATADA: CLIMATINTAS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob n.º 10.449.867/0001-82, estabelecida à Av. Luiz de Camões n.º 91 - Lages, SC - cep: 88.523-000.

O Município de Lages, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa CLIMATINTAS LTDA - ME, representada neste ato pelo Sr. Tiago Sandi, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Aditivo ao Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 26/2010, correlato ao Pregão Presencial n.º 07/2010, aberto em 26/07/2010 e homologado em 02/09/2010, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, eletro-eletrônicos e móveis pra uso no Banco de Alimentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, nesta cidade de Lages, SC, em conformidade com a autorização de fornecimento n.º 87/2010 em apenso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
A CONTRATADA se compromete a entregar em até o cinco dias, contado(s) da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Monte Castelo n.º 209, nesta cidade;
2.1- Do recebimento provisório: em até quinze dias, contado(s) da(s) data(s) da(s) entrega(s);
2.2- De execução: fica prorrogada até 31/12/2011;
2.3- Do contrato: a sua validade fica prorrogada até 31/12/2011.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 16.560,00 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até trinta dias da(s) data(s) da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s).
4.1 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) adquirido(s) com recursos provenientes do contrato de repasse n.º 0298775-57/2009/MDS/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio dão Ministério do desenvolvimento Social e Combate à Fome, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Lages, ano base 2011.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
As demais cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Lages, SC, em 20 de abril de 2011.
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CLIMATINTAS LTDA - ME
Representante
TIAGO SANDI

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 44/2010/SEMASA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 44/2010/SEMASA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.

CONTRATADA: CONSÓRCIO ÁGUAS DA SERRA SANEAMENTO, inscrito no CNPJ sob n.º 12.210.863/0001-72, com sede à Rua Bernardo Gonçalves Kuster n.º 916, bairro São Miguel - Lages/SC.

Que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. Joél de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e o CONSÓRCIO ÁGUAS DA SERRA SANEAMENTO, representado neste ato pelo Sr. Alexandre Ferreira Lopes, residente e domiciliada em São Paulo/SP, inscrito no CPF n.º 148.656.908-08, R.G. 16.632.257 - SSP-SP, e o Sr. Carlos José Botelho Berenhauser, residente e domiciliado em São Paulo/SP, constituem o CONSÓRCIO as Empresas; Enops Engenhaira S/A, inscrita no CNPJ sob n.º 69.183.143/0001-82, com sede à Rua Luisiania n.º 234 - São Paulo/SP e a empresa Saneter Construtora Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 01.173.630/0001-20, com sede à Rua Arcipreste Paiva n.º 85, sala 104 centro em Florianópolis - SC, de ora em diante denominados "CONTRATADOS" , acordam firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato obedecidas as condições contidas no Processo Licitatório n.º 10/2009, realizado na modalidade de CONCORRÊNCIA sob n.º 02/2009, homologada dia 30/04/2010, bem como a proposta de preços do Contratado, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui o objeto do presente instrumento a Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em "Operação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água, do Sistema de Esgotamento Sanitário e do Sistema Comercial", da Cidade de Lages/SC e do Distrito de Santa Terezinha do Salto.
A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente os termos do contrato, dos seus anexos, do Edital, da proposta técnica da Licitante, bem como a regulamentações municipais, estaduais e federais e ainda as normas técnicas da ABNT, aplicáveis independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
A vigência do contrato será pelo período de um ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, na forma do Inciso II do Art. 57 da Lei 6.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS FISCALIZAÇÕES
3.1 Cabe à SEMASA, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização relativamente ao objeto deste termo;
3.2 A existência e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO(S) PAGAMENTO(S) E DO(S) REAJUSTE(S)
4.1 O preço total certo e ajustado pelas partes conforme proposta da Contratada é de R$ 9.377.000,00 (nove milhões, trezentos e setenta e sete mil reais).
4.1.1 - Do acréscimo de serviços:
a) Ficam acrescidos os serviços especiais no valor de R$ 149.061,31 (cento e quarenta e nove mil e sessenta e um reais e trinta e um centavos);
b) Ficam acrescidos os serviços operacionais no valor de R$ 317.637,30 (trezentos e dezessete mil e seiscentos e trinta e sete reais e trinta centavos) em conformidade com a proposição da empresa contratada, através das planilhas de quantitativos, em anexo, com aceitação da SEMASA, e parecer favorável da Procuradoria Geral do Município sob n.º 993/2011.
CLÁUSULA QUINTA - DO(S) RECURSO(S) FINANCEIRO(S):
5.1 O(s) serviço(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionado(s) na conta: 24.03.2.003 - Manutenção e Operação do Sistema de Água e Esgoto; Código de Despesa - 7 e Elemento de Despesa - 33903905, Ano Base 2011.;
5.2 As despesas nos exercícios futuros, correrão às contas das dotações orçamentárias próprias para atender as despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
As demais cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (DUAS) vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Lages-SC, em 20 de junho de 2011.
Secretaria Municipal de Águas e Saneamento - SEMASA
JOEL DE OLIVEIRA

CONSÓRCIO ÁGUAS DA SERRA SANEAMENTO
ALEXANDRE FERREIRA LOPES - CARLOS JOSÉ BOTELHO BERENHAUSER

Procuradoria Geral do Município

Comissão de Licitações da PML

Lauro Muller

Prefeitura Municipal

Lei n° 1.690/2011

LEI N° 1.690/2011 DE 28 DE JUNHO DE 2011.
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MÜLLER - SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento do Exercício de 2011, no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00 - Secretaria Municipal de Obras
05.02 - Departamento de Serviços Públicos
1.059 - Construção de Praças e Parques
4.4.90 - Aplicação Direta - 0.1.0005 - R$ 150.000,00

09.00 - Secretaria Municipal da Família e Ação Social
09.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.075 - Implantação e Manutenção do CRAS
3.3.90 - Aplicação Direta - 0.1.0000 - R$ 40.000,00

TOTAL - R$ 190.000,00

Art. 2º - Os recursos para suprir o crédito especial de que trata o artigo 1º, correrão por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

05.00 - Secretaria Municipal de Obras
05.01 - Departamento de Obras
1.020 - Pavimentação de Rua e Passeio
4.4.90 - Aplicação Direta - 0.1.0005 - R$ 150.000,00

09.00 - Secretaria Municipal da Família e Ação Social
09.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.075 - Implantação e Manutenção do CRAS
4.5.90 - Aplicação Direta - 0.1.0000 - R$ 40.000,00

TOTAL - R$ 190.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro Müller, 28 de Junho de 2011.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Lei n° 1.691/2011

LEI Nº 1.691/2011 DE 28 DE JUNHO DE 2011.
Denomina de João Silveira a Rua da Figueira de Itanema, município de Lauro Müller e dá outras providências.

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MÜLLER - SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - A Rua da Figueira em Itanema, iniciando no final da Rua Noel de Souza (ponte) até o seu final, passa a denominar-se: RUA JOÃO SILVEIRA.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos providenciará a confecção e colocação de placa indicadora na referida rua, indicando a denominação dada por esta Lei.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Lauro Müller, 28 de Junho de 2011.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Lindóia do Sul

Prefeitura Municipal

Lei Ordinária N. 1020 de 28 de Junho de 2011

LEI ORDINÁRIA N.º 1.020/2011, DE 28 DE JUNHO DE 2011
REMANEJA RECURSOS DO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lindóia do Sul aprovou e eu Adierson Carlos Bussolaro, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade 01 - Diretoria de Urbanismo
Projeto/Atividade 2.006 - Diretoria de Infraestrutura - Urbanismo
3.3.90.00.00.00.00.00.0110- Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para suplementação das dotações constantes no art. 1º, ocorrerá por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Fonte: Superávit Financeiro do exercício anterior: R$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul.
ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

MARINÊS RIBEIRO PERONDI
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado, em, 28 de junho de 2011

SANDRA REGINA ZUANAZZI
Técnico Administrativo

Decreto N 2143, de 28 de Junho de 2011

DECRETO Nº 2.143/2011, DE 28 DE JUNHO DE 2011.
REMANEJA RECURSOS DO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO, Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, conforme Lei Ordinária N° 1.020/2011 de 28 de Junho de 2011:

D E C R E T A
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade 01 - Diretoria de Urbanismo
Projeto/Atividade 2.006 - Diretoria de Infraestrutura - Urbanismo
3.3.90.00.00.00.00.00.0110- Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para suplementação das dotações constantes no art. 1º, ocorrerá por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Fonte: Superávit Financeiro do exercício anterior: R$ 20.000,00

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.
ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em, 28 de junho de 2011

SANDRA REGINA ZUANAZZI
Técnico Administrativo

Luzerna

Prefeitura Municipal

Lei 990

LEI Nº 990 de 28 de junho de 2011.
"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS EM PARCERIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:
Art.1º- Fica instituído o PROGRAMA MUNICIPAL DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS EM PARCERIA no MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), destinado a contemplar com a execução de passeio público, os imóveis confrontantes com as vias públicas que não o

possuem, com participação, por adesão dos proprietários ou moradores dos imóveis beneficiados.

Art.2º- Os proprietários dos imóveis beneficiados manifestarão sua adesão ao PROGRAMA MUNICIPAL DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO EM PARCERIA, mediante o compromisso de assumir as obrigações constantes na presente Lei.

Art.3º- O Poder Executivo Municipal assumirá perante os proprietários de imóveis com testada para vias públicas, aderentes ao Programa, o compromisso de efetuar o alinhamento e fornecimento de material (brita e areia) destinado à base e composição da pavimentação do passeio.
§1º - Aos aderentes cabem os custos com o restante para a aquisição dos materiais necessários para a conclusão do passeio público.
§2º - A execução da pavimentação dos passeios deverá levar em consideração a Lei de Acessibilidade para pessoas portadoras de deficiências físicas, (NBR 9050).
§3º- Visando a preservação do interesse público, ressalva-se ao Poder Público Municipal, através da Assessoria de Planejamento, o poder de fiscalizar toda execução da obra, solicitando, inclusive, reparos para a devida padronização dos serviços.
§4º- A pavimentação do passeio deverá possuir acabamento áspero, objetivando proporcionar maior segurança aos transeuntes, não sendo admitido piso alisado, ou com revestimento liso, devendo as lajotas seguir padrão definido pela Prefeitura.

Art.4º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações próprias constantes do Orçamento vigente e consignadas nos próximos orçamentos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos até 31 de dezembro de 2012.

Luzerna(SC), 28 de junho de 2011.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Extrato de Portaria 122/11
Portaria nº 122/11 de 17/06/11 - "Promove servidora que especifica" (INEIVA IRENA SPIER, lotada no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "B", Nível 01, Grupo I - ANA, para a Classe "C", do mesmo Nível e Grupo que ocupa, referente ao período de 03 de maio de 2009 à 02 de maio de 2011, a partir de 01/06/2011).

Extrato de Portaria 123/11
Portaria nº 123/11 de 17/06/11 - "Promove servidora que especifica" (LUCÉLIA SEVERO DE OLIVEIRA SILVA, lotada no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "B", Nível 01, Grupo I - ANA, para a Classe "C", do mesmo Nível e Grupo que ocupa, referente ao período de 03 de maio de 2009 à 02 de maio de 2011, a partir de 01/06/2011).

Massaranduba

Prefeitura Municipal

Homologação TP51
T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 51/2011

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da Portaria Nº. 512/2011,

H O M O L O G O :
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia Nº. 51/2011, o participante:

Vencedores

Fornecedor	Itens
PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA	00001-00002-00003
R$ 577.784,67 (QUINHENTOS E SETENTA E SETE MIL E SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)	

Massaranduba (SC), 27 de Junho de 2011.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Tomada de Preço Nº. 63/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 63/2011

A Prefeitura Municipal de Massaranduba, torna público que de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, encontra-se aberta licitação acima especificada, do tipo de julgamento "Menor Preço - Por Item", para a contratação de empresas especializadas para a execução da Revitalização da Praça Bertholdo Guesser, conforme projetos. Os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, deverão ser entregues até as 14:00h do dia 15/07/2011. A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidas na Pref. Municipal de Massaranduba das 7:30 as 11:30 h e das 13:00 as 17:00 h ou site:WWW.massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba, 27 de Junho de 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Contrato Nº 40/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº.: 40/2011
PROCESSO: Dispensa Nº. 60/2011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massaranduba
CONTRATADO: GRÁFICA E EDITORA CORREIO DO POVO LTDA EPP
OBJETO: prestação de serviços de distribuição de exemplares do CORREIO DO POVO KIDS, para os alunos do Ensino Fundamental do Município de Massaranduba, para a Prática do Projeto de Aprendizagem e Leitura (7 edições)
VALOR: 7.831,10 (Sete mil, oitocentos e trinta e um reais e dez centavos)

VIGÊNCIA: 24/06/2011 a 31/12/2011

MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Contrato Nº 41/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº.: 41/2011
PROCESSO: Tomada de Preços nº. 51/2011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massaranduba
CONTRATADO: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS E DRENAGEM PLUVIAL DAS RUAS ANDRÉ KUBNICK, BATISTA MELCHIORETO E R.041 - GUSTAVO JENSEN, NO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC), CONFORME PROJETOS
VALOR: R$ 577.784,67 (Quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)
DATA DA VIGÊNCIA: 27/06/2011 até 27/09/2011

MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Nova Trento

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 056, de 17 de junho de 2011

DECRETO Nº 056, de 17 de junho de 2011
Cauciona áreas de terras do "Loteamento Giardino Di Trento".

O Prefeito Municipal DE NOVA TRENTO, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso VIII do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art.208, §§ 1º e 2º e Art. 210, da Lei Complementar nº 266, de 02/01/2009:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam caucionados em favor da Prefeitura Municipal de Nova Trento, os lotes de terras abaixo especificados, registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João Batista, no livro nº 2, fl. 0001, matrícula nº 9.305, conforme processo protocolado no Setor Tributário, de propriedade de Cunha Empreendimentos Ltda., CNPJ nº 05.367.240.0001/42, com sede na cidade de Brusque/SC., como garantia da correta execução e conclusão das obras e dos serviços de infra-estrutura urbana exigidos para parcelamento do solo do Loteamento Giardino Di Trento, localizado na Rua Madre Paulina, Bairro Vígolo, neste município.

Lotes	Quadra	Avaliação Imobiliária
07	A	R$ 75.000,00
08	A	R$ 75.000,00
09	A	R$ 60.000,00
10	A	R$ 60.000,00
11	A	R$ 60.000,00
Total - 05 lotes	Valor Total - R$ 330.000,00	

Art. 2º - As obras a serem executadas serão supervisionadas pelo órgão competente do Município, com poder fiscal e deverão ser executadas no prazo máximo de 02 (dois) anos, a partir da data de aprovação do projeto de Loteamento, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

Art. 3º - Os lotes somente poderão receber construções após a conclusão das obras.

Art. 4º - Uma vez realizada todas as obras, o Município, a requerimento do interessado, e após as competentes vistorias, liberará as áreas de terras caucionadas, dadas em garantia.

Art. 5º - Não cumpridas as obrigações e o prazo do art. 2º deste DECRETO, a empresa loteadora perderá a caução e sujeitar-se-á ao registro dos lotes caucionados, em favor do município, para que este garanta o direito dos adquirentes de lotes.

Art. 6º - Os usos admitidos, os índices urbanísticos e as construções a serem edificadas no presente Loteamento, obedecerão ao disposto no plano Diretor do Município, contando ainda com as diretrizes urbanísticas, conforme memorial descritivo aprovado, na certidão de aprovação do loteamento.

Art. 7º - Além das diretrizes e traçado das vias públicas, a empresa loteadora se obriga a respeitar e cumprir a Lei Municipal de Parcelamento de Solo Urbano, a Lei Complementar nº 266/200 do Plano Diretor Participativo do Município, a Lei Estadual nº 6063, de 24 de maio de 1982 e a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, as quais dispõem sobre o parcelamento do solo urbano e dão outras providências.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 20 de junho de 2011.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto, no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art. 1º, Parágrafo Único do Decreto nº039/2009.

MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Administração e Finanças.

Decreto Nº 057, de 20 de junho de 2011

DECRETO Nº 057, de 20 de junho de 2011.
Aprova o Projeto de Parcelamento do Loteamento Parque Residencial Giardino Di Trento, sito na Rua Madre Paulina, no Bairro Vígolo - Nova Trento.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Sr. Orivan Jarbas Orsi, no exercício de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 151 da Lei Orgânica Municipal de 04 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 1.737 de 29 de dezembro de 2.000 e Lei Estadual nº 6.063 de 24 de maio de 1.982, Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1.979,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o projeto de parcelamento de gleba situado na Rua Madre Paulina, Bairro Vígolo, município de Nova Trento, constituindo o Loteamento Parque Residencial Giardino Di Trento, com as características abaixo:

Proprietário: João Jorge Tamanini - CPF nº 380.660.849-0
Rua Madre Paulina - Bairro Vígolo - Nova Trento/SC

Área das Escrituras: 73.000 m2

Matrícula do Imóvel: Registrado sob o nº 9.305, fl.0001, livro nº 2, no Registro de Imóveis da Comarca de São João Batista.

Área Loteada: 36.943,42 m².

Número de Lotes: 85 (oitenta e cinco), numerados de 01 a 41 "Quadra A" e de 01 a 44 "Quadra B".

Áreas de APP (Preservação Permanente): 01 - 02 - 03 e 04: 7.338,12 m2, correspondente a 20.94 %, da área loteada.

Área Total do Sistema Viário: 8.853,21 m², de área destinada ao sistema de circulação (Artigo 160, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 02/01/2009 - Plano Diretor Participativo);

Área Verde: 18.861,19 m², (Art. 161, inciso I, letra "a", da Lei Complementar nº 266, de 02/01/2009 - Plano Diretor Participativo);

Área de Implantação de Equipamentos Urbanos e Comunitários: 1.004,06 m2, correspondente à 2.72% da gleba loteada (Artigo 161, inciso I, letra "b", da Lei Complementar nº 266, de 02/01/2009).

Art. 2º - Fazem parte integrante do presente Decreto as plantas, as diretrizes básicas e o memorial descritivo (Anexo I).

Art. 3º - Na conformidade do artigo 22, da Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, todas as áreas destinadas as vias e praças, os espaços livres e as áreas reservadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e identificados no memorial descritivo, passarão a integrar o domínio do Município desde a data de registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º - As garantias e as obrigações do loteador, determinadas nos artigos 23 e seus incisos e 24 e seus incisos Lei Municipal nº 1.737 de 29 de dezembro de 2.000, Lei Complementar nº 266/2000 - Plano Diretor Participativo, serão exigidos pelo Poder Executivo Municipal, após 02 (dois) anos da publicação do presente Decreto, por não ter o Loteador cumprido as exigências legais, conforme legislação vigente.

Art. 5º - O Loteamento ora aprovado deve ser registrado na circunscrição imobiliária que lhe estiver afeta, em consonância com o disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766 de 1.979, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 6º - Os alvarás para edificação somente serão concedidos após o registro do loteamento na forma determinada pelo artigo 5º deste Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 20 de junho de 2011.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art. 1º, Parágrafo Único do Decreto nº 039/2009.

MOISES CIPRIANI
Secretário M. Administração e Finanças.

Memorial Descritivo - Loteamento Parque Residencial Giardino Di Trento

LOTEAMENTO RESIDENCIAL GIARDINO DI TRENTO

MEMORIAL DESCRITIVO - Decreto nº 057, de 20 de junho de 2011

CARACTERIZAÇÃO
O Loteamento está localizado em imóvel situado na área urbana do município de Nova Trento-SC, na Rua Madre Paulina, Bairro Vígolo com área total de 73.000,00m² (setenta e três mil metros quadrados).

DESCRIÇÃO DA GLEBA LOTEADA
Frente- com 71,00 metros confronta com a Rua Madre Paulina; Fundos - com 75,00 metros confronta com terras de Carlos Bonecher; Lado direito - na extensão de 1.000,00 metros confrontando com terras de Gentil Antonio Tamanini; Lado Esquerdo - em 3 (três) lances de medidas o 1º com 500,00 metros com uma Rua Publica hoje denominada de Vicente Vargas, 2º com 4,00 metros com o fanal da dita Rua e 3º com 500,00 metros confronta com terras de Heitor Vicente Vargas, sem benfeitorias.

PROPRIETÁRIO
JOÃO JORGE TAMANINI, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da carteira de identidade sob nº8353247 expedida em 07/12/1999 por SSP/SC, inscrito no CPF/MF nº 380.660.849-00, residente e domiciliado a Rua Madre Paulina, Bairro Vigolo no Município de Nova Trento-SC..

TÍTULO AQUISITIVO
O de Livro 2 fls 001 matricula nº 9.305.

VIAS PÚBLICAS E ARRUAMENTO
Foi projetada 01 (uma) rua denominada 1000, contando com 8,00 metros de pista e 2,50 metros de passeio em ambos os lados.

CURVATURAS
Fica estabelecido que nos Lotes de esquina, a intersecção dos alinhamentos de muro se dará por arco de circulo de 6,00 (seis) metros de raio mínimo, conforme os parâmetros do Poder Público Municipal.

DAS QUADRAS E LOTES
Foram Projetadas 2 (duas) quadras, denominadas A e B num total de 85 (oitenta e cinco) lotes.

DAS RESTRIÇÕES
No loteamento serão permitidas as seguintes construções:
- residenciais unifamiliares somente em alvenaria com no mínimo de 85,00m2 (oitenta e cinco metros quadrados) de área construída;
- residências multifamiliares: somente em alvenaria com no mínimo de 60,00m2 (sessenta metros quadrados) de área privativa, para cada unidade, não computados muros e cercas para este fim na referida metragem. As construções multifamiliares tipo geminadas poderão apenas ser executadas nos Lotes 03 a 35, da Quadra A, podendo existir apenas uma unidade de frente para a Rua 1000 do Loteamento e outra de frente para a Rua Vicente Vargas;
- comerciais somente em alvenaria com no mínimo 60,00m2 (sessenta metros quadrados) de área construída.
- Os Lotes 1 a 5 das Quadras A e B poderão além de residências terem uso Comercial.

Serão permitidas construções de acordo com o que estabelece a Lei Complementar que "INSTITUI O CÓDIGO DE ZONEAMENTO E USO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO", exceto as de uso industrial, educacional, cultos/religiosos, de produtos perigosos, ferro velho e sucata, motel, clubes noturnos, salões de bailes, discotecas, danceterias, casa de shows, boates e similares.
As construções a serem edificadas no loteamento deverão possuir fossa séptica e filtro anaeróbio ou outro meio de tratamento dos dejetos a critério do órgão público que cuide da saúde pública.
Além das restrições expressas neste memorial, as construções

deverão respeitar completamente e dentro do que couber, ao disposto na legislação urbanística municipal em vigor.

QUADRA A

Lote 01-A = ÁREA 406,00m²
FRENTE: 14,00 metros confronta com a Rua Madre Paulina.
FUNDOS: 14,00 metros confronta com o Lote 3-A.
LADO DIREITO: 29,00 metros confronta com o Lote 1-A.
LADO ESQUERDO: 29,00 metros confronta com a Rua Vicente Vargas.
Lote 02-A = ÁREA 435,00M2
FRENTE: 15,00 metros confronta com a Rua Madre Paulina.
FUNDOS: 15,00 metros confronta com o Lote 3-A.
LADO DIREITO: 29,00 metros confronta com a Rua 1000.
LADO ESQUERDO: 29,00 metros confronta com o Lote 1-A.
Lote 03-A = ÁREA 406,00M2
FRENTE: 14,00 metros confronta com a Rua 1000.
FUNDOS: 14,00 metros confronta com a Rua Vicente Vargas.
LADO DIREITO: 29,00 metros confronta com o Lote 4-A.
LADO ESQUERDO: 29,00 metros confronta com o Lote 2-A e o Lote 1-A.
Lote 04-A = ÁREA 406,00M2
FRENTE: 14,00 metros confronta com a Rua 1000.
FUNDOS: 14,00 metros confronta com a Rua Vicente Vargas.
LADO DIREITO: 29,00 metros confronta com o Lote 5-A.
LADO ESQUERDO: 29,00 metros confronta com o Lote 3-A.
Lote 05-A = ÁREA 406,00M2
FRENTE: 14,00 metros confronta com a Rua 1000.
FUNDOS: 14,00 metros confronta com a Rua Vicente Vargas.
LADO DIREITO: 29,00 metros confronta com o Lote 6-A.
LADO ESQUERDO: 29,00 metros confronta com o Lote 4-A.
Lote 06-A = ÁREA 406,00M2
FRENTE: 14,00 metros confronta com a Rua 1000.
FUNDOS: 14,00 metros confronta com a Rua Vicente Vargas.
LADO DIREITO: 29,00 metros confronta com o Lote 7-A.
LADO ESQUERDO: 29,00 metros confronta com o Lote 5-A.
Lote 07-A = ÁREA 406,00M2
FRENTE: 14,00 metros confronta com a Rua 1000.
FUNDOS: 14,00 metros confronta com a Rua Vicente Vargas.
LADO DIREITO: 29,00 metros confronta com o Lote 8-A.
LADO ESQUERDO: 29,00 metros confronta com o Lote 6-A.
Lote 08-A = ÁREA 406,00M2
FRENTE: 14,00 metros confronta com a Rua 1000.
FUNDOS: 14,00 metros confronta com a Rua Vicente Vargas.
LADO DIREITO: 29,00 metros confronta com o Lote 9-A.
LADO ESQUERDO: 29,00 metros confronta com o Lote 7-A.
Lote 09-A = ÁREA 406,00M2
FRENTE: 14,00 metros confronta com a Rua 1000.
FUNDOS: 14,00 metros confronta com a Rua Vicente Vargas.
LADO DIREITO: 29,00 metros confronta com o Lote 10-A.
LADO ESQUERDO: 29,00 metros confronta com o Lote 8-A.

Lote 10-A = ÁREA 406,00M2
FRENTE: 14,00 metros confronta com a Rua 1000.
FUNDOS: 14,00 metros confronta com a Rua Vicente Vargas.
LADO DIREITO: 29,00 metros confronta com o Lote 11-A.
LADO ESQUERDO: 29,00 metros confronta com o Lote 9-A.
Lote 11-A = ÁREA 406,00M2
FRENTE: 14,00 metros confronta com a Rua 1000.
FUNDOS: 14,00 metros confronta com a Rua Vicente Vargas.
LADO DIREITO: 29,00 metros confronta com o Lote 12-A.
LADO ESQUERDO: 29,00 metros confronta com o Lote 10-A.
Lote 12-A = ÁREA 406,00M2
FRENTE: 14,00 metros confronta com a Rua 1000.
FUNDOS: 14,00 metros confronta com a Rua Vicente Vargas.
LADO DIREITO: 29,00 metros confronta com o Lote 13-A.
LADO ESQUERDO: 29,00 metros confronta com o Lote 11-A.
Lote 13-A = ÁREA 406,00M2
FRENTE: 14,00 metros confronta com a Rua 1000.
FUNDOS: 14,00 metros confronta com a Rua Vicente Vargas.
LADO DIREITO: 29,00 metros confronta com o Lote 14-A.
LADO ESQUERDO: 29,00 metros confronta com o Lote 12-A.
Lote 14-A = ÁREA 406,00M2
FRENTE: 14,00 metros confronta com a Rua 1000.
FUNDOS: 14,00 metros confronta com a Rua Vicente Vargas.
LADO DIREITO: 29,00 metros confronta com o Lote 15-A.
LADO ESQUERDO: 29,00 metros confronta com o Lote 13-A.
Lote 15-A = ÁREA 406,00M2
FRENTE: 14,00 metros confronta com a Rua 1000.
FUNDOS: 14,00 metros confronta com a Rua Vicente Vargas.
LADO DIREITO: 29,00 metros confronta com o Lote 16-A.
LADO ESQUERDO: 29,00 metros confronta com o Lote 14-A.
Lote 16-A = ÁREA 406,00M2
FRENTE: 14,00 metros confronta com a Rua 1000.
FUNDOS: 14,00 metros confronta com a Rua Vicente Vargas.
LADO DIREITO: 29,00 metros confronta com o Lote 17-A.
LADO ESQUERDO: 29,00 metros confronta com o Lote 15-A.
Lote 17-A = ÁREA 406,00M2
FRENTE: 14,00 metros confronta com a Rua 1000.
FUNDOS: 14,00 metros confronta com a Rua Vicente Vargas.
LADO DIREITO: 29,00 metros confronta com o Lote 18-A.
LADO ESQUERDO: 29,00 metros confronta com o Lote 16-A.
Lote 18-A = ÁREA 406,00M2
FRENTE: 14,00 metros confronta com a Rua 1000.
FUNDOS: 14,00 metros confronta com a Rua Vicente Vargas.
LADO DIREITO: 29,00 metros confronta com o Lote 19-A.
LADO ESQUERDO: 29,00 metros confronta com o Lote 17-A.

Lote 19-A = ÁREA 406,00M2
FRENTE: 14,00 metros confronta com a Rua 1000.
FUNDOS: 14,00 metros confronta com a Rua Vicente Vargas.
LADO DIREITO: 29,00 metros confronta com o Lote 20-A.
LADO ESQUERDO: 29,00 metros confronta com o Lote 18-A.
Lote 20-A = ÁREA 406,00M2
FRENTE: 14,00 metros confronta com a Rua 1000.
FUNDOS: 14,00 metros confronta com a Rua Vicente Vargas.
LADO DIREITO: 29,00 metros confronta com o Lote 21-A.
LADO ESQUERDO: 29,00 metros confronta com o Lote 19-A.
Lote 21-A = ÁREA 406,00M2
FRENTE: 14,00 metros confronta com a Rua 1000.
FUNDOS: 14,00 metros confronta com a Rua Vicente Vargas.
LADO DIREITO: 29,00 metros confronta com o Lote 22-A.
LADO ESQUERDO: 29,00 metros confronta com o Lote 20-A.
Lote 22-A = ÁREA 406,00M2
FRENTE: 14,00 metros confronta com a Rua 1000.
FUNDOS: 14,00 metros confronta com a Rua Vicente Vargas.
LADO DIREITO: 29,00 metros confronta com o Lote 23-A.
LADO ESQUERDO: 29,00 metros confronta com o Lote 21-A.
Lote 23-A = ÁREA 406,00M2
FRENTE: 14,00 metros confronta com a Rua 1000.
FUNDOS: 14,00 metros confronta com a Rua Vicente Vargas.
LADO DIREITO: 29,00 metros confronta com o Lote 24-A.
LADO ESQUERDO: 29,00 metros confronta com o Lote 22-A.
Lote 24-A = ÁREA 406,00M2
FRENTE: 14,00 metros confronta com a Rua 1000.
FUNDOS: 14,00 metros confronta com a Rua Vicente Vargas.
LADO DIREITO: 29,00 metros confronta com o Lote 25-A.
LADO ESQUERDO: 29,00 metros confronta com o Lote 23-A.
Lote 25-A = ÁREA 406,00M2
FRENTE: 14,00 metros confronta com a Rua 1000.
FUNDOS: 14,00 metros confronta com a Rua Vicente Vargas.
LADO DIREITO: 29,00 metros confronta com o Lote 26-A.
LADO ESQUERDO: 29,00 metros confronta com o Lote 24-A.
Lote 26-A = ÁREA 406,00M2
FRENTE: 14,00 metros confronta com a Rua 1000.
FUNDOS: 14,00 metros confronta com a Rua Vicente Vargas.
LADO DIREITO: 29,00 metros confronta com o Lote 27-A.

LADO ESQUERDO: 29,00 metros confronta com o Lote 25-A.
Lote 27-A = ÁREA 406,00M2
FRENTE: 14,00 metros confronta com a Rua 1000.
FUNDOS: 14,00 metros confronta com a Rua Vicente Vargas.
LADO DIREITO: 29,00 metros confronta com o Lote 28-A.
LADO ESQUERDO: 29,00 metros confronta com o Lote 26-A.

Lote 28-A = ÁREA 406,00M2
FRENTE: 14,00 metros confronta com a Rua 1000.
FUNDOS: 14,00 metros confronta com a Rua Vicente Vargas.
LADO DIREITO: 29,00 metros confronta com o Lote 29-A.
LADO ESQUERDO: 29,00 metros confronta com o Lote 27-A.
Lote 29-A = ÁREA 406,00M2
FRENTE: 14,00 metros confronta com a Rua 1000.
FUNDOS: 14,00 metros confronta com a Rua Vicente Vargas.
LADO DIREITO: 29,00 metros confronta com o Lote 30-A.
LADO ESQUERDO: 29,00 metros confronta com o Lote 28-A.
Lote 30-A = ÁREA 406,00M2
FRENTE: 14,00 metros confronta com a Rua 1000.
FUNDOS: 14,00 metros confronta com a Rua Vicente Vargas.
LADO DIREITO: 29,00 metros confronta com o Lote 31-A.
LADO ESQUERDO: 29,00 metros confronta com o Lote 29-A.
Lote 31-A = ÁREA 406,00M2
FRENTE: 14,00 metros confronta com a Rua 1000.
FUNDOS: 14,00 metros confronta com a Rua Vicente Vargas.
LADO DIREITO: 29,00 metros confronta com o Lote 30-A.
LADO ESQUERDO: 29,00 metros confronta com o Lote 32-A.
Lote 32-A = ÁREA 435,00M2
FRENTE: 15,00 metros confronta com a Rua 1000.
FUNDOS: 15,00 metros confronta com a Rua Vicente Vargas.
LADO DIREITO: 29,00 metros confronta com o Lote 33-A.
LADO ESQUERDO: 29,00 metros confronta com o Lote 31-A.
Lote 33-A = ÁREA 435,00M2
FRENTE: 15,00 metros confronta com a Rua 1000.
FUNDOS: 15,00 metros confronta com a Rua Vicente Vargas.
LADO DIREITO: 29,00 metros confronta com o Lote 34-A.
LADO ESQUERDO: 29,00 metros confronta com o Lote 32-A.
Lote 34-A = ÁREA 435,00M2
FRENTE: 15,00 metros confronta com a Rua 1000.
FUNDOS: 15,00 metros confronta com a Rua Vicente Vargas.
LADO DIREITO: 29,00 metros confronta com o Lote 35-A.
LADO ESQUERDO: 29,00 metros confronta com o Lote 33-A.
Lote 35-A = ÁREA 435,00M2
FRENTE: 15,00 metros confronta com a Rua 1000.
FUNDOS: 15,00 metros confronta com a Rua Vicente Vargas.
LADO DIREITO: 29,00 metros confronta com o Lote 36-A.
LADO ESQUERDO: 29,00 metros confronta com o Lote 34-A.
Lote 36-A = ÁREA 736,08M2
FRENTE: 16,84 metros confronta com a Rua 1000.
FUNDOS: em 3 (três) lances de medidas o 1º com 23,98 metros com terras de Heitor Vicente Vargas, 2ºcom 4,00 metros com o final da Rua Vicente Vargas e 3º com 5,00 metros com a Rua Vicente Vargas.
LADO DIREITO:35,16 metros confronta com a APP-01.
LADO ESQUERDO: 29,00 metros confronta com o Lote 35-A.

Lote 37-A = ÁREA 619,00M2
FRENTE: 24,83 metros confronta com a Rua 1000.
FUNDOS: 12,69 metros confronta com terras de Heitor Vicente Vargas.
LADO DIREITO: 33,00 metros confronta com o Lote 38-A.
LADO ESQUERDO: 35,16 metros confronta com a APP-01.
Lote 38-A = ÁREA 495,00M2
FRENTE: 15,00 metros confronta com a Rua 1000.
FUNDOS: 15,00 metros confronta com terras de Heitor Vicente Vargas.
LADO DIREITO: 33,00 metros confronta com o Lote 39-A.
LADO ESQUERDO: 33,00 metros confronta com o Lote 37-A.
Lote 39-A = ÁREA 495,00M2
FRENTE: 15,00 metros confronta com a Rua 1000.
FUNDOS: 15,00 metros confronta com terras de Heitor Vicente Vargas.
LADO DIREITO: 33,00 metros confronta com o Lote 40-A.
LADO ESQUERDO: 33,00 metros confronta com o Lote 38-A.
Lote 40-A = ÁREA 495,00M2
FRENTE: 15,00 metros confronta com a Rua 1000.
FUNDOS: 15,00 metros confronta com terras de Heitor Vicente Vargas.
LADO DIREITO: 33,00 metros confronta com o Lote 41-A.
LADO ESQUERDO: 33,00 metros confronta com o Lote 39-A.
Lote 41-A = ÁREA 480,16M2
FRENTE: 15,00 metros confronta com a Rua 1000.
FUNDOS: em 2 (dois) lances de medidas o 1º com 7,81 metros confronta com a APP-03 e 2º 11,57 metros confronta com terras de Heitor Vicente Vargas.
LADO DIREITO: 26,00 metros confronta com Área de Implantação de equipamentos urbanos e comunitários..
LADO ESQUERDO: 33,00 metros confronta com o Lote 40-A.

QUADRA B

Lote 01-B = ÁREA 435,00m²
FRENTE: 15,00 metros confronta com a Rua Madre Paulina.
FUNDOS: 15,00 metros confronta com o Lote 3-B.
LADO DIREITO: 29,00 metros confronta com o Lote 2-B.
LADO ESQUERDO: 29,00 metros confronta com a Rua 1000.
Lote 02-B = ÁREA 406,00m²
FRENTE: 14,00 metros confronta com a Rua Madre Paulina.
FUNDOS: 14,00 metros confronta com o Lote 3-B.
LADO DIREITO: 29,00 metros confronta com terras de Gentil Antonio Tamanini.
LADO ESQUERDO: 29,00 metros confronta com o Lote 1-B.
Lote 03-B = ÁREA 406,00m²
FRENTE: 14,00 metros confronta com a Rua 1000.
FUNDOS: 14,00 metros confronta com terras de Gentil Antonio Tamanini.
LADO DIREITO: 29,00 metros confronta com o Lote 1-B e o Lote 2-B.
LADO ESQUERDO: 29,00 metros confronta com o Lote 4-B.
Lote 04-B = ÁREA 406,00m²
FRENTE: 14,00 metros confronta com a Rua 1000.
FUNDOS: 14,00 metros confronta com terras de Gentil Antonio Tamanini.
LADO DIREITO: 29,00 metros confronta com o Lote 3-B.
LADO ESQUERDO: 29,00 metros confronta com o Lote 5-B.
Lote 05-B = ÁREA 406,00m²
FRENTE: 14,00 metros confronta com a Rua 1000.
FUNDOS: 14,00 metros confronta com terras de Gentil Antonio Tamanini.
LADO DIREITO: 29,00 metros confronta com o Lote 6-B.
LADO ESQUERDO: 29,00 metros confronta com o Lote 4-B.
Lote 06-B = ÁREA 406,00m²
FRENTE: 14,00 metros confronta com a Rua 1000.
FUNDOS: 14,00 metros confronta com terras de Gentil Antonio Tamanini.
LADO DIREITO: 29,00 metros confronta com o Lote 5-B.
LADO ESQUERDO: 29,00 metros confronta com o Lote 7-B.
Lote 07-B = ÁREA 406,00m²
FRENTE: 14,00 metros confronta com a Rua 1000.
FUNDOS: 14,00 metros confronta com terras de Gentil Antonio Tamanini.
LADO DIREITO: 29,00 metros confronta com o Lote 6-B.
LADO ESQUERDO: 29,00 metros confronta com o Lote 8-B.
Lote 08-B = ÁREA 406,00m²
FRENTE: 14,00 metros confronta com a Rua 1000.
FUNDOS: 14,00 metros confronta com terras de Gentil Antonio Tamanini.
LADO DIREITO: 29,00 metros confronta com o Lote 7-B.

LADO ESQUERDO: 29,00 metros confronta com o Lote 9-B.
Lote 09-B = ÁREA 406,00m²
FRENTE: 14,00 metros confronta com a Rua 1000.
FUNDOS: 14,00 metros confronta com terras de Gentil Antonio Tamanini.
LADO DIREITO: 29,00 metros confronta com o Lote 8-B.
LADO ESQUERDO: 29,00 metros confronta com o Lote 10-B.

Lote 10-B = ÁREA 406,00m²
FRENTE: 14,00 metros confronta com a Rua 1000.
FUNDOS: 14,00 metros confronta com terras de Gentil Antonio Tamanini.
LADO DIREITO: 29,00 metros confronta com o Lote 9-B.
LADO ESQUERDO: 29,00 metros confronta com o Lote 11-B.
Lote 11-B = ÁREA 406,00m²
FRENTE: 14,00 metros confronta com a Rua 1000.
FUNDOS: 14,00 metros confronta com terras de Gentil Antonio Tamanini.
LADO DIREITO: 29,00 metros confronta com o Lote 10-B.
LADO ESQUERDO: 29,00 metros confronta com o Lote 12-B.
Lote 12-B = ÁREA 406,00m²
FRENTE: 14,00 metros confronta com a Rua 1000.
FUNDOS: 14,00 metros confronta com terras de Gentil Antonio Tamanini.
LADO DIREITO: 29,00 metros confronta com o Lote 11-B.
LADO ESQUERDO: 29,00 metros confronta com o Lote 13-B.
Lote 13-B = ÁREA 406,00m²
FRENTE: 14,00 metros confronta com a Rua 1000.
FUNDOS: 14,00 metros confronta com terras de Gentil Antonio Tamanini.
LADO DIREITO: 29,00 metros confronta com o Lote 12-B.
LADO ESQUERDO: 29,00 metros confronta com o Lote 14-B.
Lote 14-B = ÁREA 406,00m²
FRENTE: 14,00 metros confronta com a Rua 1000.
FUNDOS: 14,00 metros confronta com terras de Gentil Antonio Tamanini.
LADO DIREITO: 29,00 metros confronta com o Lote 13-B.
LADO ESQUERDO: 29,00 metros confronta com o Lote 15-B.
Lote 15-B = ÁREA 406,00m²
FRENTE: 14,00 metros confronta com a Rua 1000.
FUNDOS: 14,00 metros confronta com terras de Gentil Antonio Tamanini.
LADO DIREITO: 29,00 metros confronta com o Lote 14-B.
LADO ESQUERDO: 29,00 metros confronta com o Lote 16-B.
Lote 16-B = ÁREA 406,00m²
FRENTE: 14,00 metros confronta com a Rua 1000.
FUNDOS: 14,00 metros confronta com terras de Gentil Antonio Tamanini.
LADO DIREITO: 29,00 metros confronta com o Lote 15-B.
LADO ESQUERDO: 29,00 metros confronta com o Lote 17-B.
Lote 17-B = ÁREA 406,00m²
FRENTE: 14,00 metros confronta com a Rua 1000.
FUNDOS: 14,00 metros confronta com terras de Gentil Antonio Tamanini.
LADO DIREITO: 29,00 metros confronta com o Lote 16-B.
LADO ESQUERDO: 29,00 metros confronta com o Lote 18-B.
Lote 18-B = ÁREA 406,00m²
FRENTE: 14,00 metros confronta com a Rua 1000.
FUNDOS: 14,00 metros confronta com terras de Gentil Antonio Tamanini.
LADO DIREITO: 29,00 metros confronta com o Lote 17-B.
LADO ESQUERDO: 29,00 metros confronta com o Lote 19-B.

Lote 19-B = ÁREA 406,00m²
FRENTE: 14,00 metros confronta com a Rua 1000.
FUNDOS: 14,00 metros confronta com terras de Gentil Antonio Tamanini.
LADO DIREITO: 29,00 metros confronta com o Lote 18-B.
LADO ESQUERDO: 29,00 metros confronta com o Lote 20-B.
Lote 20-B = ÁREA 406,00m²
FRENTE: 14,00 metros confronta com a Rua 1000.
FUNDOS: 14,00 metros confronta com terras de Gentil Antonio Tamanini.
LADO DIREITO: 29,00 metros confronta com o Lote 19-B.
LADO ESQUERDO: 29,00 metros confronta com o Lote 21-B.
Lote 21-B = ÁREA 406,00m²
FRENTE: 14,00 metros confronta com a Rua 1000.
FUNDOS: 14,00 metros confronta com terras de Gentil Antonio Tamanini.
LADO DIREITO: 29,00 metros confronta com o Lote 20-B.
LADO ESQUERDO: 29,00 metros confronta com o Lote 22-B.
Lote 22-B = ÁREA 406,00m²
FRENTE: 14,00 metros confronta com a Rua 1000.
FUNDOS: 14,00 metros confronta com terras de Gentil Antonio Tamanini.
LADO DIREITO: 29,00 metros confronta com o Lote 21-B.
LADO ESQUERDO: 29,00 metros confronta com o Lote 23-B.
Lote 23-B = ÁREA 406,00m²
FRENTE: 14,00 metros confronta com a Rua 1000.
FUNDOS: 14,00 metros confronta com terras de Gentil Antonio Tamanini.
LADO DIREITO: 29,00 metros confronta com o Lote 22-B.
LADO ESQUERDO: 29,00 metros confronta com o Lote 24-B.
Lote 24-B = ÁREA 406,00m²
FRENTE: 14,00 metros confronta com a Rua 1000.
FUNDOS: 14,00 metros confronta com terras de Gentil Antonio Tamanini.
LADO DIREITO: 29,00 metros confronta com o Lote 23-B.
LADO ESQUERDO: 29,00 metros confronta com o Lote 25-B.
Lote 25-B = ÁREA 406,00m²
FRENTE: 14,00 metros confronta com a Rua 1000.
FUNDOS: 14,00 metros confronta com terras de Gentil Antonio Tamanini.
LADO DIREITO: 29,00 metros confronta com o Lote 24-B.
LADO ESQUERDO: 29,00 metros confronta com o Lote 26-B.
Lote 26-B = ÁREA 406,00m²
FRENTE: 14,00 metros confronta com a Rua 1000.
FUNDOS: 14,00 metros confronta com terras de Gentil Antonio Tamanini.
LADO DIREITO: 29,00 metros confronta com o Lote 25-B.
LADO ESQUERDO: 29,00 metros confronta com o Lote 27-B.
Lote 27-B = ÁREA 406,00m²
FRENTE: 14,00 metros confronta com a Rua 1000.
FUNDOS: 14,00 metros confronta com terras de Gentil Antonio Tamanini.
LADO DIREITO: 29,00 metros confronta com o Lote 26-B.
LADO ESQUERDO: 29,00 metros confronta com o Lote 28-B.

Lote 28-B = ÁREA 406,00m²
FRENTE: 14,00 metros confronta com a Rua 1000.
FUNDOS: 14,00 metros confronta com terras de Gentil Antonio Tamanini.
LADO DIREITO: 29,00 metros confronta com o Lote 27-B.
LADO ESQUERDO: 29,00 metros confronta com o Lote 29-B.
Lote 29-B = ÁREA 406,00m²
FRENTE: 14,00 metros confronta com a Rua 1000.
FUNDOS: 14,00 metros confronta com terras de Gentil Antonio Tamanini.
LADO DIREITO: 29,00 metros confronta com o Lote 28-B.
LADO ESQUERDO: 29,00 metros confronta com o Lote 30-B.
Lote 30-B = ÁREA 406,00m²
FRENTE: 14,00 metros confronta com a Rua 1000.
FUNDOS: 14,00 metros confronta com terras de Gentil Antonio Tamanini.
LADO DIREITO: 29,00 metros confronta com o Lote 29-B.
LADO ESQUERDO: 29,00 metros confronta com o Lote 31-B.
Lote 31-B = ÁREA 406,00m²
FRENTE: 14,00 metros confronta com a Rua 1000.

FUNDOS: 14,00 metros confronta com terras de Gentil Antonio Tamanini.
LADO DIREITO: 29,00 metros confronta com o Lote 30-B.
LADO ESQUERDO: 29,00 metros confronta com o Lote 32-B.
Lote 32-B = ÁREA 435,00m²
FRENTE: 15,00 metros confronta com a Rua 1000.
FUNDOS: 15,00 metros confronta com terras de Gentil Antonio Tamanini.
LADO DIREITO: 29,00 metros confronta com o Lote 31-B.
LADO ESQUERDO: 29,00 metros confronta com o Lote 33-B.
Lote 33-B = ÁREA 435,00m²
FRENTE: 15,00 metros confronta com a Rua 1000.
FUNDOS: 15,00 metros confronta com terras de Gentil Antonio Tamanini.
LADO DIREITO: 29,00 metros confronta com o Lote 32-B.
LADO ESQUERDO: 29,00 metros confronta com o Lote 34-B.
Lote 34-B = ÁREA 435,00m²
FRENTE: 15,00 metros confronta com a Rua 1000.
FUNDOS: 15,00 metros confronta com terras de Gentil Antonio Tamanini.
LADO DIREITO: 29,00 metros confronta com o Lote 33-B.
LADO ESQUERDO: 29,00 metros confronta com o Lote 35-B.
Lote 35-B = ÁREA 520,79m²
FRENTE: 24,44 metros confronta com a Rua 1000.
FUNDOS: 12,53 metros confronta com terras de Gentil Antonio Tamanini.
LADO DIREITO: 29,00 metros confronta com o Lote 34-B.
LADO ESQUERDO: 30,44 metros confronta com a APP-02.
Lote 36-B = ÁREA 676,80m²
FRENTE: 16,12 metros confronta com a Rua 1000.
FUNDOS: 29,17 metros confronta com terras de Gentil Antonio Tamanini.
LADO DIREITO: 32,88 metros confronta com a APP-02.
LADO ESQUERDO: 29,00 metros confronta com o Lote 37-B.

Lote 37-B = ÁREA 435,00m²
FRENTE: 15,00 metros confronta com a Rua 1000.
FUNDOS: 15,00 metros confronta com terras de Gentil Antonio Tamanini.
LADO DIREITO: 29,00 metros confronta com o Lote 36-B.
LADO ESQUERDO: 29,00 metros confronta com o Lote 38-B.
Lote 38-B = ÁREA 435,00m²
FRENTE: 15,00 metros confronta com a Rua 1000.
FUNDOS: 15,00 metros confronta com terras de Gentil Antonio Tamanini.
LADO DIREITO: 29,00 metros confronta com o Lote 37-B.
LADO ESQUERDO: 29,00 metros confronta com o Lote 39-B.
Lote 39-B = ÁREA 435,00m²
FRENTE: 15,00 metros confronta com a Rua 1000.
FUNDOS: 15,00 metros confronta com terras de Gentil Antonio Tamanini.
LADO DIREITO: 29,00 metros confronta com o Lote 38-B.
LADO ESQUERDO: 29,00 metros confronta com o Lote 40-B.
Lote 40-B = ÁREA 435,00m²
FRENTE: 15,00 metros confronta com a Rua 1000.
FUNDOS: 15,00 metros confronta com terras de Gentil Antonio Tamanini.
LADO DIREITO: 29,00 metros confronta com o Lote 39-B.
LADO ESQUERDO: 29,00 metros confronta com o Lote 41-B.
Lote 41-B = ÁREA 435,00m²
FRENTE: 15,00 metros confronta com a Rua 1000.
FUNDOS: 15,00 metros confronta com terras de Gentil Antonio Tamanini.
LADO DIREITO: 29,00 metros confronta com o Lote 40-B.
LADO ESQUERDO: 29,00 metros confronta com o Lote 42-B.
Lote 42-B = ÁREA 435,00m²
FRENTE: 15,00 metros confronta com a Rua 1000.
FUNDOS: 15,00 metros confronta com terras de Gentil Antonio Tamanini.
LADO DIREITO: 29,00 metros confronta com o Lote 41-B.
LADO ESQUERDO: 29,00 metros confronta com o Lote 43-B.
Lote 43-B = ÁREA 435,00m²
FRENTE: 15,00 metros confronta com a Rua 1000.
FUNDOS: 15,00 metros confronta com terras de Gentil Antonio Tamanini.
LADO DIREITO: 29,00 metros confronta com o Lote 42-B.
LADO ESQUERDO: 29,00 metros confronta com o Lote 44-B.
Lote 44-B = ÁREA 670,07m²
FRENTE: 15,00 metros confronta com a Rua 1000.
FUNDOS: 41,93 metros confronta com terras de Gentil Antonio Tamanini.
LADO DIREITO: 29,00 metros confronta com o Lote 43-B.
LADO ESQUERDO: em 2 (dois) lances de medidas o 1º com 11,54 metros e o 2º com 32,09 metros ambos confrontam com a APP - 03.

Área de Implantação de Equipamentos Urbanos e Comunitários (Área Pública) = 1.004,06m²
FRENTE: em 2 (dois) lances de medidas o 1º com 35,47 metros e o 2º com 30,54 metros ambos confrontam com a Rua 1000.
FUNDOS: 62,22 metros confronta com a APP-03 do Loteamento Residencial Giardino di Trento.
LADO DIREITO: 20,81 metros confronta com a APP-03 do dito Loteamento.
LADO ESQUERDO: 26,00 metros confronta com o Lote 41-A do dito Loteamento.

Área Verde 01 = 18.861,19m²
FRENTE: em 2 (dois) lances de medidas o 1º com 99,20 metros e o 2º com 20,69 confronta com a APP-04.
FUNDOS: 75,00 metros confronta com terras de Carlos Bonecher.
LADO DIREITO: 204,66 metros confronta com terras de Gentil Antonio Tamanini.
LADO ESQUERDO: 287,73 metros confronta com terras de Heitor Vicente Vargas.

APP-01 = 480,65m²
FRENTE: 14,57 metros confronta com a Rua 1000.
FUNDOS: 14,57 metros confronta com terras de Heitor Vicente Vargas.
LADO DIREITO: 35,16 metros confronta com o Lote 37-A.
LADO ESQUERDO: 35,16 metros confronta com o Lote 36-A.

APP-02 = 432,62m²
FRENTE: 15,68 metros confronta com a Rua 1000.
FUNDOS: 14,54 metros confronta com terras de Gentil Antonio Tamanini.
LADO DIREITO: 34,44 metros confronta com o Lote 35-B.
LADO ESQUERDO: 32,88 metros confronta com o Lote 36-B.

APP-03 = 2.851,07m²
FRENTE: em 6 (seis) lances de medidas o 1º com 7,81 metros confronta com o Lote 41-A, 2º com 62,22 metros, 3º com 20,81 metros ambos confrontam com área remanescente, 4º com 33,42 confronta com o final da Rua 1000, 5º com 11,54 metros e 6º com 32,09 metros ambos confrontam com o Lote 44-B.
FUNDOS: em 2 (dois) lances de medidas 1º com 37,82 e o 2º com 94,90 metros ambos confrontam com a APP-04.
LADO DIREITO: em 2 (dois) lances de medidas o 1º com 2,25 e o 2º com 55,14 metros ambos confrontam com terras de Gentil Antonio Tamanini.
LADO ESQUERDO: em 2º (dois) lances de medidas o 1º com 1,87 e o 2º com 10,75 ambos confrontam com terras de Heitor Vicente Vargas.

APP-04 = 3.573,78m²
FRENTE: em 2 (dois) lances de medidas o 1º com 67,82 metros e o 2º com 94,90 metros ambos em uma linha sinuosa confrontando

com a APP-03.
FUNDOS: em 2 (dois) lances de medidas 1º com 99,20 e o 2º com 20,69 metros ambos confrontam com a Área Verde 01.
LADO DIREITO: 54,79 metros confronta com terras de Gentil Antonio Tamanini.
LADO ESQUERDO: 91,84 metros confronta com terras de Heitor Vicente Vargas.

Novo Horizonte

Prefeitura Municipal

Extrato do Processo Licitatorio Nº 034/11-Edital de Chamento Público Nº 003/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
Processo Licitatório Nº 034/2011
EDITAL DE CHAMENTO PÚBLICO Nº 003/2011

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: O objeto da presente Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, verba FNDE/PNAE, para o 2º semestre de 2011, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.
Abertura dos Envelopes: 09:00horas do dia 12/07/2011
O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, 01, nos dias úteis, das 7:30 h as 11:30 h e 13:30h as 17:30 h, ou pelo fone (49) 3362-0024 e pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br.
Fundamentação legal: Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 038/2009.

Novo Horizonte (SC) em 28 de Junho de 2011.
SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal

Paulo Lopes

Prefeitura Municipal

Decreto 12-2011

DECRETO 12-2011
Homologa as Inscrições do Edital de Processo Seletivo n° 04/2011, para seleção de pessoal em caráter temporário, para atuarem na Secretaria de Saúde do Município de Paulo Lopes.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º - Ficam homologadas as Inscrições do processo Seletivo Simplificado n° 04/2011 do Município de Paulo Lopes, publicado nesta data, conforme abaixo:

CÓDIGO CARGO 82 - Médico Plantonista

N° inscrição	Nome do Candidato(a)
01	JOÃO SANTOS DA SILVA
02	ADRIANO VILA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Município de Paulo Lopes, em 28 de junho de 2011.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios em 29 de junho de 2011.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 224/2011 (Retificação)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 224/2011 (RETIFICAÇÃO)

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na legislação vigente, RESOLVE,
EXONERA, a Servidora Pública Municipal Arlete Machado, brasileira, portadora do CPF n° 665.465.089-15, matrícula n° 10355, ocupante do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Habitação e Família, nomeada pela portaria n° 044/2009.

Município de Paulo Lopes - SC, 14 de Junho de 2011.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Pinheiro Preto

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 3.405, de 22 de Junho de 2011

DECRETO Nº 3.405, DE 22 DE JUNHO DE 2011.
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme art. 16 º , § 3º, da Lei Municipal nº 1.451 de 05 de novembro de 2010.
DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial na dotação do Fundo Municipal de Assistência Social valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), no orçamento corrente, com a seguinte programação:

10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.01. 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
10.01.08.244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
10.01.08.244.0022 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
10.01.08.244.0022.2086 - INDICE BENEFICIO BOLSA FAMILIA
4490.0000 - Aplicações Diretas

Fonte: 0163.0 R$ 3.000,00

Art. 2º Para suporte do Crédito Especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária Do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais):

10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.01. 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
10.01.08.244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
10.01.08.244.0022 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
10.01.08.244.0022.2086 - INDICE BENEFICIO BOLSA FAMILIA
3390.0000 - Aplicações Diretas
Fonte: 0163.0 R$ 3.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 22 de Junho de 2011.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 157, de 27 de Junho de 2011

PORTARIA Nº 157, DE 27 DE JUNHO DE 2011
DECLARA FRACASSADA A LICITAÇÃO Nº 005/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o certame restou fracassado, RESOLVE:
Art. 1º Determina a repetição de licitação 005/2011, modalidade Convite, em razão do certame ter sido declarado fracassado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 27 de Junho de 2011
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 159, de 27 de Junho de 2011

PORTARIA Nº 159, DE 27 DE JUNHO DE 2011
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 009/2011, E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitação, bem como do parecer da Assessoria Jurídica, e

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da decisão que declarou a empresa vencedora do certame,

RESOLVE:
Art. 1º Homologar a licitação nº 009/2011, modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem por objeto a contratação de empresa para a execução de obra pública, consistente na pavimentação com pedras irregulares de via pública localizada na Linha Túnel, e adjudicar o objeto licitado à empresa POLICENO COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.428.416/0001-80, pelo preço total de R$ 98.978,11 (noventa e oito mil e novecentos e setenta e oito reais e onze centavos)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 27 de Junho de 2011
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Contrato Administrativo Nº 194/2011

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2011
Empresa: POLICENO COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA
Licitação n. 009/2011, modalidade TOMADA DE PREÇOS
R$ $ 98.978,11 (noventa e oito mil e novecentos e setenta e oito reais e onze centavos)
DATA 27/06/2011

Porto Belo

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 906/2011

DECRETO Nº 906/2011
"Revoga o Contrato nº 064/2011 do Município de Porto Belo".

ALBERT STADLER, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e,
Considerando o ofício da Secretaria de Administração, solicitando a revogação do referido contrato por ter sido homologado erroneamente, haja visto que para tal procedimento depende da autorização do BADESC,
Considerando o interesse e a conveniência administrativa,
Decreta:
Art. 1º Fica revogado o Contrato nº 064/2011 do Município de Porto Belo.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
em Porto Belo - SC, aos 21 dias do mês de junho de 2011.
ALBERT STADLER
Prefeito

Porto União

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 597/2011

DECRETO Nº 597, de 27 de junho de 2011.
Dispõe sobre nova regulamentação da Lei Municipal nº 3.592, de 13 de maio de 2009, que institui o Programa Bairro Melhor, regulamentada pelo Decreto nº 590, de 03 de junho de 2011, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.592, de 13 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 590, de 03 de junho de 2011,

DECRETA
Art. 1º - Fica estabelecido que o descarte de materiais oriundos de obras no bairro, tais como entulhos, terra e material retirado de ruas, sejam entregues a moradores interessados do próprio bairro, para economia no transporte e melhoria de organização e estrutura das propriedades, sem custos aos mesmos.
Art. 2º Poderão ser contratados grupos musicais, teatrais, artísticos e estruturas como lonas e palcos, bem como aluguel de

espaços e transporte dos grupos para as apresentações.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 27 de junho de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria Nº 028/2011

PORTARIA Nº 028, de 27 de junho de 2011.
Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº 019, de 24 de maio de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II da Lei Orgânica do Município,

DETERMINA:
Art. 1º PRORROGA por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº 019, de 24 de maio de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 27 de junho de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Extrato de Edital de Carta Convite 005/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatorio 058/2011
Extrato de Edital de Convite 005/2011

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, torna publico que fará realizar processo licitatorio na modalidade de convite tipo menor preço por item para aquisição de dois (dois) tratores usados para Secretaria Municipal da Agricultura. Recebimento e abertura dos envelopes será no dia 13 de julho de 2011, as 16:00 horas na Prefeitura Municipal. Maiores informações e copia do edital podem ser retiradas a Rua Padre Anchieta, 126, fone (042) 3523 11 55, site www.portouniao.sc.gov.br, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br.

Porto União SC, 28 de junho de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Extrato de Edital de Carta Convite 004/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatorio 056/2011
Extrato de Edital de Convite 004/2011

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, torna publico que fará realizar processo licitatorio na modalidade convite, tipo menor preço por item (mensal) para contratação de serviços de assessoria, planejamento e consultoria na área fiscal, contabil, tributaria, previdenciária, trabalhista e de gestão, envolvendo inclusive elaboração de pareceres, cálculos, memoriais, razoes, etc. Recebimento e abertura dos envelopes será no dia 11 de julho de 2011, as 16:00 horas, na Prefeitura Municipal. Maiores informações e copia do edital podem ser retiradas a Rua Padre Anchieta, 126, fone (042) 3523 11 55, site www.portouniao.sc.gov.br, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br.

Porto União SC, 28 de junho de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Extrato de Edital de Carta Convite 006/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatorio 057/2011
Extrato de Edital de Convite 006/2011

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, torna publico que fará realizar processo licitatorio na modalidade de convite, tipo menor preço por item (mensal), para contratação de profissional para atuar na área de engenharia eletrica junto a equipe da iluminação publica, neste município. Recebimento e abertura dos envelopes será no dia 12 de julho de 2011, as 16:00 horas na Prefeitura Municipal. Maiores informações e copia do edital podem ser retiradas a Rua Padre Anchieta, 126, fone (042) 3523 11 55, site www.portouniao.sc.gov.br, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br.

Porto União SC, 28 de junho de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Extrato de Edital de Pregão Presencial 012/2011 EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatorio 021/2011 EDUCAÇÃO
Extrato de Edital de Pregão Presencial 012/2011 EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, torna publico que fará realizar processo licitatorio na modalidade pregão presencial, tipo menor preço por item para prestação de serviços incluindo material e mão de obra para pintura do N.E.I Balão Mágico, no Conjunto Porto União, neste município. Recebimento do credenciamento e dos envelopes será no dia 20 de julho de 2011, as 14:00 horas na Prefeitura Municipal. Maiores informações e copia do edital podem ser retiradas a Rua Padre Anchieta, 126, fone (042) 3523 11 55, site www.portouniao.sc.gov.br, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br.

Porto União SC, 28 de junho de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 1913/11

DECRETO N° 1.913, de 10 de junho de 2011
"DEFINE OS SUBSÍDIOS DA RUA RUDE MESHKE, BAIRRO BARRA DO TROMBUDO, NOS TERMOS DA LEI Nº 5.092, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso VI, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art.1° - Nos termos da Lei nº 5.092/2010, os subsídios concedidos pelo Executivo Municipal para a pavimentação da Rua RUDE MESHKER, bairro Barra do Trombudo, são os seguintes:

I - fornecimento de projetos e orientação técnica

III - regularização da cancha

Art. 2º - O custo estimado dos subsídios e de R$ 16.489,46.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeiot Municipal 10 de junho de 2011
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1914/11

DECRETO N° 1.914, de 10 de junho de 2011
"DEFINE OS SUBSÍDIOS DA RUA JOAQUIM CERUTTI, BAIRRO BARRA DO TROMBUDO, NOS TERMOS DA LEI Nº 5.092, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso VI, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art.1° - Nos termos da Lei nº 5.092/2010, os subsídios concedidos pelo Executivo Municipal para a pavimentação da Rua JOAQUIM CERUTTI, bairro Barra do Trombudo, são os seguintes:

I - fornecimento de projetos e orientação técnica

III - regularização da cancha

Art. 2º - O custo estimado dos subsídios e de R$ 58.994,93.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeiot Municipal 10 de junho de 2011
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1915/11

DECRETO Nº 1.915 de 10 de junho de 2011
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária nº 5.086 de 15/12/10.

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:
40.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
40.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.085 BLVGS - Vigilância Epidemiológica
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 Investimentos
3.3.90.00 Aplicações Diretas
00.01.0066 Vigilância em Saúde R$ 20.000,00
TOTAL R$ 20.000,00

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, ficam anuladas na mesma importância parcial de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:
40.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
40.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.085 BLVGS - Vigilância Epidemiológica
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 Aplicações Diretas
00.01.0066 Vigilância em Saúde R$ 20.000,00
TOTAL R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 10 de junho de 2011
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1916/11

DECRETO N° 1.916, de 10 de junho de 2011.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2011."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Leiloeiro, nomeado pelo Decreto nº 1582/10, o resultado do Pregão Presencial N.º 058, de 20/05/2011, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA, HERCULES EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA, HSTC COM. ATAC. VAREJ. EQUIP. SEG.PREV.INC., INDÚSTRIA E COMÉRCIO RIOMAQ LTDA, LAKELAND BRASIL S.A., SEGLINE DIST.IMP.EQUIPAMENTOS DE e SOS SUL RESGATE COM.SERV.SEG.SINAL.LTDA.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 10 de junho de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Vlrm

ANEXO AO DECRETO N° 1.916/2011
Pregão Presencial nº 058/11 de 20.05.2011

Objeto da Licitação: Aquisição de 26 (vinte e seis) itens de materiais e equipamentos para o Corpo de Bombeiros de Rio do Sul - FUNREBOM
Preço: por item

Participantes: DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA, HERCULES EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA, HSTC COM. ATAC. VAREJ. EQUIP. SEG.PREV.INC., INDÚSTRIA E COMÉRCIO RIOMAQ LTDA, LAKELAND BRASIL S.A., SEGLINE DIST.IMP.EQUIPAMENTOS DE e SOS SUL RESGATE COM.SERV.SEG.SINAL.LTDA.

Decisão: Pelo critério menor preço o Leiloeiro declarou vencedor o licitante HSTC COM.ATAC.VAREJ.EQUIP.SEG.PREV.INC.LTDA no item 001; LAKELAND BRASIL S/A no item 002; HERCULES EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA no item 003; SOS SUL RESGATE COM.SERVIÇOS SEGUR SINAL nos itens 004, 005, 006, 007, 008, 010, 011, 012, 019, 021, 022,023 e 026; IND.E COM.RIOMAQ LTDA nos itens 009, 020,024 e 025, SEGLINE DISTRB.DE EQUIPTOS DE SEG.LTDA nos itens 013, 014, 015 e 018 e DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA nos itens 016 e 017.

Decreto Nº 1917/11

DECRETO N° 1.917, de 10 de junho de 2011.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELA CARTA CONVITE Nº 061/2011."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 1581/10, o resultado da Carta Convite N.º 061 de 12/05/2011, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante CONSTRUTORA GUTJAHR LTDA.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 10 de junho de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Vlrm

ANEXO AO DECRETO N° 1.917/2011
Carta Convite nº 061/11 de 12.05.2011

Objeto da Licitação: Contratação de serviços de Infraestrutura para instalação de Academia ao Ar Livre no Parque Harry Hobus.

Preço: global

Participantes: SALVER EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA, CONSTRUTORA GUTJAHR LTDA.

Decisão: Pelo critério menor preço a Comissão de Licitações declarou vencedor o licitante CONSTRUTORA GUTJAHR LTDA.

Decreto Nº 1918/11

DECRETO N° 1.918, de 10 de junho de 2011.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELA CARTA CONVITE Nº 062/2011."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 1581/10, o resultado da Carta Convite N.º 062 de 17/05/2011, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante CONSTRUTORA GUTJAHR LTDA.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 10 de junho de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Vlrm

ANEXO AO DECRETO N° 1.918/2011
Carta Convite nº 062/11 de 17.05.2011

Objeto da Licitação: Contratação de serviços e materiais para construção de sala de higienização e almoxarifado-Corpo de Bombeiros de Rio do Sul/FUNREBOM.

Preço: global

Participantes: SALVER EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA, CONSTRUTORA GUTJAHR LTDA, CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.

Decisão: Pelo critério menor preço a Comissão de Licitações declarou vencedor o licitante CONSTRUTORA GUTJAHR LTDA.

Decreto Nº 1919/11

DECRETO N° 1.919, de 10 de junho de 2011.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELA CARTA CONVITE Nº 063/2011."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 1581/10, o resultado da

Carta Convite N.º 063 de 17/05/2011, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 10 de junho de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Vlrm

ANEXO AO DECRETO N° 1.919/2011

Carta Convite nº 063/11 de 17.05.2011

Objeto da Licitação: Contratação de serviços e materiais para construção de um canil no Corpo de Bombeiros de Rio do Sul/ FUNREBOM.

Preço: global

Participantes: SALVER EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA, CONSTRUTORA GUTJAHR LTDA, CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.

.Decisão: Pelo critério menor preço a Comissão de Licitações declarou vencedor o licitante CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.

Decreto Nº 1920/11

DECRETO Nº 1.920, de 10 de junho de 201
" SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e nos dispositivos no art. 26 da Resolução nº 038/2009,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CAE, os seguintes membros devidamente indicados por sua entidade:

I - Como representantes do Poder Executivo:
Alessandra Xavier de Liz - titular
Marlon Eising - suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 10 de junho de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal
Vlrm

Decreto Nº 1921/11

DECRETO Nº 1.921, de 10 de junho de 2011.
"REGULAMENTA O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 378 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 17/12/2003 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e, de conformidade com o previsto no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003),

DECRETA:
Art.1º - Os contribuintes interessados na coleta de lixo seletiva para o exercício de 2011 deverão formalizar requerimento junto ao endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Rio do Sul (www.riodosul.sc.gov.br) ou no Departamento de Meio Ambiente, no período compreendido entre 01 de abril a 31 de outubro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 10 de junho de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

ANDRÉ DA LANÇA MARCON
Secretário de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente

EUGÊNIO VICENZI
Secretário Municipal da Fazenda
Vlrm

Decreto Nº 1922/11

DECRETO N° 1.922, de 15 de junho de 2011.
"ALTERA O ART. 1º DO DECRETO Nº 1826 DE 26 DE ABRIL DE 2011, QUE DISPÔE SOBRE A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA Sra. BELMARLI DA SILVA"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do Art. 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 240 da Lei Complementar n° 207 de 28/09/2010, artigo 4° inciso I e seguintes da Lei Complementar n° 073/01 de 20/11/2001, letra "a" inciso I do Artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119/02 de 21/03/2002 e inciso I, § 1° do artigo 40 da Constituição Federal.

DECRETA:
Art. 1° - O art. 1º do Decreto nº 1826 de 26 de abril de 2011, passa a vigorar com seguinte redação:
"Art. 1º - Fica concedida aposentadoria por invalidez a servidora Sra. Belmarli da Silva, brasileira, separada judicialmente, portadora da Cédula de Identidade n° 576.852-7 e CPF n° 775.084.089-34, matrícula nº 13323-02, domiciliada e residente na Rua Prefeito Wenceslau Borini, 1847, Canta Galo, em Rio do Sul - SC, no cargo de professora, nível I, classe A, com proventos integrais e sem paridade, a partir de 1º de maio de 2011."
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2011.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 15 de junho de 2011
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Vlrm

Decreto Nº 1923/11

DECRETO N° 1.923, de 15 de junho de 2011.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2011."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Leiloeiro, nomeado pelo Decreto nº 1582/10, o resultado do Pregão Presencial N.º 069 de 30/05/2011, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, SUPERMERCADO PRINCESA ISABEL LTDA-ME e TAF DISTRIBUIDORA LTDA.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 15 de junho de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Vlrm

ANEXO AO DECRETO N° 1.923/2011

Pregão Presencial nº 069/11 de 30.05.2011

Objeto da Licitação: Aquisição de 23 (vinte e três) itens de gêneros alimentícios para atender alunos da rede municipal de ensino-Setor de Merenda Escolar - Sec. De Educação.

Preço: por item

Participantes:AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, SUPERMERCADO PRINCESA ISABEL LTDA-ME e TAF DISTRIBUIDORA LTDA.

Decisão: Pelo critério menor preço o Leiloeiro declarou vencedores os licitantes TAF DISTRIBUIDORA LTDA nos itens 001,003,015,018 e 022; SUPERMERCADO PRINCESA ISABEL LTDA-ME nos itens 00 2,005,006,008,009,011,012,014,016,017,019 e 021 e AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-EPP nos itens 004,007, 010,013,020 e 023.

Decreto Nº 1924/11

DECRETO N° 1.924, de 17 de junho de 2011.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2011."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Leiloeiro, nomeado pelo Decreto nº 1582/10, o resultado do Pregão Presencial N.º 040 de 12/05/2011, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes AUTO ELITE LTDA e SANTA PAULINA STRASBOURG VEICULOS LTDA.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 17 de junho de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Vlrm

ANEXO AO DECRETO N° 1.924/2011

Pregão Presencial nº 040/11 de 12.05.2011

Objeto da Licitação: Aquisição de 02 (dois) veículos novos, ano 2011 para atender o Corpo de Bombeiros de Rio do Sul - FUNREBOM.

Preço: por item

Participantes: AUTO ELITE LTDA , SANTA PAULINA STRASBOURG VEICULOS LTDA e EJC VEICULOS LTDA

Decisão: Pelo critério menor preço o Leiloeiro declarou vencedores os licitantes AUTO ELITE LTDA no item 002 e SANTA PAULINA STRASBORUG VEICULOS LTDA no item 001.

Decreto Nº 1925/11

DECRETO Nº 1.925 de 17 de junho de 2011
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 11, da Lei Orçamentária nº 5.086 de 15/12/10

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:
40.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
40.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.095 BLATB - PAB FIXO - AÇÕES BÁSICAS
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 Investimentos
4.4.90.00 Aplicações Diretas
00.03.0053 SUS União - Exerc. Anteriores R$ 1.200,00
TOTAL R$ 1.200,00

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, ficam anuladas na mesma importância parcial de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:
40.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
40.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.095 BLATB - PAB FIXO - AÇÕES BÁSICAS
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 Aplicações Diretas
00.03.0053 SUS União - Exerc. Anteriores R$ 1.200,00
TOTAL R$ 1.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 17 de junho de 2011
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1926/11

DECRETO N° 1.926, de 20 de junho de 2011
"HOMOLOGA PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 071/2011".

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso VI, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art.1° - Fica homologado o processo licitatório representado pelo Edital de Chamada Pública nº 071/2011, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Secretaria de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 20 de junho de 2011
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Vlrm

Decreto Nº 1927/11

DECRETO N° 1.927, de 20 de junho de 2011.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELA CARTA CONVITE Nº 075/2011."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 1581/10, o resultado da Carta Convite N.º 075 de 06/06/2011, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÂO RURAL DO VALE DO ITAJAÍ LTDA.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 20 de junho de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Vlrm

ANEXO AO DECRETO N° 1.927/2011

Carta Convite nº 075/11 de 06.06.2011

Objeto da Licitação: Contratação de serviços e materiais para instalação, extensão e colocação de iluminação pública em diversos locais do município.

Preço: global

Participantes: COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÂO RURAL DO VALE DO ITAJAÍ LTDA, MERCOLUX LTDA e SEMATEL SERV.MANUT.E INSTALAÇÂO ELÈTRICA LTDA.

Decisão: Pelo critério menor preço a Comissão de Licitações declarou vencedor o licitante COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DO VALE DO ITAJAÍ LTDA.

Decreto Nº 1928/11

DECRETO Nº 1.928 de 20 de junho de 2011
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária nº 5.086 de 15/12/10.

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 314.546,28 (trezentos e quatorze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), por conta do excesso de arrecadação em decorrência do convênio do Governo Estadual, para Construção de Galerias de Drenagem Pluvial:
10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.03 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MELHORIAS VIÁRIAS
1.086 Construção Galerias Drenagem Pluvial
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00 Aplicações Diretas
00.01.0009 Convênios do Estado/Prefeitura R$ 314.546,28
TOTAL R$ 314.546,28

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 20 de junho de 2011
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1929/11

DECRETO N° 1.929, de 21 de Junho de 2011
"EXONERA E NOMEIA MARCIONEI ZUCATELLI"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 208, de 28/10/2010,

DECRETA:
Art.1° - Fica exonerado, a partir de 31/05/2011, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico Nacional e Internacional, o servidor MARCIONEI ZUCATELLI e nomeado para a partir de 01/06/2011, exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito, nos termos do § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 e § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, supra citadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/06/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 21 de Junho de 2011
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Vlrm

Decreto Nº 1930/11

DECRETO N° 1.930, de 21 de junho de 2011.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELA CARTA CONVITE Nº 007/2011-FMAS."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 1581/10, o resultado da Carta Convite N.º 007 de 23/05/2011, do Fundo Municipal de Assistência Social, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante ONIBUS CIRCULAR LTDA.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 21 de junho de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

JANE MARIA GHIZZO SCHMIDT
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Vlrm

ANEXO AO DECRETO N° 1.930/2011
Carta Convite nº 007/11 de 23.05.2011-FMAS

Objeto da Licitação: Registro de Preço para Contratação de Transporte de Pessoal do CRAS, Centro de Treinamento Padaria Escola e Pro Jovem - FMAS.

Preço: global

Participantes: GIRASSOL TURISMO LTDA, JAILSON TURISMO LTDA e ONIBUS CIRCULAR LTDA.

.Decisão: Pelo critério menor preço a Comissão de Licitações declarou vencedor o licitante ONIBUS CIRCULAR LTDA.

Decreto Nº 1931/11

DECRETO N° 1.931, de 21 de junho de 2011.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELA CARTA CONVITE Nº 068/2011."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 1581/10, o resultado da Carta Convite N.º 068 de 25/05/2011, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante CONSTRUTORA GUTJAHR LTDA.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 21 de junho de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Vlrm

ANEXO AO DECRETO N° 1.931/2011

Carta Convite nº 068/11 de 25.05.2011

Objeto da Licitação: Contratação de serviços e materiais para execução de sistema preventivo de incêndio, proteção contra descargas atmosféricas, sistema de sinalização e iluminação de emergência e hidráulico no Centro de Convivência de Idosos-bairro Canta Galo.

Preço: global

Participantes: SALVER EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA e CONSTRUTORA GUTJAHR LTDA.

Decisão: Pelo critério menor preço a Comissão de Licitações declarou vencedor o licitante CONSTRUTORA GUTJAHR LTDA.

Decreto Nº 1932/11

DECRETO N° 1.932, de 21 de junho de 2011.
"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRA PERTENCENTE A HELIO DANTES DE SOUZA e ERICA ODERDENGE DE SOUZA."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina no uso das atribuições previstas no inciso VI, artigo 37 da Lei Orgânica do Município e do Decreto-Lei n° 3365/41, em seu art. 5°, alínea "i" com as alterações introduzidas pela Lei n° 2786/56,

DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, uma área de terra com 744,50m², que parte de um todo maior de 6.140,00m², que consta pertencer a HELIO DANTES DE SOUZA e ERICA ODERDENGE DE SOUZA , localizada no Beco Piçarras, bairro Bremer, neste município, matriculada junto ao Registro de Imóveis e Hipotecas desta Comarca sob o nº 3949.

Art. 2º - A área declarada de Utilidade Pública no artigo anterior, destina-se ao prolongamento do Beco Piçarras.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão a conta de dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 21 de junho de 2011
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1933/11

DECRETO N° 1.933, de 21 de Junho de 2011
"EXONERA E NOMEIA FERNANDO CESAR SOUZA"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 208, de 28/10/2010,

DECRETA:
Art.1° - Fica exonerado, a partir de 31/05/2011, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Desenvolvimento Econômico Nacional e Internacional, o servidor FERNANDO CESAR SOUZA, e nomeado para a partir de 01/06/2011, exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico Nacional e Internacional, nos termos do § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 e § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, supra citadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/06/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 21 de junho de 2011
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO R.THOMÉ Secretário Municipal de Administração
Vlrm

Decreto Nº 1936/11

DECRETO N° 1.936, de 27 de junho de 2011.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELA TOMADA DE PREÇOS Nº 076/2011."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 1581/10, o resultado da Tomada de Preços N.º 076 de 07/06/2011, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante MAURICIO ELY PUTTKAMMER-ME.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 27 de junho de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Vlrm

ANEXO AO DECRETO N° 1.936/2011
Carta Convite nº 076/11 de 07.06.2011

Objeto da Licitação: Contratação de serviços e materiais para construção da Casa Familiar Rural, localizada no Bairro Bom Fim, neste município.

Preço: global

Participantes: ANGRA ENGENHARIA LTDA, GAERTNER OBRAS DE ENGENHARIA LTDA, CONSTRURIO EMPR.DE MÃO DE OBRA LTDA, SALVER CONST.E INCORP.LTDA, WILSON EMPREEND.IMOBILIÁRIOS LTDA, EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA e MAURICIO ELY PUTTKAMMER-ME.

Decisão: Pelo critério menor preço a Comissão de Licitações declarou vencedor o licitante MAURICIO ELY PUTTKAMMER-ME.

Decreto Nº 1939/11

DECRETO N° 1.939, de 27 de junho de 2011.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELA TOMADA DE PREÇOS Nº 077/2011."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 1581/10, o resultado da Tomada de Preços N.º 077 de 07/06/2011, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante SALVER CONST.E INCORP.LTDA.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 27 de junho de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Vlrm

ANEXO AO DECRETO N° 1.939/2011
Carta Convite nº 077/11 de 07.06.2011

Objeto da Licitação: Contratação de serviços e materiais para construção de Quadra Poli Esportiva, localizada no Centro Educacional Pref. Luiz Adelar Soldatelli.

Preço: global

Participantes: GAERTNER OBRAS DE ENGENHARIA LTDA, CONSTRURIO EMPR.DE MÃO DE OBRA LTDA, SALVER CONST.E INCORP. LTDA e MAURICIO ELY PUTTKAMMER-ME.

Decisão: Pelo critério menor preço a Comissão de Licitações declarou vencedor o licitante SALVER CONST. E INCORP.LTDA.

Contrato Administrativo 0279/2011

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 279/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ

EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) EDILSON HENRIQUE KOTH portador(a) do CPF nº 004.594.269-23, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Clerio Wolf, 205, Bairro Riachuelo, Lontrasl - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor - Educação Física, com jornada de 20 horas semanais, a serem desenvolvidas na Escola Modelo Arvino Walter Gaertner, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 668,40 (seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 01/06/2011 e encerrando-se em 31/08/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 01 de junho de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração

EDILSON HENRIQUE KOTH
Contratado (a)

Contrato Administrativo 0282/2011

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 282/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSANE VANESSA VANDRESEN portador(a) do CPF nº 066.327.439-78, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) no Beco dos Metalurgicos, 63 Bairro Budag, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor - Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Cantinho de Amor I, em substituição a Michele Cristina de Oliveira Vignola, designada para ocupar cargo comissionado.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.604,17(mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 04/07/2011 e encerrando-se em 03/10/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 16 de junho de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração

ROSANE VANESSA VANDRESEN
Contratado (a)

Resumo de Contrato 110/2011

RESUMO DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 110/2011
Tomada de Preços nº 076/2011

Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: MAURÍCIO ELY PUTTKAMMER ME
Objeto: execução de obras da Edificação do Prédio da Casa Familiar Rural, com área de 483,23m², localizada na Estrada Bom Fim em Rio do Sul, com fornecimento de materiais e serviços, em conformidade com o que é indicado no projeto básico, memorial descritivo e planilhas de quantidades que compõe as especificações técnicas de serviços e obras anexo ao edital de Licitação.
Valor: R$ 396.915,46 (trezentos e noventa e seis mil e novecentos e quinze reais e quarenta e seis centavos).
Prazo de Entrega: 120 (cento e vinte) dias, salvo por comprovado motivo de força maior, a contar da Ordem de Serviço.
Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal
Recurso: Próprio/CEF
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 27 de junho de 2011
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Resumo de Contrato 111/2011

RESUMO DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 111/2011
Tomada de Preços nº 077/2011

Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: SALVER - Construtora e Incorporadora Ltda
Objeto: execução de uma quadra poliesportiva em estrutura pré-moldada de concreto armado, com área de 851,86m², localizada no Centro Educacional Prefeito Luis Adelar Soldatelli, junto ao Pavilhão de Eventos Clóvis Gaertner, Estrada da Madeira em Rio do Sul, com fornecimento de materiais e serviços, em conformidade com o que é indicado no projeto básico, memorial descritivo e planilhas de quantidades que compõe as especificações técnicas de serviços e obras anexo ao edital de Licitação.
Valor: R$ 277.777,77 (duzentos e setenta e sete mil e setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos).
Prazo de Entrega: 120 (cento e vinte) dias, salvo por comprovado motivo de força maior, a contar da Ordem de Serviço.
Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal
Recurso: Próprio/CEF
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 27 de junho de 2011
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores

Decreto Legislativo N° 1215

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.215, DE 28 DE JUNHO DE 2011
Homologa Termo de Convênio nº 018/2011, que entre si celebram o município de Rio do Sul e a Associação de Moradores do Bairro Bom Fim

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o Fica homologado Termo de Convênio nº 018/2011, que entre si celebram o município de Rio do Sul e a Associação de Moradores do Bairro Bom Fim, visando a realização, em parceria, da manutenção e melhoria das condições de urbanidade do bairro.
Art. 2o Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 28 de junho de 2011.
CLÁUDIO CIMARDI
Presidente da Câmara

Salto Veloso

Prefeitura Municipal

Portaria Nº 322/2011

PORTARIA Nº 322/2011, DE 27 DE JUNHO DE 2011.
Nomeia Matheus Abati Périco para assinar numerários.

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado o servidor MATHEUS ABATI PÉRICO, para assinar os numerários desta Prefeitura, juntamente com o Prefeito Municipal, por prazo indeterminado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo efeitos imediatos.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso (SC), 27 de junho de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

MATHEUS ABATI PÉRICO
Secretário Geral de Planejamento

Aviso de Anulação de Licitação Nº 008/2011

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO N. 008/2011

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Travessa das Flores, 058, Centro, em Salto Veloso, SC., torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações, CANCELA Licitação Pública para Aquisição de produtos referente à Agricultura Familiar, por não haver interessados presentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações, de 2ª a 6ª feiras, das 08:30h às 11:30 horas e das 13:30h às 17:00 horas e através do telefone 49 3536-0146, no horário de expediente mencionado anteriormente.

Salto Veloso, 27 de Junho de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

Extrato de Edital de 2ª Chamada Pública

Extrato De Edital De 2ª Chamada Pública -
Gêneros Da Agricultura Familiar

Prefeitura De Salto Veloso - SC
Objeto: Chamada Pública Dos interessados em participar da aquisição de Gêneros Da Agricultura Familiar, para o exercício de 2011, conforme Decreto Municipal n° 0036/2011.
Base Legal: Processo Licitatório n° 0076/2011
Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Salto Veloso, 28 de Junho de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura Municipal

Decreto Nº. 2.277/2011, de 28 de junho de 2011.

DECRETO Nº. 2.277/2011, de 28 de junho de 2011.
DETERMINA O ENQUADRAMENTO PREVISTO NO ART. 49, V, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 096/2010, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

LUIS APARÍCIO RIBAS, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando a previsão inserta no art. 49, V, na Lei Complementar n.º 096/2010, de 14 de dezembro de 2010, que reestrutura o plano de carreira e remuneração para o magistério do município de Schroeder, e dá outras providências;

Considerando o teor do Decreto nº 2.239/2011, de 11 de abril de 2011, que regulamenta o art. 49, IX, da Lei Complementar n.º 096/2010, de 14 de dezembro de 2010;

Considerando a publicação do Enquadramento Prévio dos Profissionais do Magistério Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, Edição n.º 749, de 30 de maio de 2011, p. 263, com a conseqüente abertura de prazo recursal;

Considerando que foram impetrados vinte e cinco recursos contra o enquadramento prévio mencionado, e que destes, vinte e dois foram indeferidos e três foram deferidos, conforme edital de resultado publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, Edição n.º 769, de 28 de junho de 2011, p. 36, e que tal decisão detém caráter terminativo;

Considerando a regularidade do procedimento acima identificado, atestado pela Comissão Tripartite determinada pela Portaria n.º 3.971/2011, de 18 de abril de 2011, posicionamento esse consubstanciado na Ata de Reunião datada de 21 de junho de 2011;

Considerando, por fim, o determinado no art. 49, §2º da LCp n.º 096/2010, c/c o art. 5º do Decreto nº 2.239/2011, de 11 de abril de 2011

DECRETA:
Art. 1° Fica definido o enquadramento final dos profissionais docentes do magistério municipal, conforme consta do Anexo I deste Decreto, cuja efeitos financeiros ocorrerão a partir de 1º de julho do ano de 2011.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 28 de junho de 2011.
LUIS APARÍCIO RIBAS
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e publicado na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

DECRETO N.º 2.277/2011, de 28 de junho de 2011.

ANEXO I
ENQUADRAMENTO FINAL DOS PROFISSIONAIS DOCENTES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR N.º 096/2010, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010

PROFISSIONAIS EFETIVOS

CADASTRO	FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	TEMPO SERVIÇO AVERBADO	DATA BASE P/ PRÓX. PROGRESSÃO TEMPO DE SERVIÇO	NOVO ENQUADRAMENTO
177	ADELAIDE WEIDAUER MAYER	3/8/1995	0 ano(s), 0 mês(es), 0 dia(s)	3/8/2011	C -7 - III
416	ADRIANA DE FATIMA DORIGON ADAMS	2/12/2002	0 ano(s), 9 mês(es), 14 dia(s)	22/2/2012	C - 4 - III
394	ALEXANDRA LUCHINI	29/7/2002	0 ano(s), 0 mês(es), 0 dia(s)	29/7/2012	B - 4 - II
1355	ALEXANDRE SANTOS DE OLIVEIRA	1/4/2010	2 ano(s), 6 mês(es), 28 dia(s)	6/9/2011	B - 1
1526	ALINE CRISTINA ZIPF	1/4/2011	0 ano(s), 0 mês(es), 0 dia(s)	1/4/2013	A - INICIAL

1536	ALVINICE HADLICH FRITZEN	9/5/2011	0 ano(s), 0 mês(es), 0 dia(s)	9/5/2013	B - INICIAL
1037	AMANDA RISSO DOS SANTOS	14/4/2008	0 ano(s), 2 mês(es), 3 dia(s)	11/2/2012	C - 1
1143	ANA PAULA DA SILVA	5/2/2009	0 ano(s), 9 mês(es), 26 dia(s)	15/4/2012	C - 1
1537	ANDREA CRISTINA DA SILVA	9/5/2011	0 ano(s), 0 mês(es), 0 dia(s)	9/5/2013	A - INICIAL
951	ANDREIA JAQUELINE RENTA	1/2/2008	0 ano(s), 0 mês(es), 0 dia(s)	1/2/2012	C - 1
1539	ANDREIA RICHTER WERMEIER	10/5/2011	0 ano(s), 0 mês(es), 0 dia(s)	10/5/2013	A - INICIAL
1525	ANDREIA VIANA BILCK	1/4/2011	0 ano(s), 0 mês(es), 0 dia(s)	1/4/2013	A - INICIAL
1048	ANDREIA WELTER	2/5/2008	0 ano(s), 0 mês(es), 0 dia(s)	2/5/2012	A - 1
1532	ARLENE DA SILVA ROPELATO	2/5/2011	0 ano(s), 10 mês(es), 5 dia(s)	1/7/2012	B - INICIAL
176	ARMELINDA WALZ SCHMITT	1/8/1995	0 ano(s), 0 mês(es), 0 dia(s)	1/8/2011	C - 7 - III
1508	BARBARA ALVES RIBEIRO	2/3/2011	0 ano(s), 0 mês(es), 27 dia(s)	3/2/2013	A - INICIAL
265	CARMEN LEONICE FELIPPI SCHMITZ	2/8/1999	0 ano(s), 0 mês(es), 0 dia(s)	2/8/2011	C - 5 -III
1497	CAROLINE PRICILA NART	1/3/2011	0 ano(s), 0 mês(es), 0 dia(s)	1/3/2013	B - INICIAL
1535	CAROLINE RAFAELA CABRAL FOSSILE	5/5/2011	0 ano(s), 8 mês(es), 6 dia(s)	1/9/2012	A - INICIAL
1142	CHELLYJANE FIGUR	5/2/2009	2 ano(s), 6 mês(es), 26 dia(s)	14/7/2012	B - 2
1518	CLAUDETE REGINA DAMBROS ALVES DE OLIVEIRA	4/3/2011	0 ano(s), 0 mês(es), 0 dia(s)	4/3/2013	A - INICIAL
1015	CLAUDIA THOMAZELLI DELLAGIUSTINA HANG	25/2/2008	0 ano(s), 10 mês(es), 28 dia(s)	3/4/2013	A - 2
1511	CLAUDIANE MARIA EHLKE VIEIRA	2/3/2011	0 ano(s), 0 mês(es), 0 dia(s)	2/3/2013	A - INICIAL
648	CLEUZA DIAS CAETANO AMORIM	2/2/1995	0 ano(s), 0 mês(es), 0 dia(s)	2/2/2013	A - 8 - I
246	CRISTIANE FERNANDES SABINO	14/9/1998	1 ano(s),0 mês(es), 3 dia(s)	17/9/2011	C - 6 - IV
379	CRISTIANE FINCKLER LAVAQUI	15/7/2002	0 ano(s), 4 mês(es), 11 dia(s)	6/3/2012	C - 4 - IV
16	DALILA ISABEL RONCHI KONELL	2/7/1990	0 ano(s), 0 mês(es), 0 dia(s)	2/7/2012	B - 11 - IV
1344	DANIELE LUCIANO GROSS	24/3/2010	0 ano(s), 7 mês(es), 17 dia(s)	10/8/2011	C - INICIAL
1336	DANIELI LUTES PEREIRA KAUTZMANN	22/3/2010	0 ano(s), 0 mês(es), 0 dia(s)	22/3/2012	A - INICIAL
1160	DANIELLA MARIA VOLANI	13/2/2009	2 ano(s), 0 mês(es), 3 dia(s)	10/2/2013	C - 2
1504	DEBORA MARIA ALMEIDA MAGALHAES BRITO	2/3/2011	0 ano(s), 0 mês(es), 27 dia(s)	3/2/2013	A - INICIAL
1169	DIVIE ROBERTA WELTER CARVALHO	3/3/2009	4 ano(s), 4 mês(es), 5 dia(s)	29/10/2012	C - 3
398	DJULI CRISTIANE KONELL	29/7/2002	2 ano(s), 6 mês(es), 23 dia(s)	8/1/2012	C - 5 - IV
1354	EBERTON VARGAS TRENTIN	1/4/2010	1 ano(s), 0 mês(es), 8 dia(s)	24/3/2013	B - 1
393	EDAISE SASSE	29/7/2002	0 ano(s), 0 mês(es), 0 dia(s)	29/7/2012	C - 4 - III
141	EDITE HELENA HANG	13/6/1994	0 ano(s), 0 mês(es), 0 dia(s)	13/6/2012	C - 10 - II
1554	EDMUNDO SPLITTER NETO	23/5/2011	4 ano(s), 1 mês(es), 9 dia(s)	15/4/2013	B - 2
1346	EDNA MARIA DA ROCHA	24/3/2010	0 ano(s), 1 mês(es), 21 dia(s)	2/2/2012	B - INICIAL
926	ELAINE CRISTINA SCHMIDT DE LIMA	16/1/2008	0 ano(s), 0 mês(es), 0 dia(s)	16/1/2012	A - 1
1159	ELIANE INES GESSER	13/2/2009	1 ano(s), 9 mês(es), 2 dia(s)	18/5/2013	C - 2
250	ELISA ANDREIA DA SILVA DE ASSIS	1/2/1999	0 ano(s), 0 mês(es), 0 dia(s)	1/2/2013	C - 6 - II
1343	ELMA MACIEL ALMEIDA	24/3/2010	0 ano(s), 0 mês(es), 0 dia(s)	24/3/2012	A - INICIAL
1515	ELSINIRA PORATH BORGMANN	2/3/2011	0 ano(s), 7 mês(es), 2 dia(s)	2/8/2012	B - INICIAL
1506	EUNICE ESTER GONCALVES	2/3/2011	0 ano(s), 8 mês(es), 24 dia(s)	11/6/2012	A - INICIAL
1088	GENI CANCINO	4/9/2008	0 ano(s), 0 mês(es), 0 dia(s)	4/9/2012	C - 1
952	GERUSA ISABEL LAMB MASS	1/2/2008	0 ano(s), 0 mês(es), 0 dia(s)	1/2/2012	C - 1
1542	GEZIANE MACHADO	10/5/2011	2 ano(s), 4 mês(es), 3 dia(s)	7/1/2013	A - 1
1561	GIANE SARDANHA	15/06/2011	1 ano(s), 4 mês(es), 7 dia(s)	9/02/2012	B - INICIAL

1087	GRACIELLI SCHWINGEL	3/9/2008	1 ano(s), 6 mês(es), 15 dia(s)	21/2/2013	C - 2
1309	GRETCHEN LILIAN ZOZ	8/3/2010	2 ano(s), 0 mês(es), 28 dia(s)	9/2/2012	B - 1
49	HARILDO KONELL	12/8/1991	0 ano(s), 0 mês(es), 0 dia(s)	12/8/2011	C - 11
365	HILDO ARTUR HATSCHBACH	9/5/2002	0 ano(s), 2 mês(es), 19 dia(s)	20/2/2012	C - 4 - IV
99	ILVA TOMASELLI BAADE	1/6/1993	0 ano(s), 0 mês(es), 0 dia(s)	1/6/2013	B - 10 - I
62	IRLEIA DOEGE GAEDTKE	1/4/1992	0 ano(s), 0 mês(es), 0 dia(s)	1/4/2012	C - 10 - III
1458	IVANETE BARBOSA	11/11/2010	1 ano(s), 9 mês(es), 22 dia(s)	23/1/2013	B - 1
953	IVETE JACOB HERTEL BRAGA	1/2/2008	0 ano(s), 0 mês(es), 0 dia(s)	1/2/2012	C - 1
275	IVONE FATIMA TAFFAREL DOS SANTOS	7/2/2000	0 ano(s), 0 mês(es), 0 dia(s)	7/2/2012	C - 5 - IV
1347	JACI PATROCINIO DA SILVA	24/3/2010	0 ano(s), 0 mês(es), 0 dia(s)	24/3/2012	B - INICIAL
1495	JACQUELINE WANDERLEY MARASCA	22/2/2011	0 ano(s), 0 mês(es), 0 dia(s)	22/2/2013	A - INICIAL
370	JAIR MENDONCA	18/6/2002	0 ano(s), 0 mês(es), 0 dia(s)	18/6/2012	C - 4 - I
1514	JAKELINE CHIODINI	2/3/2011	0 ano(s), 10 mês(es), 29 dia(s)	7/4/2012	B - INICIAL
1524	JESSIKA DA SILVA	1/4/2011	1 ano(s), 1 mês(es), 29 dia(s)	2/2/2012	A - INICIAL
1311	JOSCEMARA PASQUALLI GESSER	8/3/2010	3 ano(s), 5 mês(es), 12 dia(s)	28/9/2012	A - 2
1327	JOSIANE FISCHER	15/3/2010	0 ano(s), 0 mês(es), 0 dia(s)	15/3/2012	C - INICIAL
1035	JULIANA GALASTRI	9/4/2008	0 ano(s), 0 mês(es), 0 dia(s)	9/4/2012	B - 1
1342	JULIANA HOLTZ THOMAZ	24/3/2010	1 ano(s), 6 mês(es), 16 dia(s)	10/9/2012	A - 1
959	JUNIOR MARCOS FARIAS	1/2/2008	0 ano(s), 0 mês(es), 0 dia(s)	7/2/2012	C - 1
1308	KAROLINA HARTH SILVEIRA	8/3/2010	0 ano(s), 0 mês(es), 25 dia(s)	12/2/2012	A - INICIAL
1534	KATIA DA COSTA	5/5/2011	3 ano(s), 4 mês(es), 8 dia(s)	29/12/2011	A - 1
460	KATTY DAISY FIGUR HOLDERRIED	4/8/2003	0 ano(s), 0 mês(es), 0 dia(s)	4/8/2011	B - 3
1333	KLEBERSON WENDT	17/3/2010	0 ano(s), 0 mês(es), 0 dia(s)	17/3/2012	B - INICIAL
178	LEONIDIA BAUER WEIDAUER	1/9/1995	0 ano(s), 0 mês(es), 0 dia(s)	1/9/2011	C - 8 - III
26	LEONILDA DECKER JARSCHEL	18/2/1991	0 ano(s), 0 mês(es), 0 dia(s)	18/2/2013	B - 11 - II
947	LIDIANE SILVEIRA	1/2/2008	1 ano(s), 2 mês(es), 7 dia(s)	26/11/2012	B - 2
1489	LIVANEYDE MARIA LINS	16/2/2011	1 ano(s), 10 mês(es), 19 dia(s)	3/4/2013	A - 1
1314	LOURDES ZELFELD ZOZ	8/3/2010	1 ano(s), 2 mês(es), 13 dia(s)	25/12/2012	C - 1
1516	MAIARA DE FATIMA STORI DE LARA PRESTES	2/3/2011	0 ano(s), 0 mês(es), 27 dia(s)	3/2/2013	B - INICIAL
948	MAITE ZANELLA BRIDAROLI	1/2/2008	1 ano(s), 4 mês(es), 27 dia(s)	7/9/2012	B - 2
1513	MARA VIEIRA	2/3/2011	0 ano(s), 7 mês(es), 2 dia(s)	2/8/2012	B - INICIAL
407	MARCIA APARECIDA OBERTHUR	9/8/2002	0 ano(s), 0 mês(es), 0 dia(s)	9/8/2012	B - 4
963	MARCIA FERREIRA DA SILVA	1/2/2008	2 ano(s), 7 mês(es), 22 dia(s)	14/6/2013	C - 3
182	MARCIA VOGEL STEILEIN	5/2/1996	0 ano(s), 0 mês(es), 0 dia(s)	5/2/2012	C - 7 - V
957	MARCIANA JACOBI LOURENZETTI	1/2/2008	2 ano(s), 10 mês(es), 11 dia(s)	27/3/2013	C - 3
245	MARCIO ADRIANO SABINO	14/9/1998	1 ano(s), 2 mês(es), 24 dia(s)	22/6/2013	C - 7 -III
1140	MARGID STEIN	5/2/2009	2 ano(s), 3 mês(es), 15 dia(s)	24/10/2012	B - 2
251	MARIA ALVACIR SCHMOLLER KONELL	5/2/1999	0 ano(s), 6 mês(es), 0 dia(s)	9/8/2012	C - 6 - II
999	MARIA DO CARMO VASCONCELLOS POMPERMAIER	11/2/2008	1 ano(s), 9 mês(es), 0 dia(s)	17/5/2012	B - 2
1521	MARIA ELEAN BUENO MERA	15/3/2011	1 ano(s), 8 mês(es), 20 dia(s)	28/6/2013	A - 1
1529	MARIA FERNANDA SCABURI	11/4/2011	0 ano(s), 2 mês(es), 1 dia(s)	9/2/2013	B - INICIAL
156	MARILEI APARECIDA DE BARROS VELASQUE GASPAR	1/2/1995	0 ano(s), 0 mês(es), 0 dia(s)	1/2/2013	A - 9 - I
408	MARINÉIA VIERGUTZ ANASTACIO	12/8/2002	0 ano(s), 9 mês(es), 10 dia(s)	6/11/2011	C - 4 - III

1541	MARINEY APARECIDA CARVALHO DA SILVA	10/5/2011	1 ano(s), 0 mês(es), 4 dia(s)	6/5/2012	A - INICIAL
19	MARLENE NEUMANN	4/4/1988	0 ano(s), 0 mês(es), 0 dia(s)	4/4/2012	B - 14
1543	MARLENI LINDNER	10/5/2011	1 ano(s), 2 mês(es), 21 dia(s)	19/2/2012	B - INICIAL
1057	MELANI ZELFELD	12/5/2008	4 ano(s), 5 mês(es), 16 dia(s)	29/11/2011	C - 3
1494	MERILIN ALINE RAASCH STEFFENS	22/2/2011	0 ano(s), 0 mês(es), 0 dia(s)	22/2/2013	C - INICIAL
945	MERLIN TATIANA BERNARDI CESCONETTO	1/2/2008	6 ano(s), 1 mês(es), 18 dia(s)	16/12/2011	B - 4
1509	MICHELE SCHADE	2/3/2011	0 ano(s), 0 mês(es), 23 dia(s)	7/2/2013	A - INICIAL
12	MIRIAM KREUTZFELDT VOGEL	20/5/1985	0 ano(s), 0 mês(es), 0 dia(s)	20/5/2013	C - 16 - II
1038	MIRIAN CRISTINA WENG	14/4/2008	0 ano(s), 0 mês(es), 0 dia(s)	14/4/2012	C - 1
406	NILDA DE SOUZA BATISTA	5/8/2002	0 ano(s), 0 mês(es), 0 dia(s)	5/8/2012	C - 4 - IV
1492	NOELI MASKE KRAEMER	21/2/2011	0 ano(s), 0 mês(es), 0 dia(s)	21/2/2013	B - INICIAL
961	PEDRO BORTOLOTI JUNIOR	1/2/2008	0 ano(s), 0 mês(es), 0 dia(s)	1/2/2012	B - 1
1325	PRISCILA GRAVINA CIRIO FERRAO	15/3/2010	0 ano(s), 0 mês(es), 0 dia(s)	15/3/2012	B - INICIAL
1484	RAIMUNDA PEREIRA DE SOUSA	10/2/2011	0 ano(s), 2 mês(es), 1 dia(s)	11/12/2012	A - INICIAL
1540	ROBERTA MEIRELES GONZALES	10/5/2011	1 ano(s), 2 mês(es), 27 dia(s)	13/2/2012	A - INICIAL
1553	ROGÉRIO OHF	20/5/2011	0 ano(s), 0 mês(es), 0 dia(s)	20/5/2013	B - INICIAL
958	RONAN LUIS SIEWERT	1/2/2008	0 ano(s), 0 mês(es), 0 dia(s)	1/2/2012	C - 1
962	RONIR VOIGT	1/2/2008	3 ano(s), 5 mês(es), 8 dia(s)	27/8/2012	C - 3
154	ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA	8/11/1994	1 ano(s), 11 mês(es), 5 dia(s)	8/12/2012	C - 11 - III
1141	ROSELI MARIETA DE SOUZA	5/2/2009	1 ano(s), 0 mês(es), 11 dia(s)	26/1/2012	B - 1
64	ROSIMERI SARA BOSHAMMER STEIN	1/4/1992	1 ano(s), 2 mês(es), 5 dia(s)	27/1/2013	B - 12 - II
1528	SANDRA APARECIDA MONTEIRO LUTHER	5/4/2011	1 ano(s), 9 mês(es), 23 dia(s)	16/6/2013	B - 1
914	SANDRA MARA OLIVEIRA VOGEL	14/1/2008	0 ano(s), 0 mês(es), 0 dia(s)	14/1/2012	C - 1
1485	SANDRIGO BITENCOURT	11/2/2011	0 ano(s), 0 mês(es), 0 dia(s)	11/2/2013	B - INCIAL
1353	SARA MICHELE SCHUMANN	1/4/2010	0 ano(s), 0 mês(es), 0 dia(s)	1/4/2012	B - INCIAL
249	SERGIO ROSNIR VOIGT	1/2/1999	1 ano(s), 9 mês(es), 23 dia(s)	15/4/2013	C - 7
1507	SHEILA ADRIANA MULLER	2/3/2011	0 ano(s), 8 mês(es), 29 dia(s)	6/6/2012	A - INICIAL
1512	SHEILA CRISTINA TONIOTTI LEMES DE SOUZA	2/3/2011	3 ano(s), 6 mês(es), 7 dia(s)	28/8/2011	B - 1
1350	SILVIA DOS SANTOS BATISTA	24/3/2010	0 ano(s), 6 mês(es), 19 dia(s)	7/9/2011	A - INICIAL
1550	SIMONE LINZMEYER DA LUZ	16/5/2011	0 ano(s), 0 mês(es), 0 dia(s)	16/5/2013	B - INICIAL
1312	SOLANGE SILVEIRA DE OLIVEIRA	8/3/2010	0 ano(s), 1 mês(es), 3 dia(s)	4/2/2012	C - INICIAL
126	SUELI ROHWEDER EURICH	8/3/1994	0 ano(s), 0 mês(es), 0 dia(s)	8/3/2012	C - 8 - I
1547	TANIA CLEIA FIGUR	16/5/2011	0 ano(s), 11 mês(es), 26 dia(s)	25/5/2012	B - INICIAL
1530	TIAGO ROQUE GRZYBOWSKI	2/5/2011	1 ano(s), 2 mês(es), 20 dia(s)	12/2/2012	B - INCIAL
145	VALDENI GAEDKE LENZI	1/8/1994	0 ano(s), 0 mês(es), 0 dia(s)	1/8/2012	C - 9 - III
1510	VANDERLEIA PADILHA VERBINEN	2/3/2011	0 ano(s), 10 mês(es), 27 dia(s)	9/4/2012	A - INICIAL
1505	VANESSA CRISTINA BASSO DEVEGILI	2/3/2011	0 ano(s), 10 mês(es), 29 dia(s)	7/4/2012	A - INICIAL
1085	VELOCINO AMANCIO DA CRUZ FILHO	8/8/2008	0 ano(s), 0 mês(es), 0 dia(s)	8/8/2012	C - 1
1068	ZENAIDE MARIA FRANZENER	9/6/2008	2 ano(s), 0 mês(es), 4 dia(s)	5/6/2012	C - 2
1092	ZILDA VIEIRA VEIGAS BOLDUAN	23/10/2008	0 ano(s), 0 mês(es), 0 dia(s)	23/10/2012	B - 1
1349	ZORAIDE RODRIGUES DA SILVA	24/3/2010	1 ano(s), 7 mês(es), 1 dia(s)	25/8/2012	C - 1
127	LILIAN TIETZ	8/3/1994	PROF. LEIGO - EXTINÇÃO	8/3/2012	PROF. LEIGO - EXTINÇÃO

1165	NAIRA LUISA GNEIPEL STEINMACHER	23/2/2009	PROF. LEIGO - EXTINÇÃO	1/3/2013	PROF. LEIGO - EXTINÇÃO

1. Os professores leigos manter-se-ão com os atuais vencimentos, sendo os mesmos reajustados nos mesmos índices conferidos ao Magistério Municipal, quando de sua data-base, bem como auferindo normalmente sua progressão por tempo de serviço, na razão de 2,5% (dois e meio por cento) de acréscimo no salário-base a cada biênio completo.

PROFISSIONAIS SUBSTITUTOS

CADASTRO	NOME	ADMISSÃO	NOVO ENQUADRAMENTO
1551	ANA CARLA VOGEL	16/05/2011	A - INICIAL
1491	ARYKLECIA PEREIRA DOS SANTOS	21/02/2011	B - INICIAL
1482	CARLOS ALBERTO GOMES	07/02/2011	B - INICIAL
1268	CATIA CRISTINA STINGHEN	01/12/2009	B - INICIAL
1447	CLAUDIA APARECIDA POSTAI	04/10/2010	A - INICIAL
1263	CLEONICE DELMASCHIO DA SILVA	16/10/2009	B - INICIAL
1433	DAYANNE DO PRADO	01/09/2010	A - INICIAL
1544	DIANA ILAINE GNEWUCH DE ABREU	12/05/2011	A - INICIAL
1556	DIONATA DOS SANTOS RAMOS	01/06/2011	B - INICIAL
1527	GENY FERREIRA DO NASCIMENTO	01/04/2011	A - INICIAL
1432	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA	01/09/2010	A - INICIAL
1279	JESSICA JACOBI	01/02/2010	A - INICIAL
1430	JULIANA CRISTINA MOHR	27/08/2010	A - INICIAL
1459	JULIANA NASARIO NASCIMENTO	22/11/2010	A - INICIAL
1486	LEIDY MARIA FOGOLARI	14/02/2011	A - INICIAL
1109	LIDIANE MARIA SOARES RICARDO	26/01/2009	A - INICIAL
1548	LURDES DA APARECIDA DE MATOS	16/05/2011	B - INICIAL
1272	MARILENE KATIA MIELKE	21/01/2010	C - INICIAL
1478	MILTON AMORIM DE SOUZA SOBRINHO	04/02/2011	B - INICIAL
1429	NATALIA DE BRITO LOPES FURTADO	25/08/2010	A - INICIAL
1278	NATHALY FRANCIELI BRUM ALFARO	01/02/2010	A - INICIAL
1256	NOEMI SILVANA RIEDEL VARGAS	24/09/2009	A - INICIAL
1442	PATRICIA DE LIMA	17/09/2010	A - INICIAL
1445	PRISCILA APARECIDA RIGO	23/09/2010	A - INICIAL
1557	ROSILDA SANTANA VIDAL	13/06/2011	B - INICIAL
1252	ROSILMA DE FATIMA BUENO GRACIOLI	23/09/2009	B - INICIAL
1522	SEBASTIAO DE ANDRADE	16/03/2011	B - INICIAL
1473	VANESSA SKOREK	03/02/2011	B - INICIAL

Decreto Nº2.276/2011 de 21 de junho de 2011

DECRETO Nº2.276/2011 de 21 de junho de 2011
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

LUÍS APARÍCIO RIBAS, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, e autorizado pela Lei nº1.843 de 21 de junho de 2011.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Schroeder, crédito adicional especial no valor de até R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para a suplementação do seguinte programa:

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.03 - ASSESSORIA DE OBRAS
06.03.15.451.0008.1.006 - CONSTRUÇÃO DE PONTES/GALERIAS/PAVIMENTAÇÃO
4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.0024.000000 - Obras e Instalações R$3.000.000,00

Art. 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 1.838/2011, de 26 de abril de 2011.

§ 1º - Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendendo o critério disposto no caput deste artigo.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 21 de junho de 2011.
LUÍS APARÍCIO RIBAS
Prefeito Municipal em exercício

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Registrado e Publicado na mesma data

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 4.076/2011, de 27 de junho de 2011.

PORTARIA Nº. 4.076/2011, de 27 de junho de 2011.

LUIS APARICIO RIBAS, Prefeito Municipal de Schroeder em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando a sanção da Lei Municipal n° 1.805/2010, de 09 de julho de 2010;

RESOLVE:
Art. 1° PRORROGAR a Licença Maternidade por 60 (sessenta) dias para a funcionária, Sra. Keila Fabiane Lombardi Maass, adquirindo efeitos retroativos a partir de 20 de junho de 2011, conforme art.1° da Lei Municipal n° 1.805/2010.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 27 de junho de 2011.
LUIS APARICIO RIBAS
Prefeito Municipal e.e.

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Termo de Rescisão Contratual Contrato Nº. 256/2010-PMS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Contrato nº. 256/2010-PMS
Processo de licitação nº. 178/2010 - PMS
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 96/2010 - PMS

Pelo presente Termo de Rescisão Contratual de prestação de serviços, sendo de um lado como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER/SC, CNPJ N.º 83.102.491/0001-09, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 3.201, Bairro Centro, Schroeder/SC, aqui representada pelo Exmo. Sr. Luis Aparício Ribas, Prefeito do Município em exercício; e do outro lado como CONTRATADA, empresa E.S. SONORIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 10.751.183/0001-30, estabelecida na Rua Athanasio Rosa, nº 779, Fundos, Centro, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000, representada pelo Senhor Evandro Egberto Kern, inscrito no CPF sob o no 032.022.319-10, portador da Carteira de Identidade no 364.157-1-SSP-SC, ficam ajustados à rescisão contratual de acordo com as Leis Federais n.º 8.666/93 c/c 8.745/93, conforme a seguir:

CLÁUSULA 1.ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL:
Pelo presente Termo de Rescisão, fica rescindido o Contrato Administrativo nº 256/2010-PMS, celebrado no dia 29 de Novembro de 2010, para o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em sonorização de eventos para suprir as necessidades das Secretarias de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

CLÁUSULA 2.ª - DO FORO:
Fica eleito de acordo como Cláusula Décima terceira do respectivo Contrato, para dirimir questões e dúvidas provenientes deste termo rescisório o Fórum da comarca de Guaramirim - SC.

E por estarem justos e acordados, mandou-se lavrar o presente termo de rescisão em duas (02) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos que dele decorram.

Schroeder, 28 de junho de 2011.
LUIS APARÍCIO RIBAS
Prefeito Municipal em exercício

T E S T E M U N H A S:
Orlando Tecilla
CPF N.º 311.753.079-34
Testemunha 01

Paulo Roberto dos Santos Lima
CPF N.º 460.066.569-49
Testemunha 02

Ata de Registro de Prçeo Pregão Presencial Nº 20/2011-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2011

Número do Registro de Preços: 9/2011 **Data do Registro: 28/03/2011** **Válido até: 28/03/2012**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de construção para suprir as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental; Secr

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Tijolos 23 furos 11,5 X 11,5 X 24.	UN	COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)	maffezzoli	0	0,8100	1
2	Areia fina reboco branca.	M3	COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)	mineração nils	0	56,9000	1
3	Areia fina reboco normal.	UN	COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)	lauromar areia	0	56,9000	1
4	Cal hidratada CH - III sacos 20 Kg.	UN	COMÉRCIO E INDÚSTRIA BREITHAUPT S.A. (11826)	colombo	0	5,6000	1
			COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)	sao tome	0	5,7500	2
5	Caixa d' água em fibra c/ tampa 250 Lt.	UN	COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)	bakof	0	96,0000	1
6	Caixa d' água em fibra c/ tampa 500 Lt.	UN	COMÉRCIO E INDÚSTRIA BREITHAUPT S.A. (11826)	fortlev	0	122,0000	1
			COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)	bakof	0	124,0000	2
7	Caixa d' água em fibra c/ tampa 1000 Lt.	UN	COMÉRCIO E INDÚSTRIA BREITHAUPT S.A. (11826)	fortlev	0	200,0000	1
			COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)	bakof	0	204,0000	2
8	Tellha germânica p/ pontos de ônibus,	UN	COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)	kretz	0	0,9800	1
9	Telhão liso p/ ponto de ônibus.	UN	COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)	isoppo	0	1,1800	1
10	Telhão liso com encaixe p/ ponto de ônibus.	UN	COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)	isoppo	0	1,1800	1
11	Cimento saco 50 Kg portland composto tipo CPII, E, F ou Z.	UN	COMÉRCIO E INDÚSTRIA BREITHAUPT S.A. (11826)	cauê	0	18,4000	1
			COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)	votoran	0	18,4500	2
12	Brita número 01.	M3	COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)	infrasul	0	49,5000	1
13	Ferro vergalhão 1/4" - 12 m.	UN	COMÉRCIO E INDÚSTRIA BREITHAUPT S.A. (11826)	votoraço	0	10,9000	1
			COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)	gerdau	0	11,0000	2
14	Ferro vergalhão 3/8" - 12 m.	UN	COMÉRCIO E INDÚSTRIA BREITHAUPT S.A. (11826)	votoraço	0	22,5000	1
			COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)	arde	0	22,6000	2
15	Ferro vergalhão 5/8" - 12 m.	UN	COMÉRCIO E INDÚSTRIA BREITHAUPT S.A. (11826)	votoraço	0	59,6700	1
			COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)	arde	0	81,9500	2
16	Ferro vergalhão 4,2 mm - 12 m.	UN	COMÉRCIO E INDÚSTRIA BREITHAUPT S.A. (11826)	votoraço	0	4,4000	1
			COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)	gerdau	0	4,8500	2
17	Ferro vergalhão 5,0 mm - 12 m.	UN	COMÉRCIO E INDÚSTRIA BREITHAUPT S.A. (11826)	votoraço	0	6,2900	1
			COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)	gerdau	0	7,1000	2
18	Ferro vergalhão 5/16" - 12 m.	UN	COMÉRCIO E INDÚSTRIA BREITHAUPT S.A. (11826)	votoraço	0	15,3000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2011

Número do Registro de Preços: 9/2011 **Data do Registro: 28/03/2011** **Válido até: 28/03/2012**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de construção para suprir as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental; Secr

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)	arde	0	15,4000	2
19	Telha de fibrocimento 2,44 X 50 X 4 mm.	UN	COMÉRCIO E INDÚSTRIA BREITHAUPT S.A. (11826)	eternit	0	7,7000	1
			COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)	eternit	0	7,8000	2
20	Telha eternit goiva inferior - 4 mm.	UN	COMÉRCIO E INDÚSTRIA BREITHAUPT S.A. (11826)	eternit	0	3,7000	1
			COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)	eternit	0	3,9900	2
21	Telha eternit goiva superior - 4 mm.	UN	COMÉRCIO E INDÚSTRIA BREITHAUPT S.A. (11826)	eternit	0	3,7000	1
			COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)	eternit	0	3,9900	2
22	Cal p/ pintar - embalagem 5 Kg.	UN	COMÉRCIO E INDÚSTRIA BREITHAUPT S.A. (11826)	tancal	0	3,2400	1
			COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)	ita branca	0	4,2300	2
23	Blocos de concreto 15 X 20 X 40.	UN	COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)	concretos sant	0	1,2500	1
24	Tinta p/ piso amarela - 18 Lt.	UN	COMÉRCIO E INDÚSTRIA BREITHAUPT S.A. (11826)	resicolor	0	103,5000	1
			COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)	novacor	0	111,8000	2
25	Tinta p/ piso cinza - 18 Lt.	UN	COMÉRCIO E INDÚSTRIA BREITHAUPT S.A. (11826)	resicolor	0	103,5000	1
			COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)	novacor	0	114,5000	2
26	Tinta p/ piso branca - 18 Lt.	UN	COMÉRCIO E INDÚSTRIA BREITHAUPT S.A. (11826)	resicolor	0	103,5000	1
			COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)	novacor	0	129,4400	2

SCHROEDER, 28 de Março de 2011.

Ata de Registro de Preço Pregão Presencial Nº 21/2011-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2011

Número do Registro de Preços: 11/2011 **Data do Registro: 29/03/2011** **Válido até: 29/03/2012**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tubos de ferro para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	TUBO FD K7 DN200 PB, NBR 7675 , 5,80 METROS.	PC	JOSÉ MOREIRA FILHO (11824)	PAM	0	1.270,0000	1
			GOOD STEEL COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA (12004)	SUNS	0	1.280,0000	2
			C.E. MACEDO E CIA LTDA (10774)	GOOD STEEL	0	1.700,0000	3
2	EXTREMIDADE FF, FB JE DN200.	PC	JOSÉ MOREIRA FILHO (11824)	EBS	0	200,0000	1
			GOOD STEEL COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA (12004)	SUNS	0	202,0000	2
			C.E. MACEDO E CIA LTDA (10774)	ACB	0	270,0000	3
3	LACRE ANTI FRAUDE PARA HIDRÔMETRO, COR AZUL - 3/4"	PC	C.E. MACEDO E CIA LTDA (10774)	PERPLAST	0	0,3500	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA EPP (11096)	HIFER	0	0,5700	2
			JOSÉ MOREIRA FILHO (11824)	VEDASYSTEM	0	0,8300	3

SCHROEDER, 29 de Março de 2011.

Timbó

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 2387, de 21 de Junho de 2011

DECRETO Nº 2387, DE 21 DE JUNHO DE 2011
Convoca a 6ª Conferência Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, V e art. 70, I, "g" e "n", ambos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e,

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Assistência Social de Timbó/SC, que será realizada nos dia 28 de junho de 2011 (das 8:00hs as 17:00hs), junto ao Clube Caça e Tiro Frederico Donner, cidade de Timbó - SC.

Art. 2º. A Conferência desenvolverá seus trabalhos a partir do tema central "OS AVANÇOS NA CONSOLIDAÇÃO DO SUAS, COM A VALORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES E A QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO, DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS".

Art. 3º. A organização, coordenação e execução da Conferência dar-se-á através do Departamento de Assistência e do Conselho Municipal de Assistência Social, nos moldes do Regimento Interno.

Art. 4º. O Regimento Interno anexo ao presente será objeto de aprovação durante a Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 5º As despesas com a Conferência Municipal de Assistência Social correrão a conta dos recursos orçamentários próprios do Orçamento-Programa Anual.
Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3°, do Decreto n°. 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 21 de junho de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

_____
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

O presente decreto foi publicado na forma regulamentar.
Timbó, 21 de junho de 2011.

SÉRGIO ALBERTO BARRETO FILHO
Assessor Executivo de Gabinete

REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I

Do Objetivo, Temário e da Organização

Art. 1º. A 6ª Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e realizada em 28 de junho de 2011.

Art. 2º. A 6 ª Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada pelo Decreto nº 2387 de 21 de junho de 2011, assinado, conjuntamente, pelo Prefeito e pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, em cumprimento ao disposto no artigo 18, inciso VI, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Art. 3º. A 6ª Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância máxima de participação da sociedade civil e governo, com a finalidade de avaliar a política da assistência social e deliberar diretrizes para aperfeiçoar, implementar e consolidar o Sistema Único da Assistência Social -SUAS.

Art. 4º. A 6ª Conferência tem por objetivo avaliar e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) na perspectiva da valorização dos trabalhadores e da qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios e eleger delegados para a 8ª Conferência Estadual de Assistência Social e como objetivos específicos:

I - Avaliar os avanços obtidos na gestão do trabalho no SUAS e propor estratégias para implementação da NOB/RH, como mecanismo para qualificar os serviços e consolidar o SUAS no sistema de proteção social não-contributivo brasileiro.

II - Analisar a qualidade da oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social sob a lógica do trabalho articulado em rede (entidades socioassistencias e unidades estatais), do protagonismo e participação dos usuários e da valorização dos trabalhadores.

III - Propor estratégias para ampliação do alcance das atenções ofertadas pelo SUAS no processo de erradicação da pobreza extrema, definindo articulações intersetoriais prioritárias e formas de financiamento adequadas.

IV - Avançar na propositura de estratégias para a consolidação da participação e do controle social na assistência social, como eixo estruturante do SUAS, para o fortalecimento do protagonismo dos usuários e para valorização dos trabalhadores.

Art. 5º. A 6ª Conferência Municipal da Assistência Social tem como tema geral: Avançando na Consolidação do Sistema Único de Assistência Social com a Valorização dos Trabalhadores e a Qualificação da Gestão, dos Serviços, Programas e Projetos e Benefícios e como Subtemas:

I - Estratégias para a estruturação da gestão do trabalho no SUAS.

II - Reordenamento e qualificação dos serviços socioassistenciais.

III - Fortalecimento da participação e do controle social.

IV - Os Desafios do SUAS na erradicação da extrema pobreza no Brasil

Art. 6º Poderão se inscrever como participantes da 6ª Conferência Municipal de Assistência Social pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento e elaboração da Política de Assistência Social na condição de:

I - Delegados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz e voto;

II - Representantes governamentais;

III - Representantes da sociedade civil, os seguintes segmentos:

a) entidades de assistência social;

b) entidades representantes dos trabalhadores da Política de Assistência Social e profissionais da área;

c) usuários e organizações de usuários.

IV- Convidados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz:

a) pessoas interessadas nas questões afetas à Política de Assistência Social;

b) representantes das Universidades, Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, Judiciário, Ministério Público, Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos.

Parágrafo único: São Delegados Natos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 7º O credenciamento dos participantes da 6ª Conferência Municipal de Assistência Social será efetuado no dia 28/06/11 das 08:00hs às 17:hs horas.

CAPÍTULO III

Dos Painéis e Palestras

Art. 8º Os painéis e palestras terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 4 (quatro) subtemas, com vistas a subsidiar os participantes, quanto aos trabalhos em grupo.

Art. 9º Os painéis e/ou palestras contarão com expositor(es) para discorrer sobre o temário, que disporão de 30 a 60 minutos para sua apresentação, e mais 10 minutos serão destinados aos debates com a plenária.

Art. 10 Cada painel e/ou palestra terá a colaboração de um Coordenador de Mesa, indicado pela Comissão Organizadora, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.

Art. 11 A Comissão Organizadora indicará um Relator, que ficará responsável, durante a exposição pelo resumo escrito da fala dos expositor(es) sobre o tema.
Art. 12 As perguntas dos participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas ao Coordenador da Mesa.

CAPITULO IV

Dos Grupos de Trabalho.

Art. 13 Os Grupos de Trabalho serão formados por até 25 (vinte e cinco) participantes, devendo conter 1 (um) Coordenador e 2 (dois) Relatores, sendo um dos relatores indicados pela Comissão Organizadora e o outro eleito pelo Grupo.

Art. 14 O Coordenador terá a função de:

I. Conduzir as discussões;

II. Controlar o tempo;

III. Estimular a participação dos membros do Grupo de Trabalho.

Art. 15 Os Relatores do Grupo de Trabalho terão a função de:

I. Registrar as opiniões consensuais das discussões dos participantes;

II. Elaborar o respectivo relatório;

III. Participar da elaboração e consolidação do Relatório Final, assessorando o Relator Geral, de acordo com o roteiro básico fornecido pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Constarão dos relatórios dos grupos as propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos participantes presentes nos respectivos grupos.

Art. 16 Os relatórios dos grupos serão encaminhados ao Relator Geral para elaboração do Relatório Final.

CAPÍTULO V

Das Sessões Plenárias

Art. 17 As Sessões Plenárias serão abertas a todos os participantes da 6ª Conferência Municipal de Assistência Social, observando o disposto nos incisos I e II, do artigo 4º, deste Regimento.

Art. 18 A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de:

I. Debater e aprovar o Relatório Final e as Moções que forem apresentadas durante a 6ª Conferência Municipal de Assistência Social;

II. Eleger 8 Delegados para participar da 8ª Conferência Estadual de Assistência Social.

SEÇÃO I

Da eleição dos Delegados
Art. 19 Serão candidatos a Delegados para a 8ª Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados no inciso I, II e III do artigo 6º deste Regimento.

Parágrafo Único - Os candidatos a Delegados deverão apresentar documento de identificação oficial da entidade que representa.

Art. 20 O credenciamento dos candidatos a Delegados para a 8ª Conferência Estadual de Assistência Social será realizado no dia 28/06/11 às 08:hs horas.

Art.21 A escolha dos delegados para a 8ª Conferência Estadual de Assistência Social, entre Participantes da 6ª Conferência Municipal de Assistência Social, será paritária na seguinte proporção:

I - 50% dos representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:

a) dos usuários dos Serviços de Assistência Social;
b) dos trabalhadores da área;
c) das entidades prestadoras de serviços, de atendimento, assessoria e defesa de direitos.

II - 50% de representantes dos prestadores de serviços de Assistência Social do Setor Público.

Parágrafo Único - Serão eleitos suplentes de delegados paritariamente.

SEÇÃO II

Do Relatório Final

Art. 22 A apreciação do Relatório Final dar-se-á observando os seguintes critérios:

I. As deliberações serão lidas na Sessão Plenária Final, presidida pela mesa Diretora a ser formada pela Comissão Organizadora para esse fim;

II. Aos Delegados é assegurado o direito de solicitar o exame, em destaque, de qualquer item do Relatório Final;

III. As solicitações de destaques deverão ser encaminhadas à Mesa Diretora da Plenária até 15 minutos após o término da leitura do Relatório Final;

IV. Os destaques devem constituir-se em propostas de redação alternativa, acréscimo ou supressão em relação aos itens destacados;

V. Os propositores de destaque terão 02 minutos improrrogáveis para a defesa de seu ponto de vista e o Coordenador da Mesa Diretora, concederá a palavra a seguir, e por igual período, a um máximo de xx participantes que se apresentem, para defender posições contra e a favor daquela do proponente do destaque;

VI. Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos participantes presentes;

VII. Após a votação dos destaques, proceder-se-á a votação do Relatório Final.

SEÇÃO III

Das Moções

Art. 23 As moções deverão ser apresentadas à Mesa Diretora, devidamente assinadas por 50% + 1 da Plenária, no mesmo prazo concedido para a apresentação de destaques.

Art. 24 Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos participantes.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 25 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido o regimento.

Parágrafo Único - Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 26 Serão conferidos Certificados a todos os participantes da 6ª Conferência Municipal de Assistência Social e aos Painelistas e Membros da Comissão Organizadora.

Art. 27 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art.28 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da xx Conferência Municipal de Assistência Social, bem como o número de convidados e convidadas.

Art. 29 O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da 6ª Conferência Municipal de Assistência Social.

_____, _____ / _____ / 2011.
Conselho

Portaria No 2170, de 10 de Junho de 2011

PORTARIA No 2170, DE 10 DE JUNHO DE 2011
Concede Pensão Por Morte a Cristiane da Costa Henrique, na qualidade de esposa e Caetano Henrique Campestrini, na condição de filho do ex-servidor público Fabrício Daniel Campestrini.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.40, §2° e §7°, Inciso II, da Constituição Federal, alterada pela EC n° 41, de 19/12/03, art.2°, Inciso II da Lei Federal n° 10.887, de 18/06/04, artigo 184 da Lei Complementar n° 01/93, artigos 71 a 81 da Lei Complementar n° 136, de 02/07/98, alterada pelas Leis Complementares n° 153, de 18/06/99 e n° 260, de 18/02/2004,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER a Cristiane da Costa Henrique, brasileira, nascida em 08/10/1978, portadora do CPF n° 021.921.699-14, RG n° 3.468.133, na qualidade de esposa e Caetano Henrique Campestrini, nascido em 27/09/2008, portador do CPF n° 084.604.929-58, na qualidade de filho, residentes na rua Luiz Adam n° 841, em Timbó-SC, a PENSÃO POR MORTE do ex-servidor FABRICIO DANIEL CAMPESTRINI, com proventos integrais correspondentes à R$ 2.828,26 (dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos), a contar da data do óbito, ocorrido em 18 de maio de 2011, conforme Processo FUNPREV-031/2011.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 10 de junho de 2011; 141° ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2150, de 1° de Junho de 2011

PORTARIA No 2150, DE 1° DE JUNHO DE 2011
Altera temporariamente a carga horária de servidora contratada para o cargo de Professor-Ensino Fundamental.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA de Servidora contratada para o cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2011, para o período de 01/06/2011 a 16/12/2011, ou seja:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	PORTARIA N°	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
		DE	PARA
Carla Soraya Groni	2077, de 02/05/2011	19h/a	29h/a

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 1° de junho de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2152, de 1° de Junho de 2011

PORTARIA No 2152, DE 1° DE JUNHO DE 2011
Altera temporariamente a carga horária de servidora contratada para o cargo de Professor-Educação Infantil.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA de Servidora contratada para o cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Educação Infantil, para o ano letivo de 2011, ou seja, para o período de 01/06/2011 a 04/07/2011, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	PORTARIA N°	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
		DE	PARA
Daphne Daiane Fagundes	2077, de 02/05/2011	20h/a	40h/a

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 1° de junho de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2153, de 1° de Junho de 2011

PORTARIA No 2153, DE 1° DE JUNHO DE 2011
Altera temporariamente a carga horária de servidor ocupante do cargo efetivo de Professor-Educação Infantil.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA de Servidor ocupante do cargo efetivo de Professor - Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Educação Infantil, para o ano letivo de 2011, ou seja, a contar de 01/06/2011 a 16/12/2011, conforme demonstrativo abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA TOTAL	
		Efetiva	Substituição
Claudio Haubricht	15h/a	07h/a	22h/a

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 1° de junho de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2154, de 1° de Junho de 2011

PORTARIA No 2154, DE 1° DE JUNHO DE 2011
Autoriza a contratação de Servidoras em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso IV do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 1959, de 01/06/2010,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Ana Claudia Marafigo (Aumento do número de alunos)	02/08/90	075.960.789-31	44h	01/06/2011 a 30/06/2011
Marlene Claudino Bonani (Subst.Sirlei Gonçalves de Oliveira, que se encontra em Lic.Para Trat.de Saúde)	29/09/62	725.6555.609-82	44h	01/06/2011 a 30/06/2011
Siegrit Piske (Aumento do número de alunos)	15/11/70	421.626.109-49	44h	01/06/2011 a 30/06/2011
Terezinha Spezia Baddaratz (Subst.Maria do Carmo Borba, que se encontra em Lic. Sem Vencimentos)	16/11/62	533.703.259-34	44h	01/06/2011 a 30/06/2011

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 1° de junho de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2155, de 1° de Junho de 2011

PORTARIA No 2155, DE 1° DE JUNHO DE 2011
Autoriza a contratação de Servidora em caráter temporário para a Secretaria Municipal da Fazenda e Administração.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 1959, de 01/06/2010,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Maurilia Cardoso Maukewich (Vacância do cargo e ausência de candidatos aprovados em Proc.Seletivo/Concurso Público)	06/06/79	014.701.149-33	44h	01/06/2011 a 01/10/2011

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 1° de junho de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2156, de 1° de Junho de 2011

PORTARIA No 2156, DE 1° DE JUNHO DE 2011
Autoriza a contratação de Servidora em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 1959, de 01/06/2010,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Cargo: Educador Infantil B-18

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Carla Teske (Subst.Tania R.Janke Weiss, que se encontra em Lic.Para Trat.de Saúde)	17/02/71	623.925.499-15	40h	01/06/2011 a 14/06/2011

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 1° de junho de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2158, de 02 de Junho de 2011

PORTARIA No 2158, DE 02 DE JUNHO DE 2011
Autoriza a contratação de Servidora em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso IV do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 1959, de 01/06/2010,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Cargo: PROFESSOR C

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Thelma de Souza (Subst.Julio H.Arpini, que alterou carga horária)	07/09/86	048.105.319-02	11h	02/06/2011 a 01/09/2011

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 02 de junho de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2159, de 03 de Junho de 2011

PORTARIA No 2159, DE 03 DE JUNHO DE 2011
Autoriza a contratação de Servidora em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 1959, de 01/06/2010,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Cargo: Educador Infantil B-18

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Michelle Cristina Hinsching (Subst.Solange K.Moreira, que se encontra em Lic.Para Trat.de Saúde)	04/02/84	038.391.939-82	40h	03/06/2011 a 14/06/2011

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 03 de junho de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2160, de 06 de Junho de 2011

PORTARIA No 2160, DE 06 DE JUNHO DE 2011
Autoriza a contratação de Servidora em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso IV do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 1959, de 01/06/2010,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Eliane Gonçalves de Liz (Aumento do número de alunos)	28/10/78	046.194.619-03	44h	06/06/2011 a 30/06/2011

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 06 de junho de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2161, de 06 de Junho de 2011

PORTARIA No 2161, DE 06 DE JUNHO DE 2011
Autoriza a contratação de Servidora em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde).

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e Decreto n° 1959, de 01/06/2010,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
(Fundo Municipal de Saúde)
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
Hélida de Oliveira Rocha Lutzow (Vacância do cargo e ausência de candidatos aprovados em Concurso Público / Processo Seletivo)	14/07/81	044.210.909-13	40h	06/06/2011 a 20/06/2011

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 06 de junho de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2162, de 06 de Junho de 2011

PORTARIA No 2162, DE 06 DE JUNHO DE 2011
Altera temporariamente a carga horária de servidoras contratadas para o cargo de Professor-Ensino Fundamental.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA de Servidoras contratadas para o cargo de Professor, lotadas na Secretaria Municipal de Educação - Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2011, ou seja, para o período de 06/06/2011 a 16/12/2011, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	PORTARIA N°	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
		DE	PARA
Andréa Stolf	2077, de 02/05/2011	20h/a	40h/a
Tatiana Cristina Machado Garcia	2077, de 02/05/2011	40h/a	20h/a

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 06 de junho de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2163, de 06 de Junho de 2011

PORTARIA No 2163, DE 06 DE JUNHO DE 2011
Autoriza a contratação de Servidora em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 1959, de 01/06/2010,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Adriana Felippe (Subst. Raquel Cristina de Oliveira, que se encontra em Lic.Para Trat.de Saúde)	29/10/85	060.385.459-13	44h	06/06/2011 a 20/06/2011

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 06 de junho de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2166, de 07 de Junho de 2011

PORTARIA No 2166, DE 07 DE JUNHO DE 2011
Autoriza a contratação de Servidora em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde).

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e Decreto n° 1959, de 01/06/2010,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
(Fundo Municipal de Saúde)
FARMACÊUTICO (GP-65)

Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
Katy Christine Bremer Boaventura (Vacância do cargo e ausência de candidatos aprovados em Concurso Público / Processo Seletivo)	25/06/1962	750.703.599-91	30h	07/06/2011 a 24/06/2011

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 07 de junho de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2169, de 10 de Junho de 2011

PORTARIA No 2169, DE 10 DE JUNHO DE 2011
Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição ao Servidor Público Municipal Teodolindo Bona.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao Servidor Público Municipal TEODOLINDO BONA, brasileiro, casado, nascido em 25 de abril de 1946, portador do CPF n° 293.184.839-53, RG n° 691.611, residente na Rua Francisco Beber n° 180, em Rodeio-SC, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional I, Referência Salarial SG-16, matrícula n° 1760.4, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com base no art.6° da Emenda Constitucional n° 41/2003, c/c art.48 da Lei Complementar n° 136/98, com proventos integrais correspondente a quantia de R$ 1.004,05 (um mil e quatro reais e cinco centavos), nos termos dos arts. 35 e 37, caput e § 2° da LC n° 136/98, tudo conforme provas constantes dos autos do processo FUNPREV 021/11, a contar desta data.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 10 de junho de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2171, de 10 de Junho de 2011

PORTARIA No 2171, DE 10 DE JUNHO DE 2011
Retifica a Portaria nº 3171 de 04 de novembro de 2008, que autorizou Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição e concedeu Aposentadoria Por Invalidez ao servidor Edemar Conti.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,
Considerando-se a manifestação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina quando da análise do processo nº APE-10/00510651 relativo à aposentadoria do servidor EDEMAR CONTI, onde apontou irregularidade no ato que concedeu a aposentadoria através da portaria nº 3171, de 04/11/2008;

Considerando-se que com o fito de sanar a irregularidade apontada fora instaurado o processo FUNPREVI nº 033/2011, efetivando-se a revisão do percentual constante no ato;
Considerando-se que para que surtam os efeitos necessários à validade da revisão dos proventos efetuada é imprescindível a revisão do ato originário de aposentadoria,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR o percentual da Aposentadoria Por Invalidez do servidor EDEMAR CONTI, concedido pela Portaria n° 3171, de 04/11/2008, passando da proporcionalidade de 88,45% sobre o teto do servidor, representado por sua última remuneração para 85,45%, conforme provas constantes dos autos do Processo n° RH02-332 e Processo nº FUNPREV-033/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 10 de junho de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
PREFEITO DE TIMBÓ/SC

Portaria No 2177, de 14 de Junho de 2011

PORTARIA No 2177, DE 14 DE JUNHO DE 2011
Autoriza a contratação de Servidora em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 1959, de 01/06/2010,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Roseli Aparecida Monteiro da Silva (Subst. Arlete Cardoso, que se encontra em Lic.Para Trat.de Saúde)	23/11/65	811.588.409-00	44h	14/06/2011 a 01/07/2011

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 14 de junho de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2149, de 1° de Junho de 2011

PORTARIA No 2149, DE 1° DE JUNHO DE 2011
Concede exoneração ao Servidor Público Municipal Adriano Klemz, contratado temporariamente para o cargo de Marceneiro, a contar desta data.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal ADRIANO KLEMZ , contratado temporariamente para o cargo de Marceneiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria n° 1359, de 1° de junho de 2010, alterado pelas Portarias n° 1460, de 19/07/2010; n° 1614, de 30/09/2010; n° 1712, de 23/11/2010 e n° 1913, de 22/02/2011, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 1° de junho de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2167, de 08 de Junho de 2011

PORTARIA No 2167, DE 08 DE JUNHO DE 2011
Concede exoneração ao Servidor Público Municipal João Salvador da Silva, contratado temporariamente para o cargo de Pedreiro, a contar de 07 de junho de 2011.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal JOÃO SALVADOR DA SILVA, contratado temporariamente para o cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria n° 1925, de 1° de março de 2011, a contar de 07 de junho do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 08 de junho de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2172, de 10 de Junho de 2011

PORTARIA No 2172, DE 10 DE JUNHO DE 2011
Designa profissional lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), para o Programa Saúde da Família - PSF, a contar de 1° de junho de 2011.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pelo art. 50, inciso VII, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, Decreto n° 311, de 20/06/2002, alterado pelos Decretos n° 108, de 05 de maio de 2005 e n° 767, de 23/04/2007,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR profissional lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para o Programa Saúde da Família - PSF, conforme abaixo relacionada, a contar de 1° de junho do corrente:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Iracema Piske	Enfermeira

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 10 de junho de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2176, de 13 de Junho de 2011

PORTARIA No 2176, DE 13 DE JUNHO DE 2011
Prorroga por 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido no art.2° da Portaria n° 2102, de 13 de maio do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município, e §1° do art.135 da Lei Complementar n° 01/93, alterada pela Lei Complementar n° 139/98, e,

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Presidente da Comissão de Sindicância,

RESOLVE:
Art.1° PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido no art.2° da Portaria n° 2102, de 13 de maio do corrente, para apresentação da conclusão da Sindicância Administrativa n° 11/2011.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 13 de junho de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2178, de 15 de Junho de 2011

PORTARIA No 2178, DE 15 DE JUNHO DE 2011
Concede exoneração a Servidora Pública Municipal Juliana Gaburro, contratada temporariamente para o cargo de Médico, a contar de 10 de junho do corrente.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO a Servidora Pública Municipal JULIANA GABURRO, contratada temporariamente para o cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria n° 1004, de 11 de janeiro de 2010, alterada pelas Portarias n° 1731, de 02/12/2010; n° 1790, de 17/01/2011; n° 1973, de 15 de março de 2011 e n° 2118, de 16/05/2011, a contar de 10 de junho do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 15 de junho de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2179, de 15 de Junho de 2011

PORTARIA No 2179, DE 15 DE JUNHO DE 2011
Concede exoneração ao Servidor Público Municipal Jairo Bartel, contratado temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I, a contar desta data.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal JAIRO BARTEL, contratado temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria n° 1073, de 02 de fevereiro de 2010, alterada pelas Portarias n° 1346, de 31/05/2010; n° 1460, de 19/07/2010; n° 1614, de 30/09/2010; n° 1712, de 23/11/2010 e n° 1913, de 22/02/2011, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 15 de junho de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No SEMFA-C1214, de 03 de junho de 2011

PORTARIA No SEMFA-C1214, de 03 de junho de 2011
Concede Licença-Prêmio, convertendo 50% em Pecúnia, ao Servidor Elton Giovani Gretter.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 116, de 19 de Julho de 2.000, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, RESOLVE:
RESOLVE

Art.1º Conceder licença-prêmio, convertendo 50% em pecúnia ao servidor Elton Giovani Gretter, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, referente ao período aquisitivo 2006/2011, com afastamento para gozo dos 15 dias restantes a contar de 18.07.2011 à 01/08/2011, conforme Processo RH11-0260

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 03 de junho de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria No SEMFA-C1215, de 03 de junho de 2011

PORTARIA No SEMFA-C1215, de 03 de junho de 2011
Concede Licença-Prêmio, convertendo 50% em Pecúnia, á Servidora Claudia de Silva Pellin.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 116, de 19 de Julho de 2.000, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, RESOLVE:
RESOLVE

Art.1º Conceder licença-prêmio, convertendo 50% em pecúnia ao servidor Claudia de Silva Pellin., ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2006/2011, com afastamento para gozo dos 15 dias restantes a contar de 01.08.2011 à 15.08.2011, conforme Processo RH11-0261

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 03 de junho de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria N° 15, de 28 de Junho de 2011

PORTARIA N° 15, DE 28 DE JUNHO DE 2011
Prorroga a contratação temporária de excepcional interesse público para a Fundação Cultural de Timbó.

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ - FCT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da LC n° 171/2000, c/c art. 1° da Lei Ordinária n° 2045 de 22/12/1998 com redação dada pela Lei Ordinária nº 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 1959, de 01/06/2010,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a Portaria referente a data do término do período de contratação da Servidora abaixo relacionada:

FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ-FCT

Nome	Portaria de Contratação/Alteração	Data do Término
Soely Cavalheiro de Souza	N° 11 de 09 de fevereiro de 2010	01/08/2011

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Páragrafo único do art. 3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Municipio de Timbó, em 28 de junho de 2011; 141º ano de Fundação; 77° ano de Emancipação Política.
JORGE R FERREIRA
Diretor Presidente FCT

Portaria Nº 2151, de 1° de Junho de 2011

PORTARIA Nº 2151, DE 1° DE JUNHO DE 2011
Altera Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto n° 1959, de 01/06/2010,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR as Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidoras abaixo relacionadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	PORTARIA CONTRAT/ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
Irene Amarante Padilha	2136/2011	01/07/2011
Maria Lucia de Paula Januário	2136/2011	20/06/2011
Mercia Maria Pereira	2033/2011	30/06/2011
Nair João da Silva Ribeiro	2088/2011	15/06/2011
Rafaela Piske Piazza	2121/2011	10/06/2011
Rita Janaina Tristão	2090/2011	01/07/2011
Zuleica Nass Raasch	2076/2011	01/07/2011

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 1° de junho de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria Nº 2157, de 02 de Junho de 2011

PORTARIA Nº 2157, DE 02 DE JUNHO DE 2011
Altera Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidoras lotadas na Procuradoria Geral do Município.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto n° 1959, de 01/06/2010,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR as Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidoras, abaixo relacionadas:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NOME	PORTARIA CONTRAT/ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
Amanda Fischer Miguel	1724/2010	16/12/2011
Roseli T.Alves da Silva	2076/2011	02/07/2011

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 02 de junho de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria Nº 2164, de 06 de Junho de 2011

PORTARIA Nº 2164, DE 06 DE JUNHO DE 2011
Altera Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Secretaria Municipal de saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde).

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto n° 1959, de 01/06/2010,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR as Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
(Fundo Municipal de saúde)

NOME	PORTARIA CONTRAT/ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
ALEXANDRE PASQUALI	2118/2011	01/07/2011
ALINE LIELL ROBERTO	2118/2011	18/07/2011
EUNICE MANOELA DE OLIVEIRA	2118/2011	01/07/2011
EWERTON LUIZ ALVES OLIVEIRA	2118/2011	01/07/2011
JOSETE LUIZA RECK SFREDO	2118/2011	01/07/2011
MARIA GIROLA FELIPPI	2118/2011	28/07/2011
PAOLO PIERMARINI	2118/2011	01/07/2011
PAOLO PIERMARINI	2118/2011	02/07/2011
SANDRA REGINA DE LIMA	2132/2011	01/07/2011
SILVANA ALVES VELHO	2118/2011	01/07/2011

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 06 de junho de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria Nº 2173, de 10 de Junho de 2011

PORTARIA Nº 2173, DE 10 DE JUNHO DE 2011
Designa em substituição, membros para integrarem a Comissão Processante Especial do Processo Administrativo Disciplinar n° 02/2011, instaurada pela Portaria n° 2126, de 23 de maio do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II, VII e XXV, c/c o art. 70, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Timbó, e com fundamento no art.138 da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993,

RESOLVE:
Art.1° Designar em substituição, membros para integrarem a Comissão Processante Especial, do Processo Administrativo Disciplinar n° 02/2011, instaurada pela Portaria n° 2126, de 23/05/2011, a seguir relacionadas: Designar SHIRLEY SUELY HOCHLEITNER KREMER-Auxiliar de Serviços Administrativos, na função de Presidente do PAD, e designar NORMA CONZATTI KADES-Oficial de Serviços Administrativos, em substituição a Silvana V.Roepke.

Art.2° Ficam ratificados, em todos os demais termos a Portaria n° 2126, de 23 de maio do corrente.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 10 de junho de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria Nº 2174, de 10 de Junho de 2011

PORTARIA Nº 2174, DE 10 DE JUNHO DE 2011
Altera redação do item 2 da Portaria n° 3106, de 02/10/2008, que autorizou a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição e Aposentadoria Proporcional por Idade à Servidora GERDA KLÖHN.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,
Considerando-se a manifestação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina quando da análise do processo nº APE-10/00447437 relativo à aposentadoria da servidora Gerda Klöhn, onde apontou irregularidade no método de cálculo proporcional dos proventos concedidos através da portaria nº 3106, de 02/10/2008;
Considerando-se que fora revisado o processo nº FUNPREVI 08-025, para sanar a irregularidade apontada, efetivando-se a revisão dos proventos de modo a adequar o ato praticado no que diz respeito ao calculo dos proventos;
Considerando-se que para que surtam os efeitos necessários à validade da revisão dos proventos efetuada é imprescindível a revisão do ato originário de aposentadoria,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a redação do item 2 da Portaria n° 3106, de 02/10/2008, que concedeu Aposentadoria por Idade à Servidora Gerda Klöhn, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição passando a redação de: " , no cargo de Monitora de Curso, na proporcionalidade 22/30 sobre o teto salarial da servidora, " PARA " representado pela proporcionalidade (8.241/10.950) dias de contribuição equivalente a 75,26% sobre sua última remuneração no cargo em atividade, correspondendo a R$ 687,61, em conformidade ", tudo conforme documentação anexada no processo de revisão de aposentadoria nº FUNPREV 032/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 10 de junho de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria Nº 2175, de 10 de Junho de 2011

PORTARIA Nº 2175, DE 10 DE JUNHO DE 2011
Altera Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto n° 1959, de 01/06/2010,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR as Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidoras abaixo relacionadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	PORTARIA CONTRAT/ ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
Ariela Karina Mora	2077/2011	30/06/2011
Nair João da Silva Ribeiro	2151/2011	01/07/2011
Rafaela Piske Piazza	2151/2011	01/07/2011

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 10 de junho de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria Nº. SEMFA-C 1217, de 03 de Junho de 2011

PORTARIA Nº. SEMFA-C 1217, de 03 de Junho de 2011
Declara estável no serviço público municipal o servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por ter sido aprovado no Estágio Probatório.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.25 da Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2000, arts. 29 e 32 da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993, alterados pela Lei Complementar n° 139, de 02 de julho de 1998 e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar estável no serviço público municipal, diante da aprovação no Estágio Probatório e do efetivo cumprimento dos demais requisitos aplicáveis à espécie, inclusive os de ordem legal e constitucional, os seguintes servidores:

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	ESTÁVEL A CONTAR DE
Alaersio José Bento	107643.4	Operador de Máquina	592 de 19/03/2002	03/06/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 03 de Junho de 2011; 141o ano de Fundação; 77° ano de Emancipação Política.
Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C1211, de 03 de Junho de 2011

PORTARIA NºSEMFA-C1211, de 03 de Junho de 2011
Concede Licença-Prêmio convertida em Pecúnia Total aos servidores da Secretaria Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e pelo Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, RESOLVE:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença-prêmio convertida em pecúnia total aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, a ser pago junto à folha de pagamento / competência junho/2011, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Processo	Período Aquisitivo
Clarice Lenzi Vicente	RH02-0215	01.09.2001/2006
Denise Luiza Agostini Mayer	RH98-0171	01.09.2001/2006

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 03 de junho de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C1212, de 03 de Junho de 2011

PORTARIA NºSEMFA-C1212, de 03 de Junho de 2011
Concede Licença-Prêmio convertida em Pecúnia Total ao servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e pelo Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, RESOLVE:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença-prêmio convertida em pecúnia total ao servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a ser pago junto à folha de pagamento / competência junho/2011, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Processo	Período Aquisitivo
Ivo Reguse	RH11-0259	06.02.2006/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 03 de junho de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C1213, de 03 de Junho de 2011

PORTARIA NºSEMFA-C1213, de 03 de Junho de 2011
Concede Licença-Prêmio convertida em Pecúnia Total a servidora da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e pelo Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, RESOLVE:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença-prêmio convertida em pecúnia total a servidora da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, a ser pago junto à folha de pagamento / competência junho/2011, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Processo	Período Aquisitivo
Fernanda Bortolini Loffredo	RH11-0258	02.06.2006/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 03 de junho de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C1216, de 03 de Junho de 2011

PORTARIA NºSEMFA-C1216, de 03 de Junho de 2011
Concede Licença-Prêmio convertida em Pecúnia Total aos servidores da Fundação Cultural de Timbó.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e pelo Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, RESOLVE:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença-prêmio convertida em pecúnia total aos servidores da Fundação Cultural de Timbó, a ser pago junto à folha de pagamento / competência junho/2011, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Processo	Período Aquisitivo
Angelina Vicente Tomasini	RH01-095	01.05.2006/2011
Eunice Machado Grundmann	RH01-096	16.05.2006/2011
Patrícia Conzatti	RH11-0262	04.04.2006/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 03 de junho de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Aviso PP 69_2011 PLACAS de LONA

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO Nº 000069/2011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE 30 (TRINTA) PLACAS DE LONA 440gr, IMPRESSÃO DIGITAL, 3 metros de largura x 2 metros de altura, PARA COLOCAR EM OBRAS DA PREFEITURA. REGISTRO DE PREÇOS ATÉ DEZEMBRO/2011. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 10h00min do dia 13 de julho de 2011. ABERTURA: dia 13/07/2011 às 10h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Departamento de Licitações sito à Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br/prefeitura/licitacoes

Timbo (SC), 27/06/2011.
LAÉRCIO D. SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Extrato do Contrato 122_2011

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/122

CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: Multi Construções Ltda
OBJETO:Contratação de empresa para reforma de cobertura e execução de churrasqueira no galpão de madeira junto ao Morro Azul conforme Memorial Descritivo e Anexos.
VALOR TOTAL: R$ 32.583,40 (trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).
PRAZO: 60 dias.

Timbó, 22 de junho de 2011.
LAÉRCIO DEMERVAL SCHUSTER JÚNIOR
Prefeito de Timbó

Tunápolis

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 1392 de 17 de junho de 2011.

Decreto nº 1392 de 17 de junho de 2011.
Regulamenta a expedição de Alvará de Construção e Habite-se e aprovação de projetos hidrossanitários e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Termo de Ajustamento de Condutas firmado entre o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Tunápolis e o Município de Tunápolis, em 21 de dezembro de 2010;

DECRETA:
Art. 1º. Fica determinado que o Município de Tunápolis, para fins de expedição de Alvará de Construção para edificações novas ou antigas em processo de regularização, deverá analisar e aprovar o devido projeto hidrossanitário apresentado pelo requerente, incluindo o sistema de tratamento e disposição final de esgotos da edificação elaborado em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Art. 2º Para fins de aprovação do sistema de tratamento e disposição final de esgotos, o projeto deverá atender os seguintes requisitos;
I - para projetos a serem edificados em locais providos de rede coletora pública de esgoto, deverá o requerente instalar em sua propriedade uma "caixa séptica" dimensionada levando-se em consideração o valor per capita de 50 (cinqüenta) litros/pessoa;

a) a referida "caixa séptica" deverá ser construída com material impermeável, ser estanque e sem vazamento;
b) a "caixa séptica" deverá conter três compartimentos internos delimitados por chicanas, com a entrada e a saída possuindo passagem inferior de líquidos e a central com passagem superior de líquidos;
c) para inspeção e manutenção, a "caixa séptica" deverá conter tampa(s) removível (is) com acesso a todos os compartimentos.

II - nos projetos a serem edificados em locais desprovidos de rede coletora pública de esgoto, mas com possibilidade de infiltração no solo, deverá o requerente apresentar o projeto hidrossanitário, incluindo o sistema de tratamento de esgotos, em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT NBR 7229/1993 e NBR 13969/1997, incluído obrigatoriamente as unidades tanque séptico (fossa séptica), filtro anaeróbio e sumidouro;

III - para projetos a serem edificados em locais desprovidos de rede coletora pública de esgoto, sem possibilidade de infiltração no solo, deverá o requerente apresentar o projeto hidrossanitário, incluindo o sistema de tratamento de esgotos, em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT NBR 7229/1993 e NBR 13969/1997, incluído obrigatoriamente as unidades tanque séptico (fossa séptica), filtro anaeróbio e polimento final dos efluentes líquidos (esgotos) através de tanque de filtração (areia e brita) e tanque de desinfecção (cloração), com disposição final adequada.

§1º Para o dimensionamento do tanque de filtração deverá ser utilizada a taxa de filtração mínima de 3.000 (três mil) litros/m²/dia, altura mínima útil de 0,80 (zero virgula oitenta) metros.
§2º Para o dimensionamento do tanque de desinfecção (cloração) deverá ser utilizado o tempo de detenção mínimo de três horas.

Art. 3° Em qualquer uma das situações previstas no artigo 2º deste Decreto deverá ser instalada caixa de gordura antecedendo ao sistema de tratamento de esgotos e à caixa séptica.

Art. 4º O projeto hidrossanitário, incluindo o sistema de tratamento e ou ligações, deverá vir acompanhado de memorial descritivo, memorial de cálculo, peças gráficas e ART específica de profissional devidamente habilitado junto ao CREA/SC.

Art. 5º Para fins de expedição de documento de Habite-se do imóvel de edificações novas ou antigas em processo de regularização, deverá o Município fazer a vistoria da obra referente ao projeto hidrossanitário apresentado, cadastrado e executado pelo requerente, incluso o sistema de tratamento e disposição final de esgotos da edificação, em conformidade com o projeto devidamente aprovado.
Parágrafo único. O Município deverá emitir um laudo de vistoria das obras executadas em conformidade com o projeto aprovado, acompanhado de relatório fotográfico.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunápolis, SC, 17 de junho de 2011.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Publicado em data supra.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna.

Processo de Licitação Nº 75/2011 Equipamentos

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 75/2011
Edital de Pregão Presencial nº 53/2011

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, tem por objeto a aquisição de Móveis e Equipamentos Permanentes, destinados para diversas secretarias da Prefeitura Municipal,
.Entrega das propostas até às 9h do dia 12 de julho de 2011. Informações e íntegra do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

Processo de Licitação Nº 76/2011 Uniformes

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 76/2011
Edital de Pregão Presencial nº 54/2011

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, tem por objeto a contratação de empresa para a confecção de uniformes, destinados dos funcionários desta municipalidade.
.Entrega das propostas até às 14h do dia 14 de julho de 2011.
Informações e íntegra do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

Turvo

Prefeitura Municipal

Lei 2087/2011

Lei NO 2.087/11, de 20 de junho de 2011.
DISPOE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE CICLOVIA NO MUNICÍPIO DE TURVO

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de "Ciclovia Abelardo Olivo", a ciclovia localizada as margens da rodovia SC-448, que liga o Município de Turvo a Meleiro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Turvo(SC), 20 de junho de 2011.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

NESTOR RECO
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Lei 2088/2011

LEI Nº 2.088/11, de 28 de junho de 2011.
CONCEDE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA AO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a finalidade de repassar contribuição financeira ao Sindicato dos Produtores Rurais de Turvo, devidamente inscrito no CNPJ nº 86.514.833/0001-96, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para aplicação destes recursos na manutenção de suas atividades estatutárias.

Art. 2º. A entidade beneficiada sujeita-se a aplicação dos recursos dentro da finalidade específica e a sua prestação de contas de

conformidade com as normas de direito financeiro e as exigências da Prefeitura Municipal de Turvo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo(SC), 28 de junho de 2011.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

NESTOR RECO
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Videira

Prefeitura Municipal

Portaria Nº 0361/11

PORTARIA nº 0361/11
Nomeia Comissão de Avaliação de Imóvel

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município, e a vista do contido na Comunicação Interna da Secretaria Planejamento nº 42/11, datada de 22 de junho de 2011;

RESOLVE
Art. 1º Designar MIGUEL ALBERTO VIECELI, ARNALDO POSANSKE e MARCELO RODRIGO VELOSO LIMA, para comporem a Comissão de Avaliação, a fim de avaliarem, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de doação ao Município, o seguinte imóvel:

"Uma área de terras com 3.306,14 m2 (três mil, trezentos e seis metros e quatorze decímetro quadrados), situado ao lado ímpar da Rua João Zardo, no Bairro Campo Experimental, nesta cidade e Comarca de Videira, matriculado no Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Videira sob o nº 18.128, com as seguintes confrontações: ao Norte; Sul e Leste, confronta-se com a área remanescente da Prefeitura Municipal de Videira; e ao Oeste, confronta-se com Rua João Zardo."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 22 de junho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de junho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0362/11

PORTARIA nº 0362/11
Converte, para efeito de aposentadoria, o período de Licença Prêmio proporcional, não gozado, de Servidor Público que especifica

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no caput do art. 106 do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar nº 007/97) e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 8582/11,

RESOLVE
Converter, para efeito de aposentadoria, o período não gozado de Licença Prêmio proporcional de 04 (quatro) anos, 2 (dois) meses e 29 (vinte e nove) dias do servidor JOSÉ GARIPUNA PEDROSO, Agente de Serviços Gerais I, o qual será computado em dobro, totalizando 158 (cento e cinquenta e oito) dias, os quais correspondem ao período compreendido entre 1º.04.1990 a 30.06.1994, em obediência ao caput do artigo 106 da Lei 007/97.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 22 de junho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de junho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0363/11

PORTARIA nº 0363/11
Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 83 da Lei Complementar nº 007/97,

RESOLVE
Interromper, para fins de interesse público, a partir do dia 04 de julho de 2011 a 02 de agosto de 2011, o gozo de férias do servidor ARNALDO POSANSKE, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Técnicos, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2009 a 1º de fevereiro de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 22 de junho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de junho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0364/11

PORTARIA nº 0364/11
Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 83 da Lei Complementar nº 007/97,

RESOLVE
Interromper, para fins de interesse público, a partir do dia 04 de julho de 2011 a 02 de agosto de 2011, o gozo de férias do servidor JOSÉ CARLOS RAUPP, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Técnicos, referente ao período aquisitivo de 1º de agosto de 2009 a 31 de julho de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 22 de junho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de junho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0365/11

PORTARIA nº 0365/11
Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 83 da Lei Complementar nº 007/97,

RESOLVE
Interromper, para fins de interesse público, a partir do dia 04 de julho de 2011 a 02 de agosto de 2011, o gozo de férias da servidora VANDETE ALBUQUERQUE LAZZARI, ocupante do cargo efetivo de Desenhista/Projetista, referente ao período aquisitivo de 10 de maio de 2009 a 09 de maio de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 22 de junho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de junho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0366/11

PORTARIA nº 0366/11
Concede Licença Gestação

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE
Conceder Licença Gestação de 120 (cento e vinte) dias à servidora KÁTIA BOROSKI, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 04 de julho de 2011 até 31 de outubro de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 04 de julho de 2011.

Videira, 22 de junho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de junho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0367/11

PORTARIA nº 0367/11
Autoriza o Uso do Largo da Estação Ferroviária

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 8717/11,

RESOLVE
Autorizar o uso do Espaço do Largo da Estação Ferroviária pelo SEBRAE/SC, do dia 28 de junho de 2011 até 1º de julho de 2011, das 08:00h às 18:00h, para instalação de uma tenda a fim de realizar atendimento ao empreendedor individual na Semana da Formalização do EI.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 22 de junho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de junho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Dispensa de Licitação N. 11/2011 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/11 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/11 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 28/06/2011
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CRIAÇÃO DE WEBSITE PARA O OBSERVATÓRIO MUNICIPAL DOMINGOS FORLIN, CONFORME PREVÊ O CONVÊNIO N. 14.140/2010-2, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE VIDEIRA E A FAPESC.
CONTRATADA: LOVATEL EDITORAÇÃO ELETRÔNICA LTDA ME
Valor R$: 4.280,00 (quatro mil duzentos e oitenta reais).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

Videira - SC, 28 de Junho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Consórcios

ARIS

Julgamento da Impugnação - Pregão Presencial N. 002/2011
JULGAMENTO
Processo de Licitação nº 05/2011
Pregão Presencial nº 02/2011

O SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SINDESP/SC, por intermédio de seus advogados, interpôs Impugnação ao Edital de Licitação - Pregão Presencial n. 002/2011, com fundamento na necessidade de se constar no Edital a obrigatoriedade da apresentação da Certidão de Regularidade junto ao Sindicato Patronal e da Certidão de Regularidade da Contribuição Assistencial.

Houve emissão de parecer jurídico no sentido na improcedência do pedido, por não encontrar fundamento em lei.

Analisando as razões da Impugnação do SINDESP/SC e do parecer jurídico emitido pelo Dr. Ericksen Prätzel Ellwanger, percebe-se que a Lei n. 10.520/2002 e a Lei n. 8.666/1993 não fundamentam a pretensão do Impugnante, na medida em que não há base legal para a exigência, no Edital de Licitação, dos documentos de regularidade junto ao sindicato patronal e das contribuições assistenciais.

Assim, julgado improcedente a Impugnação ao Edital de Licitação - Pregão Presencial n. 002/2011, apresentada pelo SINDESP/SC, devendo-se dar seguimento ao processo licitatório, nos termos do Edital publicado.

Florianópolis, 28 de junho de 2011.
MARCOS FEY PROBST
Diretor-geral da ARIS

PARECER JURÍDICO
Processo de Licitação nº 05/2011
Pregão Presencial nº 02/2011

EMENTA: Exigência de Certidão de Regularidade junto ao Sindicato Patronal e Certidão de Regularidade da Contribuição Assistencial - Impugnação do Edital - Inexistência de fundamentos legais.

O SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SINDESP/SC, através de seus procuradores, interpôs, dentro do prazo legal, Impugnação ao Edital de Licitação - Pregão Presencial n. 002/2011, com fundamento na necessidade de se constar no Edital a obrigatoriedade da apresentação da Certidão de Regularidade junto ao Sindicato Patronal e Certidão de Regularidade da Contribuição Assistencial.

O Processo de Licitação deve obediência à Lei n. 10.520/02 (art. 4º, XIII) e, subsidiariamente, à Lei n. 8.666/93 (art. 29), que descrevem quais os documentos necessários para a habilitação fiscal das interessadas no certame licitatório.

Ocorre que em momento algum a legislação especificada impõe a apresentação, pelos licitantes, da Certidão de Regularidade junto às entidades sindicais, de modo que não cabe ao gestor público, ao elaborar o certamente licitatório, impor documento alheio à Lei n. 10.520/02 e à Lei n. 8.666/93. Aliás, se assim o fizesse estaria descumprindo princípio da legalidade (art. 37, caput, da CRFB), pois ao administrador público somente lhe é lícito realizar aquilo que a lei lhe permite.

Como se não bastasse, os sindicatos dispõem dos meios legais para exigir a regularidade de suas contribuições perante seus filiados ou sujeitos passivos. A não exigência de certidão de regularidade no Edital de Licitação não exime a participante de quitar suas obrigações legais perante o sindicato representativo.

Pelas razões expostas, manifestamo-nos pela improcedência da Impugnação apresentada pelo SINDESP/SC, em decorrência do pedido não encontrar fundamento na legislação aplicada à espécie.

Florianópolis, 28 de junho de 2011.
ERICKSEN PRÄTZEL ELLWANGER
Advogado
OAB/SC 29.478

DOM/SC Assinatura Digital
Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=Florianopolis, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal-SRF, ou=SRF e-CNPJ, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Dados: 2011.06.28 16:41:11 -03'00'